



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 166

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.762 — DE 20 DE JULHO DE 1945

Altera a letra "b" do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.466, de 16 de abril de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A letra b do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.466, de 16 de abril de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) A letra e do art. 3.º fica assim redigida: Se a pessoa física ou jurídica, proprietária, necessitar do imóvel para o seu próprio uso, ou aquela para o seu ascendente ou descendente, ou ainda tratando-se de institutos ou caixas, proprietárias de imóveis destinados aos seus mutuários, quando os exigirem para o próprio uso desses mutuários ou associados que sejam os promitentes compradores dos aludidos imóveis, casos em que deverá ser notificado com três meses de antecedência."

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945, 12.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamenon Magalhães

DECRETO-LEI N.º 7.765 — DE 20 DE JULHO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 15.600,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, Anexo n.º 22 do Orçamento Geral da República para 1945, o crédito suplementar de Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros), em reforço da seguinte dotação:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalista

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945, 12.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.766 — DE 20 DE JULHO DE 1945

Abre crédito suplementar ao Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde — Anexo n.º 15 do Orçamento Geral da República para 1945 — o crédito suplementar de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945, 12.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 19.235 — DE 20 DE JULHO DE 1945

Altera o Decreto n.º 17.416, de 22 de dezembro de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterado o Decreto número 17.416, de 22 de dezembro de 1944, que criou a série funcional de Professor do Ensino Industrial e substituiu as Tabelas Ordinária e Suplementar de Extranumerário-mensalista da Divisão do Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Saúde, para o fim de se restabelecer uma função de professora-auxiliar, referência VIII, da Tabela Suplementar de Extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Belo Horizonte.

Art. 2.º A função restabelecida continuará preenchida pela sua antiga ocupante, Zulmira de Mendonça.

Art. 3.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto-lei n.º 7.766, de 20 de julho de 1945.

Art. 4.º Este Decreto vigorará a partir de 1 de janeiro de 1945.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945, 12.º da Independência e 57.º da República

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 19.239 — DE 20 DE JULHO DE 1945

Altera a redação do § 3.º do art. 2.º do Regimento do Serviço de Economia Rural aprovado pelo Decreto número 4.440, de 26-7-39.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O § 3.º do art. 2.º do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 4.440, de 26-7-39, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cada Agência terá um chefe que perceberá a gratificação de função fixada em lei e será designado pelo Diretor do Serviço dentre os funcionários das carreiras técnicas do Ministério da Agricultura, na forma do Decreto-lei n.º 7.440, de 5 de abril de 1945".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945, 12.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolônio Sales.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Otávio Figueiredo de Medeiros, do cargo de Sub-Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

NOMEAR:

O Capitão-de-Mar-e-Guerra Maurício Eugênio Xavier do Prado, para exercer o cargo de Sub-Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Germânia Bastos, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei número 7.200, de 23 de dezembro de 1944.

Maria Cléa Coutinho Cid, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo dos mesmos Quadro e Departamento, criado pelo Decreto-lei n.º 7.200, de 23 de dezembro de 1944.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos n.º 1.499, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 4 de junho de 1945 que nomeou, de acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Campos Lins Pais Barreto, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Virgílio Alves Ferreira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Campos Lins Pais Barreto para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, criado pelo Decreto-lei n.º 7.628, de 12 de junho de 1945.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão receber o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga, terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas a Seção de Redação, das 8 as 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 66,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 7.762, 20-7-45	12473
N.º 7.765, 20-7-45	12473
N.º 7.766, 20-7-45	12473

DECRETOS:

N.º 19.235, 20-7-45	12473
N.º 19.239, 20-7-45	12473

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Decretos de 20 de julho de 1945

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Decretos de 20-7-45

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decreto de 20-7-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decreto de 20-7-45

MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 20-7-45

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 20-7-45

MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 20-7-45

	Págs.
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 20-7-45	12479
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 20-7-45	12479
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 20-7-45	12479
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Portarias ns. 390 e 391	12479
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	12479
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da 102.ª sessão em 19 de julho de 1945	12483
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	12483

	Págs.
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Meteorologia	12483
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico	12483
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Recebedoria do Distrito Federal, Divisão do Imposto de Renda, Procuradoria Geral da Fazenda Pública	12490
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento	12494

	Págs.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento do Interior e da Justiça	12497
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente da Comissão de Metrologia, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	12501
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento	12505
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	12505
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	12506
TERMO DE CONTRATO	12506
RENDAS PÚBLICAS	12506
EDITAIS E AVISOS	12508
PARTE COMERCIAL	12516
SOCIEDADES	12518
ANÚNCIOS	12527

(Continuação da página anterior)

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

Tendo em vista o que consta do processo n.º 23.599, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

DISPENSAR:

Clírio de Assunção de servir como segundo substituto de ocupante do cargo de Advogado de 2.ª entrância da Justiça Militar, padrão H, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, do Decreto-lei n.º 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo Decreto-lei número 4.470, de 14 de julho de 1942:

Paulo Martins de Carvalho para servir como segundo substituto de

ocupante de cargo de Advogado de 2.ª entrância da Justiça Militar, padrão H, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Ataliba Alvarenga, ocupante do cargo de Promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Auditoria da 6.ª Região Militar para a Auditoria da 9.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR NA QUALIDADE DE GRÃO MESTRE DA ORDEM DO MÉRITO MILITAR:

Para o Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da mesma Ordem, com o grau de "Oficial", o Coronel Sebastião Claudino de Oliveira Cruz.

NOMEAR:

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, os Dentistas Rui Rodrigues da Costa e Geraldo Junqueira Vilela.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, os Dentistas Sul Americano Tavares Vitor, Ulisses Santos Jansen de Faria e Leonardo Vitor Ferreira Figueiredo.

Nos termos do art. 2.º, letra 'a', do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Alberto Rodrigues Alves.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o 2.º Sargento Argemiro Pereira da Silva.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 3.º Sargento Elieser Pereira de Barros.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Guilherme Alfredo Woltowitz.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, o 2.º Sargento José Custódio Sobrinho.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o 2.º Sargento João Andrade Filho.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, o 2.º Sargento Maurício Lopes Salgado.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 2.º Sargento Paulo Rossi Arantes.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o 2.º Sargento Wader Coupeaux de Almeida.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Chefe da 6.ª Circunscrição de Recrutamento o Tenente Coronel da Arma de Infantaria Amílcar Salgado dos Santos.

Chefe da 7.ª Circunscrição de Recrutamento o Coronel da Arma de Engenharia Sebastião Gomes de Faria Júnior.

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º, letras a e c do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Alvércio Moreira Gomes.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Alceu Roberto Hiltner.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Arnóbio de Magalhães Meireles.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial Manuel Ribeiro de Moraes.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Wilson Moreira Mascarenhas.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, o Aspirante a Oficial Joaquim Ortiz Monteiro.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Ramon Alonso Filho e Emílio Jorge Abunahman.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Válder Drummond de Carvalho, José Alberto de Oliveira Bastos, Joaquim Lopes Azevedo e Hernani Baltazar da Silveira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Gibson Macedo, Augusto Pires Filho, Fausto de Freitas e Castro Neto, Jorge Ferreira da Mota e Hebert Feliciano Pinto.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Valdir Alra Silva, Crispim Jaques Bias Fortes, João Custódio da Veiga e Dimas Guimarães.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Osni Azevedo de Castro Monteiro, José Délio Antunes de Cerqueira, Aluísio Guedes da Silva, Angelo Teixeira Vanderlei, Agamenon Santiago Malta, José Torquato de Figueiredo, Sebastião Ferrão Castelo Branco, Maurício Monteiro Teles, Plácido de Brito e Silva, Hermínio Fausto Bulhões, Clélio de Lemos e Aloísio de Aguiar Beltrão.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Hélio Xavier Lenz César, Jefferson Denys de Cavalcante Gomes Porto, Moacir Francisco de Assis, Luís Henrique Steele Filho, Jerson de Oliveira Sousa, Fernando Barbosa Santa Rita, Euríbio Alves Gomes, Eros Correia Pinheiro, Enio Lima, Custódio Israel de Almeida Luz, Geraldo da Silva Venâncio, Gastão Mendonça Bueno de Azevedo, Enes Damaso de Carvalho, Elito Pereira de Brito, Elias Antônio Campanelli, Flávio Pereira, Dalcio de Carvalho Ferreira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Adolfo Borges, Celso Monteiro Furtado, Diógenes Viana Guerra, Emerson Santos Parente, Guilherme Fernandes de Oliveira, Homero Ramos Ribeiro, João Manuel Rocha de Matos, José Arlindo Braga, José Beltrão Vilela, Joaquim Francisco de Macedo Costa, Jorge Moreira Mourão, Josetti Maria de Sousa, João Pio dos Santos, Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha, Milton Eloi Vaz, Milton Carlos Bravo, Marcos

Cerkes, Mário Alves, Nelson Fernandes de Oliveira, Nelson Raimundo, Orlando dos Santos Reis, Pedro Kullock, Ramiro Hey de Campos Cabral, Roberto Benjamin Fernandes Mäs, Rubem Garcia Bastos e Vicente Guarino Júnior.

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano:

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Ari Cecília.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, Antônio Arcanjo Câmara.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Adjair Bassetti.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, Aloísio Guimarães.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Afonso Moutinho Ribeiro da Costa.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Edwaldo Labatut.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Jorge Halage.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico Dr. Nei Taborda de Andrade.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Paulo Samuel Santos.

Ao posto de Capitão o 1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. Temístocles Ribeiro.

Ao posto de 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Alberto Garcia de Cerqueira Lima e Diógenes Vieira Silva.

Ao posto de 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Moacir Pinto Coelho, Osvaldo Américo de Brito e Guilardo Martins Alves.

Ao posto de 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Cirano Niemeyer Portocarrero e Hélio de Araújo Vieira.

Ao posto de 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Carlos José Tutman e Paulo Ribeiro da Silva Garrido.

Ao posto de 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Médicos, Drs. Manuel Parada Beltrão e Luis Viana.

Ao posto de 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Armindo Spelzon, Armando Gonçalves, Paulo Guimarães, Franklin Viana Tôrres, Hossannah Dutra Rodrigues e Jorge Schimmelpfeng de Seixas.

Ao posto de 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Armando Zenaide Guerra, Antônio Cavalcanti de Miranda Henriques, Hildebrando Siqueira, João José Pinheiro Veiga, Reginaldo Carneiro da Cunha, Horácio Pinto Martins e Aureliano Freitas de Melo.

Nos termos do artigo 51 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao posto de Major o Capitão da Arma de Infantaria Luis Vieira de Macedo, e nos termos dos artigos 65, letra a, e 66, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, citado, conceder reforma ao referido oficial, com as vantagens estipuladas no artigo 206 do Decreto-lei

n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MANDAR AGREGAR:

Nos termos do artigo 38, letra "c", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Tenente Coronel Juraci Montenegro de Magalhães e o Capitão Sílvio de Magalhães Padilha, ambos da Arma de Infantaria.

De acordo com o disposto no artigo 33, letra "k", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Major da Arma de Cavalaria Pedro de Oliveira Palma.

Nos termos do artigo 33, letra "h", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Altair Franco Ferreira.

Ao respectivo Quadro o Major Intendente do Exército Januário João Del Rê.

Nos termos do artigo 38, letra "j", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o General de Divisão Heitor Augusto Borges.

Ao respectivo Quadro o Tenente Coronel da Arma de Engenharia Otávio da Costa Monteiro, Q. T. A.

Ao respectivo Quadro o Major da Arma de Infantaria Vlademir Fernandes Bouças.

MANDAR REVERTER:

Nos termos do art. 40 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao serviço ativo do Exército o Capitão da Arma de Infantaria Miguel Mozzilli, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

CONCEDER LICENCIAMENTO:

Nos termos do art. 3.º, letra "a", do Decreto-lei n.º 24.221, de 10 de maio de 1934:

Do serviço ativo do Exército ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Engenharia, convocado, Francisco Goreski.

Do serviço ativo do Exército ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, convocado, Paulo Varela Barca.

LICENCIAR:

Nos termos do art. 3.º, letra "g", § 3.º, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934:

Do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, convocado, Edgar Ritter Von Gelita, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço.

Do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Ralfo Fortes de Carvalho, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço.

Do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Vicente Januzzi Filho, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço.

CLASSIFICAR

O Coronel da Arma de Engenharia Sebastião Gomes de Faria Júnior no Quadro Suplementar Geral.

DEMITIR

Nos termos do artigo 66, letra a, inciso 1.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, alterado pelo Decreto n.º 10.265, de 17 de agosto de 1942.

Hélio Pires de Magalhães do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Jaime da Silva do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA

De acordo com o disposto no artigo 36 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por Decreto n.º 15.231, de 31 de dezembro de 1921.

Ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Carlos Americano D'Avila para o Quadro de Dentistas da mesma Reserva.

Ao 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Roberto Florentino Santonja Bréa, para o Quadro de Dentistas da mesma Reserva.

Nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Para a Reserva do Exército ao Coronel da Arma de Infantaria Gastão de Albuquerque.

Para a Reserva do Exército ao Major da Arma de Cavalaria, Osvaldo de Almeida Vieira.

TRANSFERIR:

O Major da Arma de Cavalaria Alceu Macedo Linhares do Quadro Suplementar Geral para o Suplementar Privativo.

O Tenente-Coronel Francisco de Paula Edge de Mendonça do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário.

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO, TRANSFERIR:

O Tenente-Coronel Silvino Castor da Nóbrega do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral e classificar o Tenente-Coronel Carlos César Martins no 5.º Regimento de Infantaria.

O Tenente Coronel da Arma de Artilharia Hoche Pulquério do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Quadro Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no 1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Boqueirão).

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

TRANSFERIR o Coronel da Arma de Artilharia Osvaldo Ferreira Alves do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral e

CLASSIFICAR o Coronel Alfredo de Carvalho Dias no 6.º Regimento de Artilharia Montada.

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 57, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército o 1.º Tenente Farmacêutico Pedro Paulo de Carvalho.

Nos termos do art. 11, letra a, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército o 2.º Sargento José Horn, do 9.º Regimento de Infantaria, com as vantagens constantes do art. 32 daquele Decreto-lei.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 65, letra a, e 66, letra e, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Capitão da Arma de Engenharia Ito Martins Ribeiro, com as vantagens estipuladas no art. 206 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Em cumprimento de sentença judicial, contar aos oficiais abaixo mencionados, antiguidade de posto, em ressarcimento de preterição, do seguinte modo:

Coronel da Arma de Infantaria Aguiñaldo Caiado de Castro — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 24 de maio de 1940 e Coronel em 15 de abril de 1943;

Coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria Aristóteles de Sousa Martins — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 25 de agosto de 1941 e Coronel em 25 de junho de 1944;

Coronel da Arma de Infantaria Carlos de Lemos Bastos — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 25 de dezembro de 1940 e Coronel em 25 de setembro de 1943;

Coronel da Arma de Infantaria Telmo Antônio Borba — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 25 de dezembro de 1941 e Coronel em 25 de dezembro de 1944;

Coronel da Arma de Infantaria Luis Batista — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 25 de dezembro de 1940 e Coronel em 24 de junho de 1943;

Coronel da Arma de Infantaria Luis Agapito da Veiga, Q.T.A. — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 25 de dezembro de 1941 e Coronel em 25 de junho de 1944;

Coronel da Arma de Infantaria Lanes José Bernardes Júnior, Q.T.A. — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 25 de dezembro de 1940 e Coronel em 25 de setembro de 1943;

Coronel da Arma de Infantaria Nelson Bandeira Moreira — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 25 de agosto de 1941 e Coronel em 25 de setembro de 1943;

Coronel da Arma de Infantaria Elói da Câmara Catão, Q.T.A. — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 25 de dezembro de 1940 e Coronel em 25 de setembro de 1943;

Coronel da Arma de Infantaria Gilberto de Freitas — Major em 2 de outubro de 1934, Tenente Coronel em 25 de agosto de 1941 e Coronel em 25 de junho de 1944;

Coronel da Arma de Cavalaria Otávio Mariate da Costa — Major em 3 de janeiro de 1935, Tenente Coronel em 25 de dezembro de 1940 e Coronel em 25 de junho de 1944;

Tenente Coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria Brocado Bicudo — Major em 2 de outubro de 1934 e Tenente Coronel em 25 de maio de 1942;

Tenente Coronel da Arma de Infantaria, Reserva de 1.ª classe, Ormuz Vieira — Major em 2 de outubro de 1934 e Tenente Coronel em 25 de agosto de 1941;

Tenente Coronel da Arma de Artilharia da Reserva de 1.ª classe Fernando Lopes da Costa — Tenente Coronel em 2 de outubro de 1934;

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A MEDALHA DE CAMPANHA, criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944, aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, por terem, como integrantes da Força Expedicionária Brasileira, participado de operações de Guerra na Itália, sem nota desabonadora.

Relação dos oficiais e praças a que se refere o Decreto desta data aos quais se concede a MEDALHA DE CAMPANHA, criada pelo Decreto-lei número 6.795, de 17 de agosto de 1944:

Generais de Divisão — Boanerges Lopes de Sousa e Dr. Washington Vaz de Melo;

Generais de Brigada — Francisco de Paula Cidade e Dr. Valdomiro Gomes Ferreira;

Coronéis — João Pinto Paça, Humberto de Alencar Castelo Branco, Osvaldo de Araújo Mota, Odilon Gomes da Silva e médico Emanuel Marques Porto;

Tenentes Coronéis — Adalberto Barreto, Amauri Kruehl, Tales Moutinho da Costa, Augusto Marques Tórrès, Luís Gomes Pinheiro, José Pinheiro de Ulhôa Cintra, Nelson Barbosa de Paiva, Aguiñaldo José de Sena Campos e Intendente do Exército Sebastião Augusto de Carvalho;

Majores — Antônio Henrique Almeida de Moraes, Pedro Assenção e Luis Gonzaga da Rocha;

Capitães — Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, José Carneiro de Oliveira, Celso de Azevedo Daltro Santos, Carlos de Meira Matos, Paulo Ferreira Pará, Hêlio Barbosa Brandão, Abelardo Raul de Lemos Lôbo, Otelo de Azevedo, José Maria Romanguera, Heleno Soares Castelar, Sílvio de Melo Caú e Roberto Satamini Ferreira;

1.ªs. Tenentes — Luis Wilson Marques de Sousa, Iberê Garcindo Fernandes de Sá, Amílcar da Costa Rubim, Alcebades Prado e Gustavo Carlos Alexandre Stal;

2.ªs. Tenentes — Raul da Rocha Martins, Ari Abbot Romero e Geraldo Majela Machado;

Capelães — João Pheaney Camargo e Silva, Noé Pereira e Alberto Costa Reis;

Sub-tenentes — Francisco Xavier de Oliveira, Jaime Marques de Figueiredo Filho e Valdemar Aureliano Sátiro;

1.ªs. Sargentos — Willi Huthmacker e José Maria da Silva;

2.ªs. Sargentos — Davi Silva, Válder Galdine, Arlindo Forni e Vinicius Gomes Aguiar;

3.ªs. Sargentos — Carlos Alberto Vieira, Paulo Galduliche, Léo Donola Pereira, Evaldo Oliveira Meyer, Tomaz Denquim de Queiroz, Ivã Montezano de Matos, José Valdomiro Teixeira, Eduardo Mendes Ruis, Emídio Perim e Wander Soares;

Cabos — Airton Braga, José da Silva Leal, Benedito dos Santos, Jefferson Ferreira dos Santos, Orlando da Fonseca Anciães e Jacinto Cabral de Sousa;

Soldados — Carlos Santos, Ervino Carlos Biehl, José Edésio de Oliveira, José da Rocha Mendonça, José Roberto de Paula, Jovelino da Rocha, Cristiano Pereira Duarte, Adalberto Alves de Pinho e Tolentino Andrade Camargo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lauro Pereira da Silva para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de João Nogueira de Melo.

Manuel José Vilela de Figueiredo para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Nelson Majdelaplani.

Dionísio Duarte Filho para exercer o cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Eulámpio de Almeida.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 4.737, de 1945, da Secretaria da Marinha:

A Carlos Viana Guilhon, do cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adolfo Martins Noronha Torrezão, para exercer o cargo, em comissão, de Juiz (T.M.), padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 1.675, de 26 de junho de 1945.

PROMOVER:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Vice-Almirante, o Contra-Almirante Gustavo Goulart.

EXONERAR:

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada, Raimundo de Melo Braga de Mendonça de Membro da Comissão Central de Requisições.

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada, Mário Hecksher, do cargo de Diretor Geral do Ensino Naval.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Gustavo Goulart do cargo de Comandante da Força Naval do Sul.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Teobaldo Gonçalves Pereira, do cargo de Comandante Naval do Norte.

O Capitão de Mar e Guerra, Francisco Pedro Rodrigues da Silva, do cargo de Diretor do Centro de Instrução do Rio de Janeiro.

NOMEAR:

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Mário Hecksher, para Membro da Comissão Central de Requisições.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada, Otávio Figueiredo de Medeiros, para exercer o cargo de Comandante da Força Naval do Sul.

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Francisco Pedro Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de Comandante Naval do Norte.

PROMOVER:

No Corpo de Oficiais da Armada, *post mortem*, os Oficiais abaixo mencionados, vítimas de acidente em serviço de guerra, cabendo aos seus herdeiros a pensão de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa ao posto da promoção constante deste Decreto:

A Capitão de Mar e Guerra Capitão de Fragata Garcia D'Ávila Pires de Carvalho e Albuquerque.

A Capitão de Fragata Capitão de Corveta Rubem Saba.

Capitão de Corveta Luís Felipe de Felgueiras Souto.

A Capitão de Corveta Capitão Tenente Sílvio Trilha da Silva

Capitão-Tenente Ward Tavares

Capitão-Tenente Ermílio de Gusmão Castelo Branco.

A Capitão-Tenente Primeiro Tenente Naudi Estêves

Primeiro Tenente Fernando Mendes Coutinho Marques

Primeiro Tenente Juanito Rodrigues Lopes

Primeiro Tenente Gelson Heilmold.

A Primeiro Tenente Segundo Tenente Lloyd Boimann Sygault.

A Segundo Tenente Guarda-Marinha Airton Barroso Pereira

Guarda-Marinha Valdemar de Paiva Almeida.

No Corpo de Saúde da Armada, *post-mortem*, os Oficiais abaixo mencionados, vítimas de acidente em serviço de guerra, cabendo aos seus herdeiros a pensão de que trata o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa ao posto da promoção constante deste Decreto:

A Capitão de Corveta Capitão-Tenente Médico Moacir Dantas Itapicuru Coelho.

A Capitão-Tenente Primeiro Tenente Cirurgião Dentista Sérgio Vergueiro da Cruz.

No Corpo de Intendentes Navais, *post-mortem*, os Oficiais abaixo mencionados, vítimas de acidente em serviço de guerra, cabendo aos seus herdeiros a pensão de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa ao posto da promoção constante deste Decreto:

A Capitão-Tenente Primeiro Tenente Fábio de Almeida Magalhães.

A Primeiro Tenente Segundo Tenente Rubens Raul Silva.

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, *post-mortem*, ao posto de Segundo Tenente, os Suboficiais abaixo mencionados, vítimas de acidente em serviço de guerra, cabendo aos seus herdeiros a pensão de que trata o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa ao posto da promoção constante deste decreto:

A Capitão-Tenente Primeiro Tenente Fábio de Almeida Magalhães.

A Primeiro Tenente Segundo Tenente Rubens Raul Silva.

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, *post-mortem*, ao posto de Segundo Tenente, os Suboficiais abaixo mencionados, vítimas de acidente em serviço de guerra, cabendo aos seus herdeiros a pensão de que trata o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa ao posto da promoção constante deste decreto:

Suboficial — MR — Argemiro Gomes da Silva

Suboficial — MR — Severino José Fernandes
 Suboficial — MR — Pedro Pereira de Lucena
 Suboficial — AT — Rafael Alves Caisals
 Suboficial — AT — João Almeida Sampaio
 Suboficial — SI — João Bianco
 Suboficial — ES — Durval Fernandes Chaves
 Suboficial — CP — Deoclides Viana Marinho
 Suboficial — TF — Alvaro de Carvalho
 Suboficial — MA — Carmeno Celano
 Suboficial — MA — Nemesio Ramos Figueira
 Suboficial — MA — Pedro Angelo Cavazzoglio.
 Suboficial — MO — Oscar José dos Santos
 Suboficial — MA — Artur Lemos
 Suboficial — EL — João Veloso de Oliveira.

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, "post-mortem", o pessoal abaixo indicado, vítima de acidente em serviço de guerra, cabendo aos seus herdeiros a pensão de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa à graduação da promoção constante deste Decreto:

A Suboficial:
 9.844 — 1.º Sargento — AT — Raimundo Trajano de Vasconcelos.
 7.421 — 1.º Sargento — AT — João Batista Pinto.
 1.431 — 1.º Sargento — TM — Miguel Parkutz.
 12.259 — 1.º Sargento — EF — João de Moraes Lima.
 15.337 — 1.º Sargento — ES — João Batista Santiago.
 15.462 — 1.º Sargento — TL — Antônio Joaquim Simões.
 2.276 — 1.º Sargento — MA — Firmino Rodrigues do Nascimento.
 15.544 — 1.º Sargento MA — Antônio José Vieira.
 5.854 — 1.º Sargento CA — Napoleão Correia de Barros.
 3.816 — 1.º Sargento — MO — Antônio Ferreira de Carvalho.
 6.636 — 1.º Sargento — MO — Laurindo dos Santos.

A Primeiro Sargento:
 4.583 — 2.º Sargento — AT — Henrique Medeiros.
 9.068 — 2.º Sargento MR — Aureliano da Silva Rosário.
 13.452 — 2.º Sargento — MR — Custódio da Fonseca Carneiro.
 340 — 2.º Sargento — TM — Deodato Saraiva da Silva.
 4.347 — 2.º Sargento — TM — Antônio Alves Parentes.

10.685 — 2.º Sargento — CA — Francisco Aurino de Oliveira.
 10.482 — 2.º Sargento — EL — Antônio José Pedro.
 12.106 — 2.º Sargento — EL — Apri-
 gio Carvalho da Costa.

4.471 — 2.º Sargento — EL — Romeu Alves do Nascimento.

A Segundo Sargento:
 4.370 — 3.º Sargento — MR — Pedro Pereira de Sousa.
 1.589 — 3.º Sargento — AT — Evaldo Augusto Freire.
 1.563 — 3.º Sargento — AT — Abelardo Rocha da Silva.
 15.493 — 3.º Sargento — AT — João Teixeira.

1.059 — 3.º Sargento — SI — Antônio Alves de Lima.
 9.704 — 3.º Sargento — SI — Armando Flamaron Coelho.
 232 — 3.º Sargento — TM — Audá-
 lio Gonçalves dos Santos.

14.729 — 3.º Sargento — CP — João Mendes Mesquita.
 2.345 — 3.º Sargento — EF — Manuel Félix Quirino.
 14.141 — 3.º Sargento — MA — Artur Moraes Espencht.
 1.933 — 3.º Sargento — MA — Otávio Miravi.
 12.849 — 3.º Sargento — MA — Lourival Rodrigues da Silva.
 8.402 — 3.º Sargento — MA — João Serafim de Oliveira.
 1.984 — 3.º Sargento — M A — Antônio Pontes da Silva.
 5.910 — 3.º Sargento — CA — Manuel Lourenço da Silva.
 14.058 — 3.º Sargento — CA — Flo-
 rência da Silva.
 8.328 — 3.º Sargento — CA — Miguel Arcanjo de Oliveira.
 10.597 — 3.º Sargento — CA — Romeu Leal da Costa.
 2.255 — 3.º Sargento — CS — Ader-
 val Carneiro da Silva.
 1.501 — 3.º Sargento — TF — Jorge Ferreira da Silva.
 6.983 — 3.º Sargento — FE — Adalberto Melo Lucena.
 9.266 — 3.º Sargento — AT — Ave-
 lino Manuel da Silva.

A Terceiro Sargento:
 1.715 — Cabo — MR — Otávio Ar-
 tur de Lima.

6.746 — Cabo — MR — José Teo-
 doro.

7.041 — Cabo — MR — Joaquim Pe-
 reira Lima.

8.141 — Cabo — MR — José Pereira
 da Silva.

9.782 — Cabo — MR — João Go-
 mes dos Santos.

12.816 — Cabo — MR — José Ca-
 lixto Guimarães.

12.096 — Cabo — MR — Iberê da
 Costa Franco.

14.673 — Cabo — MR — Cassiano
 Francisco dos Santos.

15.444 — Cabo — MR — Lauro José
 dos Santos.

953 — Cabo — AT — Tibúrcio Emi-
 dio da Cunha.

1.681 — Cabo — AT — Manuel
 Solis.

3.591 — Cabo — AT — Cipriano
 Pereira da Cunha.

7.564 — Cabo — AT — Sandoval
 Ferreira Cabral.

13.262 — Cabo — AT — Martinho
 Bispo de Freitas.

15.886 — Cabo — AT — Heráclito
 de Sousa Moraes.

2.156 — Cabo — ES — Modesto
 Torres de Oliveira.

3.233 — Cabo — ES — Benedito de
 Sousa Borges.

5.911 — Cabo — ES — Newton Cor-
 deiro Coutinho.

927 — Cabo — TL — Luís de Melo
 Maia.

3.285 — Cabo — TL — José Silva
 Alcântara Filho.

5.056 — Cabo — SI — João Maria
 Agostinho.

3.684 — Cabo — TM — João Luís
 da Cunha.

407 — Cabo — MA — Severino Ba-
 tista de Menezes.

2.659 — Cabo — MA — Moisés José
 Pereira.

3.225 — Cabo — MA — Paulo Dan-
 tas de Carvalho.

3.248 — Cabo — MA — João Antô-
 nio Rosas.

3.980 — Cabo — MA — Francisco
 Cavalcante da Costa.

6.055 — Cabo — MA — José Mar-
 ques Pereira.

8.454 — Cabo — MA — Pedro Fer-
 nandes.

15.649 — Cabo — MA — Elísio Cor-
 deiro de Siqueira.

1.701 — Cabo — EL — Emídio de
 Sousa.

3.513 — Cabo — EL — Jessé Cri-
 sólogo da Graça.

A Cabo:

1.365 — 1.ª Classe — MR — Silví-
 do Nascimento.

2.004 — 1.ª Classe — MR — João
 Vicente de Araújo.

2.825 — 1.ª Classe — MR — João
 dos Santos Araújo.

4.272 — 1.ª Classe — MR — Edson
 Ramos Cardoso.

5.123 — 1.ª Classe — MR — Ma-
 noel Damázio.

8.174 — 1.ª Classe — MR — Val-
 deimar Gomes de Oliveira.

15.813 — 1.ª Classe — MR — Ma-
 nuel Gomes.

5.410 — 1.ª Classe — AT — Clo-
 doaldo Golana Gomes de Sá.

5.727 — 1.ª Classe — AT — Osca-
 rino Galvão.

207 — 1.ª Classe — TM — Florian-
 da Costa Barroso.

6.206 — 1.ª Classe — TM — Auré-
 lio Brasilino Ribeiro.

400.071 — 1.ª Classe — TM — An-
 tônio de Castro Lopes.

390.282 — 1.ª Classe — TM Alarico
 Cavalcante Nunes.

400.397 — 1.ª Classe — TL — Lélis
 Mendes.

3.772 — 1.ª Classe — CP — Ari Fer-
 reira Ramos.

6.604 — 1.ª Classe — CP — Fran-
 cisco Olavo de Assis.

5.281 — 1.ª Classe — MA — Luís
 Alves de Paiva.

7.108 — 1.ª Classe — MA — Elói
 Dias Gonçalves.

7.196 — 1.ª Classe — MA — Eraldo
 Barros Magalhães.

8.139 — 1.ª Classe — MA — Lud-
 gero José dos Santos.

13.011 — 1.ª Classe — MA — Be-
 nício José da Fonseca.

14.148 — 1.ª Classe — MA — Ismael
 José dos Santos.

14.683 — 1.ª Classe — MA — Ho-
 norato das Neves.

634 — 1.ª Classe — EL — José Ro-
 drigues de Sousa.

5.434 — 1.ª Classe — EL — Edgar
 Silva Sampaio.

5.671 — 1.ª Classe — EL — Rai-
 mundo Miranda.

5.673 — 1.ª Classe — EL — Mar-
 cilino Crisóstomo.

6.414 — 1.ª Classe — EL — Fernan-
 do de Figueiredo Lins.

7.186 — 1.ª Classe — EL — Nilton
 Ferreira da Silva.

7.262 — 1.ª Classe — EL — Lour-
 val Américo Fonseca.

A Primeira Classe:

400.208 — 2.ª Classe — MR — Aris-
 tides Francisco da Silva.

400.558 — 2.ª Classe — MR — Clo-
 vis Mário da Silva.

420.437 — 2.ª Classe — MR — Osni
 Hercílio da Silva.

420.540 — 2.ª Classe — MR — Pi-
 rragibe de Lara.

420.593 — 2.ª Classe — MR — Olim-
 pio Rodrigues de Melo Júnior.

420.651 — 2.ª Classe MR — Adriano
 Emídio de Sousa.

430.005 — 2.ª Classe — MR — Al-
 mério de Albuquerque Melo.

430.011 — 2.ª Classe — MR — Dou-
 glas Amaral da Silva.

430.026 — 2.ª Classe — MR — An-
 tônio Brandão Carvalho.

430.036 — 2.ª Classe — MR — José
 Balbino Filho.

430.060 — 2.ª Classe — MR — Al-
 mir José de Barros.

430.211 — 2.ª Classe — MR — Os-
 valdo Souto de Oliveira.

430.251 — 2.ª Classe — MR — Má-
 rio Sales da Costa.

430.355 — 2.ª Classe — MR — Ge-
 raldo Pimentel Dias.

430.503 — 2.ª Classe — MR — Jonas
 Eudoques dos Santos.

430.546 — 2.ª Classe — MR — Deo-
 doro Bernardo do Nascimento.

430.591 — 2.ª Classe — MR — Os-
 valdo Moreira.

430.604 — 2.ª Classe — MR — Ubal-
 do Mendes de Oliveira.

430.675 — 2.ª Classe — MR — Os-
 valdo Cespe Barbosa.

431.560 — 2.ª Classe — MR — Fran-
 cisco Medeiros Silva.

5.319 — 2.ª Classe — AT — Ma-
 nuel Inácio da Cruz Filho.

410.140 — 2.ª Classe — AT — Pau-
 lo Gonzaga da Silva.

410.345 — 2.ª Classe — AT — Ha-
 roldo Rodrigues de Carvalho.

420.415 — 2.ª Classe — AT — Letes
 Osvaldo de Lacerda.

420.692 — 2.ª Classe — AT — José
 Maria Alves de Deus.

430.033 — 2.ª Classe — AT — Nel-
 son dos Santos.

430.340 — 2.ª Classe — AT — Edgar
 Alves Marinho.

430.446 — 2.ª Classe — AT — Edgar
 Ramalho.

430.504 — 2.ª Classe — AT — An-
 tônio Ezequiel do Nascimento.

430.505 — 2.ª Classe — AT — José
 Otávio Tobias dos Santos.

430.577 — 2.ª Classe — AT — Leô-
 nidas Mormelo.

430.579 — 2.ª Classe — AT — Evan-
 dro Ferreira Avelar.

430.583 — 2.ª Classe — AT — Fran-
 cisco Ricardo da Silva.

430.618 — 2.ª Classe — AT — An-
 tônio de Jesus.

410.132 — 2.ª Classe — TM — An-
 tônio Assis Pereira.

410.177 — 2.ª Classe — TM — José
 dos Santos.

410.205 — 2.ª Classe — TM — Au-
 reliano Lopo da Rocha.

410.209 — 2.ª Classe — TM — Car-
 los Amarante dos Santos.

420.074 — 2.ª Classe — TM — Eu-
 gênio Maissiat.

420.321 — 2.ª Classe — TM — He-
 ráclito Patriarca dos Santos.

420.520 — 2.ª Classe — TM — Adad
 Coelho da Silva.

420.537 — 2.ª Classe — TM — José
 Joaquim da Costa.

430.044 — 2.ª Classe — TM — Zul-
 mar Vasconcelos Bandeira e Lemos.

430.084 — 2.ª Classe — TM — Ma-
 nuel da Rocha Lins.

410.643 — 2.ª Classe — SI — Váler
 dos Santos Oliveira.

420.198 — 2.ª Classe — SI — Fer-
 nando Eustáquio de Araújo.

420.224 — 2.ª Classe — SI — Pedro
 Ferreira de Castro.

430.022 — 2.ª Classe — SI — Vito-
 riano Carneiro da Cunha Filho.

431.495 — 2.ª Classe — SI — Ival-
 do Vital Pereira.

4.202 — 2.ª Classe — TL — Ma-
 nuel Monteiro.

6.797 — 2.ª Classe — TL — Pedro
 Ladislau de Almeida.

400.576 — 2.ª Classe — TL — Ma-
 nuel Sebastião Espindola.

420.106 — 2.ª Classe — TL — Fran-
 cisco Nogueira de Sousa.

390.114 — 2.ª Classe — ES — Al-
 berto de Azevedo Torres.

400.488 — 2.ª Classe — CP — Gul-
 lherme Espindola Pequeto.

430.149 — 2.ª Classe — CP — Edson
 de Carvalho Guimarães.

430.278 — 2.ª Classe — CP — An-
 dré Moreira.

4.403 — 2.ª Classe — MA — José
 Pereira de Araújo.

3.961 — 2.ª Classe — MA — Luís
 Pereira.

6.953 — 2.ª Classe — MA — Ru-
 bens Alves da Silva.

7.124 — 2. ^a Classe — MA — Paulo Francisco de Sousa.	430.352 — Grumete — José Antônio da Silva.	442.168 — Grumete — Sílvia Este- vão de Carvalho.	8.526 — Soldado — CT — Benedito Correia
7.142 — 2. ^a Classe — MA — José Baia de Amorim.	430.661 — Grumete — João Emílio.	448.333 — Grumete — Agezclau Al- buquerque de Lima.	3.522 — Soldado — CT — José Eugê- nio da Silva
8.507 — 2. ^a Classe — MA — João Joaquim da Silva Filho.	430.918 — Grumete — Astrogildo Ro- drigues de Freitas.	450.401 — Grumete — Raimundo de Paula Freitas.	1.862 — Soldado — CT — Antônio Quirino da Silva
390.016 — 2. ^a Classe — MA — Leo- poldo Schiphorst.	430.926 — Grumete — Francisco Monteiro Tavares.	450.530 — Grumete — Antônio Silva Matos.	5.008 — Soldado — Onofre José de Freitas.
390.104 — 2. ^a Classe — MA — Dur- val Cavalcante.	430.943 — Grumete — Hécio da Silva.	450.641 — Grumete — Armando Mamede Júnior.	CONFERIR:
390.225 — 2. ^a Classe — MA — João Pinheiro da Silva.	430.948 — Grumete — Florêncio Ma- chado de Aquino.	411.099 — Grumete — Manuel da Pascência de Sousa.	De conformidade com o Decreto-lei n.º 6.774, de 7 de agosto de 1944:
390.260 — 2. ^a Classe — MA — Pedro do Monte Santo.	430.954 — Grumete — Manuel Bol- livar.	A Terceiros Sargentos:	Aos Oficiais da Marinha de Guerra dos Estados Unidos da América, abai- xo mencionados, a medalha "Serviços de Guerra", de que trata o Decreto- lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de 1943:
400.130 — 2. ^a Classe — MA — Al- berto Buriti.	430.957 — Grumete — Orsi Bergamini.	380.366 — Taifeiro AR — 1. ^a Classe	Capitão de Mar e Guerra Elwood Morse Tillson
400.131 — 2. ^a Classe — MA — Alcir Rebello.	430.962 — Grumete — Valdemar Val- entim de Freitas.	Amâncio Inácio da Silva.	Capitão de Fragata (NC) Martin Aloysius Quirk
410.150 — 2. ^a Classe — MA — Eládio Domiguez.	431.120 — Grumete — Pedro Mar- ques da Cunha.	380.461 — Taifeiro AR — 1. ^a Classe	Capitão-Tenente Manuel Rafael Corbea.
400.162 — 2. ^a Classe — MA — José Alfredo de Florença.	431.180 — Grumete — Francisco Fer- reira da Rocha.	Plácido Pereira Paulino.	
400.284 — 2. ^a Classe — MA — Al- varo Carlos Leal.	431.188 — Grumete — João Barreto Filho.	380.482 — Taifeiro AR — 1. ^a Classe	
400.377 — 2. ^a Classe — MA — Lauro Virgílio do Nascimento.	431.339 — Grumete — Francisco Jorge Maciel.	João Lopes Bessa.	
410.197 — 2. ^a Classe — MA — Carlos Ovelheiro Coelho.	431.434 — Grumete — José Meira da Silva.	380.589 — Taifeiro AR — 1. ^a Classe	
410.367 — 2. ^a Classe — MA — Osman da Costa Pino.	431.565 — Grumete — Edson Alves de Oliveira.	Ademar Martins de Freitas.	
410.509 — 2. ^a Classe — MA — Válder Ferreira.	435.107 — Grumete — José Holanda da Silva.	380.976 — Taifeiro AR — 1. ^a Classe	
410.605 — 2. ^a Classe — MA — Enio Gomes da Silva.	435.132 — Grumete — Francisco Da- niel da Silva.	Valdomiro Dias de Oliveira.	
420.077 — 2. ^a Classe — MA — Anísio da Silveira Machado.	435.134 — Grumete — Raimundo Mendes Figueiredo.	380.220 — Taifeiro PA — 1. ^a Classe	
420.101 — 2. ^a Classe — MA — Deni- zart Jordão da Silva.	435.135 — Grumete — Manuel Ge- nésio Monteiro de Albuquerque.	Domingos Meneses.	
420.238 — 2. ^a Classe — MA — Fran- cisco Coelho Rodrigues.	435.140 — Grumete — José Amaro de Recife.	380.111 — Taifeiro PA — 1. ^a Classe	
420.291 — 2. ^a Classe — MA — Antô- nio Reginaldo Filho.	435.148 — Grumete — Tarcísio Men- des Lima.	Manuel de Matos.	
420.309 — 2. ^a Classe — MA — Cícero Cardoso de Andrade.	435.562 — Grumete — José Pessota.	380.559 — Taifeiro PA — 1. ^a Classe	
420.348 — 2. ^a Classe — MA — Enock Teodoro Lago.	435.785 — Grumete — Eufraim Bar- ros Gomes.	João Lopes da Silva.	
420.397 — 2. ^a Classe — MA — José George Teles Sampaio.	435.839 — Grumete — José Ferreira da Silva.	A Taifeiro de Primeira Classe:	
430.199 — 2. ^a Classe — MA — Ma- nuel Severino de França.	435.915 — Grumete — Aluísio Pedro Lásaro.	380.075 — Taifeiro AR — 2. ^a Classe	
430.283 — 2. ^a Classe — MA — Sal- vador Balbino de Matos.	436.018 — Grumete — Florivaldo de Freitas Conceição.	Manuel Ferreira de Oliveira.	
430.301 — 2. ^a Classe — MA — Rosal- vo José da Silva.	436.165 — Grumete — Benedito da Fonseca Rondon.	380.736 — Taifeiro AR — 2. ^a Classe	
430.489 — 2. ^a Classe — MA — Herá- clio de Araújo.	436.187 — Grumete — Lostenes Fran- cisco Freitas.	Antônio Dias Barroso.	
430.929 — 2. ^a Classe — MA — José Silva.	436.228 — Grumete — Guilherme dos Santos.	380.759 — Taifeiro AR — 2. ^a Classe	
435.149 — 2. ^a Classe — MA — Milton Martins de Oliveira.	436.230 — Grumete — Hélio Rodri- gues Ferreira.	Manuel Trindade.	
410.135 — 2. ^a Classe — EL — João Barbosa de Lima.	436.360 — Grumete — Gastão Bi- zarro de Almeida.	431.830 — Taifeiro AR — 2. ^a Classe	
410.632 — 2. ^a Classe — EL — Oscar de Melo Lima.	436.415 — Grumete — Oigres Duarte.	João Mendes de Carvalho.	
420.146 — 2. ^a Classe — EL — Deus- dedith Calixto da Silva.	440.365 — Grumete — Alair Bezerra dos Santos.	380.834 — Taifeiro AR — 2. ^a Classe	
430.105 — 2. ^a Classe — EL — Romé- rio Guerra de Oliveira.	440.380 — Grumete — Mércio Ara- ponga.	Alfredo de Oliveira.	
430.444 — 2. ^a Classe EL — José Car- los de Sousa.	440.413 — Grumete — Renato Bar- ros da Silva.	330.917 — Taifeiro AR — 2. ^a Classe	
431.053 — 2. ^a Classe — EL — Cícero Fernandes de Lira.	440.439 — Grumete — Juceval Cur- velo.	Alexandre Ramos de Sousa.	
400.376 — 2. ^a Classe — MA — Carlos Firmo dos Anjos.	440.444 — Grumete — Raulino Pa- checo de Melo.	401.542 — Taifeiro CO — 2. ^a Classe	
430.393 — 2. ^a Classe — MA — Alon- cio José Pinho.	440.468 — Grumete — Luís de Oli- veira.	Severino Chagas da Silva.	
5.752 — 2. ^a Classe — EL — João Dias.	440.507 — Grumete — Romão Mar- tins.	A Taifeiro de Segunda Classe:	
A Segunda Classe:	440.520 — Grumete — José Faria.	391.474 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
411.054 — Grumete — Carlos de Sousa Oliveira.	440.536 — Grumete — Vandelo Paulo Pereira.	Manuel José de França.	
411.096 — Grumete — Samuel Pedro dos Santos.	440.556 — Grumete — Nivaldo Dal- sasse.	401.549 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
430.449 — Grumete — Manuel Mu- niz de Brito.	440.566 — Grumete — João Lino de Almeida Júnior.	Manuel Pedrosa.	
411.103 — Grumete — Bernardo Do- mingos da Silva.	440.584 — Grumete — José Rosa Viana.	421.676 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
411.120 — Grumete — Antônio Con- ceição Neto.	440.597 — Grumete — José Gui- lherme.	Guttemberg José Ferreira.	
420.136 — Grumete — Nelson Ribei- ro da Silva.	440.645 — Grumete — Jaime Ma- nhani.	421.717 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
430.016 — Grumete — Vampre Si- queira de Jesus.	440.657 — Grumete — Idemar Nunes Marins.	João Soares.	
	442.095 — Grumete — Anísio Go- mes de Lemos.	421.731 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
		Célio de Paula Pires.	
		431.831 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
		Ari Conceição.	
		432.039 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
		José Leonardo Lásaro.	
		446.005 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
		Paulino Correia.	
		455.002 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
		Silvestre Gayer.	
		455.006 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
		Jorge Pimenta.	
		455.046 — Taifeiro AR — 3. ^a Classe	
		Hélio da Silva Moreno.	
		381.281 — Taifeiro CO — 3. ^a Classe	
		João Antônio Barbosa.	
		411.556 — Taifeiro CO — 3. ^a Classe	
		Raimundo Nonato de Sá.	
		421.750 — Taifeiro BA — 3. ^a Classe	
		Jairo Fernandes Garcia.	
		No Quadro do Pessoal Subalterno do Corpo de Fuzileiros Navais, post-mor- tem, as praças abaixo mencionadas, vítimas de acidente em serviço de guerra, cabendo aos seus herdeiros a pensão de que trata o art. 1. ^o do De- creto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa à graduação da promo- ção constante deste Decreto:	
		A Cabo	
		6.124 — Soldado — CT — José Fer- reira da Silva	

CONFERIR:

De conformidade com o Decreto-lei
n.º 6.774, de 7 de agosto de 1944:

Aos Oficiais da Marinha de Guerra
dos Estados Unidos da América, abai-
xo mencionados, a medalha "Serviços
de Guerra", de que trata o Decreto-
lei n.º 6.095, de 13 de dezembro de
1943:

Capitão de Mar e Guerra Elwood
Morse Tillson
Capitão de Fragata (NC) Martin
Aloysius Quirk
Capitão-Tenente Manuel Rafael
Corbea.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o art. 135, letra "g" do
Estatuto dos Militares:

Ao respectivo Quadro o Vice-Al-
mirante do Corpo de Oficiais da Ar-
madada Mário Hecksher, em virtude de
ter sido nomeado Membro da Comis-
são Central de Requisições.

MANDAR REVERTER:

Ao respectivo Quadro o Capitão de
Fragata (S) Adolfo Martins Noronha
Torreão, em virtude de haver cessado
o motivo de sua agregação.

Ao respectivo Quadro o Vice-Almi-
rante do Corpo de Oficiais da Armada
Raimundo de Melo Braga de Men-
donça, em virtude de haver cessado
o motivo de sua agregação.

TRANSFERIR:

De conformidade com o disposto nos
arts. 1.^o e 2.^o do Decreto-lei n.º 7.688,
de 28 de junho de 1945:

Para a Reserva Remunerada o Ca-
pitão-Tenente do Corpo de Fuzileiros
Navais Carlos Soares e classificá-lo na
Reserva Ativa do mesmo Corpo.

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 143, alínea
"b" e 144 do Estatuto dos Militares,
art. 149, do Código de Vencimento e
Vantagens dos Militares da Arma-
da e Tabela a que se refere o ar-
tigo 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de
10 de novembro de 1943:

Para a Reserva Remunerada, con-
forme pediu, o Contra-Almirante Mé-
dico do Corpo de Saúde da Armada
— Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, no
mesmo posto, percebendo os venci-
mentos da atividade, visto contar 37
(trinta e sete) anos, 6 (seis) meses e
dias de serviço.

De acordo com os arts. 143, alínea
"b" e 144 do Estatuto dos Militares,
arts. 149 e 184 do Código de Venci-
mentos e Vantagens dos Militares
da Armada e Tabela a que se re-
fere o art. 14 do Decreto-lei núme-
ro 5.976, de 10 de novembro de
1943:

Para a Reserva Remunerada, con-
forme pediu, o Primeiro Tenente —
A-FN — Severino Ferreira de Olivei-
ra, no mesmo posto, percebendo 28
(vinte e oito) trigésimas partes dos
vencimentos da atividade, visto con-
tar 27 (vinte e sete) anos, 7 (sete)
meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Em Missão Especial à posse do Presidente da República do Peru, Doutor José Luis Bustamante y Rivero:

O Senhor General de Divisão João Baptista Mascarenhas de Moraes, como Embaixador Extraordinário.

O Senhor Coronel Floriano de Lima Brainer, como Assistente Militar.

O Senhor Capitão Paulo Ferreira Pará, como Assistente Militar.

O Senhor Capitão Edson de Figueiredo, como Assistente Militar.

O Senhor Secretário de Embaixada Osvaldo Furst, como Conselheiro.

O Senhor Doutor Renato da Costa Almeida, como Secretário.

O Senhor Cônsul Roberto Luis Assunção de Araújo, como Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

REINTEGRAR:

De acordo com o artigo 75 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 9.932-45 do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Mas sem direito à percepção de vencimentos ou vantagens pecuniárias concernentes ao passado, Urbano Barlier Filho, ex-escrivente, classe G, do antigo Quadro I do Ministério da Guerra, no cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Julita Novais Garcez.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve:

RETIFICAR:

O Decreto de 18 de agosto de 1944, declarando que Frederico Martins de Araújo é considerado nomeado, a contar de 10 de janeiro de 1940, para o cargo da classe C da carreira de Escriturário do antigo Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, transformado posteriormente no de Escriturário, classe C, do Quadro III — Parte Permanente — do mesmo Ministério e reclassificado, pelo Decreto-lei n.º 3.170, de 2 de abril de 1941, na classe E da mesma carreira.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

PORTARIA N.º 390 — DE 20 DE JULHO DE 1945

Extingue a Comissão de Abastecimento do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e de acordo com a proposta do Governador do Estado de Minas Gerais, constante do radiograma n.º 1.435, de 13 deste mês, proposta baseada nos termos da Exposição de Motivos que contém o esboço geral da extinção ou transferência dos órgãos da Coordenação para as repartições permanentes da Administração Pública, resolve:

I — Extinguir a Comissão de Abastecimento do Estado de Minas Gerais, criada pela Portaria n.º 192, de 17 de janeiro de 1944.

II — Transferir ao Governo daquele Estado as atribuições da mencionada Comissão, competindo ao Governador do mesmo adotar as medidas que julgar convenientes às adaptações necessárias. — Anápio Gomes.

PORTARIA N.º 391 — DE 20 DE JULHO DE 1945

Rescinde o Convênio Farmacêutico, e dá outras providências

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando:

1.º a colaboração leal e eficiente que a indústria e comércio farmacêuticos emprestaram à Coordenação da Mobilização Econômica durante o período de guerra;

2.º que a Coordenação da Mobilização Econômica está em ligação com todas as classes produtoras no sentido de estabelecer normas capazes de evitar a elevação do custo de vida, resolve:

I — Rescindir o Convênio Farmacêutico firmado a 30 de julho, publicado no Diário Oficial de 4 de agosto, tudo de 1943.

II — Transferir aos seus Sindicatos de classe as atuais atribuições da Comissão Executiva do Convênio Farmacêutico, até a vigência das medidas aludidas na segunda consideração desta Portaria.

Parágrafo único. Nos Estados e Territórios Federais onde não existirem sindicatos de classe, as firmas interessadas dirigir-se-ão ao respectivo sindicato no Rio de Janeiro.

III — Extinguir a Comissão Executiva do Convênio Farmacêutico.

IV — Declarar que esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Anápio Gomes.

DISPENSA

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve dispensar, a pedido, o Dr. Gumerindo Pereira do Vale das funções de Presidente da

Comissão de Abastecimento do Estado de Minas Gerais, extinta pela Portaria n.º 390, desta data.

Em 20 de julho de 1945. — Anápio Gomes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.327 — Em 2-7-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Urbano Barlier Filho, ex-escrivente, classe G, do Ministério da Guerra, no anexo processo que o citado Ministério encaminhou a este Departamento, solicitou reintegração.

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer, conforme consta do processo:

a) que o interessado, em requerimento anterior, solicitou a V. Ex.ª fosse o seu pedido de reintegração estudado por este Departamento;

b) que, tendo-lhe sido encaminhado, por V. Ex.ª, o processo respectivo, este Departamento esclareceu, na exposição de motivos 2.119, de 27 de agosto de 1942, não possuir elementos que o habilitassem a pronunciar-se a respeito;

c) que, nessa oportunidade, propôs este Departamento fosse o processo encaminhado ao Ministério da Guerra, a fim de ser devidamente instruído; e

d) que a mencionada exposição foi aprovada por V. Ex.ª em 28 de agosto de 1942.

3. Em abono de sua pretensão, alegou, em resumo, o interessado, (fls. 85):

a) que, com mais de 10 anos de serviço, foi demitido, a 2 de dezembro de 1937, por abandono do cargo;

b) que, em 1940, solicitou fosse tornado sem efeito o ato de demissão;

c) que, embora tenha dirigido a V. Ex.ª o requerimento respectivo, foi o mesmo indeferido pelo Chefe da Secretaria Geral do Ministério da Guerra;

d) que não faltou ao serviço durante 30 dias consecutivos, não se caracterizando, pois, o abandono do cargo;

e) que, com efeito, estava em trânsito para o Rio Grande do Sul, quando lhe foi aplicada, em 2 de novembro de 1937, a pena de suspensão por 60 dias;

f) que, durante a suspensão, foi instaurado processo administrativo, de que resultou a sua demissão; e

g) que, embora invoque o art. 74 do Estatuto dos Funcionários,

“declara desistir da percepção de vencimentos atrasados, isto é, durante o tempo em que tem estado afastado do seu cargo, a fim de não tornar oneroso para os cofres do Estado o ato de justiça que solicita a V. Ex.ª, bem como por não acarretar qualquer despesa ao suplicante a solução administrativa que pleiteia para o seu caso”.

4. Manifestando-se a respeito, informou o Ministério da Guerra (fls. 97 e 98):

a) que foi indeferido, pelo Secretário Geral daquele Ministério, o primeiro requerimento do interessado,

solicitando fosse tornada sem efeito a sua demissão;

b) que, a 4 de setembro de 1942, V. Ex.ª indeferiu o segundo requerimento, no mesmo sentido;

c) que, a 6 de agosto de 1942, o requerente formulou novo pedido, afinal arquivado em virtude de ter sido indeferido, a 4 de setembro de 1942, o anterior (alínea antecedente);

d) que, a 28 de março de 1945, o interessado solicitou reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido anterior (alínea b deste item);

e) que, na verdade, a 2 de setembro de 1937, foi o requerente suspenso, por 2 meses em virtude de estar faltando ao serviço, sem causa justificada, desde 4 de agosto de 1937, isto é, há menos de 30 dias;

f) que estava o interessado ainda suspenso; quando foi instaurado o processo por abandono do cargo;

g) que, finda a suspensão, deveria o postulante ter-se apresentado ao serviço a 3 de novembro de 1937, o que, porém, não fez;

h) que, entretanto, corria o processo administrativo seus trâmites legais, sendo afinal encerrado a 23 de novembro de 1937;

i) que, portanto, entre o término da suspensão e o encerramento do inquérito, respectivamente 2 e 23-11-37, também não havia o requerente faltado ao serviço por mais de 30 dias consecutivos;

j) que, assim, não se caracterizou o abandono do cargo, nem antes nem depois da suspensão (alíneas e e i, supra); e

k) que, por outro lado, a carreira de Escrivente, da qual fazia parte o postulante, é extinta atualmente.

5. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que o requerente, uma vez demitido, poderia pedir reconsideração desse ato uma só vez, pois, na conformidade do item III do art. 221 do Estatuto dos Funcionários, “nenhum pedido de reconsideração poderá ser renovado”;

b) que, na verdade, usou desse direito a 5-9-40, sendo, porém, a petição indeferida pelo Senhor Secretário Geral do Ministério da Guerra, embora estivesse endereçada a V. Ex.ª (fls. 61);

c) que, entretanto, esse requerimento não pode ser tomado em consideração, para o efeito de inibir novo pedido (alínea a deste item), visto como foi solucionado por autoridade incompetente para fazê-lo;

d) que, posteriormente, isto é, a 14 de julho de 1942, o interessado pleiteou reintegração (fls. 85), sendo o pedido afinal indeferido por V. Ex.ª, em 4-9-42 (fls. 87);

e) que, embora essa solicitação tivesse por fim a reintegração do postulante, pode ser tida como pedido de reconsideração do ato que o demitiu, visto não poder ser computado, como impeditivo, o requerimento anterior (alínea c deste item);

f) que, de fato, sendo omisso, a respeito, o Estatuto dos Funcionários, deverá ser invocado no caso, como dispositivo subsidiário, o art. 810 do Código de Processo Civil, *verbis*:

“Salvo a hipótese da má fé ou erro grosseiro a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro, devendo os autos ser enviados à Câmara, ou turma, a que competir o julgamento”;

g) que, assim, considerado como de reconsideração o mencionado pedido de reintegração, nenhum outro daquela

natureza poderia ser ulteriormente renovado (alínea a deste item);

b) que, no entanto, ao postulante ficou ainda ressalvado, embora indeferido o seu pedido de reconsideração (alínea d a f deste item), o direito de pleitear reintegração, remédio jurídico diferente pois está regulado em dispositivos à parte — Capítulo X do Título I do Estatuto dos Funcionários, de pedido de reconsideração, embora de efeitos idênticos;

c) que, realmente, na conformidade da sistemática estatutária, ao funcionário demitido fica assegurado o direito de pedir reconsideração do ato demissório, reintegração no serviço público, e, depois, reconsideração do despacho denegatório desta última medida;

f) que todos esses pedidos estão, contudo, sujeitos ao mesmo prazo prescricional de 5 anos, a contar da publicação do ato demissório (art. 222, I, do referido Estatuto);

h) que o requerente, é fato, usou desse direito, ao pedir reintegração (alínea j deste item) em 6-8-42 (fls. 89), antes, pois, de ser indeferido seu pedido de reconsideração (alínea d deste item);

m) que esse pedido, porém, acerca do qual se manifestara este Departamento (alíneas b e c do item 2), foi arquivado a 19-11-42, de ordem do Senhor Chefe do Gabinete do Ministério da Guerra (fls. 88), sob o fundamento (alínea e do item 4) de já ter sido indeferido (alínea d deste item) anterior;

n) que, entretanto, o indeferimento do pedido de reconsideração, como já foi demonstrado (alíneas h a j deste item), não deveria prejudicar fosse apreciada, por V. Ex.^a, a reintegração requerida;

o) que não pode prevalecer, portanto, o despacho de arquivamento (alínea n anterior), devendo a reintegração pedida ser ora apreciada, tanto mais que foi feita em tempo hábil, pois a demissão é de 2-12-37 e o pedido de reintegração em apêço, de 14-7-42;

p) que, a 28-3-45, formulou o interessado novo pedido de reintegração, mais esse pedido não poderá ser considerado, visto ter sido apresentado após o prazo prescricional de 5 anos (alínea j deste item);

q) que, em relação ao mérito daquele pedido (alínea o anterior), é certo, ante as informações do Ministério da Guerra (alíneas e e f do item 4), não ter o requerente faltado por mais de 30 dias consecutivos;

r) que, com efeito, a suspensão imposta interrompeu o transcurso do prazo de 30 dias, pois não se pode computar como falta, para efeito de abandono do cargo, o afastamento decorrente daquela penalidade;

s) que não se caracterizou o abandono do cargo, pois, na conformidade do § 2.º do Decreto n.º 14.663, de 1-2-21, vigente à época da demissão,

"Considera-se definitivamente abandonado o emprego, independentemente de processo administrativo, se a ausência do funcionário se prolongar por mais de 30 dias consecutivos";

t) que, por conseguinte, a demissão do requerente não teve base legal, por inadimplemento do requisito principal à caracterização do abandono do cargo;

u) que, desta maneira, deverá ele ser reintegrado no serviço público;

v) que, todavia, o ressarcimento de prejuízos decorrente da reintegração, é direito patrimonial do interessado;

w) que, assim sendo, ao postulante é lícito abrir mão, como realmente fez (alínea g do item 3), desse direito;

x) que, por conseguinte, não deverá fazer-se a reintegração em toda a

sua plenitude, mas, sim, deverá a mesma ser considerada para todos os efeitos, exceto percepção de vencimentos ou vantagens pecuniárias, concernentes ao passado;

aa) que, por outro lado, o peticionário era ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrevente do antigo Quadro I do Ministério da Guerra;

bb) que, o seu cargo, porém, passou para a classe G, ex-vi do Decreto número 2.205, de 24-12-37, mas com vigor a partir de janeiro de 1937;

cc) que, não podendo ser reintegrado em cargo da carreira extinta, deverá sê-lo em cargo equivalente, na forma do art. 75 do Estatuto dos Funcionários, ou seja, em cargo da mesma classe da carreira de Escriturário;

dd) que no Ministério da Guerra, porém, não há vaga na referida classe daquela carreira; e

ee) que, referindo-se à reintegração ao serviço público e não a determinação do cargo, poderá o requerente ser reintegrado em cargo das aludidas classes e carreira do Ministério do Trabalho, onde atualmente há vagas.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à consideração de V. Ex.^a e de propor seja deferido o pedido de reintegração formulado por Urbano Burlier Filho, podendo, para isso, ser assinado o anexo projeto de decreto e encaminhando-se, em seguida, o processo, sucessivamente, aos Ministérios do Trabalho e da Guerra.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto em 20-7-45.)

E.M. n.º 1.403 — 10 de julho de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Enviou V. Ex.^a a este Departamento o anexo processo em que o Ministério da Agricultura solicita autorização:

11.º — para assinar com o Estado da Bahia, em nome do Governo da União, um "Acórdão" para o reflorestamento, guarda e proteção das florestas, em moldes idênticos ao assinado com o Estado do Maranhão; e

2.º — para incluir, no próximo Orçamento Geral da União, a dotação de Cr\$ 400.000,00 correspondente à contribuição federal para a execução do mesmo "Acórdão".

2. Essa solicitação resultou de sugestão da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado da Bahia, em exposição dirigida ao Senhor Interventor Federal, de que, no acórdão de fomento agrícola estabelecido entre aquele Estado e o Governo Federal, fosse incluída uma cláusula obrigando à aplicação de Cr\$ 100.000,00, anualmente, para auxiliar o reflorestamento da área da Escola de Agricultura e Medicina Veterinária, em Cruz das Almas, e produzir ali, mudas de essências florestais destinadas à distribuição aos agricultores da região.

3. Ouvida, a respeito da sugestão, a Seção de Fomento Agrícola na Bahia, órgão federal a que está afeta, naquele Estado, a execução do acórdão de fomento agrícola, opinou em contrário, alegando:

I — que não é da competência do serviço de fomento agrícola e reflorestamento, que tem um órgão pró-

prio para a sua execução ou seja o Serviço Florestal; e

II — que o destaque daquela importância viria desfalcar uma verba já restrita destinada a serviços que por sua natureza exigem continuidade.

4. Submetido o processo à apreciação do Serviço Florestal, este informou que ainda não possui recursos para agir em todos os Estados do Brasil. Não contraria, porém, e pelo contrário apoia toda e qualquer iniciativa que surja nesse sentido. Considera, entretanto, não dever interessar-se por tomar parte ou assumir qualquer responsabilidade por trabalhos dessa natureza realizados por terceiros. Sugeriu, por isto, a assinatura de um "Acórdão" nos moldes do que o Ministério da Agricultura realizou com o Governo do Estado do Maranhão, para reflorestamento, com cotas na proporção de 2/3 federais e 1/3 estadual, com inteira autonomia da direção federal, embora fiscalizados pelo Governo Estadual os trabalhos e a aplicação total da verba.

5. Examinando o assunto, este Departamento verificou ser da competência federal a regeneração da reserva florestal do país, como estatui o Código Florestal, art. 56, § 2.º:

"A guarda dos parques nacionais e a conservação e regeneração das florestas protetoras e remanescentes, para os efeitos do trato cultural mais adequado, tendo em vista as necessidades de cada reserva natural, ficam especialmente a cargo ou sob a vigilância da repartição federal de florestas..."

6. Quanto à conveniência de ser o serviço realizado por meio de um "Acórdão", é de todo aceitável a proposta do Ministério da Agricultura, não só do ponto de vista financeiro, como também, porque essa modalidade de execução de serviços, por meio da cooperação entre a União e os Estados tem grandes vantagens do ponto de vista técnico, devido à uniformidade de processos que a ação conjunta das administrações federal e estadual assegura.

7. Essa conveniência, no caso do reflorestamento, é ainda mais acentuada, dado que a grande extensão territorial do país tem dificuldade a solução desse problema que, por seu enorme interesse para a economia nacional, deve induzir os poderes públicos a apoiar toda iniciativa que venha incrementar as atividades tendentes a sua solução.

8. No caso em apêço, há todavia, a salientar a diferença entre a proposta da Secretaria da Agricultura da Bahia e a do Ministério da Agricultura, quer quanto à contribuição estadual, que nesta última se duplicaria, como também quanto aos objetivos, que se apresentam muito ampliados na proposta ministerial.

9 Assim sendo, o Estado da Bahia terá, ainda, de ser ouvido a respeito quer da majoração da cota que lhe caberá dispendir para a execução do "Acórdão", quer da extensão da área a ser atendida.

10. Nestas condições, este Departamento restitui a V. Ex.^a o anexo processo, opinando favoravelmente ao estabelecimento de um acórdão de reflorestamento com o Estado da Bahia, como pretende o Ministério da Agricultura, caso o Governo estadual esteja de acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. 13-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.470 — 14-7-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Aeronáutica solicita o destaque da importância de Cr\$ 249.600,00, da parcela de Cr\$ 3.026.000,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir extranumerários-diaristas para a Base Aérea de Recife.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular 1/44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Ex. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado. 14-7-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$

31 — Serviço de Fazenda 3.026.000,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acórdão com a Circular 1/44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários-diaristas para a Base Aérea de Recife 249.600,00

N.º 1.471 — 14-7-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 6.600,00, da parcela de Cr\$ 1.510.800,00, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir um extranumerário-diarista para a Comissão Mista Brasil-Estados Unidos.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular 1/44 da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Ex. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado. 14-7-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$
17 — Diretoria de Intendência do Exército 1.510.800,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário-diarista para a Comissão Mista Brasil-Estados Unidos 6.800,00

N.º 1.472 — 14-7-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à consideração deste Departamento, o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde solicita o destaque da importância de Cr\$ 35.000,00 da Verba 3 I-51-63, do Anexo 15 do Orçamento em vigor, onde ao Serviço Nacional de Teatro foi atribuída a dotação de Cr\$ 1.000.000,00 . .

2. Esse destaque seria empregado, sob a forma de auxílio, no custeio das despesas com o Curso Prático de Teatro.

3. Segundo consta do processo, vem sendo aplicada anualmente a quantia de Cr\$ 40.000,00 na manutenção do referido Curso e no corrente exercício, para suprimento das despesas relativas aos três primeiros meses, já foi destacada a importância de Cr\$ 5.000,00 restando, portanto, um saldo de Cr\$ 35.000,00.

4. Nessas condições, este Departamento, considerando plenamente justificada a proposta em exame, tem a honra de opinar favoravelmente à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. 14-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.473 — 14-7-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu V. Excelência ao estudo deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Marinha solicita o destaque da importância de Cr\$ 6.600,00 do saldo da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, a fim de admitir, para a Delegacia da Base Naval de Natal, um servente, com a diária de Cr\$ 22,00.

2. Justificando a proposta, alega o Ministério que a admissão em causa se destina a melhor atender, não só aos serviços de conservação de limpeza das dependências daquela Base, mas também aos de remessa e recepção de bagagens, encomendas e malas de correspondência.

3. Considerando devidamente justificado o pedido, este Departamento elaborou o anexo expediente de destaque, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. 14-7-45. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA MARINHA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

Cr\$
19 — Diretoria de Fazenda 841.300,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário-diarista para a Delegacia da Base Naval de Natal 6.600,00

N.º 1.455 — Em 13-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Regimento do Serviço de Economia Rural, aprovado pelo Decreto número 4.440, de 26-7-39, estabelece, no § 3.º do art. 2.º, que os chefes das Agências serão designados dentre os funcionários das carreiras técnicas da lotação do Serviço.

2. No anexo processo, o Ministério da Agricultura propõe a ampliação do campo de escolha, de modo que a designação possa recair em qualquer funcionário técnico do Ministério.

3. Este Departamento é de parecer que a proposta pode ser aceita e, nesse sentido, elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto n.º 19.239, em 20 de julho de 1945).

N.º 1.485 — Em 17-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Germânia Bastos e Maria Cléia Coutinho Cid, candidatas habilitadas em concurso, para cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo do seu Quadro Permanente.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos lhe seja, posteriormente, restituída.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinados decretos em 20-7-45).

N.º 1.489 — Em 17-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a Vossa Excelência a nomeação de Lauro Pereira da Silva, Manuel José Vilela de Figueiredo e Dionísio Duarte Filho, para cargos da classe inicial da carreira de Dactiloscopista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, deverão ser lotados no Distrito Federal, onde se habilitaram em concurso, realizado por este Departamento, para aquela carreira.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que

a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinados decretos em 20-7-45).

N.º 1.494 — Em 19-7-1945 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Zulmira de Mendonça, ex-professor-auxiliar, referência VIII, da Tabela Suplementar de Extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Belo Horizonte, com a reorganização do corpo docente do Ensino Industrial da União, foi automaticamente dispensada ex-vi do Decreto número 17.416, de 22-12-1941.

2. Trata-se de antiga servidora do Estado, que exerceu o magistério de 1911 a 1934, segundo consta dos anexos processos. Em 1935 entrou em licença e, considerada definitivamente incapaz, continuou licenciada enquanto se aguardava a legislação sobre aposentadoria dos extranumerários, o que ocorreu em 1941.

3. Estava sendo ultimado o processo de aposentadoria quando o citado Decreto n.º 17.416, sem que se conhecessem essas circunstâncias, suprimiu a sua função, porque não se enquadrava no plano geral adotado.

4. Tendo em vista, porém, a situação especial daquela ex-servidora, este Departamento tem a honra de propor a V. Ex.ª, nos termos dos anexos projetos de decreto-lei e decreto, o restabelecimento de sua função para que seja ultimado o processo de aposentadoria.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.766 e Decreto n.º 19.235 — em 20 de julho de 1945).

N.º 1.495 — Em 19-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propôs fossem introduzidas diversas modificações na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a fim de corrigir algumas falhas verificadas por ocasião do enquadramento do pessoal daquela Estrada, na modalidade de extranumerário da União, consubstanciado pelo Decreto n.º 15.074, de 16-3-44.

2. Este Departamento, apreciando anteriormente o assunto, solicitou fosse a proposta reexaminada pelo Ministério, uma vez que algumas alterações não eram oportunas e outras dependiam de maiores esclarecimentos do referido Ministério.

3. Atendendo às considerações feitas, propõe, agora, o Ministério a inclusão do servidor João Pacheco dos Reis, auxiliar técnico daquele órgão, que, por conveniência da administração e em virtude de carência de pessoal habilitado, fora transferido, provisoriamente, para os trabalhos de construção do ramal "Treviso", passando a perceber pela folha de "Obras Novas" deixando, assim, de figurar na que serviu de base ao enquadramento. A época em que foi transferido, percebia Cr\$ 950,00 e considerados o aumento geral de vencimentos e sa-

lários e a função que desempenhava, poderá ser enquadrado na função de prático de engenharia, da T.S., com o salário mensal Cr\$ 1.150,00.

4. Propõe, também, o restabelecimento da função de chefe de oficina, cujo ocupante foi enquadrado na de chefe de locomoção, que exercia interinamente e nela não pode permanecer por não possuir diploma de Engenheiro.

5. Este servidor percebia, como chefe de oficina, Cr\$ 1.500,00. Em lugar dessa função, este Departamento é de parecer que deve ser criada uma de mestre especializado, referência XXII, a que corresponde o salário de Cr\$ 1.600,00, isto é, Cr\$ 1.500,00 mais Cr\$ 300,00 de aumento segundo o critério geral. A função de chefe de locomoção, referência XXVII deverá ser suprimida, e para a mesma a Estrada poderá admitir contratado, se necessário.

6. Propõe, ainda, seja retificada a situação dos servidores: Antônio Francisco da Silva, Antônio Prudêncio da Silva, Luís Miranda e Oli Prudêncio da Silva, alegando que os mesmos, por descontos sofridos no mês de novembro, foram enquadrados em referência cujos salários são inferiores aos que de fato percebiam.

7. Em face dos esclarecimentos prestados, o primeiro deveria ter sido enquadrado em função de referência X, e não VII; o segundo na referência IX, e não na II; o terceiro na referência IX e não na VII, todos da S.F. de Condutor-auxiliar, e o quarto em referência VI e não V da S.F. de Praticante de Escritório.

8. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta.

9. As retificações de referência de salário deverão prevalecer a partir de 1 de janeiro de 1944, vigorando as demais a partir de 1 de julho do corrente ano.

10. A despesa com as alterações introduzidas, na importância de Cr\$ 15.600,00, correrá, no presente exercício, à conta de crédito suplementar a ser aberto ao M.V.O.P.

11. Consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou os anexos projetos de decreto e decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinados Decreto-lei n.º 7.765 e Decreto n.º 19.234 — em 20-7-45).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 3.352 — 3-7-45 — O Tribunal Superior Eleitoral solicita autorização para que seja posta à sua disposição Nair Aguirre Moreira, conferente de valores, padrão J, do Q.P. do M.F., lotada na C.A. a fim de colaborar na organização dos serviços atinentes à justiça eleitoral. O DASP opina por que seja concedida autorização solicitada, pelo prazo durante o qual forem necessários os seus serviços, e por que seja o processo restituído ao M.F., para os devidos fins. Autorizado. Em 3-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.482 — 9-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita autorização para que seja posto à sua disposição Corinto Bar-

bosa, oficial administrativo, H, do Q.P. do M.F., lotado na C.M.. O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual a colaboração do interessado for necessária ao referido Tribunal, e por que seja o processo restituído ao M.F., para os devidos fins. Autorizado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.483 — 9-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita autorização para que seja posto à sua disposição Aureliano da Costa Araújo, oficial administrativo, I, do Q.P. M.A., lotado no D.N.P.A., a fim de colaborar na execução dos serviços atinentes ao alistamento eleitoral. O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual forem necessários os seus serviços, e por que seja o processo restituído ao M.A. para os devidos fins. Autorizado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.484 — 9-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita autorização para que seja posto à sua disposição Alvaro de Miranda Sousa Gomes, escrivão, G, do Q.P. do M.F., lotado no S.P.U.. O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual os serviços do interessado forem julgados necessários ao referido Tribunal, e por que seja o processo restituído ao M.F., para os devidos fins. Autorizado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.485 — 9-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita seja posto à sua disposição o almoxarife, classe H, Oscar Barbosa Lopes, do M.A.. O DASP opina por que seja concedida autorização para o afastamento proposto e por que seja o processo restituído ao M.A., para os devidos fins. Autorizado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.486 — 9-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Maranhão solicita autorização para que seja posta à sua disposição Delci Teixeira de Araújo, escrivão, E, do Q.P. do M.F., lotada na D.F.T.N. no Estado do Maranhão, a fim de colaborar na execução dos serviços atinentes ao alistamento eleitoral. O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual forem necessários os seus serviços, e por que seja o processo restituído ao M.F., para os devidos fins. Autorizado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.487 — 9-7-45 — O Tribunal Superior Eleitoral solicita autorização para que seja posto à sua disposição Osvaldo Machado de Bitencourt, conferente de valores, padrão K, do Q.P. do M.F., lotado na C.A., a fim de colaborar na execução dos serviços atinentes ao alistamento eleitoral. O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual forem necessários os seus serviços, e por que seja o processo restituído ao M.F., para os devidos fins. Autorizado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.488 — 9-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita autorização para que seja posto à sua disposição Maurício Ribeiro de Almeida, arquivista, G, do Q.S. do M.F., lotado no S.C., a fim de colaborar na execução dos serviços atinentes ao alistamento eleitoral. O DASP opina por que seja concedida autorização solicitada, pelo prazo durante o qual forem necessários os seus serviços, e por que seja o processo restituído ao M.F., para os devidos fins. Autorizado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.489 — 9-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita autorização para que seja posta à sua disposição Ernacina de Alvarenga Santeri Conti, oficial administrativo, I, do Q.U. do M.T., lotada no D.N.P.I. O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual a colaboração da interessada for julgada necessária ao referido Tribunal, e por que seja o processo restituído ao M.T., para os devidos fins. Autorizado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.490 — 9-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita autorização para que seja posto à sua disposição Léo Mauri escrivão, F, do Q.U. do M.F., lotado na D.O. O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual a colaboração do interessado for julgada necessária ao referido Tribunal, e por que seja o processo restituído ao M.T. para os devidos fins. Autorizado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.491 — 9-7-45 — O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso solicita autorização para que seja posto à sua disposição o ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Q. U. do M. T., Maria da Glória de Moura, lotada na J. C. J. em Cuiabá, a fim de colaborar nos trabalhos de sua Secretaria. O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual for necessária a colaboração do requisitado, e por que seja o processo restituído ao M. T., para os devidos fins. Autorizado. — Em 9-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.617 — 12-7-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Francisco Arminante, prático rural, G, do Q. P. do M. A., lotado na I. R. — em São Paulo — da D. I. P. O. A., para a Seção de Assistência Social da D. P. até 31-12-45. Autorizado. — Em 13-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.622 — 12-7-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Afonso Rodrigues Palmeiro, diplomata, K, do Q. P. do M. R. E. para o C. I. C. pelo prazo durante o qual exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria. Autorizado. — Em 13-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.649 — 13-7-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F., de Rafael Barbosa Dias dos Santos, Oficial Administrativo, K, do Q. I. do M. V., lotado na D. O. para o S. S. N. até 30-6-46. Autorizado. — Em 13-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.667 — 13-7-45 — Transferência, ex-officio, de Benedita de Castro, Escrivão, E, do Q. P. do M. E. S., para idênticas classe e carreira do Q. U. — P. P. do M. T. Aprovado. — Em 14-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.670 — 13-7-45 — Transferência, ex-officio, de Floriano da Costa Brandão, Escrivão, F, do Q. P. do M. J., para idênticas classe e carreira de Detetive dos mesmos Quadro e Ministério. Aprovado. — Em 14-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.671 — 13-7-45 — Transferência, ex-officio, de Dagmar Maria da Silva, dactilógrafo, D, do Q. U. — P. P. — do M. T. para idênticas classe e carreira do Q. P. do M. F. Aprovado. — Em 14-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.674 — 13-7-45 — Transferência, ex-officio, de Tomaz de Aquino Araújo, Escrivão, G, do Q. III — P. P. — do M. V., para idêntica classe da carreira de Postalista dos mesmos Quadro, Parte e Ministério. Aprovado. — Em 14-7-45. — G. VARGAS.

N.º 3.678 — 13-7-45 — Transferência, a pedido, de Avelino Spindola dos Anjos, Carteiro, E, do Q. III — P. S. — do M. V. para igual classe da carreira de Postalista do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério. Aprovado. — Em 14-7-45. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 12.931-45 — Nilda Araújo Raposo — Pedido de nomeação interina.

Despacho: O Dasp não interfere no processamento de nomeações interinas, que é da competência do Ministério interessado, ao qual poderá a interessada dirigir-se.

Arquive-se. Em 19 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 14.355-45 — Alfredo Batista de Toledo Neto — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório, ref. X, da T. N. M. da Fábrica de Material de Transmissões.

Arquive-se. Em 17 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 14.451-45 — Maria José Ribeiro, Coletor das Rendas Federais da Fé, Estado de Minas Gerais, pede concessão de salário-família e desconto no pagamento do imposto sobre a renda por encargos de família.

Despacho: Trata-se, no caso, de pretensão ao benefício do salário-família e ao desconto no pagamento do imposto sobre a renda por encargos de família.

2. Alega a interessada, coletor de Rendas Federais em Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, ser solteira e ter sob sua responsabilidade seus pais e duas irmãs solteiras, julgando assim, com direito ao que pleiteou.

3. Preliminarmente, cumpre ser salientado que não é o D. A. S. P. órgão consultivo de servidor público.

4. Quanto ao que expõe a interessada, verifica-se:

a) que não lhe cabe perceber o salário-família, visto que esse benefício é concedido ao servidor que possui filhos, de qualquer condição, enteados e adotivos, menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade, segundo expressamente determina o Decreto-lei n.º 5.976, de 10-11-43;

b) que o encargo de família de que trata a legislação relativa ao imposto de renda diz respeito, apenas, a cônjuge e filhos do declarante, relação que não existe entre as pessoas indicadas pela funcionária e esta.

5. Em face do exposto, e na conformidade da legislação vigente, encaminhe-se o processo ao S. P. F. para arquivamento.

D. F., em 17 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Processo n.º 14.586-45 — Cornélia Gomes de Pádua — Pedido de nomeação para a cidade de Belo Horizonte.

Despacho: A interessada deve dirigir-se, querendo, à D. P. J., órgão competente para apreciar o pedido.

Arquive-se. Em 19 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n.º 14.147-45 — Maria Cristina Rodrigues Durão, candidata inscrita no concurso para a carreira de Postalista, solicita revisão de provas.

Despacho: Tendo em vista os pareceres, concedo o aumento de dois pontos na parte de Conhecimentos. A nota da candidata passa de 56,5 para 58,5. Continua inabilitada.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de julho de 1945. — *Carllindo Huguenev*, Substituto do Diretor.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 16 do corrente

Praticante de Tráfego. P. H. — 1.525. As páginas n.º 12.241, no item 4,

Onde se lê:

Dia da abertura: 27-7-45,

Leia-se:

A data: 25-7-45.

Transferência de carreira. Dactilógrafo. Na 4.ª coluna, data,

Onde se lê:

em 1 de julho

Leia-se:

em 13 de julho.

P. H. — 1.103. No edital seguinte,

Onde se lê:

Telegrafista Auxiliar IX,

Leia-se:

A referência: IV.

Diário Oficial de 17 do corrente

Escritório de Coletoria. C. — 148. (Resultado final) — Distrito Federal.

As páginas n.º 12.285,

Onde se lê:

M.G. Mateus Nogueira de Sé Filho,

42. Alberto Moreti...

3. José Xavier Duarte 77,58

43. Valdeci Duque Estrada.

82. M.G. Jessé Teixeira da Silva

.0. Heitor Costa Rola

.6. Valmor Borges

72. M.G. Osvaldo Vieira

de Abreu 63,5 56,5

Leia-se:

M.G. Mateus Nogueira de Sá Filho

32. Alberto Moreti

39. José Xavier Duarte 77,41

53. Valdeci Duque Estrada.

82. M.G. Jessé Teixeira da Silva

60. Heitor Costa Rola

16. Valmor Borges

72. M. G. Osvaldo Vieira de

Abreu 62,16

(Resultado das provas de Contabilidade e Matemática e Conhecimentos Gerais).

Onde se lê:

28. Francisco Gomes do

Carmo 60,0 68,5

Leiam-se as notas:

60,0 e 88,5.

Onde se lê:

53. Valdeci Duque Es-

trada 71,0 80,0

Leiam-se as notas:

71,0 e 88,5.

Dactilógrafo. C. — 178. No item 4,

Onde se lê:

(portaria n.º 154, de 17-6-43,

Leia-se:

(portaria n.º 164, de 17-6-43.

Guarda Livros. C. — 178. No item 3,

Onde se lê:

art. 1. do Decreto-lei 1.713,

Leia-se:

art. 17 do Decreto-lei 1.713.

A página seguinte, instrução 13, no endereço da cidade de Aracaju, SE,

Onde se lê:

Rua João Pessoa, 51,

Leia-se:

O número: 451.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Serviço de Administração Seção do Pessoal

RESUMO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Nanci Guimarães de Carvalho, técnico de organização, classe I, interino: — gratificação de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) concedida mediante a Portaria n.º 307, publicada no *Diário Oficial* de 2-7-45, de acordo com o art. 122 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, devendo correr a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Sub-consignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário, do art. 3.º, anexo 3, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44.

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

ATA DA 102.ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM 19 DE JULHO DE 1945

As dez horas do dia dezenove de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente-coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, doutor Oscar Bormann de Borges, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, doutor Otacilio Negrão de Lima e doutor Flávio Vieira, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Dr. Landulfo Alves e Dr. Luis Hildebrando Horta Barbosa, por motivos justificáveis.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Dr. Otacilio Negrão de Lima, pedindo a palavra, pela ordem, apresentou a seguinte consulta:

CONSULTA

"Antes de relatar o processo n.º 538, julgo acertado submeter, como preliminar, a esta douta C.C.R. as dúvidas que me ocorreram na interpretação do Decreto n.º 21.117, de 3 de março de 1932, a saber:

1) Determina o art. 1.º, letra a: "que a autoridade requisitante seja idônea". Pergunta-se:

E' idônea a autoridade de Prefeito Municipal, feito Comandante da Praça e Coronel da revolução?

2) Determina o art. 1.º, letra b: "que a mercadoria requisitada seja de natureza a satisfazer necessidade estrita da tropa".

Pergunta-se: Como poderá o requisitado afirmar ou negar essa condição?

Se fornecida mercadoria em desacordo com o disposto acima, em requisito assinada por pessoa idônea, deve ser negado o pagamento, prejudicando o requisitado?

3) Determina o art. 1.º, letra c: "que a mercadoria requisitada seja distribuída à tropa ou utilizada em proveito desta".

Pergunta-se:

O requisitado fornece a pessoa idônea, em documento hábil, mer-

cadoria de natureza adequada, destinada à tropa.

O requisitante, contudo, deu recibo ao requisitado, mas deixou de provar a entrega da mercadoria, no processo de pagamento.

Cometeu, digamos, crime de prevaricação.

Não prevaricou, porém, o requisitado, por ter entregue a mercadoria.

Isto pôsto, pergunta-se:

Deve ser denegado o pedido de pagamento de mercadoria que o requisitado forneceu, mas que o requisitante não provou ter entregue à tropa ou utilizado em proveito desta?

O Sr. General Presidente determinou fosse entregue a cada um dos Representantes uma cópia da consulta para que, na próxima sessão, fosse o assunto discutido, encaminhando-se a autoridade superior o resultado aprovado em plenário.

Em seguida foram relatados e julgados os seguinte processos:

N.º 560 — (1.147-34 da extinta C.S.R.) — Interessado: Jorge Elias; Goiás — Relator: Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça. Parecer: Remeta-se ao Ministério da Guerra, unanimemente.

N.º 472 — Interessado: Societá Científica Rádio Breveti Ducati. — São Paulo, Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Reconhecida a dívida na importância de Cr\$ 137.676,30 (cento e oitenta e sete mil seiscientos e setenta e seis cruzeiros e trinta centavos) devendo essa importância, ser entregue ao Banco do Brasil, a título de indenização do material requisitado, a fim de habilitar esse estabelecimento bancário a liquidar os dois saques, de cuja cobrança fora incumbido o Banco Germânico, unanimemente.

N.º 167 — (10.638-30, da extinta C.C.R.) — Interessado: Pedro Dolato. Paraná. Relator: Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 2.211,00 (dois mil duzentos e onze cruzeiros), unanimemente.

N.º 322 — (8.008, da extinta C.C.R.) — Interessado: José Bernardelli. São Paulo. Relator: Dr. Otacilio Negrão de Lima. Parecer: A Comissão resolveu, por unanimidade, tomar conhecimento do pedido de reconsideração para confirmar o parecer de fls. 93, que considerou prescrita a dívida.

N.º 565 — Interessada: Brasil Aérea Limitada. Rio Grande do Norte. Relator: Dr. Flávio Vieira. No pedido de reconsideração apresentado pela interessada, resolveu a Comissão, por unanimidade, baixar o processo em diligência.

N.º 11-DT. Assunto: Requisição de aguardente pelo Instituto de Alcool e do Açúcar. Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Nada há que providenciar, unanimemente.

N.º 33-DT. Assunto: Requisição de Carne, feita pelo Serviço de Abastecimento. Relator: Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda. Parecer: Arciência à D.T.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. General-Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos.

Eu, Ari Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Vilmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. *Vilmar Dutra de Moura*, Secretário.

PORTARIA N.º 14

O General de Divisão, Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições, tendo em vista o processo n.º 5.461-45, do D.A.S.P., transfere, *ex-officio*, de acordo com o item II, do art. 47 do Decreto-lei n.º 5.175, de 579.602, da função de Porteiro, referência IX, para a função de Auxiliar de Escritório, referência IX, da T.N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Alaide Ramos Lucena.

Registre-se e publique-se.

Distrito Federal, em 27 de julho de 1945. — *Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque*, General-presidente.

MINISTERIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No requerimento em que o 2.º Tenente de Infantaria de Guarda solicita sua colocação na escala hierárquica do Q. I. G., Sua Excia. o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — "Arquive-se. — G. VARGAS".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO ATOS

Dia 19 de julho de 1945

Foi nomeado, por necessidade do serviço, Instrutor de Bombardeio Horizontal, na Escola de Aeronáutica, o Aspirante Mecânico de Armamento da Reserva, convocado, Messias Pontini.

Dia 20

Foi mandado declarar que as trans-ferências dos Majores Aviadores Hélio

do Rosário Oliveira e Roberto Julião Cavalcanti de Lemos, foram do Q. G. da 2.ª Zona Aérea para a Escola de Aeronáutica e da Escola de Aeronáutica para o Q. G. da 2.ª Zona Aérea, respectivamente, e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente.

— Foi mandado tornar sem efeito o ato de 11, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, mandando contrair como representante do Ministério junto aos órgãos deliberativos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Brigadeiro do Ar, da Reserva, Lísias Augusto Rodrigues.

Dia 19 de julho de 1945

Requerimentos despachados:

Capitão Idor — José Francisco de Assunção Santos, solicitando pagamento de gratificação diária e de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

1S-Q-Av. — Raimundo Martins de Melo, solicitando pagamento de diferença de gratificação de aeronáutica e de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

3S-Q-IG-FI. — Agnaldo Lías Guimarães, solicitando pagamento de ajuste de custo, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

3S-Q-AT-CE. — Manuel de Sousa, solicitando pagamento de acréscimo sobre tempo de serviço, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

3S-Q-IG-FI. — Aloísio Calmon de Brito, solicitando pagamento de diferença entre os acréscimos de 10 e 15% sobre tempo de serviço, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

CB-Q-MR. — João Vicente Bittencourt, solicitando pagamento de gratificação de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

CB-Q-MR. — Nemésio Dioclécio de Araújo, solicitando pagamento de acréscimo de 10% sobre tempo de serviço, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

AVISO N.º 54

Ao Sr. Diretor Geral do Material: Tendo em vista o que consta do Aviso n.º 95, de 5 de dezembro de 1944, declaro a V. Excia. que resolvei extinguir as bandas de música organizadas de acordo com o Aviso n.º 111, de 1 de setembro de 1942, cujo instrumental deverá ser transferido para as Bases Aéreas, localizadas nas respectivas sedes de Zonas.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945. — *Salgado Filho*.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve designar, de acordo com o art. 34, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alirio Gomes Correia, ocupante do cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente deste Ministério, para servir na Diretoria de Obras. (Portaria n.º 216).

Ari Santos, ocupante do cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente deste Ministério, para servir na Diretoria de Obras (Portaria n.º 217).

Alberto Gonçalves do Couto Neto, ocupante interino do cargo da classe "E" da carreira de Escriturário do Quadro Permanente deste Ministério, para servir na Diretoria de Obras, preenchendo vaga ali existente. (Portaria n.º 218).

José Estréla Bastos, ocupante interino do cargo da classe "E" da carreira de Escriturário do Quadro Permanente deste Ministério, para ter exercício no Serviço de Fazenda. (Portaria n.º 219).

Mário Pereira Soares, ocupante interino do cargo da classe "E" da carreira de Escriturário do Quadro Permanente deste Ministério, para ter exercício no Serviço de Fazenda, preenchendo vaga ali existente. (Portaria n.º 220).

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N.º 206 DE 11 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.961, de 20 de janeiro de 1941

Atendendo ao que requereu a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os Decretos ns. 18.075, de 26 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, e o Decreto-lei n.º 3.523, de 19 de agosto de 1941, tendo em vista o art. 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar, em substituição, o itinerário e horário da linha aérea Rio de Janeiro-Fortaleza, da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do Diretor da Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 206 DESTA DATA

SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL, LTDA.
Linha aérea Rio de Janeiro-Fortaleza

ESCALAS	Distâncias		IDA	ESCALAS	VOLTA
	km		4as		5as
R. de Janeiro	—	0	6,00	Fortaleza	6,00
Vitória	418	418	7,30	Natal	7,40
			7,50		7,50
Salvador	847	1.265	10,50	Recife	8,40
			11,10		9,00
Recife	654	1.919	13,30	Salvador	11,20
			13,50		11,40
Natal	252	2.171	14,40	Vitória	14,40
			14,50		15,00
Fortaleza	444	2.615	16,30	R. de Janeiro	16,30

Observações: Este horário substitui o aprovado pela Portaria n.º 260, de 4 de setembro de 1944, e entrará em vigor na data da sua publicação.

— Equipamento: aviões Douglas DC-3, 21 passageiros, e, excepcionalmente, Junkers JU-52, 17 passageiros, ou Focke Wulf, 200, 26 passageiros.

— Escalas facultativas em Vitória e Natal.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 11 de julho de 1945. — *Jorge Moniz*, Chefe da Divisão.

(N.º 10.227 — 19-7-45 — Cr\$ 193,80).

PORTARIA N.º 205 DE 11 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.961, de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os Decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano; tendo em vista o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar, em substituição, as tarifas de passagens e encomendas para a linha aérea Rio de Janeiro-Cuiabá e para o trecho Rio de Janeiro-Assunção-Campo Grande da linha aérea Rio de Janeiro-Assunção, da Panair do Brasil, S. A., que com esta baixam assinadas pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do Diretor da Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PANAIR DO BRASIL, S. A.

BASES PARA APLICAÇÃO DAS TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 205 DESTA DATA.

Passagem:

1) A tarifa não limita o peso do passageiro e a passagem dá direito ao transporte gratuito de 15 a 25 quilos de bagagem, de acordo com o percurso da viagem, como se segue: até

1.600 quilômetros, 15 quilos; entre 1.600 e 3.200 quilômetros, 20 quilos; acima de 3.200 quilômetros, 25 quilos. A bagagem que exceder ao peso grátis pagará à razão de 1% por quilo excedido, calculado sobre o preço da passagem respectiva.

2) As crianças menores de 2 anos, carregadas ao colo, terão transporte gratuito, sem direito, entretanto, a transporte gratuito de bagagem. As crianças de 2 a 12 anos pagarão meia passagem, com direito a ocupar lugar e ao transporte gratuito de metade do peso de bagagem, correspondente ao bilhete da passagem inteira equivalente.

3) As passagens de ida e volta, quando adquiridas antecipadamente, terão direito ao desconto de 10%.

Encomenda:

1) Taxa de transporte por 1,2 (meio) quilo ou fração, ou 3.600cm3 ou fração.

2) Taxa de valor por Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

3) Taxa de seguro: Cr\$ 1,438 por Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

4) Taxa de transporte mínima: Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos).

5) Taxa de valor mínima: Cr\$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos).

6) Taxa de seguro mínima: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Divisão do Tráfego, em 11 de julho de 1945. — *Jorge Moniz*, Chefe da Divisão.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto-lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 205 DESTA DATA

PANAIR DO BRASIL, S. A.

Linha aérea Rio-Assunção

Trecho Rio-Assunção-Campo Grande

Escalas	São Paulo	Curitiba	Foz do Iguaçu	Assunção	Ponta Porã	Campo Grande
Rio de Janeiro	D. — 373	703	1.237	1.538	1.522	1.268
	P. — 300,00	600,00	1.100,00	1.355,00	1.340,00	850,00
	T.T. — 1,50	2,40	5,50	10,50	6,70	4,30
	T.V. — 1,80	1,80	2,50	2,50	2,50	2,50
São Paulo	D. — 330	864	1.165	1.149	895	
	P. — 330,00	800,00	1.050,00	1.035,00	550,00	
	T.T. — 1,20	4,00	8,20	5,20	2,80	
	T.V. — 1,80	2,50	2,00	2,50	2,50	
Curitiba	D. — 534		835	1.207	1.225	
	P. — 530,00		785,00	1.085,00	1.100,00	
	T.T. — 2,70		6,10	5,00	5,50	
	T.V. — 1,80		2,90	2,50	2,50	
Foz do Iguaçu	D. — 301			673	927	
	P. — 340,00			660,00	850,00	
	T.T. — 4,60			3,30	4,30	
	T.V. — 1,70			1,80	2,50	
Assunção	D. — 372				626	
	P. — 400,00				600,00	
	T.T. — 2,00				2,00	
	T.V. — 1,80				1,80	
Campo Grande	D. — 254					
	P. — 290,00					
	T.T. — 1,50					
	T.V. — 1,80					

Observações: D. — Distância em quilômetros; P. — Preço da passagem em cruzeiros; T.T. — Taxa de transporte; e T.V. — Taxa de valor.

As presentes tarifas substituem as aprovadas pela Portaria n.º 143, de 8 de agosto de 1941, e entrarão em vigor na data da sua publicação.

Divisão do Tráfego, 11 de julho de 1945. — Jorge Moniz, Chefe da Divisão.

Linha aérea Rio-Cuiabá

Escalas	São Paulo	Bauru	Campo Grande	Corumbá	Cuiabá
Rio de Janeiro	D. — 373	661	1.268	1.623	2.038
	P. — 300,00	500,00	850,00	1.130,00	1.430,00
	T.T. — 1,50	2,50	4,30	5,70	7,20
	T.V. — 1,80	2,50	2,50	2,50	2,50
São Paulo	D. — 288	895	1.250	1.665	
	P. — 230,00	550,00	830,00	1.130,00	
	T.T. — 1,20	2,80	4,20	5,70	
	T.V. — 1,80	2,50	2,50	2,50	
Bauru	D. — 607		962	1.377	
	P. — 440,00		620,00	1.000,00	
	T.T. — 2,00		3,10	5,00	
	T.V. — 1,80		2,50	2,50	
Campo Grande	D. — 355			770	
	P. — 300,00			600,00	
	T.T. — 1,50			3,00	
	T.V. — 1,80			1,80	
Corumbá	D. — 415				
	P. — 380,00				
	T.T. — 1,80				
	T.V. — 1,80				

Observações: D. — Distância em quilômetros; P. — Preço da passagem em cruzeiros; T.T. — Taxa de transporte; e T.V. — Taxa de valor.

As presentes tarifas substituem as aprovadas pela Portaria n.º 13, de 11 de fevereiro de 1942, e entrarão em vigor na data da sua publicação.

Divisão do Tráfego, 11 de julho de 1945. — Jorge Moniz, Chefe da Divisão.

(N.º 10.237 — Cr\$ 530,40 — 20-7-45.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

Dia 16 de julho de 1945

DNPM — Interessado — Natureza —

Local — Município — Estado

N.º 4.834 — Paulo Antônio Lorenzoni — Quartzo e as. — Santa Maria — Santa Leopoldina — Espírito Santo.

N.º 4.835 — Argeo Reginaldo Lorenzoni — Quartzo e as. — Alto Santa Maria da Vitória — Santa Leopoldina — Espírito Santo.

N.º 4.840 — Hermano Chaves Franck — Gesso — Serra do Mato — Missão Velha — Ceará.

N.º 4.845 — João Raimundo Pereira — Ouro e diamantes — Tromba D'Anta — Diamantina — Minas Gerais.

Serviço de Meteorologia

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 19 de julho de 1945

Requerimento despachado:

Lafayette Franco — Distrito Federal — Pedindo uma certidão sobre seu aproveitamento no estágio que efetuou nas Seções Técnicas do Serviço de Meteorologia, para anotações em ficha no Ministério da Marinha. — Deferido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

JUNTA ESPECIAL DO DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945.

Expediente despachado e aprovado em sessão de 17 de julho corrente conforme consta da Ata da 52.ª reunião da Junta Especial.

Processos:

N.º 55.378-43 — Antônio de Alcântara. — Cumpra-se as exigências do selo.

N.º 4.148-43 — Hermínio de Oliveira e Sousa. — Retifico o despacho supra para o seguinte: Valide o curso superior, de acordo com a Resolução número 3, da J. E., na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

N.º 79.438-43 — Luis Menechello. — Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 74.156-43 — José de Melo Portinho. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 52.407-43 — Rubens Pessanha Alves Gomes. — Explique as divergências quanto a data do nascimento e rasura do diploma.

N.º 60.653-44 — Helson Carvalho de Oliveira. — Indeferido. A lei que criou a J. E., não cogita de validação de cursos secundários para validade de matrícula nos cursos superiores.

N.º 49.867-43 — Melik Feres Borjalle. — Oficie-se ao Inspetor da Fac. F. e Odontologia de Ribeirão Preto determinando a validação conforme resolução n.º 5.

N.º 51.432-43 — João Batista Sim. — Oficie-se ao Inspetor Federal do Colégio Estadual de Itú.

N.º 41.239-44 — Alexandre Montfort de Castilho. — Peçam-se a D. E. S. esclarecimentos necessários, conforme solicita o requerente em sua petição de fls. 19, item 3.º.

N.º 55.380-43 — Benedito Manuel dos Santos Silva Filho. — Valide o curso secundário fazendo o exame da cadeira de francês ou inglês, segundo a resolução da J. E. de n.º 1.

N.º 38.962-43 — Hudson Guerreiro Gomes. — Oficie-se ao Inspetor da Fac. F. e Odontologia de Ribeirão Preto determinando a validação conforme a resolução n.º 3.

N.º 58.741-43 — João Ferreira de Moura. — Valide o curso secundário de acordo com a resolução n.º 1, isto é, faça exame de inglês ou francês.

N.º 62.353-43 — José Ferreira Viçela. — Valide o curso secundário.

N.º 56.194-43 — Carlos Pereira de Melo. — Idem.

N.º 56.196-43 — Gilberto Medeiros Neto. — Idem.

N.º 41.955-44 — Moacir de Aguiar. — Idem.

N.º 73.003-44 — Perigio da Silva Teixeira. — Idem.

N.º 57.445-43 — Leopoldo Zimmermann Filho. — Idem.

N.º 55.183-41 — Manuel Justino da Silva. — Oficie-se ao Inspetor da Fac. Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto determinando a validação do curso superior (resolução número 3).

N.º 59.011-43 — Aristóteles Bastos. — Oficie-se ao Inspetor da Fac. Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto determinando a validação, conforme resolução n.º 3.

N.º 57.031-43 — Aristóteles Gama. — Comunique-se ao interessado as informações indicadas na informação supra.

N.º 53.220-43 — Francisco Pereira Marcondes. — Prove a divergência de fls. 8, isto é quanto o nome da progenitora do requerente, apresentando também a certidão de nascimento.

N.º 6.064-39 — Durvileta Ferreira de Melo. — A Junta Especial resolveu reformar o seu despacho de 28-5-45, mandando que a requerente se submeta à validação da 1.ª série do curso superior na F. F. e Odontologia e Farmácia de Ribeirão Preto, ficando dispensada das provas de validação da 2.ª e 3.ª séries por as haver feito em estabelecimento oficializado.

N.º 40.808-44 — Guirino Lente. — Volte dentro do prazo fixado pela J. E. na resolução n.º 6.

N.º 36.101-44 — Alício Ribeiro da Mota. — A D. E. Superior para junta do histórico escolar.

N.º 53.743-43 — Amaro Rocha. — A Junta resolveu reformar a resolução tomada em sessão de 13-7-45 que autorizou a validação do curso secundário do interessado para determinar o prévio levantamento do histórico escolar a fim de ser novamente estudado o processo.

N.º 59.097-43 — Jaime Elécio de Queirós. — A. J. E. resolveu modificar a decisão supra para ordenar que a validação se faça na Faculdade de Direito de Niterói.

N.º 57.885-43 — Manuel Martins Maranhães Júnior. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 77.044 — A Universidade Brasileira de São Paulo e a Universidade do Estado de São Paulo são inidôneas. Remeta-se o presente processo ao senhor Ministro da Educação e Saúde.

N.º 89.764-44 — Antônio Autran. — A Junta Especial, tendo tomado conhecimento da exposição supra, flinada pelo técnico de educação Renato Travassos e examinadas as peças remidas na mesma exposição, resolveu, por unanimidade de votos, remeter o presente Processo n.º 89.764-44, ao senhor Ministro da Educação e Saúde, a fim de que sejam tomadas as necessárias providências para apuração das fraudes e irregularidades citadas na mencionada exposição. Junta Especial, em 17-7-45. — Ignácio M. Azevedo do Amaral, Presidente. — Luiz da Costa Porto Carrero Neto. — Abelardo de Brito. — Francisco Eduardo Rebelo.

A exposição a que se refere o despacho supra, que é publicada em virtude de resolução da Junta, é do teor seguinte:

"Sr. Presidente: Cumprindo ordem de V. Excia. no sentido de se apurar a validade da relação nominal que Antônio Autran apresenta como sendo de alunos da extinta Escola de Direito do Rio de Janeiro, no período de 1927 a 1930, cumpre-me informar o seguinte: a) Relativamente à Escola de Direito do Rio de Janeiro de que é sucessora a Escola Livre de Direito do Distrito Federal, existe o relatório para inspeção, denominado Relatório da Comissão de Inquérito de 1933, que se encontra nesta Junta e em cujos quatro volumes estão os históricos escolares de quantos, nos anos de 1927 a 1930, fizeram parte do corpo discente daquela Escola;

b) A alegação de que, em outubro de 1930, parte do arquivo e do mobiliário da Escola de Direito do Rio de Janeiro fora incendiada, é, positivamente, falsa, pois que os arquivos da mencionada Escola sempre estiveram, primeiro sob a guarda do Prof. Cândido de Oliveira Filho, e depois sob a guarda do Professor Francisco de Paula de Oliveira, ambos homens acima de qualquer suspeita, tendo este último recolhido tais arquivos em junho de 1944 ao Ministério da Educação;

c) A declaração de fls. 1, alínea e, reveste-se de todas as características de inverdade audaz e cínica, no empenho de fraudar as leis do ensino e da validade a atos escolares jamais praticados por várias centenas de indivíduos inescrupulosos que, à vista dos Decretos-lei ns.º 5.545, de 4 de junho de 1943 e 6.273, de 1944, e da Portaria Ministerial n.º 201, de 19 de abril de 1944, supuzeram beneficiar-se, valendo-se de Antônio Autran, cujo procedimento é manifestamente delituoso. Pelo exposto, conclui-se pela nenhuma validade desta relação nominal em apreço, sobre a qual já se manifestara a Comissão de Inquérito designada pela Portaria Ministerial n.º 546, de 9 de dezembro de 1944, e cujo relatório se encontra a fls. 123 a 138, relatório este que, se pouco adianta quanto ao Processo n.º 89.764-44, muito adianta quanto aos arquivos recolhidos da Escola de Direito do Rio de Janeiro e, principalmente, ao Relatório da Co-

missão de Inquérito de 1933 que, por determinação da Junta Especial, serve de base para a verificação dos históricos escolares dos alunos daquela mesma Escola, em face da atual legislação do ensino livre. Relativamente às fraudes verificadas nos primeiro e quarto volumes do Relatório da Comissão de Inquérito de 1933, cabe-me dizer aqui ter sido eu quem, em 13 de janeiro do corrente ano, por denúncia pessoal do Sr. Abelardo Pereira, advogado, com escritório à Avenida Rio Branco, n.º 143, 5.º, é que então se entregara as foto-cópias de fls. 163 a 165, levando o fato ao conhecimento do Sr. Dr. Diretor da Divisão do Ensino Superior, fazendo-o aliás com a ciência de vários funcionários.

Em consequência disto é que se encontra a fls. 130: "Relatório da Comissão de Inquérito de 1933: Fôlhas substituídas: 824, 825, 851, 853, 854, 859, 860, 893, 900, 925, 926, 939, 934, 965, 966, 971, 972, 1.006, 1.007, 1.016, 1.017, 1.049, 1.050, 1.061, 1.062, 1.092, 1.093, 1.094, 1.095, 1.096, 1.097, 1.100, 1.101, 1.102, 1.103 e 1.103; fôlhas retiradas e não substituídas: 28, 30, 32, 35, 39, 1.109, 1.110 e 1.111; fôlhas autênticas recolhidas: 899 e 900 (entre 950 e 951)".

Na Junta apurou-se que, no volume IV foram enxertados vinte e um históricos escolares, por obra criminosa que, ao que se deduz, teria sido praticada dentro do próprio Ministério. Dos prejudicados por este enxerto, já se identificaram onze nomes, dependendo de diligências e pesquisas os restantes. Vale a pena reproduzir aqui o seguinte de fls. 124: "Essa substituição se deduz dos seguintes indícios: O papel das fôlhas introduzidas é mais fino; a numeração dessas fôlhas é maior; o carimbo em relevo, no ângulo superior direito apresenta a beira em corda, enquanto no original a beira é serrilhada; no carimbo do visto aplicado a essas fôlhas, em vez do r da palavra figura um t, formando "Ditator"; o J da palavra Janeiro nas fôlhas originais está cortado por um traço, enquanto nas fôlhas introduzidas não está; as rubricas e assinaturas são suspeitas".

Conclusão: Opino por que se julge inverídico e criminoso o constante do Processo n.º 89.764-44, apresentado por Antônio Autran, e sejam tiradas cópias de fls. 123 a 138 e de fls. 163 a 165, para serem anexadas ao volume IV do Relatório da Comissão de Inquérito de 1933, a fim de que, oportunamente, se cuide deste caso conexo e isto não seja mais lesivo aos legítimos interesses dos que passaram, de fato, pela Escola de Direito do Rio de Janeiro e estejam validando os seus cursos secundário e jurídico de acordo com as exigências legais, pois que, se fossem objeto de consideração imediata as fraudes verificadas no mencionado volume IV, isto causará retardamento longo e injusto a algumas dezenas de validandos cujos históricos escolares, que se encontram ali, são dignos de fé.

Espero ter, Sr. Presidente, com o presente relato prestado a V. Excia. esclarecimentos sucintos mas bastantes para um pronunciamento da Junta relativamente aos dois casos.

Em 16 de julho de 1945. — Renato Travassos.

Requerimentos:

Galvino de Carvalho. — Antentique as foto-cópias apresentadas.

Murilo de Albuquerque Cavalcanti. — Junte-se ao processo anterior.

Vitor Martin. — Idem.

Lafayette Campos. — Requisite-se o processo anterior.

Michel Aun. — Idem.

André Broca Filho. — Idem.

Joaquim do Couto. — Idem.

Amadeu Macedônio. — Idem.
Assis Moreira da Silva Júnior. — Idem.
Natalício Tenório Cavalcanti e Albuquerque. — Idem.
Franklin de Figueiredo Neto. — Idem.
Eugênio Grandis. — Idem.
Valdeir de Oliveira Guena. — Requisite-se o processo anterior.
Orestes Ourives da Costa. — Idem.
José Soares da Silva Filho. — Idem.
José Buck de Almeida. — Idem.
José Medina Pacheco. — Idem.
Fernando Paiva Guimarães. — Idem.
Tarquino de Medeiros. — Idem.
Jaci Fraga Portillo. — Idem.
Manuel Antônio Nunes Filho. — Idem.
Wilka Villard Negrão. — Idem.
José Coutinho Prates. — Idem.
Eduardo Theobaldo de Assis. — Idem.
José Antônio Fagundes. — Idem.
Antônio Henrique de Oliveira. — Idem.
Amador Eugênio Dias. — Idem.
Manuel Amaral Campos. — Idem.
Pedro de Almeida Ribeiro. — Idem.
Amaro Mariano da Silveira Alves. — Idem.
Aníbal da Cruz Vieira. — Idem.
Romeu Gomes Loureiro. — Idem.
Américo Paulo Sesti. — Idem.
Etelvino Muniz Borges. — Idem.
Antônio Sá e Benevides. — Idem.
Rubens Cesar Maragliano. — Idem.
Ezequiel Monteiro Penabaz. — Idem.

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945

Expediente despachado e aprovado em sessão de 19 de julho do corrente, conforme consta da Ata da 53.ª reunião da Junta Especial.

Processos:

N.º 51.691-43 — Paulo Glenadel — A Divisão de Ensino Superior para informar que cadeira é a de odontologia prestada pelo requerente e que é desconhecida pelo relator.
N.º 59.218-43 — Antônio de Pádua Resende Freitas. — Indeferido, pois o histórico escolar entre outras irregularidades, não faz menção da aprovação nas diversas séries do curso.
N.º 50.900-44 — José Fernandes. — Requisite-se o histórico escolar devendo o suplicante trazer os originais dos exames feitos no Ginásio Pinto Ferreira e a autenticidade do curso complementar feito no Liceu Pernambucano.
N.º 16.810-45 — Edgard Moura Carneiro. — Indeferido não só por ausência de preparatórios como também do exame conforme nota do histórico.
N.º 63.027-42 — Valdemar Macedo. — Registre-se o diploma visto ter os documentos em ordem.
N.º 54.690-43 — Mário Penteado. — Apresente prova de transferência da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Distrito Federal, e a lei que autorizava transferências na 1.ª série.
N.º 59.118-43 — Delmiro Mota Acioli. — Valide o curso de odontologia, conforme resolução n.º 3, na Faculdade de Medicina (Curso de Odontologia) de Recife.
N.º 37.985-44 — Leonor Tavares de Camargo. — A D. E. Superior para levantar o histórico escolar.
N.º 78.670-43 — Deolindo Joaquim de Oliveira. — Indeferido. A F. livre de Medicina de Minas é inidônea.
N.º 64.046-44 — Maria Camargo. — Faça prova de ter feito exames vestibulares.

N.º 79.686-44 — Américo Alves Pereira Filho. — Faltam esclarecimentos para a apreciação do processo pela Junta.
N.º 79.632-43 — Inácio Pasquetto Perez. — Preliminarmente valide o curso secundário no Colégio Pedro II.
N.º 81.827-43 — Maslova Fiori Druck. — Valide o curso superior na Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre (curso de farmácia).
N.º 52.964-43 — Vandir Arouca. — Valide o curso secundário.
N.º 54.668-43 — Jorge da Costa Carvalho. — A Divisão de Ensino Superior para levantar o histórico, pois os documentos que aqui estão são apenas os livros de matrículas.
N.º 20.514-44 — Sebastião Ferreira Dias. — Requisite-se o histórico escolar e demais peças do processo número 36.678-44.
N.º 55.193-43 — Argel Louberto de Oliveira. — A D. do Ensino Superior para levantar o histórico escolar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Comercial EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de julho de 1945

S. C. 69.537-44 — Lindaura da Mota Silveira. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S. C. 1.724-44 — Favila Rodrigues Palma;
S. C. 25.452-44 — Manuel Machado Neto;
S. C. 25.453-44 — Sebastião Rabelo;
S. C. 26.700-44 — Moacir Vicente;
S. C. 28.182-44 — Alvaro Lotufo;
S. C. 28.137-44 — Hélio Lotufo;
S. C. 46.164-44 — Ari Andrade Castilhos;
S. C. 52.094-44 — Alvaro Craveiro Borges Coelho;
S. C. 56.156-43 — José Xavier de Sousa;
S. C. 56.266-43 — Elpidio Correia de Melo;
S. C. 57.814-43 — Artur de Oliveira;
S. C. 58.087-43 — Avelar Braz Vieira;
S. C. 58.199-43 — José de Campos Castro;
S. C. 59.700-43 — Georg Cohn;
S. C. 61.684-43 — Benedito Ferreira de Almeida;
S. C. 67.065-43 — Alysio Riquet Nogueira;
S. C. 67.224-43 — João Nolasco da Silva;
S. C. 69.035-43 — Aníbal Ciuffi;
S. C. 69.036-43 — Miguel Petroni. — Indeferidos.
S. C. 19.748-45 — Marta Maldaner;
S. C. 29.091-45 — Manuel Pires Fernandes;
S. C. 40.666-45 — Luis Fernando Freire de Moraes;
S. C. 52.653-45 — Franklin Alvernaz;
S. C. 52.768-45 — Manuel Pereira da Rocha Neto;
S. C. 53.121-45 — Antônio Cordeiro da Costa;
S. C. 53.204-45 — Milton de Castro Malta;
S. C. 53.211-45 — Roldão Fulgêncio da Silva. — Sim, nos termos do parecer.
S. C. 51.982-45 — Aparecida Schroeder;

S. C. 52.765-45 — Sebastião Aparecido Dias;
S. C. 52.767-45 — Antônio Bonfante;
S. C. 52.986-45 — Galeno Cláudio Moreira de Resende;
S. C. 53.084-45 — Romualdo Domingos André;
S. C. 53.233-45 — Otávio Seixas;
S. C. 53.416-45 — Geraldo de Araújo;
S. C. 53.638-45 — *Luís Antônio Reda. — Prove o alegado.
S. C. 24.961-44 — Nair de Brito Manguiera;
S. C. 36.498-44 — José de Almeida Barros Filho;
S. C. 36.648-45 — Eduardo Ferraz;
S. C. 47.433-44 — Manuel dos Santos Anjo;
S. C. 58.804-44 — Pedro Afonso de Medeiros. — Atenda à exigência.
S. C. 8.377-41 — José Fleury de Amorim;
S. C. 23.901-45 — Francisco Moraes Ferreira;
S. C. 27.763-44 — Joaquim Queiroz Magalhães;
S. C. 27.950-45 — Francisco Giacomini;
S. C. 46.494-44 — Sebastião Pais Barreto;
S. C. 53.697-43 — José Garcia Fernandez. — Certifique-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Atuário:
S. C. 22.608-44 — Efreim Vilarinho. — Deferido.
Peritos-Contadores:
S. C. 20.590-44 — José Barros;
S. C. 58.362-44 — Pedro Geraldo de Quadros. — Deferidos.
Contadores:
S. C. 10.452-44 — Hamleto Poli;
S. C. 12.447-43 — Odete Araújo Anet;
S. C. 12.497-45 — Milton Teodoro Figueira;
S. C. 14.316-44 — Célia de Sousa;
S. C. 15.056-45 — Nilson Saldoval Asp;
S. C. 15.195-44 — Augêncio Miranda;
S. C. 15.855-44 — Oldemar Barbosa Fajardo;
S. C. 15.862-44 — Carmine Giovani Amêndoa;
S. C. 15.941-44 — Alberto de Sá e Albuquerque;
S. C. 16.360-44 — Manuel de Melo;
S. C. 16.830-44 — Eponina Genésio;
S. C. 17.306-45 — Amauri Gomes Lesaige;
S. C. 17.307-45 — José Diegues Pereira;
S. C. 17.336-44 — Geraldo Mestre Alvarez;
S. C. 18.609-45 — Luís Batista de Alencar;
S. C. 18.345-44 — Delegarindo Rios;
S. C. 18.363-44 — Samuel Mus-senbann;
S. C. 19.264-44 — Leon Zveibil;
S. C. 19.705-44 — Francisco Jorge Mirala;
S. C. 19.806-45 — Mário Alves Afonso;
S. C. 20.601-44 — Marina Bastos Pessoa;
S. C. 20.686-44 — Rute Gurgel Diniz Encarnação;
S. C. 21.617-44 — Alfredo Palhares de Pinho;
S. C. 22.608-44 — Efreim Vilarinho;
S. C. 23.287-44 — José Alfredo Salgado Campos;
S. C. 23.939-43 — Milton Gonçalves da Cunha;
S. C. 24.262-44 — Aparício Vinha;

S. C. 24.263-44 — Alcides Baldini;
S. C. 24.265-44 — Benedito Cerdeira;
S. C. 25.146-44 — Walfro José Arouca;
S. C. 25.802-44 — Rubens Marques da Silva;
S. C. 26.300-44 — Ivori Pacheco;
S. C. 27.102-44 — Anésio Correia Silva;
S. C. 27.112-44 — Luís Ranieri;
S. C. 27.120-44 — Vanda Macedo Lopes;
S. C. 29.226-44 — Renato Maspoli;
S. C. 29.556-44 — Renato de Seixas Queiroz;
S. C. 29.581-44 — João da Silva;
S. C. 29.591-44 — Rubens de Oliveira;
S. C. 332.185-44 — Joaquim Negrão Molina;
S. C. 33.260-44 — José Antunes da Silva Braga;
S. C. 32.591-44 — Júlio de Oliveira Maia;
S. C. 32.659-44 — José Ferreira da Silva;
S. C. 33.673-44 — Adolfo Braz de Araújo;
S. C. 45.169-44 — José Teodoro Rodrigues;
S. C. 45.482-44 — Aroldo Sant'Ana e Silva;
S. C. 46.140-44 — Décio Dotta;
S. C. 46.901-43 — Aníbal de Paiva Garcia;
S. C. 47.272-44 — Hosmano Gonçalves;
S. C. 49.003-44 — José Fernandes Coimbra;
S. C. 49.325-44 — Paulo Bagatta;
S. C. 50.163-42 — Carlos Luis de Melo;
S. C. 50.826-44 — Amélia Rocchi;
S. C. 50.827-44 — Dirce Gonçalves Mota;
S. C. 51.3733-44 — Agostinho Enéias da Costa Neto;
S. C. 52.094-44 — Sebastião Lara;
S. C. 54.348-44 — Félix Aillias Alves;
S. C. 55.446-44 — Leopoldo Gomes de Araújo;
S. C. 55.703-44 — Alberto Poné Lahorgue;
S. C. 58.433-44 — Laércio Guillerger;
S. C. 58.955-44 — Jairon Fagione;
S. C. 58.963-44 — Joaquina de Moraes Leme;
S. C. 58.964-44 — Luzia Devides;
S. C. 58.965-44 — Vera de Almeida Leite;
S. C. 60.401-44 — Valdemar Antônio Pauletti;
S. C. 75.311-44 — Haricleia Montenegro Osorio;
S. C. 92.300-44 — Paulo Vieira Guimarães. — Deferidos.
Guarda-Livros:
S. C. 14.619-44 — José Marinho Júnior;
S. C. 19.855-44 — Aloísio Schritzmeyer Martins de Melo;
S. C. 21.070-44 — Sebastião Braga Godoy;
S. C. 54.345-44 — Pedro de Oliveira Carvalho. — Deferidos.
Bacharel em Ciências Comerciais:
S. C. 14.623-44 — Jacinto Furtado de Mendonça;
S. C. 46.208-44 — José da Costa Chaves. — Deferidos.
Secretários:
S. C. 53.531-44 — Dolores de Almeida;
S. C. 53.535-44 — Eliete Almeida de Ataíde. — Deferidos.

Curso Geral de Comércio:
S. C. 49.002-44 — Henrique Alschefsky. — Deferido.

Divisão do Ensino Secundário EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

N.º 35.003-45 — José Silveira de Souza — Pagar o selo por verba do diploma apresentado. Fazer reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos documentos apresentados.

N.º 35.004-45 — Alice Petry — Apresentar o certificado anterior e declarar qual o número com que foi registrado na D. E. Su. o seu diploma de licenciada e, bem assim, o livro e a folha. Fazer reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas dos documentos apresentados.

N.º 35.012-45 — Alcina Machado — Apresentar novo atestado de exercício de magistério, assinado pelo diretor do Ginásio e visado pelo inspetor federal, no qual seja especificado o período em que a interessada lecionou.

N.º 35.075-45 — Maria Faria Marinho — Apresentar novo atestado de exercício de magistério, assinado pelo inspetor federal, no qual seja especificado o período em que a interessada lecionou.

N.º 35.076-45 — Maria de Lourdes Lopes — Apresentar novo atestado de exercício de magistério, assinado pelo diretor do estabelecimento e visado pelo inspetor federal, no qual seja especificado o período em que a interessada lecionou.

N.º 35.244-45 — Edwiges Augusta Volkmar — Fazer-se novo certificado.

N.º 35.954-45 — Antonio de Santa Rosa — Não há o que deferir.

N.º 35.132-45 — Maria da Graça Soares Moreira — Juntar prova de exercício do magistério pelo menos durante dois anos, na disciplina que deseja registro e prova de identidade. Fazer reconhecer o sinal público do Tabelião que reconheceu a firma do certificado apresentado.

N.º 35.414-45 — Maria de Lourdes Soares da Silva — A interessada deverá apresentar prova de terminação de curso na Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, devidamente autenticada e bem assim de estar matriculada e frequentando o curso de didática na referida Faculdade.

N.º 35.415-45 — Zaida de Moraes — A interessada deverá apresentar prova de terminação de seu curso na Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, devidamente autenticada e bem assim de estar matriculada e frequentando o curso de Didática na referida Faculdade.

N.º 35.417-45 — Francisco Iglesias — O interessado deverá apresentar prova de terminação de seu curso na Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, devidamente autenticada e bem assim de estar matriculada e frequentando o curso de Didática na referida Faculdade.

N.º 35.418-45 — José Aloysio Furtado Gomes — O interessado deverá apresentar prova de terminação de seu curso na Faculdade de Filosofia de Belo Horizonte, devidamente autenticada e bem assim de estar matriculada e frequentando o curso de Didática na referida Faculdade. Deverá reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas nos documentos apresentados.

N.º 35.419-45 — Maria Aparecida da Pieve — A interessada deverá apresentar prova de terminação de seu

curso na Faculdade de Filosofia de Minas Gerais devidamente autenticada e bem assim de estar matriculada e frequentando o curso de Didática na referida Faculdade. Apresentar atestado de exercício de magistério nas referidas disciplinas, e selar de acordo com a lei a carteira de identidade. Deverá reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas nos documentos apresentados.

N.º 35.421-45 — Alisson Pereira Guimarães. — O interessado deverá apresentar prova de terminação de seu curso na Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, devidamente autenticada. Deverá reconhecer o sinal público dos tabeliões que reconheceram as firmas nos documentos apresentados.

N.º 35.422-45 — Rubens Costa Romanelli. — O interessado deverá apresentar prova de terminação de seu curso na Faculdade de Filosofia de Minas Gerais devidamente autenticada e, bem assim, de estar matriculada e frequentando o curso de didática na referida Faculdade. Deverá, bem assim, completar a seriação da carteira de identidade. Deverá reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas nos documentos apresentados.

N.º 35.423-45 — Maria T'Abadia Oliveira. — A interessada deverá apresentar prova de terminação do seu curso na Faculdade de Filosofia de Minas Gerais devidamente autenticada e bem assim de estar matriculada e cursando didática na referida Faculdade.

N.º 35.424-45 — Helena Gasparini. — A interessada deverá apresentar prova de terminação do seu curso na Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, devidamente autenticada, e, bem assim, de estar matriculada e frequentando o curso de didática na referida Faculdade. Deverá apresentar atestado de exercício nas disciplinas requeridas e selar de acordo com a lei a carteira de identidade. Reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas nos documentos apresentados.

N.º 35.534-45 — Gilca Ferreira. — A interessada deverá apresentar prova de terminação de curso na Faculdade de Filosofia de Minas Gerais, devidamente autenticada e bem assim de estar matriculada e frequentando o curso de didática na referida Faculdade. Deverá apresentar, também, atestado de exercício nas disciplinas requeridas e selar de acordo com a lei a carteira de identidade. Reconhecer o sinal público do tabelião que reconheceu as firmas nos documentos apresentados.

N.º 35.695-45 — Rubens Segre Ferreira. — O interessado deverá apresentar prova de conclusão do curso ginásial e de exercício de magistério.

N.º 35.866-45 — Maria Estela de Oliveira Rocha. — A interessada deverá selar de acordo com a lei o documento de fls. 3 apresentado em fotocópia e, bem assim, fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário do documento de fls. 6.

N.º 35.875-45 — Nascimento de Fidele Lavatel. — Deverá declarar o período que lecionou.

N.º 35.879-45 — Venício Brazillano. — Deverá provar que Música faz parte do curriculum das matérias estu-

dadas a que se refere o diploma de fls. 5.

N.º 35.886-45 — José Puhl. — Apresentar certidão de conclusão do curso de latim.

N.º 35.210-45 — Nestor Luiz Fernandes dos Santos Lima. — Apresentar: a) certificado de aprovação nos exames finais, nas disciplinas em que solicita registro; b) atestado de exercício no magistério, nas mesmas disciplinas.

N.º 35.380-45 — Carlos Fernandes de Melo. — Fazer novo pedido de inscrição em quatro disciplinas.

N.º 35.585-45 — Araci Pavanelli. — A requerente deverá fazer visar pelo Fiscal Estadual o documento de fls. 6.

Foi autorizada a substituição dos certificados de registros dos professores abaixo relacionados:

Processos:

N.º 35.222-39 — Henrique Gamba.
N.º 7.579-45 — Cláudia Gaburri.
N.º 16.394-45 — Elisabeth Hartenbach.

N.º 19.027-45 — Arnaldia Kuser.
N.º 19.152-45 — Pérsio Alvaro Pinheiro.

N.º 19.156-45 — Amália Polezzo.
N.º 19.157-45 — Ana Willers.

N.º 19.252-45 — Liduvina Júlia Santini.

N.º 19.259-45 — Manuel Antônio Srinache.

N.º 19.267-45 — Emília Ferreira Braga.

N.º 19.271-45 — Johan Toussaint.
N.º 19.274-45 — Luzia Dias de Mar-
co.

N.º 19.276-45 — Mário Gentol.
N.º 19.282-45 — Alcino Carlos Ve-
loso de Siqueira.

N.º 19.284-45 — Severino Moacir Barbosa Maris.

N.º 19.381-45 — Nicanor Ortiz.
N.º 19.384-45 — Vicente Bastos.

N.º 19.692-45 — Neje Farah.
N.º 20.455-45 — Amália Benevenuto Mascarello.

N.º 20.461-45 — Camilo Pereira Borges.

N.º 21.675-45 — Clovis Olinio Corradi.

N.º 28.129-45 — João Jacob.
N.º 31.194-45 — Noé Camargo Ro-
drigues.

N.º 33.379-45 — Carlos Sanchez de Queiroz.

N.º 36.246-45 — Luiz de Campos.
N.º 36.318-45 — Maria Perrien.

N.º 36.319-45 — Maria Celina Hal-
lê.

N.º 36.642-45 — Carolina Lisbon.

N.º 36.643-45 — Roberto Pereira dos Santos Lisboa.

N.º 36.644-45 — Nuno de Souza Santos Lisboa.

N.º 37.498-45 — Maria José Bahia-
na Pereira.

Brasil ou para a da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo. — Homologado em 30-5-45. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 49.778-45 — Antônio Pessoa Noveis. — O pedido já foi objeto do despacho final do Sr. Ministro. Arquivar-se. — Abgar Renault. 13-7-45.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Químico Industrial:
N.º 53.009-45 — Ari Coelho da Silva. — Deferido.

Médico:
N.º 65.331-44 — Paulo Dumanagin Santos. — Sim.

N.º 7.091-45 — Vinício Pimenta. — Deferido.

N.º 18.497-45 — Ritacínio Ramos Pereira. — Sim.

N.º 37.098-45 — Aníbal Alberto de Albuquerque Maranhão. — Deferido.

N.º 52.833-45 — Tomás Camanho Neto. — Sim.

Cirurgião Dentista:
N.º 6.505-45 — João Luís de Faria. — Deferido.

Farmacêutico:
N.º 45.096-44 — José Alves Dias. — Sim.

N.º 2.958-45 — Luís de Castro Bomfim. — Sim.

Enfermeira:
N.º 89.851-44 — Luísa Thenn de Araújo. — Deferido.

Bacharel:
N.º 21.302-45 — Rubens Gomide. — Sim.

N.º 23.478-45 — Milton França de Moraes Leme. — Sim.

N.º 28.326-45 — José Mário Cardoso de Almeida. — Sim.

N.º 46.273-45 — Ailton Alves Bitencourt e Câmara. — Sim.

N.º 52.824-45 — Fernando Homem de Melo Lacerda. — Sim.

N.º 54.282-45 — Murilo Guedes Correia Gondim. — Deferido.

N.º 49.294-45 — Paulo Rocha Freire. — Deferido.

N.º 54.283-45 — Luís Carlos Rollemberg Dantas. — Deferido.

N.º 55.273-45 — Luís Antônio Bernardino Alves. — Sim.

Bacharel em Ciências Econômicas:
N.º 85.367-44 — Willy Alberto Heltmann. — Deferido.

N.º 32.383-45 — Pedro Ferreira Martins. — Deferido.

Bacharel em Letras Clássicas:
N.º 41.136-45 — Odete Carvalho. — Sim.

N.º 44.022-45 — Hermes João Pandolfo. — Sim.

Bacharel em Letras Neo-Latinas:
N.º 6.769-45 — Maria Teresa Baldino Feijó. — Sim.

N.º 16.432-45 — Cadorna Marcillo Casaroto. — Sim.

Bacharel em Letras Anglo-Germânicas:
N.º 53.494-45 — Serena Scala. — Sim.

Bacharel em Geografia e História:
N.º 18.335-45 — Delohe Rodrigues Dalledone. — Sim.

Licenciado em Geografia e História:
N.º 29.886-45 — Cecília Gomes. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N.º 59.374-43 — Djalma da Silva Almeida. — Remetido à Divisão de Ensino Superior.

Divisão de Ensino Superior EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1945

N.º 59.759-44 — Nei Rodopiano Correia. — Tendo em vista os pareceres, mantenho o despacho recorrido.

N.º 22.035-45 — Parecer n.º 114-45, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao deferimento do pedido de Benedita Habib, a fim de transferir-se para a 1.ª série do Curso de Ciências Sociais da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do

N.º 39.186-44 — Vicente Cesari-
no. — Junte a documentação.

N.º 44.593-44 — Faculdade de Far-
mácia e Odontologia do Ceará — Re-
latório do 1.º trimestre de 1944. —
Arquive-se.

N.º 58.493-44 — Brígida Germana
Vieira. — Averbese-se.

N.º 74.568-44 — Antônio Lopes da
Cunha. — Junte prova acerca os de-
mais exames de nível secundário.

N.º 39.080-45 — Escola de Farmá-
cia de Ouro Preto — Relatório do
1.º trimestre de 1945. — Arquive-se.

N.º 1.127-45 — Laerte Penchel. —
Junte procuração que satisfaça o ar-
tigo 1.289, do Código Civil.

N.º 19.079-45 — Luís Amaral Ma-
dureira. — Não se alteram textos de
diplomas neste serviço. A apostila,

corrigindo o texto, deve ser feita pela
escola que expedido o título.

N.º 37.977-45 — Zilda Almeida Car-
valho. — Pague o selo por verba e
registre antes na Universidade do
Brasil.

N.º 47.919-45 — Lauro de Moraes
Andrade. — Remetido à Divisão de
Ensino Secundário.

N.º 37.449-45 — Betty Soto Mayor
Costa. — A vista a desistência, ar-
quive-se.

N.º 55.386-45 — Escola de Enge-
nharia da Universidade de Minas Ge-
rais — Relatório de inspeção para
1946. — Recolha a taxa.

N.º 10.977-45 — Amélia Simões Gar-
rido. — Providenciado, dirija-se à es-
cola.

N.º 17.459-45 — Paulo de Castro
Silveira. — Remetido à Divisão de En-
sino Secundário.

N.º 14.630-45 — Maria José da Costa
Caldas. — Remetido à Divisão do En-
sino Secundário.

N.º 1.126-45 — João Pereira Almei-
da de Andrade. — Junte procuração
como exigida pelo Código Civil.

N.º 4.028-45 — Paulo de Meneses
Berites. — Providenciado, dirija-se à
escola.

N.º 10.978-45 — Edite Moellmann.
— Idem.

N.º 27.915-45 — Faculdade de Di-
reito de Pelotas — Relatório referen-
te ao Concurso de Habilitação. — Ar-
quive-se.

N.º 36.262-45 — Antônio Geraldo de
Lara Cruz. — Remetido à Divisão de
Ensino Secundário.

N.º 36.940-45 — José Tripalli. —
Idem.

N.º 41.731-45 — Faculdade de Di-
reito de Juiz de Fora. — Relatório do

concurso de habilitação. — Arqui-
ve-se.

N.º 45.867-45 — Cláudio Manuel
Loiola e Silva. — Providenciado, di-
rja-se à escola.

Processos remetidos à Junta Es-
pecial, em 13-7-45:

N.º 52.964-43 — Vandir Arouca.

N.º 53.319-43 — Carlos Alberto C.
de Castro.

N.º 53.321-43 — Moacir de Oliveira.

N.º 54.121-43 — José de Oliveira
Filho.

N.º 57.838-43 — Godofredo B. Cam-
pos.

N.º 56.868-43 — Léo C. Renault.

N.º 57.902-43 — Joaquim M. Lou-
reiro.

N.º 58.379-43 — Domingos A. Ma-
galhães.

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas
e publicações outras, editadas
pela **Imprensa Nacional**,
quando feita pelo SERVIÇO
DE REEMBÓLSO POSTAL,
oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do
sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela
Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama
à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Re-
embólso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome
por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e pu-
blicações pretendidas.

N.º 57.272-43 — Eduardo Silva Júnior.
 N.º 59.752-43 — Corinto F. Glória.
 N.º 59.828-43 — Geraldo Amaral.
 N.º 59.941-43 — Generoso de Oliveira.
 N.º 60.200-43 — Ademar de M. Lessa.
 N.º 85.757-43 — Antônio P. de Assis.
 N.º 36.503-44 — Mozart da S. Gomes Cunha.
 N.º 39.368-44 — Arnaldo José Freitas.
 N.º 39.860-44 — Optaciano M. Muniz.
 N.º 40.290-44 — Dirceu L. Brissola.
 N.º 40.808-44 — Guerino Lente.
 N.º 41.173-44 — Francisco Marques.
 N.º 42.515-44 — João L. R. da Silva.
 N.º 51.316-44 — Jarbas Barroso.
 N.º 42.565-44 — Virgílica P. Castro.
 N.º 57.126-44 — Dario Marinho.
 N.º 55.131-43 — Júlio C. Nogueira.
 N.º 58.928-43 — Francisco Mota.
 N.º 53.742-43 — Juvenal Mário Raposo.

Conservatório Nacional do Canto Orfeônico

PORTARIA N.º 21 DE 4 DE JULHO DE 1945

O Diretor do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, para melhor e mais rápida realização da uniformidade do ensino de Canto Orfeônico em todo o país e no intuito de fortalecer a orientação traçada pelo Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, de acordo com o Decreto-lei n.º 4.993, de 26 de novembro de 1942.

Resolve:

Que, além das obras didáticas a que se refere a Portaria n.º 10, de 11 de abril de 1945, deverão ser trabalhados nos Cursos de Formação de Professores Especializados em Canto Orfeônico as seguintes obras didáticas, aprovadas por este Conservatório, a fim de serem aplicadas nas escolas de todo o país, desde o nível pré-primário ao secundário.

Canções para o nível pré-primário, primário e secundário:

Soldadinhos (2 vozes) — música de Silvío Salema — arr. de H. Vila Lobos.

Canções para o nível primário:

O Rio (côro misto a 4 vozes) — música de Dopliani.

Juventude — (2 vozes) — música de Tebaldini.

Canções para o nível primário e secundário:

Canção às árvores (2 vozes) — música de João Gomes Júnior — letras de Arlindo Leal.

A Marselheza (2 vozes) — música de Rouget de Lisle arr. de H. Vila Lobos.

Hino Nacional Argentino (1 voz) — música de Blas Parera.

Vocalismo n.º 11 (2 vozes) — música de H. Vila Lobos.

Canones Perpétuos (4 vozes) — música de H. Vila Lobos.

Companheiros, companheiros (4 vozes) — música de H. Vila Lobos.

Sinos (3 vozes) — música de Armando Leça — arr. de H. Vila Lobos.

Meus brinquedos (2 vozes) — música de Júlia Dickie — arr. de H. Vila Lobos.

Vamos companheiros (do livro Alvorada, de F. Losano — arr. de H. Vila-Lobos a 2 vozes).

Desfile aos Heróis do Brasil (3 vozes) — música de H. Vila-Lobos — letra de Paulo Barros.

Infância (2 vozes) — música de Francisco Braga — versos de Azevedo Júnior — arr. de H. Vila-Lobos.

O Gaturamo (3 vozes) — música de J. Carlos Dias — letras de J. Pinto e Silva.

Cantiga de Rêde (3 vozes) — música de A. Cardoso Machado — arr. de H. Vila-Lobos.

Tão doce luz (2 vozes) — música de Silvío Salema — arr. de H. Vila-Lobos.

Hino Escolar Rio Grande do Sul (2 vozes) — música de Custódio Góis — arr. de H. Vila-Lobos.

Brincadeira de pegar (2 vozes) — música de A. Cardoso Machado — arranjo de H. Vila-Lobos.

Romeiros que passam (Cena do Minho) (Côro Misto) música de Armando Leça.

Canon a duas vozes (A oitava) — música de H. Vila-Lobos.

Canon a duas vozes (em Fá Maior) — música de H. Vila-Lobos.

Solfejo (2 vozes) transposição — música de H. Vila-Lobos.

A Tarde (4 vozes) — música de I. Porto Alegre — Op. 11 n.º 3 — Adaptação literária de Celeste Jaguaribe.

Borboletas (3 vozes) — música de Barroso Neto — versos de Marinha Braga.

Meu Orfeão ns. 2 (4 vozes) — música e letra de Hernani Bastos.

Meu Orfeão n.º 1 e n.º 12 (3 vozes) — música de Hernani Bastos.

Brasil (marcha — hino) (2 vozes) — música de Benedito Lacerda e Aldo Cabral — arr. para Orfeão de Jupira Ciléia.

Oração (2 vozes) música de Frederico de Chiara — letra de Padre Anchieta.

Em caminho (O trenzinho) (2 vozes) — música e letra de Frederico de Chiara.

Canção da saudade — música de Foster — letra de E. Figueiredo — arr. de Frederico de Chiara (Côro a 3 vozes e sólo).

Meu Orfeão n.º 10 (4 vozes) — música de Hernani Bastos — letra de Rodrigues de Melo.

Ave Maria (côro misto) Letras dos Catecismos do Sec. XVIII — música de Frederico de Chiara.

Evocação (2 vozes) — música e letra de Frederico de Chiara.

Saudação (2 vozes) música e letra de Frederico de Chiara.

Marcha Soldado — (12 vozes) — música e letra de Frederico de Chiara.

Reponso (Acalanto) Côro misto) — música e letra de Frederico de Chiara.

Palhacinho (2 vozes) música e letra de Frederico de Chiara.

Cantiga (2 vozes) — letra de Padre Anchieta — música de Frederico de Chiara.

Pelo Sinal da Cruz (2 vozes) — letra dos Catecismos do Sec. XVIII — música de Frederico de Chiara.

Rataplan (2 vozes) música de Frederico de Chiara, letra de Anita César Salgado.

Banzo (côro misto) — música de Frederico de Chiara — letra de Almeida Cousin.

O Tempo (3 vozes) (Cantiga) — música de Samuel Arcanjo — letra de Luís Carlos.

Canções para o nível secundário:

Bucólica (2 vozes) — música de O. Lorenzo Fernandez — letra de Ronald de Carvalho.

Misticismo (5 vozes mistas) — música de Gazzl de Sá.

Bambeia o Pião — Motivo popular (côro misto) — música de Frederico de Chiara.

Hino do Colégio Militar (2 vozes) — música e letra de Hernani Bastos.

Canção Carioca (3 vozes) — música e letra de A. Sodoma da Fonseca — arr. de Aldo Taranto.

Hino do Orfeonista Brasileiro (4 vozes) — música de A. Sodoma da Fonseca — arr. de Aldo Taranto.

Canções para o nível secundário e artístico:

Bucólica (2 vozes) — música de O. Lorenzo Fernandez — letra de Ronald de Carvalho.

Ave Maria (4 vozes mistas) — música de Franceschini.

Canção da fôlha morta "Seresta" (Côro) — H. Vila-Lobos.

Canção da Terra (Côro) — H. Vila-Lobos.

Romeiros que passam (Cena do Minho) (Côro misto) — música de Armando Leça.

Canon (8 partes) — Ad Lectorem Mordacem — de F. Losano.

Côro sobre o tema do Teiru (Canto de Taharê-Kalorê) (Côro misto) — de J. B. Calvoso.

Canções para o nível artístico:

Lamento (côro misto) — de Homero Barreto.

Motteto (côro misto) — música de Paestrina — adaptação de H. Vila-Lobos.

Ífigente en Aulide (4 vozes mistas) — música de Gluck — palavras de Du Rollet — arr. de H. Vila-Lobos.

Fuga n.º IV (côro misto) — Haendel — arr. de H. Vila-Lobos.

O Félix Anima (4 vozes mistas) — de Carissimi.

In Festo Confessorum (4 vozes mistas) — de T. L. Vittoria.

Ave Maria (4 vozes mistas) — música de Franceschini.

Canção da Fôlha Morta "Seresta" (côro) — H. Vila-Lobos.

Canção da Terra (côro) — H. Vila-Lobos.

José (Quadrilha Caipira) (côro misto) — música de H. Vila-Lobos — letra de Carlos Drummond de Andrade.

Missas de Requiem — trabalho número 3.475 da Academia de Santa Cecilia de Roma (Côro Misto) — música de Artur Eugênio Strutt.

Souvenirs (côro misto) — música de J. S. Bach — palavras de Gustave Lagye.

Hiver (côro misto) — música de J. S. Bach — palavras de Gustave Lagye.

Ring-Ring the Banjo (côro misto) — música de Stephen C. Foster — palavras do original Foster text. arranjo de J. W. B.

Terra Natal (côro misto) — música de W. A. Mozart — arr. de H. Vila-Lobos — palavras em português adaptadas por Honorato Faustino.

Prelúdio e Fuga n.º 1 (vozes mistas) — música — de Iberê Lemos.

Salutaris (3 vozes) — música de J. Vieira Brandão.

Ave Maria (côro misto) — música de Zella de Almeida. — H. Villa-Lobos, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 17 de julho de 1945

Ofícios:

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 2.456 — SC. 131.425-45 — Resoluiu o processo em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., sediado em Juiz de Fora, solicita autorização para abrir uma agência na cidade do Salvador, Estado da Bahia, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2.457 — SC. 131.414-45 — Resoluiu o processo em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., sediado em Juiz de Fora, solicita autorização para destacar empregados como correspondentes especiais nas localidades de Itamarandiba, Ibitiura, Ewbank da Câmara, Oliveira Portes, Santa Catarina e Cereassú, Estado de Minas Gerais; Areal, Pedro do Rio e Paranaíba, Estado do Rio de Janeiro, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 14 deste mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2.458 — SC. 131.416-45 — Resoluiu o processo em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., sediado em Juiz de Fora, solicita autorização para instalar escritórios nas praças de Elói Mendes e Itanhandu, Estado de Minas Gerais, e Golandira, Estado de Goiás, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 14 deste mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2.459 — SC. 57.279-45 — Resoluiu o processo em que o Banco de Itajubá S.A., solicita autorização para transformar em agência o escritório que mantém em Aluruoca, Estado de Minas Gerais, e comunica que o se-

nhor Ministro, por despacho de 14 do corrente mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

N.º 2.460 — SC. 129.294-45 — Resoluiu o processo em que o Banco Moreira Sales S.A., com sede em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, solicita aprovação do aumento de seu capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, e da reforma de seus estatutos, e comunica que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres.

O Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café:

N.º 2.483 — PR. 15.013-42 — SC. 132.968-44 — Transmite o processo referente à rescisão do contrato firmado em 1936 entre esse Departamento e o Sr. Justiniano Lacerda de Oliveira e comunica que o Sr. Ministro, tendo em vista a decisão proferida pelo senhor Presidente da República na Esposição n.º 887, de 29 de junho findo, e arrou em 9 do corrente mês, o seguinte despacho: — Cumpra-se, encaminhando-se o processo, para esse fim ao Departamento Nacional do Café.

Dia 18 de julho de 1945

Processos despachados pelo senhor Ministro:

SC. 195.753-44 — João Cavalcanti Ferreira de Melo, solicita dispensa de personalidade. — "De acordo com os pareceres, indeferido".

PR. 1.296-45 — SC. 13.264-45 — Arnor de Sousa Picada e outros solicitam pagamento de abono familiar. — "Arquive-se como propõe a Diretoria Geral da Fazenda Nacional".

PR. 19.571-45 — SC. 121.063-45 — Jovino José de Sousa, solicita suspensão de cobrança sobre lucros extraordinários. — "Tratando-se de assunto já solucionado pelo Sr. Presidente da República, arquive-se".

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 13 DE JULHO DE 1945 — N.º 36

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
0.208	Martins Júnior & Cia.	502.016	1	Seis caixas p. papéis usados.....	Aceito.
0.209	Casa Sousa Batista Ltda.	615.055	4	Trinta cadeiras de madeira tipo C-2.....	Aceito.
0.210	Martins Júnior & Cia.	154.004	5	Uma mesa de madeira tipo MM-1.....	Aceito.
0.210	Martins Júnior & Cia.	154.004	6	Uma cadeira de madeira tipo C-4.....	Aceito.
0.211	Martins Júnior & Cia.	910.013	3	Quatro cadeiras C-1.....	Aceito.
0.211	Martins Júnior & Cia.	910.013	4	Dezesseis cadeiras	Aceito.
0.211	Martins Júnior & Cia.	910.013	6	Doze cadeiras C-4	Aceito.
0.212	Martins Júnior & Cia.	601.392	2	Vinte cadeiras de madeira C-2.....	Aceito.
0.213	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	144.019	1	Doze caixas para expediente.....	Aceito.
0.213	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	144.019	2	Doze caixas para papéis usados.....	Aceito.
0.214	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	910.012	5	Oito estantes E. P. I. para papéis.....	Aceito sob condições.
0.214	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	910.012	6	Seis porta-telefones	Aceito sob condições.
0.214	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	910.012	8	Caixas para papéis usados C-P.....	Aceito sob condições.
0.215	Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	601.392	1	Vinte mesas de madeira.....	Aceito.
9.216	S. Landau	910.045/6	1	Uma estante	Aceito.
9.216	S. Landau	901.045/6	2	Uma estante	Aceito.
0.217	Cia. Industrial de Móveis.....	615.055	5	Duzentas e noventa cadeiras de madeira.....	Aceito.
0.218	Cia. Industrial de Móveis.....	615.055	3	Vinte e quatro cadeiras de madeira.....	Aceito.
0.219	Fábrica de Móveis de Aço "Cometa" Limitada	202.135	2	Três arquivos de aço.....	Aceito.
0.220	Fábrica de Móveis de Aço "Cometa" Limitada	502.009	1	Um fichário vertical, de aço.....	Aceito.
0.221	Cia. Industrial de Móveis.....	901.032	1	Oito arquivos de madeira.....	Aceito.
0.222	Cia. Industrial de Móveis.....	906.004	4	Quatro fichários de madeira tipo 1.....	Aceito.
0.223	Cia. Industrial de Móveis.....	911.264-A	2	Dois fichários tipo 1.....	Aceito.
0.224	Cia. Industrial de Móveis.....	202.590	1	Quatro fichários verticais de madeira.....	Aceito.
0.224	Cia. Industrial de Móveis.....	202.590	2	Dois fichários verticais de madeira.....	Aceito.
0.224	Cia. Industrial de Móveis.....	202.590	3	Dois fichários verticais de madeira.....	Aceito.
0.225	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	401.122	1	Três mesas de madeira.....	Aceito.
0.226	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	401.141	2	Três armários para material.....	Aceito.
0.227	S. Landau	202.578	3	Uma mesa de madeira.....	Aceito.
0.228	Cia. Industrial de Móveis.....	202.572	2	Uma cadeira de madeira.....	Aceito.
0.229	Martins Júnior & Cia.	401.141	4	Três cadeiras C-2.....	Aceito sob condições.
0.230	Cia. Industrial de Móveis.....	202.911	7	Um armário para mesa, tipo MM-1.....	Aceito sob condições.
0.230	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	202.575	6	Duas cadeiras de madeira, tipo MM-1.....	Aceito.
0.231	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	202.040	7	Dez caixas para expediente.....	Aceito.
0.232	Guilherme Savério	202.840	2	Seis caixas para papéis usados.....	Aceito.
0.233	Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	202.123	3	Dois armários de madeira.....	Aceito.
0.234	J. Gomes Galvão	202.558	1	Sessenta poltronas de imbuia.....	Aceito.
0.234	J. Gomes Galvão	202.568	1	Um tampo para mesa.....	Aceito sob condições.
0.234	J. Gomes Galvão	202.568	2	Um tampo para mesa.....	Aceito.
0.234	J. Gomes Galvão	202.568	3	Dois tampos para mesa.....	Aceito.
0.235	Martins Júnior & Cia.	202.568	3	Uma cadeira de madeira, tipo C-1.....	Aceito.
0.236	S. Landau	203.065	2	Quatro armários mostruário.....	Aceito.
0.237	S. Landau	202.123	1	Dois armários mostruário.....	Aceito.
0.238	Martins Júnior & Cia.	202.176	1	Uma estante em sucupira.....	Aceito.
0.239	Casa Sousa Batista Ltda.	202.124	1	Quatro mesas M-2.....	Aceito.
0.240	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	906.004	5	Um armário guarda-roupa M-2.....	Aceito.
0.241	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	906.004	1	Três mesas MM-2.....	Aceito.
0.242	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	906.004	6	Um porta-telefone	Aceito.
0.243	S. Landau	202.597	1	Uma mesa de madeira, tipo MM-1.....	Aceito.
0.244	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	202.575	8	Um armário para material de escritório.....	Aceito.
0.245	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	911.012	7	Um armário para material de escritório.....	Aceito.
0.246	Martins Júnior & Cia.	911.014	2	Um armário de madeira.....	Aceito.
0.246	Martins Júnior & Cia.	911.012	4	Um armário para roupa A-2-A.....	Aceito sob condições.
0.246	Martins Júnior & Cia.	911.012	5	Um armário para roupa A-2-C.....	Aceito.
0.247	Casa Sousa Batista Ltda.	911.012	6	Três mesas M-2.....	Aceito.
0.248	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	911.012	1	Uma mesa M-2	Aceito sob condições.
0.248	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	624.154	1	Duas mesas M-2.....	Aceito sob condições.
0.248	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	624.154	3	Duas mesas MM-2.....	Aceito sob condições.
0.249	P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda.	624.154	4	Dois porta-telefones de madeira.....	Aceito sob condições.
0.250	Casa Sousa Batista Ltda.	624.155	3	Duas mesas de madeira do tipo M-2.....	Aceito sob condições.
0.250	Casa Sousa Batista Ltda.	132.008	2	Um armário de madeira tipo A-1.....	Aceito.
0.251	F. F. Fernandes & Cia.	205.226	1	Um equipamento para sala de desenho.....	Recusado.
0.252	Casa Sousa Batista Ltda.	202.019	4	Quinze mesas de madeira tipo M-2.....	Aceito.
0.253	F. F. Fernandes & Cia.	205.570	2	Um armário de madeira.....	Aceito.
0.254	Cia. Industrial de Móveis.....	202.144	1	Dois armários de madeira tipo A-2.....	Aceito.
0.254	Cia. Industrial de Móveis.....	202.144	4	Um fichário vertical de madeira tipo 1.....	Aceito.
0.254	Cia. Industrial de Móveis.....	202.144	5	Um fichário vertical tipo 3.....	Aceito.
0.255	Cia. Industrial de Móveis.....	202.019	1	Dez armários de madeira tipo A-1.....	Aceito.
0.255	Cia. Industrial de Móveis.....	202.019	2	Dez armários de madeira tipo A-2.....	Aceito.
0.255	Cia. Industrial de Móveis.....	202.019	3	Quinze armários para material de escritório.....	Aceito.
0.256	Casa Sousa Batista Ltda.	202.144	3	Uma cadeira de madeira tipo C-4.....	Aceito.
0.257	Martins Júnior & Cia.	202.144	2	Duas cadeiras de madeira tipo C-1.....	Aceito.
0.258	Cia. Industrial de Móveis.....	202.019	5	Cinco mesas de madeira tipo MM-1.....	Aceito.
0.258	Cia. Industrial de Móveis.....	202.019	6	Doze cadeiras de madeira, tipo C-1.....	Aceito.
0.258	Cia. Industrial de Móveis.....	202.019	7	Seis cadeiras de madeira tipo C-3.....	Aceito.
0.258	Cia. Industrial de Móveis.....	202.019	8	Nove cadeiras de madeira tipo C-4.....	Aceito.
0.258	Cia. Industrial de Móveis.....	202.019	10	Um fichário vertical de madeira tipo 2.....	Aceito.
0.258	Cia. Industrial de Móveis.....	202.019	11	Um fichário vertical de madeira, tipo 3.....	Aceito.
0.259	Cia. Industrial de Móveis.....	111.041-A	6	Quatro caixas para papéis usados.....	Aceito.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 13 DE JULHO DE 1945 — N.º 99

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.833	Companhia M. C. I. Matos Rocha, Sociedade Anônima.....	202.692	5	Camisa de meia.....	Aceito.
1.844	Companhia M. C. I. Matos Rocha, Sociedade Anônima.....	202.692	2	Lençol de cretone branco.....	Aceito.
1.848	J. Pinho & Moraes Ltda.	202.692	3	Fronha em cretone.....	Aceito.
1.868	Gráfica Belas Artes Ltda.	505.010	6	Papel AP-110	Aceito.
1.869	Gráfica Belas Artes Ltda.	505.010	4	Papel AP-75	Aceito.
1.870	C. Gusmão & Comp. Ltda.	601.338	2	Cartão para capa, tipo A. G.	Aceito.
1.871	C. Gusmão & Comp. Ltda.	601.338	1	C-270, cinza escuro.....	Aceito.
1.872	Instrumental Ótico Ltda.	203.206	1	Canson 744.361.214.....	Aceito.
1.878	C. Gusmão & Comp. Ltda.	100.041	1	Guia em AS-75.....	Aceito.
1.879	C. Gusmão & Comp. Ltda.	100.041	2	Boletim merecimento AS-75.....	Aceito.
1.880	C. Gusmão & Comp. Ltda.	100.041	3	Notificação em AP-75.....	Aceito.
1.881	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A.	202.391	2	Calçado de couro, tipo borzeguim.....	Recusado.
1.882	Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada	601.284	10	Verde cromo, tipo escuro.....	Recusado.
1.883	Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada	601.284	9	Secante de zinco.....	Aceito.
1.884	Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada	601.284	7	Ocre	Aceito.
1.885	Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada	601.284	6	Goma laca	Aceito.
1.886	Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada	601.284	5	Amarelo crômo	Recusado.
1.887	Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada	601.284	2	Alvaiade de zinco.....	Recusado.
1.888	Gonçalves Fonseca & Companhia Limitada	601.284	1	Azul ultramar	Aceito.
1.890	A. Rodrigues Costa & Comp.	151.022	2	Uniforme brim tussor.....	Aceito.
1.893	J. Pinho & Moraes Ltda.	202.691	4	Toalha algodãozinho	Aceito.
1.894	J. Pinho & Moraes Ltda.	202.691	7-p	Fronha de algodãozinho.....	Aceito.
1.895	Festas, Ferreira & Comp.	202.713	3	Calça brim algodão branco.....	Aceito.
1.898	Casa Sousa Batista Ltda.	201.289-A	4	Toalha de morim.....	Aceito.
1.899	Albino Castro & Comp.	601.051	1	Camisa de cretone.....	Aceito.
1.900	Albino de Castro & Comp.	601.051	4	Cueca de cretone.....	Aceito.
1.903	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd. ..	133.003	5	Óleo lubrificante SAE 40, tipo I.....	Aceito.
1.904	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd. ..	133.003	8	Óleo lubrificante SAE 60.....	Recusado.
1.905	Gonçalves Fonseca & Comp. Ltda. ..	234.091	1	Goma laca aza de barata.....	Aceito.
1.909	Gráfica Belas Artes Ltda.	100.064	1	Ficha AP-94	Aceito.
1.910	Gráfica Metrópole Ltda.	153.044	6	Requisição em AP-57.....	Aceito.
1.930	Atlantic Refining Ltda.	133.003	2	Óleo lubrificante	Recusado.
1.949	J. Pinho & Moraes Ltda.	202.191	2	Pijama de zefir.....	Aceito.
1.951	Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	202.667	1	Cola da Bahia.....	Aceito.
1.952	Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	202.667	2	Cola para calção.....	Aceito.
1.953	Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	202.667	3	Água-rás	Aceito.
1.948	A. Ramada & Comp. Ltda.	143.140	1	Breu	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 1945 — N.º 37

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
0.260	Companhia Industrial de Móveis.....	601.214	1	Três mesas de madeira.....	Aceito.

Augusto Barata, Diretor substituto da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de julho de 1945

N.º 140.109-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 600.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Mato Grosso.
N.º 140.970-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 5.000,00 a Clovis de Oliveira e Silva.

Diretoria da Despesa Pública

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 17-7-1945, pág. 12.277 — 1.ª coluna, no processo 167.345-44,

Onde se lê:

(Convida-se as pensionistas D.D. Elfrida Leite Bastos Barroso. ...)

Lê-se:

(Convidam-se as pensionistas D.D. Elfrida Leite Bastos Barroso ...)

Na pág. 12.278, 1.ª coluna, na relação das novas inclusões em folha de pagamento,

Onde se lê:

106.226-45 — Dulce Secca Guedes — 7.215/127 124.

78.751-45 — Edméa Guarani dos Santos — 7.249/38 124.

Lê-se:

106.226-45 — Dulce Secca Guedes — 7.215/127 124.

106.318-45 — Eloá Alves — 6.004/147 123.

78.751-45 — Edméa Guarani dos Santos — 7.249/38 124.

Onde se lê:

120.345-45 — João Simão dos Santos — 4.207/101 123.

Lê-se:

120.345-45 — João Simão dos Santos — 4.207/78 124.

Na 2.ª coluna, nos ofícios de 11-7-1945 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal,

Onde se lê:

N.º 11.393 — Comunicando que fica concedido àquela Repartição, o crédito de Cr\$ 445,00, para restituição a Oscar Dias de Carvalho. Processo S. C. 72.711-45.

Lê-se:

N.º 11.393 — Comunicando que fica concedido àquela Repartição, o crédito de Cr\$ 1.166,50, para restituição a Judite de Carvalho Barbosa Rodrigues. Proc. S. C. 133.550-45.

N.º 11.403 — Comunicando que fica concedido àquela Repartição, o crédito de Cr\$ 445,00, para restituição a Oscar Dias de Carvalho. Processo S. C. 72.711-45.

No *Diário Oficial* de 19-7-1945, página 12.324 — 3.ª coluna,

Onde se lê:

Ofícios de 12 de junho de 1945.

Lê-se:

Ofícios de 12 de julho de 1945.

No *Diário Oficial* de 19-7-1945, página 12.324 — 1.ª coluna,

Onde se lê:

(N.º 50.595-45 — Firmina da Rocha ...)

Lê-se:

(N.º 50.595-45 — Firmina Sequeira da Rocha ...)

Onde se lê:

(N.º 228.722-44 — Augusto Judite Junqueti ...)

Lê-se:

(N.º 228.722-44 — Augusta Judite Junqueti ...)

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 147.918-44 — Transferência — Simon Galer — Despacho: Indeferido, à vista do parecer.

N.º 160.522-44 — Alteração de valor locativo — Panambra S. A. Importadora e Exportadora Panamericana Brasileira — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 19.800,00 anuais, a partir do ano em curso.

N.º 103.468-45 — Autorização para fazer caução — Júlio Múlia & Cia. — Despacho: Indeferido, à vista do parecer.

N.º 186.821-44 — Recurso — Antônio Cid Loureiro — Despacho: Indeferido, em face da informação.

N.º 232.863-44 — Desarquivamento — Alvaro Faria Costa — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 4.200,00 anuais, a partir do exercício de 1944 e faça-se a retificação do número da sala.

N.º 233.915-44 — Alteração de valor locativo — Casa Bancária Nacional de Crédito Ltda. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 9.600,00 anuais, a partir do ano em curso.

N.º 47.163-45 — Cancelamento de certidão — Maurício Levi — Despacho: Indeferido, à vista da informação.

N.º 60.216-45 — Retificação — Joaquim Moreira da Silva — Despacho: Altere-se a classificação para materiais de demolição, carvão e lenha, à vista da informação e a partir do exercício de 1946.

N.º 73.968-45 — Joaquim Carli — Redução de valor locativo — Despacho: Altere-se a classificação para "imagens fabricante" e o seu valor locativo para Cr\$ 1.200,00 anuais, a partir do exercício de 1946.

N.º 84.655-45 — Autorização para pagar a diferença de imposto — Marcel Jean Layolle — Despacho: Autorizado. Proceda-se de acordo com o parecer.

N.º 86.049-45 — Autorização para pagar diferença de imposto — Laboratório Rhea Ltda. — Despacho: Autorizado, à vista do parecer.

N.º 86.966-45 — Consulta — Caixas Registradoras Nacional S. A. — Despacho: Autorizo o pagamento da diferença do imposto nos termos da circular n.º 20 da D. R. I. Quanto aos esclarecimentos solicite-os em separado.

N.º 87.934-45 — Retificação — Gonçalves Cerqueira & Irmão — Despacho: Indeferido. Requeira pagamento da patente de registro em guia própria, citando os artigos a que se refere.

N.º 90.752-45 — Alteração de registro de fabricação — Davi Praçawnik — Despacho: Indeferido, à vista do parecer.

N.º 92.896-45 — Alteração de classificação — Gerardo Afonso Ramalho — Despacho: Altere-se a classificação para "charutos e cigarros e bilhetes de loteria, mercador de", a partir do 2.º semestre do ano em curso.

N.º 95.586-45 — Retificação — Mercenarias Cariocas Ltda. — Despacho: Indeferido, em face da informação.

N.º 106.625-45 — Autorização para pagar a diferença de imposto — Graphicor Concentra Hartmann Irmãos

S. A. — Despacho: Autorizado, à vista da informação.

N.º 228.270-44 — Reclamação — Laticínios União dos Fazendeiros S. A. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 5.640,00 anuais, a partir do exercício em curso.

EXPEDIENTE DO CHEFE

N.º 105.266-45 — Retificação — Antero, Ferreira & Cia. — Despacho: Junte as patentes indicadas, no prazo de 15 dias.

N.º 97.488-45 — Coleta — L. P. Teles — Despacho: Indique o verdadeiro endereço, no prazo de 20 dias.

N.º 93.986-45 — Coleta — Alfredo dos Santos Machado — Despacho: Deve o interessado esclarecer o ramo de negócio, no prazo de 20 dias mais ainda o local onde o mesmo está situado.

N.º 43.493-45 — Cancelamento — Murilo Capancina — Despacho: Compareça para prestar esclarecimentos.

N.º 101.592-45 — Restabelecimento do Imposto de indústrias e profissões — Alvaro Pereira Fernandes — Despacho: Prove a sucessão alegada, no prazo de 20 dias.

N.º 102.228-45 — Coleta — Maia, Couto Ltda. — Despacho: Compareça para prestar esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N.º 29.396-44 — Redução de valor locativo — Válder Lutgens Halifax — Despacho: Apresente o contrato de locação, no prazo de 20 dias.

N.º 49.425-45 — Mudança — A. Pereira Júnior — Despacho: Junte a Patente de Registro, dentro do prazo de 15 dias.

N.º 114.553-45 — Autorização para efetuar depósito — Produtos Pindorama S. A. — Despacho: Tendo em vista a nota 15.ª da alínea XXVII Tab. D. do Decreto n.º 7.404, do corrente a caução perderá ser substituída por fiança, a juízo da D. R. I., a quem deverá o requerente solicitar. Arquive-se.

N.º 105.379-45 — Apresentando fiança — Consignação, Importação e Exportação Ltda. — Despacho: Apresente a Patente de Registro dentro do prazo de 8 dias.

N.º 105.297-45 — Autorização para fazer caução — Soc. Farmacêutica Bresival Ltda. — Despacho: Não sendo o requerente fabricante dos produtos nada há que deferir com relação a caução. Arquive-se.

N.º 92.489-45 — Visto na relação de estoque — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Despacho: Dirija-se à Alfândega de Porto Alegre. Arquive-se.

Guias de pedido de patente de Registro do Imposto de Consumo, impugnadas na seção de fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar).

N.º 31.533 — J. Alves & Ferreira — Rua São Luís Gonzaga, 140-A — fundos.

N.º 32.190 — Mário B. Barros — Rua Leopoldina Rêgo, 356-B e 360-A.

N.º 32.886 — Eugênio Bonetti — Rua Alvaro Miranda, 138.

N.º 33.712 — Abílio Ribeiro & Almeida — Rua Comandante, 477.

N.º 33.822 — Robin & Cia. — Rua Padre Nóbrega, 86.

N.º 33.830 — Mário Teles — Rua de S. Bento, 30 — 1.º.

N.º 33.875 — Cerâmica Artística Meriti Ltda. — Rua Mayrink Veiga, 24-2.º — s/6 e 8.

N.º 33.882 — João da Silva — Fornecedor de Navios — Rua Mayrink Veiga, 84 — 2.º — sala 1.

N.º 33.900 — M. Fernandes Marques — Rua Mairink Veiga, 23 — 2.º — sala 7.

N.º 33.957 — Manuel A. Barbosa & Oliveira — Rua Pereira Landim, 142.

N.º 33.984 — Roberto Tillo — Rua da Passagem, 116.

N.º 34.002 — Lofgron & Aguiar Limitada. — Rua Alcindo Guanabara, 17-21 — 10.º — sala 1.009.

N.º 34.006 — José Breciani — Rua Assis Buzo, 46.

N.º 34.040 — Boris Pevsner — Praça Tiradentes, 83 — sobrado.

N.º 34.055 — Jorge Vaccari — Rua Silveira Martins, 43 — fundos.

N.º 31.073 — Loureiro & Barros Limitada. — Rua da Alfândega, 315 — sobrado — sala 1.

N.º 34.117 — Manuel Ferreira Resende — José Lopes, 3, fundos.

N.º 34.144 — H. Barroso — Rua Prudente de Moraes, 272.

N.º 34.147 — José Rodrigues Antunes — Rua Ana Neri, 1.183.

N.º 34.197 — Comércio e Transportes Gerais S. A.

N.º 34.226 — Pinto Ribeiro & Filho Ltda. — Estrada Marechal Rangel, A — 193.

Relação das guias de pedido de patente de registro mandada arquivar pelo chefe da S. F.

N.º 4.394 — Cláudio Antônio Busch de Sousa — Rua do Ouvidor, 58 1.º sala 3.

N.º 4.663 — D. P. Nunes — Travessa da Luz, 22.

N.º 32.793 — Antônia de Almeida Marcelo — Rua Pereira da Silva, 148.

N.º 33.445 — Expresso D. C. Andrews-Rooke S. A. — Rua Teófilo Ottoni, 98, 1.º

N.º 33.681 — R. C. Ralston — Avenida Rio Branco, 9 — 3.º — sala 330.

N.º 33.904 — Sudeleto S. A. — Av. Rio Branco, 87 — 7.º.

N.º 33.935 — J. Leite & Abreu Limitada. — Rua Regente Feijó, 46.

N.º 33.972 — Distribuidora de Produtos Nortistas Ltda. — Rua do Senado, 39.

Delegacia Regional do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 17 de julho de 1945

Processos despachados:

N.º 15.874-43 — August Hugo Hansen. — Despacho: De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2. Prossiga-se, pois, na cobrança do imposto, como de lei.

3. Quanto à S. C. O. G., cancele-se a exigência, à vista da Instrução de Serviço D. G. 7, de 11-5-944, que prescreve:

"XV — Os contribuintes beneficiados pelo art. 1.º, do Decreto-lei n.º 6.455, referido, e não notificados, pela repartição competente, até 30-4-44, bem como os que tenham reclamação pendente de decisão, não estão obrigados ao recolhimento de qualquer importância, a título de subscrição compulsória de Obrigações de Guerra".

N.º 20.290-43 — Manuel de Almeida Costa. — Despacho: Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 7.

N.º 22.766-43 — Administradora Nacional S. A. — Despacho: De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

2. Conseqüentemente, mantenho, também, a cobrança da S.C.O.G.

3. Prosiga-se, pois, na cobrança, como de lei.

N.º 121.285-44 — Max Cohen. — Despacho: De acordo.

2. Cancela-se a notificação de lançamento a fls. 4 e expeça-se nova, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 3.

N.º 138.312-44 — José Cândido de Moraes Neto. — Despacho: Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 3.

N.º 139.216-44 — Adélia Dutra de Resende. — Despacho: De acordo com o parecer da Se. Rr., mante-

nho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2. Prosiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 20 de julho de 1945

Processos despachados:

S. C. 132.202-45 — Encarnação Júlia — Indeferido.

S. C. 146.351-45 — Quitéria Fernandes. — Dirija-se à Recebedoria do Distrito Federal, querendo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1945

Aviso n.º 1.771, de 20 de julho de 1945. — O I-4.º R.A.D.C. passa a ser dotado de enfermaria regimental tipo "B".

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais:

Classificação:

Do Capitão da Arma de Engenharia Norival Rodrigues Soares Pereira no Quadro Ordinário e no Centro de Recompensamento do Pessoal da F.E.B.

Dos Capitães Intendentes Exército Carlos Castor de Menezes, no 2.º Batalhão Ferroviário; Osvaldo Frias Vilar na Diretoria de Engenharia; Osvaldo Siqueira na Companhia Transmissões da F.E.B.; Gilberto Saqueff no Batalhão Escola; Leonidas Brasileiro do Amaral na Companhia do D.I. da F.E.B.; Epaminondas Ferraz da Cunha no E.F. da 1.ª Região Militar; Genésio Lago Castelo Branco Leão, no E.F. da 8.ª Região Militar; Alvaro Soares, no 34.º Batalhão de Caçadores; Gentil Homem Lopes Machado, no E.F. da 3.ª Região Militar; José Augusto de Oliveira no E.F. da 10.ª Região Militar; Abimaél Clementino Pereira de Carvalho no S.I. da 7.ª Região Militar; Abelardo Vieira de Araújo Lima no I-1.º R.A.A.Aé.; Rubens Luzio Vaz no S.I. da 8.ª Região Militar; Eonóré de Miranda na Escola de Estado Maior; José Marques de Oliveira no 9.º Batalhão de Caçadores; Alvaro França Filho no E.F. da 6.ª Região Militar; Irineu Tortori no 2.º G.A.C.; Duval Moraes e Barros na Com. Melh. Rede Elétrica Piquete — Itajubá; Antônio Valença dos Santos Leite no Serviço Geográfico do Exército; Plínio Brilhante de Albuquerque no 3.º Regimento de Infantaria; Francisco Montarros de Moura Costa no D.P.E.-F.E.B.; Celso Rodrigues Pessas no 7.º Batalhão de Caçadores; Mário Marques Ramos no Instituto Militar de Biologia; Deborah de Paula Gonçalves na Prefeitura Militar.

Transferência:

Dos Capitães Intendentes do Exército Oscar Silva do 12.º R.I. para o Arsenal de Guerra do Rio; Gamerciano Pinto Barreto do S.I. da 4.ª R.M. para o 12.º Regimento de Infantaria; Benedito de Andrade do Q.G. da 2.ª R.M. para o S.I. da 9.ª Região Militar; Raimundo José de Souza do 34.º B.C. para o 4.º Regimento de Infantaria; José Gatti do Esc. Fixo do D.I. da F.E.B. para o S.I. da 2.ª

Região Militar; Luiz Soares Furtado do 19.º B.C. para a Escola de Intendência do Exército; Raimundo de Albuquerque Rego Medeiros do 1.º R.C.M. para o E.M.I. da 3.ª R.M.; Napoleão Ribeiro do Nascimento, do 3.º B.C.C.L. para o 1.º Regimento de Artilharia Montada; Francisco Pinheiro de Albuquerque do E.S. da 10.ª R.M. para o E.F. da 10.ª Região Militar; José Martins de Almeida do Arsenal de Guerra do Rio para o S.I. da 1.ª Região Militar; Orlando de Santa Helena Orico do E.F. da 1.ª Região Militar para a Diretoria de Moto Mecanização; Luiz Pereira de Sousa da Escola de Estado Maior para o Serviço Central de Transportes; Heráclito Teixeira da Silva da Diretoria de Moto Mecanização para a Escola Preparatória de Porto Alegre;

Do Capitão da Arma de Engenharia José Sotero de Menezes do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo Sendo nomeado para a C.E.R. — 3 (Fazenda Jardim);

Do Capitão da Arma de Engenharia Valtér Matos do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo sendo nomeado para o C.P.O.R. de Porto Alegre.

E' tornada insubsistente a exclusão da Reserva do Exército com transferência para a da Aeronáutica do 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército Ari Sartorato.

PORTARIAS

De 21 de julho de 1945

N.º 8.487 — O Ministro de Estado resolve dispensar, a pedido, das funções de Presidente da Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra — de que trata o Decreto-lei n.º 7.279, de 29 de janeiro do corrente ano, o Coronel Eurípedes Teófilo de Serpa.

N.º 8.488 — O Ministro de Estado resolve nomear o Coronel da Arma de Engenharia Luiz Felipe de Albuquerque para exercer as funções de Presidente da Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra, de que trata o Decreto-lei n.º 7.279, de 29 de janeiro do corrente ano.

Requerimentos:

Clube de Regatas do Flamengo, pedindo licenciamento do soldado convocado Tomaz Soares da Silva, do 3.º Regimento de Infantaria. — Atendido.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

Dia 19 de julho de 1945

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N.º 56-D-4, DE 9 DE JULHO DE 1945

Aposentadoria:

O Ministro de Estado da Guerra resolve aposentar, de acordo com o artigo 2.º, alínea d, do Decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário-diarista José Rodrigues de Sousa, n.º 298.074, do Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar.

— Em ofício n.º 3.874-D-4, de 17-7-45, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Diretor do Banco do Brasil, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-lei n.º 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 47.775,00), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Dia 20 de julho de 1945

ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

Portaria n.º 62-D-4, de 19 de julho de 1945.

Designação:

O Ministro de Estado da Guerra resolve designar, para ter exercício na Biblioteca Militar, o bibliotecário-auxiliar, interino, classe "E", do Quadro Permanente deste Ministério, Petronilha Borges Pimentel, nomeado por Decreto de 6 de julho de 1945.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

Apostila:

No Decreto de 9 de julho de 1945, nomeando Rubem de Santos Azevedo para exercer o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, foi lavrada a seguinte:

"O nome do funcionário de que trata o presente Decreto é Rubem dos Santos Azevedo, e não como esta mencionado".

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Admissão:

Foi admitido pelo Diretor de Saúde do Exército, de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, José Caetano Tourinho, n.º 251.792, na função de dentista, referência XIII, da T.N. respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.812, de 9 de junho de 1944. (Portaria n.º 266, de 6 de julho de 1945).

Dispensas:

Foram dispensados, de acordo com o parágrafo único do artigo 10 de Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo Comandante da Escola Militar de Resende — Angelo Antônio Ferreira, n.º 142.803, da função de Inspetor de Alunos, referência VII. (Portaria n.º 16, de 5 de julho de 1945).

Pelo Diretor de Saúde do Exército — Bráulio Silveiras Espinola, núme-

ro 298.110, da função de dentista, referência XIII, da T.N. respectiva. (Portaria n.º 227, de 6 de julho de 1945).

Melhoria de salário:

Pelo Chefe do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, foi concedida, de acordo com o § 2.º, do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, a Odín José de Magalhães Pinto, n.º 241.159, da função de referência VII para VIII, da série funcional de auxiliar de escritório da T.N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Alborindo Domingues da Silva. (Portaria n.º 6, de 11 de julho de 1945).

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Admissões:

Foram admitidos, de acordo com o artigo 32, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo Diretor da Fábrica de Itajubá Exército, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 1.246, de 20-6-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, José Lugão, n.º 244.551, na função de Auxiliar de Escritório referência IX para X da Série Numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Aurélio de Castro Pinheiro. (Portaria n.º 17, de 11 de julho de 1945).

Pelo Diretor das Armas, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 1.033, de 25-5-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Mauro Afonso de Assis Figueiredo, matrícula n.º 244.358, na função de Auxiliar de Escritório referência VII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de José Alves Ramalho. (Portaria n.º 4, de 30 de junho de 1945).

Foi admitido, de acordo com o artigo 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, pelo Diretor da Fábrica de Juiz de Fora, Neustolino Rócio, n.º 327.366, na função de Enfermeiro, referência VII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Leonardo Tarcitano. (Portaria n.º 78-SP, de 12 de julho de 1945).

Melhoria de salário:

Foram concedidas, as melhorias de salários, de acordo com o § 2.º do artigo 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo Diretor da Fábrica de Itajubá, tendo em vista o processo n.º 10.907-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a Jai Florêncio da Costa, n.º 326.423, da função de referência IX para X da Série Funcional de Artífice da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Antônio dos Santos. (Portaria n.º 133, de 12 de julho de 1945).

Pelo Diretor da Fábrica de Juiz de Fora, tendo em vista o processo número 8.968-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Maurício Sales, n.º 325.802, da função de referência IX para X, da Série Funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica, respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Odilon Dias da Silva. (Portaria número 71-SP, de 2 de julho de 1945).

A Wilson Cataldi do Couto, número 325.805, da função de referência VIII para IX, da Série Funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica, respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Maurício Sales. (Portaria n.º 72-SP, de 2 de julho de 1945).

A José Carvalho de Almeida, número 324.805, da função de referência VII para VIII, da Série Funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica, respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Wilson Cataldi do Couto. (Portaria n.º 73-SP, de 2 de julho de 1945).

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 443-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Agente Diretor da Bia. do 4.º G. A. S. (Forte da Lage), à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos S-C 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas —, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.500,00, destinada à aquisição de um grupo conversor, na conformidade de seu ofício 89-Almx., de 22-5-45.

Dita quantia deve ser entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 444-C. O. — Declaro-vos que o abono familiar concedido pelo Aviso n.º 84-C. O., de 13-3-44, ao 2.º Sargento Pedro Ferreira de Almeida, do 23.º Batalhão de Caçadores, fica aumentado de Cr\$ 10,00, de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S-C 20-a) — Abono familiar, do Orçamento Analítico.

Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 445-C. O. — Declaro-vos que os quantitativos concedidos ao Agente Diretor do 6.º B. C., à conta da Verba 2 — Material —, do Orçamento Analítico, ficam majorados da forma seguinte: Consignação II — Material de Consumo — S-C II — Artigos de expediente, etc. — Cr\$ 3.000,00; Consignação III — Diversas Despesas — S-C 21-b — Água e artigos para limpeza, etc. — Cr\$ 1.000,00 (ofício S-n., de 4-7-45 da referida Unidade).

Ditas quantias devem ser entregues pelo E. F. da 2.ª R. M.

Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 446-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Ensino do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S-C 28-b — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis —, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 11.500,00, destinada ao conserto de móveis existentes naquela Diretoria (ofício número 49-T, de 18-4-45, da D. E. E.).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 447-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Saúde do Exército, à conta da Verba 2

— Material — Consignação III — Diversas Despesas — S-C 28-b — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.000,00, destinada a atender despesas com o conserto de máquinas de escrever existentes naquela Diretoria (ofício n.º 110-T, de 23-4-45, da D. S. E.).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 448-C. O. — Declaro-vos, em aditamento ao Aviso n.º 220-C. O., de 10-5-45 (Diário Oficial de 14 de maio de 1945), que a importância incluída distribuída também pode ser empregada na aquisição dos demais artigos compreendidos na ementa na dotação orçamentária a que o mesmo se refere.

Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 449-C. O. — Declaro-vos que o quantitativo distribuído à Bateria do 4.º G. A. C. e Forte da Lage, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S-C n.º 11 — Artigos de expediente, desenho, ensino, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 2.500,00 (ofício n.º 126-Tes., de 2-7-45 daquela Bateria).

Dita importância será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 450-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Agente Diretor do 2.º B. C. C., à conta de Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, as importâncias seguintes: Consignação I — Material Permanente — S-C 10-a — Móveis, etc. — Cr\$ 19.767,00; Consignação II — Material de Consumo — S-C 19-c — Vestuários, etc. — Cr\$ 36.810,00.

Ditas quantias devem ser entregues, de uma só vez, pelo E. F. da 2.ª R. M. e destinam-se à aquisição do material constante da relação que acompanha os ofícios ns. 266-F. A., de 25-5 e 291-F. A., de 9-6, tudo de 1945, da referida Unidade.

Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 451-C. O. — Declaro-vos, em face do parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 9.ª R. M. (Ofício n.º 203-F. Adm., de 19-6-45), que concedo ao Agente Diretor da Bia. do 6.º G. A. C. e Forte de Coimbra (Grupo Portocarrero), à conta da Verba 4 — Eventuais — S-C n.º 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 2.450,00 para aquisição do material de que trata seu ofício n.º 17-C., de 31 de maio de 1945.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 9.ª R. M. Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 452-C. O. — Declaro-vos que o quantitativo distribuído à Escola Militar de Resende, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo S-C 19-b) — Vestuários, uniformes, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 500.000,00, para atender ao pagamento das despesas decorrentes da execução do plano de aquisição de fardamento de cadetes, no corrente ano (Ofícios ns. 1.335-Almx.-26, de 16, daquela Escola, e 2.400-3.ª Sec. da Diretoria de Ensino, ambos do mês de maio último).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Coronel Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 453-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do E. M. E., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S-C 10-a — Móveis e artigos de ornamentação, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 28.000,00 destinada à adaptação de uma dependência do E. M. E., em sala de Conferência e de Projeções (ofício n.º 283-Tes., de 1-6-45, do E. M. E.).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 13-7-45. — Eurico G. Dutra.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 11-7-45 — Página n.º 12.061

Aviso n.º 434-C. O., de 5-7-45: Onde se lê: sub-consignação 13-a — leia-se: sub-consignação 13-c.

Aviso n.º 435-C. O., de 5-7-45: Onde se lê: S. F. da 7.ª R. M. — leia-se E. F. da 7.ª R. M.

TABELA DE ARRAÇAMENTO DE POMBOS CORREIO

Tabela Geral de distribuição de quantitativos destinados ao arraçamento de pombos correio do Exército, referente ao 2.º semestre deste ano, aprovada por despacho de 12-7-45, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, organizada de conformidade com os elementos constantes da tabela que acompanhou o ofício n.º 192-S2, de 26 de junho de 1945, da Subd. S. E. e com os valores de que trata o Aviso n.º 477-C. O., de 13-7-44, publicado no D. O. de 17-7-44, correndo a despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 14 — Forragem etc., do Orçamento Analítico.

Tabela Geral de distribuição de quantitativos destinados ao arraçamento de pombos correio do Exército, referente ao 2.º semestre deste ano, aprovada por despacho de 12-7-45, do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, organizada de conformidade com os elementos constantes da tabela que acompanhou o ofício n.º 192-S2, de 26-6-45, da Subd. S. E. e com os valores de que trata o Aviso n.º 477-C. O., de 13-7-44, publicado no D. O. de 17-7-44, correndo a despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 14 — Forragem etc., do Orçamento Analítico.

Órgão — Interessado —	Importância
	Cr\$
Diretoria de Transmissões	1.732,20
2.º Regimento de Infantaria	1.324,30
1.º Batalhão de Caçadores	640,30
Batalhão Escola	1.545,00
Total no E. F. da 1.ª R. M.	5.232,90
Serviço de Transmissões Regional	1.104,00
4.º Regimento de Infantaria	441,90
5.º Regimento de Infantaria	3.312,00
5.º Batalhão de Caçadores	949,40
III/5.º Regimento de Infantaria	772,80
2.º Regimento de Cavalaria Divisionário	883,20
4.º Regimento de Artilharia Montada	1.766,40
5.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	1.104,00
Total no E. F. da 2.ª R. M.	10.333,40
Quartel General da 3.ª Região Militar	2.384,60
Quartel General da 3.ª Divisão de Cavalaria	750,70
7.º Regimento de Infantaria	353,30
9.º Regimento de Infantaria	353,30
III/8.º Regimento de Infantaria	265,90
8.º Batalhão de Caçadores	772,30
39.º Batalhão de Caçadores	618,20
3.º Regimento de Cavalaria Independente	992,60
4.º Regimento de Cavalaria Independente	861,10
5.º Regimento de Cavalaria Independente	883,20
6.º Regimento de Cavalaria Independente	154,90
7.º Regimento de Cavalaria Independente	1.413,10
8.º Regimento de Cavalaria Independente	375,40
9.º Regimento de Cavalaria Independente	794,90
13.º Regimento de Cavalaria Independente	883,20
14.º Regimento de Cavalaria Independente	883,20
2.º Regimento de Cavalaria Motorizada	265,00
3.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria	662,40
3.ª Companhia Independente de Transmissões	905,30
1.º Regimento Motomecanizado	529,90
Total no E. F. e da 3.ª R. M.	15.102,90
10.º Regimento de Infantaria	2.671,70
4.º Regimento de Cavalaria Divisionário	529,90
Total no E. F. da 4.ª R. M.	3.201,60
13.º Regimento de Infantaria	1.280,60

20.º Regimento de Infantaria	1.230,00	RECAPITULAÇÃO	Cr\$	Coudelaria de Rincão ..	25.000,00	E.S.M. de S. Paulo:	
III 20.º Regimento de Infantaria	602,40	Estabelecimento de Fundos da 1.ª R. M.	5.232,90	Coudelaria de Saican ..	25.000,00	79 animais x Cr\$ 4,00x	
12.º Batalhão de Caçadores	1.192,30	Estabelecimento de Fundos da 2.ª R. M.	10.333,40	Total no Estabelecimento de Fundos da 3.ª R. M.	14.422.074,40	184 dias	58.144,00
15.º Batalhão de Caçadores	1.744,30	Estabelecimento de Fundos da 3.ª R. M.	15.102,30	Estabelecimento de Subsistência Militar da 4.ª R. M. (Estabelecimento de Fundos da mesma)	2.078.132,80	E.S.M. da 3.ª R.M.:	
32.º Batalhão de Caçadores	1.104,00	Estabelecimento de Fundos da 4.ª R. M.	3.201,60	Coudelaria de Tindiquera (Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar)	60.000,00	1.489 animais x Cr\$ 4,00x	
15.º Regimento de Cavalaria Independente	88,30	Estabelecimento de Fundos da 5.ª R. M.	14.153,20	Quartel General da 6.ª Região Militar	20.240,00	184 dias	1.095.904,00
6.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	485,80	Estabelecimento de Fundos da 6.ª R. M.	2.517,10	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Salvador	91.080,00	II — O quantitativo distribuído à Diretoria da Remonta e Veterinária (D.R.V.) se destina aos seguintes órgãos:	
9.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa	552,00	Estabelecimento de Fundos da 7.ª R. M.	10.753,00	19.º Batalhão de Caçadores	141.630,00		
3.º Regimento de Artilharia Montada	2.870,40	Estabelecimento de Fundos da 8.ª R. M.	927,40	II/18.º Regimento de Infantaria	120.612,00		
III/1.º Regimento de Artilharia Mista	331,20	Estabelecimento de Fundos da 9.ª R. M.	2.362,60	III/18.º Regimento de Infantaria	115.368,00		
1.º Batalhão de Fronteira	883,20	Estabelecimento de Fundos da 10.ª R. M.	3.510,00	28.º Batalhão de Caçadores	154.173,60		
5.º Regimento de Cavalaria Divisionário	419,50	Total	68.094,80	Total no Estabelecimento de Fundos da 6.ª R. M.)	643.153,60		
1.ª Companhia Independente de Transmissões	1.258,60	TABELA DE FORRAGEM		Cr\$			
Total no E. F. da 5.ª R. M.	14.253,20	Tabela Geral de distribuição de quantitativos para forrageamento de animais, referente ao 2.º semestre deste ano, aprovada por despacho do Sr. Ministro da Guerra em 12 de julho de 1945, e organizada de conformidade com os elementos da tabela que acompanhou o ofício n.º 192-S2, de 26 de junho de 1945, da Subd. S. E., e com os valores fixados na tabela de que trata o Aviso Ministerial número 1.547, de 14-6-1945, publicado no Diário Oficial de 21-6-1945, correndo a despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 14 — Forragem etc., do Orçamento Analítico.		Estabelecimento de Subsistência Militar da 8.ª R.M.	233.496,00		
19.º Batalhão de Caçadores	883,20	Tabela Geral de distribuição de quantitativos para forrageamento de animais, referente ao 2.º semestre deste ano, aprovada por despacho do Sr. Ministro da Guerra em 12 de julho de 1945, e organizada de conformidade com os elementos constantes da tabela que acompanhou o ofício n.º 192-S2, de 26-6-1945, da Subd. S. E., e com os valores fixados na tabela de que trata o Aviso Ministerial n.º 1.547, de 14-6-1945, publicado no Diário Oficial de 21-6-1945, correndo a despesa à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 14 — Forragem, etc., do Orçamento Analítico.		3.ª Companhia Independente de Transmissões	993,60		
28.º Batalhão de Caçadores	750,70	Órgão interessado — Importância	Cr\$	Total no Estabelecimento de Fundos da 8.ª R.M.	234.489,60		
III/18.º Regimento de Infantaria	883,20	Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio	4.947.318,40	Estabelecimento de Subsistência Militar da 9.ª R.M.	2.238.672,80		
Total no E. F. da 6.ª R. M.	2.517,10	Serviço Geográfico do Exército	87.347,20	Depósito de Remonta de Campo Grande	60.000,00		
14.º Regimento de Infantaria	2.208,00	Diretoria de Remonta e Veterinária	480.000,00	Total no Estabelecimento de Fundos da 9.ª R.M.	2.298.672,80		
15.º Regimento de Infantaria	1.589,80	Total no Estabelecimento de Fundos da 1.ª R. M.	5.514.665,60	Estabelecimento de Subsistência Militar da 10.ª R.M. (Estabelecimento de Fundos da mesma)	459.300,80		
16.º Regimento de Infantaria	1.104,00	Estabelecimento de Subsistência Militar de São Paulo	2.604.648,80	RECAPITULAÇÃO	Cr\$		
20.º Batalhão de Caçadores	3.091,20	Depósito de Reprodutores de São Paulo	60.000,00	Estabelecimento de Fundos da 1.ª R.M.	5.514.665,60		
37.º Batalhão de Caçadores	1.037,80	Total no Estabelecimento de Fundos da 2.ª R. M.	2.664.648,80	Estabelecimento de Fundos da 2.ª R.M.	2.664.648,80		
40.º Batalhão de Caçadores	1.280,60	Estabelecimento de Subsistência Militar da 3.ª Região Militar	13.991.378,40	Estabelecimento de Fundos da 3.ª R.M.	14.422.074,40		
7.ª Companhia Independente de Transmissões	441,60	Estabelecimento de Subsistência Militar da 3.ª Região Militar	13.991.378,40	Estabelecimento de Fundos da 4.ª R.M.	2.078.132,80		
Total no E. F. da 7.ª R. M.	10.753,00	1.ª Divisão de Levantamento — S. G. E. ..	380.696,00	Estabelecimento de Fundos da 5.ª R.M.	60.000,00		
26.º Batalhão de Caçadores	772,80			Estabelecimento de Fundos da 6.ª R.M.	643.153,60		
27.º Batalhão de Caçadores	154,60			Estabelecimento de Fundos da 8.ª R.M.	234.489,60		
Total no E. F. da 8.ª R. M.	927,40			Estabelecimento de Fundos da 9.ª R.M.	2.298.672,80		
2.ª Companhia Independente de Transmissões	2.141,80			Estabelecimento de Fundos da 10.ª R.M.	459.300,80		
6.º Grupo de Artilharia de Costa	220,80			Total	29.375.138,40		
Total no E. F. da 9.ª R. M.	2.362,60			OBSERVAÇÕES			
23.º Batalhão de Caçadores	485,80			I — Na presente tabela estão incluídas as importâncias relativas às rações suplementares para os animais tipo Percheron, assim discriminadas:			
25.º Batalhão de Caçadores	2.208,00			E.S.M. do Rio:			
29.º Batalhão de Caçadores	817,00			378 animais x Cr\$ 4,10x			
Total no E. F. da 10.ª R. M.	3.510,80			184 dias	285.163,20		

LEI ORGÂNICA DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N.º 128

PREÇO: Cr\$ 2,00

Programas do Curso Ginásial

DIVULGAÇÃO N.º 175

PREÇO CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 3-7-45, página 11.643 — 1.ª coluna 7).

Onde se lê:

.... de Gravata,

Leia-se:

.... de Gravata,

No *Diário Oficial* de 7-7-45, página 11.873 — 3.ª coluna — Número 1.612-44.

Onde se lê:

.... Federal no Ceará, que....

Leia-se:

.... Federal em Goiás, que....

No *Diário Oficial* de 11-7-45, página 12.062 — 1.ª Coluna 9).

Onde se lê:

.... art. 5.º: "Código garantia

Leia-se:

.... art. 5.º: "Como garantia....

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 14 de julho de 1945

Requerimentos despachados:

Raimundo da Silva Leite, 1.º Sargento picador reformado da Polícia Militar do D. F., solicitando pagamento de gratificações que deixou de receber enquanto aguardou reforma. — Deferido. (Proc. 33.302-44).

João Gonçalves Ferreira, Soldado do 6.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Proc. 20.334-45).

Alcibíades Mendanha Maia, Soldado condutor, do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, para fins de reforma, averbação de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Processo n.º 20.213-45).

Sebastião da Silva (7.º), Cabo de esquadrão do 6.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Processo n.º 23.336-45).

José Correia da Silva (2.º), Soldado do Contingente Especial da Escola de Recrutados da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Processo n.º 20.335-45).

Felipe Boiko, Cabo motorista do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do D. F., solicitando averbação, nos seus assentamentos, de tempo de serviço, prestado ao Exército Nacional. — Deferido. (Proc. 20.212, de 1945).

Mário Coelho Rodrigues da Silva, Bombeiros de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros do D. F., solicitando baixa do serviço, alegando ser filho único e estar sua progenitora enferma, impossibilitada de locomover-se. — Indeferido, à vista dos pareceres. (Proc. número 20.377-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 17 de julho de 1945

Requerimento despachado:

Josélia Neves Xavier, funcionária da Comissão Especial da Faixa das Fron-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

teiras, solicitando seja contado seu tempo de serviço como contratada, praticante de escritório da referida Comissão. — Deferido. (Proc. número 1.296-45).

Departamento do Interior e da Justiça

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 14-7-45, página 12.188, 2.ª coluna.

Onde se lê:

Recurso de José Antônio Martins Fomeu Filho.

Leia-se:

Recurso de José Antônio Martins Romeu Filho.

2. C)

Onde se lê:

.... que redundaria....

Leia-se:

.... que redundaria....

Na 3.ª coluna — 4. C)

Onde se lê:

.... nomenclatura e regime....

Leia-se:

.... nomenclatura e regime....

Onde se lê:

Concluindo, a citada....

Leia-se:

Concluindo, a citada....

Onde se lê:

.... convertida em

Leia-se:

.... convertida em....

Na 3.ª coluna — 8.

Onde se lê:

.... aos recorrentes as fizer o salário....

Leia-se:

.... aos recorrentes se fixe o salário....

Onde se lê:

Despacho do Sr. Pres. da Rep.: Aprovado. Em 16-4-45.

Leia-se:

Aprovado. Em 16-6-45.

No *Diário Oficial* de 16-7-45, página 12.232 — 3.ª coluna — Número 201-44.

Onde se lê:

Projetos de decretos-leis das Prefeituras de Jucurutú....

Leia-se:

Projetos de decretos-leis das Prefeituras de Jucurutú....

N.º 643-45.

Onde se lê:

.... um lote de terreno denominada....

Leia-se:

.... um lote de terras denominada....

Na pág. 12.233 — 1.ª coluna — n.º 584-43.

Acrescentar:

Aprovado, em 15-6-45.

Na 2.ª coluna.

Onde se lê:

O Senhor Governador do Amapá....

Leia-se:

O Senhor Governador do Amapá....

Onde se lê:

.... achou o projeto aceitável.

Leia-se:

.... achou o projeto aceitável.

No *Diário Oficial* de 19-7-45, página 12.326 — 1.ª coluna — Número 414-45.

Onde se lê:

.... 85 centímetros,

Leia-se:

.... 85 centiares,....

Divisão do Interior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 721-43 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bragança (Estado de São Paulo), que dispõe sobre a criação da taxa de expediente. — Aprovado, em 21-6-45, com alteração proposta pela CENE.

N.º 756-45 — Projeto de Decreto-lei que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a colocar, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, cinquenta milhões de cruzeiros do empréstimo de saneamento, caucionando, como garantia, apólices desse empréstimo. — Aprovado, em 25-6-45.

N.º 707-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Bragança, Pará que dispõe sobre o aforamento de um terreno a Irineu Duarte Ferreira. — Aprovado, em 25-6-45.

N.º 628-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Uchoá (Estado de São Paulo), que dispõe a respeito de isenção dos impostos predial e territorial urbanos. — Aprovado, em 25-6-45.

N.º 339-45 — Projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belém (Pará), que dispõe sobre o aforamento de um terreno a Maria Joaquina Panerácio. — Aprovado, em 25-6-45.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DIJ — DI/512-44/506 — EM 20

DE JUNHO DE 1945

Recurso dos desembargadores do Tribunal de Apelação de Alagoas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em memorial dirigido a Vossa Excelência os Desembargadores do Tribunal de Apelação de Alagoas recorrem do ato da Interventoria Federal que desatendeu a reclamação que apresentaram a fim de lhes serem pagos os seus vencimentos com o acréscimo de Cr\$ 3.600,00 anuais, a contar de 1 de janeiro de 1944.

2. Alegam os recorrentes:

a) que o Decreto-estadual n.º 192, 22-12-43, fixando os vencimentos dos Desembargadores em Cr\$ 33.600,00, conferiu aos Secretários de Estado, além dessa importância, mais a de Cr\$ 3.600,00, a título de representação (fls. 2);

b) que a Constituição de 37 estabelece no art. 103, letra d, a seguinte garantia para os Desembargadores dos Estados;

"Fixação dos vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Apelação, em quantia não inferior à que percebam os Secretários de Estado" (fls. 2);

c) que o entendimento desse preceito, no sentido de que os Desembargadores não poderão ter vencimentos inferiores à quantia que, a qualquer título, percebam os Secretários de Estado, tem sido uniforme (fls. 2 a 4);

d) que o Estatuto dos Funcionários

do Estado, cujas disposições só se aplicam à magistratura no que não colidir com os preceitos constitucionais, em nada se opõe à reclamação (fls. 4);

e) que a importância consignada aos Secretários de Estado como representação, no Decreto n.º 192, de 22-12-43, "não foi a título de indenização por despesas especiais e estranhas as suas funções ordinárias", mas sim uma quantia fixa, para ser paga todos os meses, sem indagação de quaisquer serviços extraordinários (fls. 4 e 5);

f) que, com a vigência do citado decreto n.º 192, os Desembargadores adquiriram, automaticamente, direito ao aumento dos vencimentos em quantia equivalente àquela representação (fó-lhas 5); e

g) que, como os vencimentos dos magistrados são irredutíveis, por força do art. 91, letra c, da Constituição, a revogação daquele decreto, quando já em vigor, nenhum efeito produziu, nem produz, quanto ao direito que lhes assiste (fls. 5).

3 A Interventoria Federal, em ofício constante do processo relativo ao recurso, em causa, dirigido ao Senhor Presidente do Tribunal de Apelação, expendeu as seguintes considerações:

a) que o caso "deverá não apenas ser examinado em face da Constituição da República, mas também à luz das disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que reproduz, no que se refere a vantagens, as disposições do diploma legislativo que instituiu o regime jurídico do funcionalismo civil da União" (fls. 15);

b) que "sendo o Estatuto uma lei reguladora dos preceitos constitucionais relacionados com os servidores públicos, é indispensável que, para a interpretação destes, se recorra às disposições daquele" (fls. 15);

c) que, adotando esse critério, não mais encontra fundamento legal a interpretação que considerou em sentido genérico a expressão quantia, consagrada no texto da Constituição (fó-lhas 15);

d) que o Estatuto dos Funcionários do Estado, segundo a orientação do Decreto-lei n.º 1.713, de 20-10-39, estabeleceu perfeita distinção entre vencimento e representação (fls. 15);

e) que a representação é uma das formas de gratificação (fls. 15);

f) que enquanto o vencimento somente pode ser fixado ou alterado por decreto-lei, a representação, para ser concedida, independe de medida legislativa dessa natureza, podendo ser outorgada por decreto executivo e, nos casos mais comuns, até mediante simples portaria (fls. 15);

g) que as duas expressões não se confundem, pois têm sentido próprio e aplicação distinta (fls. 15);

h) que a ser aceito o princípio de que a representação conferida aos Secretários deveria ser incorporada aos vencimentos dos Desembargadores, por força da expressão quantia, ter-se-ia de incorporar, também, aos mesmos vencimentos, todos os demais estipêndios pagos àquelas autoridades, tais como, as diárias, a título de alimentação e pousada, quando se deslocasse da sede em objeto de serviço (fls. 15 e 16);

i) que vale considerar, ainda, que a gratificação de representação não tem, como se poderia supor, o caráter de estipêndio permanente, sendo, ao contrário, suas principais características, a instabilidade e a temporariedade (fls. 16);

j) que o Chefe do Executivo não só pode fixar a representação, como reduzi-la e suprimi-la, arbitrariamente,

sem que caiba ao outorgado qualquer direito à reclamação (fls. 16); e

b) que, não obstante, em atenção aos conceitos expendidos pelos desembargadores, em seu memorial ao Governo do Estado, foi expedido o Decreto número 203, de 18-2-44, suprimindo a representação concedida aos Secretários de Estado (fls. 17).

4. O Conselho Administrativo, baseado na argumentação da Interventoria Federal e no Estatuto dos Funcionários do Estado, chegou à conclusão de que falta amparo "jurídico" ao recurso (fls. 40 e 43).

5. Na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais o relator da matéria manifestou-se pelo não provimento do recurso, tendo observado:

I — quanto à preliminar: que o recurso foi interposto em tempo hábil (fls. 2 e 14); e

II — quando ao mérito:

a) que a expressão quantia, empregada no art. 103, letra d, da Constituição, quer pelo seu sentido léxico, quer pela sua interpretação histórica, deve ser considerada como soma, abrangendo, portanto, toda e qualquer importância em dinheiro paga aos Secretários de Estado;

b) que permitir distinções seria expor o princípio constitucional a frequentes violações;

c) que a garantia constitucional seria burla, se permitida ao legislador ordinário estadual a faculdade de escolher uma parcela, e que mais lhe conviesse para termo de comparação, quando a Constituição se refere a quantia, à soma, ao todo;

d) que o Judiciário está organizado, na Constituição, como um poder, com prerrogativas e garantias intangíveis, fora do alcance do legislador ordinário, quer o federal, quer o estadual;

e) que entre as garantias se destaca a relativa a vencimentos, que são irredutíveis (art. 91, c) e fixados em correspondência com os dos Secretários de Estado (art. 103, d);

f) que, por essas razões, não procedem os argumentos aduzidos pela Interventoria Federal e pelo Conselho Administrativo;

g) que a alteração de tabelas, determinada pelo Decreto n.º 203, de 18 de fevereiro de 1944, em virtude da qual as importâncias destinadas, de início, à representação dos Secretários (Subconsignação 1.1., verba 4.ª e 1.1., verba 5.ª) passaram a ter outra aplicação e foram adicionadas às atribuídas a funções gratificadas (Subconsignações 1.2. da verba 4.ª e 1.3d da verba 5.ª), é ato regular, sem eivado ilegalidade;

h) que não pode haver dúvida que o Decreto n.º 203 podia ter efeito retroativo, porquanto foi expedido no uso regular da atribuição de arbitrar e de cancelar gratificações;

i) que após a revogação daquela gratificação ficaram os seus beneficiários, os Secretários de Estado, na posse de uma, quantia pertencente aos cofres públicos, sem título legítimo que a justificasse, e obrigados, por isso mesmo, a restituí-la;

j) que a outorga de explicar as tabelas da despesa está evidentemente limitada não só aos quantitativos globais, mas também à possibilidade de produzir despesa nova, não prevista, de caráter permanente, irredutível, por força de dispositivos constitucionais;

l) que, assim, a Interventoria Federal não só podia como devia tornar sem efeito a concessão da representa-

ção dos Secretários de Estado, porquanto os vencimentos destes servem de base para a fixação dos vencimentos dos desembargadores, importando por conseguinte, qualquer majoração daqueles, mesmo a título precário, em criar um ônus permanente para o Tesouro, dada a necessária extensão do aludido benefício e a garantia de irredutibilidade de vencimento dos magistrados;

m) que quando a Constituição fala "em quantia não inferior a que percebam os Secretários de Estado" supõe a percepção real e efetiva de estipêndio e não uma simples expectativa, frustrada por ato regular do Poder Público;

n) que a situação incontestável, em face do Decreto estadual n.º 203, é que os Secretários não percebem a gratificação e, no plano jurídico jamais perceberam, porque o referido Decreto, posterior ao que havia concedido aquela representação, de caráter retroativo, apagou, extinguiu os vestígios da outorga temporária e precária; e

o) que, em consequência, o direito dos desembargadores à equiparação não tem objeto, pois o ato executivo do qual poderia decorrer deixou juridicamente de existir.

6. A referida Comissão, entretanto, opinou pelo provimento, tendo em vista que o aumento chegou a incorporar-se, efetivamente, aos vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Apelação e, em consequência, não pode ser-lhes retirado, visto como aqueles vencimentos são irredutíveis.

7. Ouvido, o Sr. Consultor Jurídico, após exame do assunto, chegou à conclusão de que, em face do texto constitucional e das circunstâncias que envolviam o caso, não deve ser dado provimento ao recurso, esclarecendo, ainda, que os vencimentos dos desembargadores não podem ser inferiores aos dos Secretários de Estado, mas a verba da representação poderá ser votada a favor destes ou aumentada, sem que isso deva determinar constitucionalmente, o aumento de vencimento.

8. A vista dos pareceres do relator da matéria na CENE e do Sr. Consultor Jurídico, manifestou-me pelo não provimento do recurso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Agamenon Magalhães*.

Despacho: Aprovado em 21-6-45.

— C. VARGAS.

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente do dia 19 de julho de 1945

ATO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 2.565-45 — Isaura Dias — residente no Distrito Federal, solicitando isenção de taxas e multas devidas para legalização de sua permanência no país. — Deferido.

ATOS DO SR. MINISTRO

N.º 37.089-44 — Associação Beneficente de São Bernardo, com sede em São Bernardo, Estado de São Paulo.

— Por despacho de 12 de julho de 1945 foi considerada satisfatória a nacionalização a que procedeu, não estando mais sujeita às restrições do Decreto-lei n.º 383-38.

N.º 19.305-45 — Associação da Cidade Israelita, com sede na Capital do Estado de São Paulo. — A requere-

nte poderá funcionar como entidade brasileira sob a condição, porém, de modificar sua denominação e introduzir, dentro de 60 dias as seguintes alterações:

"a) eliminar a palavra "israelita" do art. 1.º;

b) alterar o parágrafo único do art. 70 no sentido de apresentar razões quando da não admissão para sócios".

N.º 2.339-42 — Joaquim de Sousa Pereira Aguiar, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Indeferido.

N.º 12.746-42 — Salvador Pena — solicitando título declaratório. — Indeferido.

N.º 5.971-45 — Biagio Tarantino — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido.

Por portaria do Sr. Ministro foram declarados brasileiros, os seguintes cidadãos:

N.º 9.840-43 — Augusto Meloni — natural da Itália, residente no Distrito Federal.

N.º 6.109-44 — Arango Recchia — natural da Itália, residente no Estado de Santa Catarina.

N.º 11.176-44 — Aníela Agresta — natural da Itália, residente no Estado de Minas Gerais.

N.º 79-45 — Albino Campanile — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 5.382-45 — Ambrogio Puliti — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 30.004-44 — Ana Cocozza Albanese — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 10.006-43 — Albania Biasioli Bari — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 9.413-41 — Antônio Barbero — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 19.063-45 — Antônio Ciorciarí — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 5.969-45 — Antônio Coneglian — residente no Estado de São Paulo, natural da Itália.

N.º 5.425-45 — Alfredo Lippi — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 5.537-45 — Antônio Schifini — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 5.280-45 — Antônio Loureiro — natural de Portugal, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 4.263-45 — Aronne Gianfratti — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 10.359-42 — Creso Pasetti — natural da Itália, residente no Distrito Federal.

N.º 2.232-45 — Clara Maria Puschel Brandão — natural da Alemanha, residente no Distrito Federal.

N.º 9.721-45 — Clara Jost — natural da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 4.333-45 — Constantina Andriolo — natural da Itália, residente no Estado do Rio de Janeiro.

N.º 4.265-45 — Domingos Faro — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 29.325-43 — Elisabeth Schlotmann — natural da Alemanha, residente no Distrito Federal.

N.º 8.755-45 — Egidio Thomasi — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

Processos:

N.º 2.304-45 — Egisto Romanini — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 19.947-40 — Estefano Parosky — natural da Polônia, residente no Estado de Santa Catarina.

N.º 19.061-45 — Francisco Flittipaldi — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 15.242-43 — Francisco Pinnow — natural da Alemanha, residente no Estado do Paraná.

N.º 28.012-44 — Francisco Joaquim Freire — natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo.

N.º 2.799-45 — Francisco Venturini — natural da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 37.434-43 — Gesualdo Castiglione — natural da Itália, residente no Distrito Federal.

N.º 34.033-44 — Cactano Costa — natural da Itália, residente no Estado do Espírito Santo.

N.º 8.574-45 — Guilherme Girardelo — natural da Itália, residente no Estado do Paraná.

N.º 3.575-45 — Hans Oscar Wilhelm Möller — natural da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 30.574-44 — Iginio Scarpelli — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 3.870-45 — Italo Carignani — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 4.842-45 — João Franco — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 1.836-45 — João Batista Paladino — natural da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 2.810-45 — João Crespo Lopes — natural da Espanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 1.775-45 — José Tirelli — natural da Itália, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 11.063-44 — João Cera — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 19.057-45 — José Pucci — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 9.887-45 — José Cersosimo — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 8.752-45 — João Cavinato — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 3.652-45 — Joaquim Augusto Marinho — natural de Portugal, residente no Estado de São Paulo.

N.º 5.428-45 — Luis Fracon — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 4.257-45 — Miguel Raga — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 18.074-42 — Mateo Forte — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 4.090-45 — Marcelo Serrhini — residentes no Estado do Espírito, naturais da Itália.

N.º 2.807-45 — Máximo Dias — natural da Espanha, residente no Estado de São Paulo.

N.º 8.240-45 — Miguel Constante — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 27.799-44 — Mateus Constantino — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 7.258-45 — Napoleão Jorge — natural da Síria, residente no Estado de São Paulo. — Deferido.

N.º 10.191-45 — Oreste Marraccini — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 15.685-42 — Pedro Bari — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 30.573-44 — Serafino Ofredi — natural da Itália, residente no Distrito Federal.

N.º 1.665-45 — Túlio Tecchio — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 7.679-41 — Teresa Tommasi Matteoli — natural da Itália, residente no Estado do Espírito Santo.

N.º 1.808-45 — Zeffiro Lorenzi — natural da Itália, residente no Estado de São Paulo.

N.º 3.968-45 — Estevão Fries — natural do Estado do Rio Grande do Sul.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

N.º 13.687-45 — Jorge Rolli Belkin — residente no Distrito Federal, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de permanência. — Deferido.

N.º 10.983-45 — James Ransen Kennedy — residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido, uma vez feitas as provas de saúde e antecedentes no S.R.E.

N.º 20.665-44 — Rafael Pisareff e esposa Clara Ofélia de Pisareff — residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 14.618-45 — Luciano Ispolito — residente no Estado de São Paulo, solicitando expedição de passaporte brasileiro, para viajar com destino à França. — Deferido.

N.º 5.838-44 — Sprince Dyner, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 3.079-45 — Picardina dos Anjos, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 20.100-45 — Francisco Gonçalves, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 19.735-45 — Maria Amélia Ferreira da Silva Manso, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 20.003-45 — Alberto Mortara, residente no Estado de São Paulo, solicitando autorização para que lhe sejam fornecidos passaporte brasileiro para estrangeiro e licença de retorno. — Deferido.

N.º 10.962-45 — Alfredo Kaufmann, residente no Distrito Federal, solicitando autorização para sair do país e ele regressar bem como a expedição de passaporte para estrangeiro. — Deferido.

N.º 10.736-45 — Alexandre Gundlack, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 21.658-45 — Valérie Schroeder, residente no Distrito Federal, solicitando licença de retorno para viajar temporariamente à Argentina. — Deferido.

N.º 20.552-45 — Lucrezia Susca Batista, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 21.659-45 — Bedrich Hauser, residente no Distrito Federal, solicitando autorização para se retirar do país e licença de retorno. — Deferido.

N.º 20.907-45 — Giuseppe D'Agostino, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 20.681-45 — Ursula Dziadoszynski, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Concedida a permanência precária.

N.º 21.468-45 — Pilar Martinez, residente no Distrito Federal, solicitando 12 meses de prorrogação de prazo. — Deferido.

N.º 20.315-45 — Alfredo Marco Avelaneda, residente no Distrito Federal, solicitando 90 dias de prorrogação de prazo e isenção de taxa. — Deferida somente a prorrogação.

N.º 20.252-43 — Suzanne Marie Lereu, residente no Distrito Federal, solicitando isenção de taxa relativa à transformação de permanência. — Autorizada a permanência definitiva, uma vez paga a taxa legal e feita a prova de meio de vida.

N.º 20.684-45 — Nidia Livia Pincheire, residente no Estado de São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 14.296-44 — Henny Ida Boueke, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 35.125-43 — Ibrahim Elias Saoud, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 20.847-45 — Ettore Salvatore Ermínio Rossignoli, residente no Estado de São Paulo, solicitando expedição de passaporte. — Deferido, uma vez apresentado o atestado de bons antecedentes.

N.º 4.328-45 — Napoleone Coen, residente no Estado de São Paulo, solicitando expedição de passaporte. — Deferido.

N.º 19.471-45 — Luígia Giambelli, residente no Estado de São Paulo, solicitando expedição de passaporte para estrangeiro. — Deferido.

N.º 19.472-45 — Marina Parodi Delfino Pignatari, residente no Estado de São Paulo, solicitando expedição de passaporte para estrangeiro. — Deferido.

N.º 20.313-45 — Kurt Heinrich Suringsklee, residente no Estado de São Paulo, solicitando expedição de passaporte e visto de retorno. — Deferido, uma vez feita a prova de bons antecedentes na D.E.E.S.P.

N.º 15.636-45 — Ernst Schlesinger e esposa Trude Schlesinger, residentes no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 20.660-43 — Sara Rosa Castilheiras de Escutary, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Autorizo o registro como permanente.

N.º 20.104-45 — Franziska Schipnik, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 20.098-45 — Albano Augusto Teixeira, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 26.760-43 — Manuel Fernandes, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

N.º 20.097-45 — José Rodrigues, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 20.176-45 — Hermínia Vieira Pinto Ribeiro, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 17.096-44 — Ricardo Molina Gonzalez, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Deferido.

N.º 11.728-45 — Antônio de Pádua, residente no Distrito Federal, solicitando retificação de nome. — Deferido.

N.º 20.751-45 — Gunter Blelefeld, residente no Distrito Federal, solicitando autorização para sair do país e expedição de passaporte brasileiro para estrangeiro. — Deferido.

ATOS DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N.º 11.928-42 — Itália Libera Marchiori, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório — Declare dia, mês e ano de seu nascimento.

N.º 13.423-42 — Clemente Puppi, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Esclareça a divergência verificada entre os documentos ora apresentados e os já existentes no processo com referência a seu nome — Clemente Puppi — Clemente Casemiro Puppi e Casemiro Clemente Puppi.

N.º 15.585-42 — José Guarize, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório — Esclareça o nome materno, se Catarina Milani, Catarina Milana ou Catarina Milone.

N.º 15.991-42 — Piero Roversi — Residente no Estado de São Paulo, solicitando restituição de documentos — Restituam-se, devendo, porém, permanecer no processo as respectivas traduções.

N.º 10.096-45 — Áurea Gabela Monteiro de Barros — Residente no Distrito Federal, solicitando restituição de documentos — Restituam-se.

N.º 20.925-42 — Joaquim José Moreira de Sousa — Solicitando naturalização — Esclareça as divergências entre o atestado de isenção militar e os demais documentos, com referência ao nome materno e data de nascimento.

N.º 22.617-42 — Henrique Tocci — Residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório — Declare a sua filiação, naturalidade e data de nascimento.

N.º 22.984-42 — Assad Saad — Residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização — Junte carteira de identidade modelo 19, mesmo em fotocópia.

N.º 12.061-44 — Abílio Ferreira da Costa — Residente no Distrito Federal, solicitando certidão — Certifique-se.

N.º 22.696-44 — Luis Lignani — Residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório — Junte tradução integral do passaporte a folhas 33.

N.º 36.900-44 — Pompeo Tomasi — Residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório — Prove ter pago os impostos referentes ao imóvel, a partir da promessa de compra e venda.

N.º 31.100-44 — Januário Crispi — Residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório — Junte transcrição de imóvel a que se refere a certidão de 31-1-19.

N.º 4.258-45 — Celestino Leonard Aloi — Residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização — Esclareça a divergência existente, quanto ao seu nome, entre a certidão de desembarque e o certificado militar.

N.º 6.183-45 — Sante Bari — Residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório — Prove que o seu filho vivia quando adquiriu o imóvel.

N.º 6.378-45 — Domingos Gemin — Residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório — Prove que tinha filho brasileiro vivo na ocasião e que adquiriu o imóvel.

N.º 7.007-45 — Virgílio Pereira Neves — Residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Sele peças do processo.

N.º 8.562-45 — José Safa — Residente no Território do Acre, solicitando título declaratório — Prove aquisição do imóvel na vigência da Constituição de 1891; junte atestado de residência ininterrupta no país a partir de 1932 e prove que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem também a partir de 1932 e junte atestado negativo de ideologias contrárias ao regime nacional.

Proc. 9.187-45 — Muselim Scvirev, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, a naturalização nos termos do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938.

Proc. 10.182-45 — Arone Galante, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça o nome materno se Maria Basaglia, Maria Bazalia, Maria Basani, Maria Bazalli ou ainda Maria Basiglia.

Proc. 10.192-45 — Mariana Franchini Marraccini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça seu prenome, se Mariana ou Marianina.

Proc. 11.275-45 — Francisco Ulloa, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Complete o selo na petição inicial.

Proc. 11.282-45 — Constantino Grana, residente no Estado do São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que tem outros filhos ou que casado com brasileira, ou então ter adquirido algum imóvel quando seu filho vivia.

Proc. 12.619-45 — Aníbal Bila, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado de residência ininterrupta, a partir de 1915.

Proc. 16.182-45 — Camerino Giansante, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça o nome de sua genitora, se Felícia, ou Felícia Ferreta, e a data de seu nascimento, se 10 de julho de 1897, ou 2 de janeiro de 1898.

Proc. 18.001-45 — Alexandre Escalon, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Declare a grafia exata de seu nome: se Escalone, conforme sua assinatura, providencie a retificação nos documentos, apresentados.

Proc. 3.590-45 — André Scemama, residente no Distrito Federal, solicitando permanência definitiva. — Cumpra o item b, da Portaria 7.619, de 17 de março de 1944.

ATOS DO SR. CHEFE DA SEÇÃO DE NACIONALIDADE

Proc. 9.826-40 — Paula Huven, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte prova de que a partir de 1932, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junte novo atestado da Delegacia de Ordem Política e Social; prove residência ininterrupta a partir de 1932.

Proc. 16.196-40 — Aziz Chibel Nasrif, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novo atestado de bons antecedentes da

Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo.

Proc. 17.984-40 — Arnaldo Cardoso, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Declare seu estado civil, filiação e residência.

Proc. 13.163-41 — Júlio Senger, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Reconheça a firma do signatário da certidão de fls. 53.

Proc. 15.123-41 — Reinhold Koesler, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos; prove que está quite com o serviço militar, no país de origem. Complete sêlo de fls. 35; mande reconhecer as firmas dos signatários dos documentos a fls. 12, 13 e 15.

Proc. 819-42 — Emilie Kaiser, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Junte certidão de casamento.

Proc. 8.625-42 — Kurt Putziger, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Prove que tem filho brasileiro nascido ante de 16-7, de 1934.

Proc. 10.842-42 — Amélia Dimenstein, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte certidão de casamento e prova de profissão ou posse de bens; atestado policial de residência contínua nos últimos 10 anos.

Proc. 4.055-43 — Davi de Lemos, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência de nome do seu genitor, José Maria de Lemos ou José Lemos. Complete sêlo de fls. 6.

Proc. 4.788-43 — Szlamy Henrique Golgrub, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte prova de que está desobrigado com o serviço militar no país de origem. Sele folhas do processo.

Proc. 6.669-43 — Rosa Pereira da Silva, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Reconheça a firma dos signatários dos documentos de fls. 9 e 11.

Proc. 11.466-43 — Davi Jacó Seruga, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Junte o instrumento da procuração outorgada ao signatário do requerimento de fls. 33.

Proc. 22.664-43 — Manuel Pereira da Rocha, residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, sua naturalização, nos termos do art. 12, do Decreto-lei n.º 369, de 25 de abril de 1938.

Proc. 37.379-43 — José Ribeiro, restando naturalização. — Junte prova do alegado.

Proc. 11.640-44 — Elias Dib Chacur, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência contínua nos últimos dez anos.

Proc. 13.425-45 — José Facciola, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça quais os documentos de que necessita.

Proc. 19.365-44 — Francisco Antônio Tricarico, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte atestado da Divisão de Polícia Política e Social.

Proc. 23.683-44 — Emídio d'Angelo, residente no Estado de Pernambuco, solicitando título declaratório. — Complete sêlo de fls. 9, 10, 15 e 19.

Proc. 23.903-44 — Lucrécia Facciola, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte o

original da pública forma do nascimento de seu filho.

Proc. 33.073-44 — Ernesta Gardini, residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Reconheça a firma do Delegado que atestou sua residência.

Proc. n.º 4.043-45 — Constantino Bortolin — residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Esclareça o nome paterno: Donato Bortolin ou Donato Bortolin.

Proc. n.º 8.878-45 — Suzanne da Silva Reis — residente no Distrito Federal, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, sua naturalização na forma do art. 12 do Decreto-lei n.º 369, de 25 de abril de 1938.

Proc. n.º 13.378-45 — João José Meyer — residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Prove que adquiriu bem imóvel antes de 16 de julho de 1934 e que desde então não manifestou o ânimo de manter a nacionalidade de origem.

Proc. n.º 13.385-45 — Francisco Sanches Campillo — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Prove que adquiriu imóvel antes de julho de 1934 e que desde essa data não manifestou a intenção de manter a nacionalidade de origem.

Proc. n.º 15.210-45 — Jacob Niesnayd — residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Esclareça qual a exata grafia do seu nome, se Jacob Nicsnai, Jacob Nesnai, Jacob Nessnoid, Jacob Niesnayd; junte prova mais convincente de que a partir de 1923 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Proc. n.º 15.215-45 — Amileir Rosin — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça qual a exata grafia do nome do seu genitor, se Frederico Rosin ou Frederico Rosin.

Proc. n.º 15.216-45 — Antônio Rodrigues Martins — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência ininterrupta a partir de 1931; esclareça a divergência no nome de sua genitora, se Maria Madalena Martins ou Maria Madalena Exposita.

Proc. n.º 15.451-45 — Válder Gustavo Schaumann — residente no Estado de São Paulo, declarando sua opção pela nacionalidade brasileira. — Junte certidão ou prova de que nasceu no estrangeiro conforme alega, certidão de nascimento ou casamento do seu progenitor ou o original da certidão cuja pública forma foi mencionada no item c, fazendo reconhecer, no Ministério das Relações Exteriores, a firma do Consul brasileiro da Prússia.

Proc. n.º 16.176-45 — Bruno Fumagalli — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que não manifestou a intenção de manter a nacionalidade italiana e, se o fizer por meio de declarações particulares, os atestantes devem esclarecer a qualificação, para que se possa julgar da idoneidade dos mesmos.

Proc. n.º 16.572-45 — José Santolini — residente no Estado do Espírito Santo, solicitando título declaratório. — Junte atestado negativo de antecedentes político-sociais da Delegacia de Ordem Política e Social e atestado policial de residência contínua desde 1924; prove que a partir dessa data não manifestou o ânimo de manter a nacionalidade de origem.

Proc. n.º 16.640-45 — Cosmo La Femina — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove residência desde 1919, com atestado policial; junte certidão de transcrição de imóvel e declare exatamente a data do seu nascimento, se 23 ou 24 de março de 1895.

Proc. n.º 16.642-45 — Scipione Landulfo — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Declare a data do seu nascimento e prove que a partir de 1911 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Proc. n.º 16.956-45 — José Tanus Cecim — residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Esclareça qual é realmente sua nacionalidade — libanesa ou síria; esclareça também qual o exato nome de sua genitora, se Maria Cecini ou Maria Seade Cecini; junte atestado policial de residência contínua a partir de 1927 e prove que dessa data em diante não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem.

Proc. n.º 17.729-45 — Elias Kaller — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte atestado da Divisão de Polícia Política e Social, atestado de residência contínua a partir de 1932; prove que a partir dessa data não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem, mande reconhecer a firma dos signatários de fls. 33-4; esclareça a divergência do nome de sua genitora, se Augusta Kaller ou Goldra Kaller.

Proc. n.º 18.413-45 — Antônio Bevace — residente no Estado do Espírito Santo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência contínua a partir de 1925; junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social, complete sêlo de fls. 19; mande reconhecer a firma dos signatários dos documentos de fls. 5-8; esclareça o motivo por que se declara, na petição inicial, filho de pais incógnitos quando na certidão de casamento consta o nome dos mesmos.

Proc. n.º 18.722-45 — Antônio Marques Batista — residente no Distrito Federal, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência contínua a partir de 1923; prove que a partir daquela data não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; prove que à época da aquisição do imóvel a mulher ou o filho era vivo.

Proc. n.º 19.884-45 — José Garcia — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência contínua a partir de 1931; prove a partir daquela data não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junte atestado da Delegacia de Ordem Política e Social.

Proc. n.º 20.033-45 — Albino Brighenti — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove que a partir de 1923 não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; complete sêlo de fls. 4-6 e 21-8 e mande reconhecer a firma do delegado da Delegacia de Ordem Política e Social.

Proc. n.º 20.034-45 — Maria Zaramélia Brighenti — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Complete sêlo de folhas 4, 7 e 9; junte prova de que a partir de 1923 não manifestou a in-

tenção de conservar a nacionalidade de origem.

Proc. n.º 20.035-45 — Aquino Sotano — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Mande reconhecer a firma do oficial do Registro Civil na certidão de casamento e a do Oficial do Registro de Imóveis. Mande reconhecer também a firma do Delegado de Polícia no atestado de residência a folhas 12.

Proc. n.º 20.042-45 — Nicola Di Stefano — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça divergência no nome do genitor: Emmanuele di Stefano, Emmanod Di Stefano ou Manuele Di Stefano.

Proc. n.º 20.043-45 — Antônio Medice — residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Esclareça divergência no nome dos genitores: Giuseppe Medice, Josepi Medici e Luiza Andreotti, Maria Luiza.

Proc. n.º 20.134-45 — Maria da Silva Lopes — residente no Distrito Federal, solicitando retificação. — Junte o original da certidão de casamento.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do *Diário Oficial* de 9 de julho de 1945:

A página 11.938 — 3.ª coluna.

Onde se lê:

Proc. 139-43 — Jacinto Tomé Filho,

Leia-se:

Proc. 19.139-43 — Jacinto Tomé Filho.

A página 11.939 — 1.ª coluna:

Onde se lê:

Proc. 17.853-45 — Boghos Necessian.

Leia-se:

Proc. 17.835-45 — Boghos Necessian.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção. Modelos de utilidade. Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00
2.º Semestre de 1943 — Cr\$ 40,00
1.º Semestre de 1944 — Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Comissão de Metrologia

RESUMO DA ATA DA 120.^a SESSÃO
PLENÁRIA DA COMISSÃO DE
METROLOGIA.

Data: 25 de junho de 1945.

Local: Sede provisória da Comissão de Metrologia (Escola Nacional de Engenharia, Largo de São Francisco).

Número de membros presentes: 14 efetivos e 5 consultores.

1 — A sessão é aberta às 17 horas e 08 minutos. É aprovada a ata da 119.^a sessão. O Sr. Presidente faz um relatório das atividades da presidência durante o intervalo decorrido desde a última série de reuniões. Congratula-se com a casa pela presença do professor Rui Maurício de Lima e Silva, Inspetor Geral de Iluminação, que acaba de tomar posse do cargo de membro efetivo da Comissão de Metrologia, como representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Distribui os assuntos a tratar na presente série de reuniões por sete sub-comissões.

2 — O Dr. Filizola lê um relatório sobre sua recente visita ao Bureau of Standards e a organizações metrológicas do Estado de Massachusetts e do Domínio do Canadá. Lê uma carta do Sr. L.V. Judson, do Bureau of Standards, referente ao quadro IV do nosso Regulamento Metrológico.

3 — O Professor Amarante comunica à casa que apresentou sugestão sobre nomenclatura de instrumentos de medir à ABNT, sugestão essa que foi aprovada pela Comissão de Material Elétrico da ABNT. Em nome desta última, apresenta a sugestão à Comissão de Metrologia para que a mesma se pronuncie a respeito.

4 — O Professor Cintra do Prado presta informações sobre o curso de Metrologistas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de S. Paulo, o qual deve formar ainda este ano, a primeira turma de metrologistas em São Paulo.

5 — O Sr. Presidente encerra a sessão às 18 h 38 minutos, convocando o plenário para nova reunião no mesmo local, às 17 horas de 26-6-45.

RESUMO DA ATA DA 121.^a SESSÃO
PLENÁRIA DA COMISSÃO DE
METROLOGIA.

Data: 26 de junho de 1945.

Local: Sede provisória da Comissão de Metrologia (Escola Nacional de Engenharia, Largo de São Francisco).

Número de membros presentes: 15 efetivos e 4 consultores.

1 — A sessão é aberta às 17 horas. É aprovada a ata da 120.^a sessão, e o respectivo resumo. O Sr. Presidente comunica ao plenário o recebimento de dois trabalhos do Serviço de Estatística da Produção: Unidades de peso e capacidade não decimais, e unidades agrárias não decimais, ainda em uso no Brasil. O Dr. Filizola apresenta um folheto, de autoria do Sr. Oto Kraft, sobre o sistema métrico e a amizade latino-americana. Apresenta também o relatório da 49.^a Conferência Anual de Pesos e Medidas do Estado de Massachusetts.

2 — É posto em discussão e aprovado por unanimidade o parecer da Subcomissão encarregada de opinar sobre a organização de um glossário de grandezas e unidades térmicas, elétricas e fotométricas, e respectivos quadros de conversão. Foram designados os Senhores Professores Dulcídio A. Pereira, Luís Cintra do Prado e Edgar de

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Amarante para, constituídos em Subcomissão permanente, elaborarem o projeto de glossário a ser oportunamente submetido ao plenário da Comissão.

3 — O Dr. Paulo Sá comunica à casa a decisão do Sr. Ministro do Trabalho, aprovando as últimas alterações propostas para o Quadro I anexo ao Regulamento. Comunica também que o I.N.T. recebeu, da Prefeitura de Porto Alegre, um jogo de pesos para serem aferidos no Rio.

4 — O Professor Amarante faz um pedido de informações sobre as consultadas encaminhadas à Comissão de Metrologia por diversos estados e municípios. O Sr. Presidente dá ciência à casa dos termos das consultas enviadas pelos estados de Goiás, Mato Grosso, Paraná e Santa Catarina.

5 — O Sr. Presidente converte a sessão plenária em trabalho de subcomissões, às 18 horas e 08 minutos, convocando o plenário para nova reunião no mesmo local, às 17 horas de 27 de junho de 1945.

RESUMO DA ATA DA 122.^a SESSÃO
PLENÁRIA DA COMISSÃO DE
METROLOGIA.

Data: 27 de junho de 1945.

Local: Sede provisória da Comissão de Metrologia (Escola Nacional de Engenharia, Largo de São Francisco).

Número de membros presentes: 14 efetivos e 5 consultores.

1 — A sessão é aberta às 17 horas e 16 minutos. É aprovada a ata da 121.^a sessão e respectivo resumo.

2 — O Sr. Presidente põe em discussão o parecer da Subcomissão encarregada de opinar sobre a matéria do ofício da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga. (Rio Grande do Sul). Debatido o assunto, ficou resolvida a volta do parecer à Subcomissão para nova redação da respectiva conclusão e posterior discussão, depois de estudado o assunto n.º 7 (aparelhamento dos órgãos metrológicos estaduais).

3 — O Sr. Presidente dá ciência à casa dos termos das consultas enviadas pelos estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Alagoas e Pernambuco.

4 — Os Drs. Oliveira Castro e Barbosa Carneiro prestam informações sobre o estágio de engenheiros do estado de Pernambuco no I.N.T. O Dr. Filizola informa que fabricantes de balanças em São Paulo se prontificaram a fabricar tipos especiais de balança para os órgãos metrológicos estaduais e municipais.

5 — O Sr. Presidente encerra a sessão às 18 horas e 41 minutos, convocando o plenário para nova reunião no mesmo local, às 17 horas de 28 de junho de 1945.

RESUMO DA ATA DA 123.^a SESSÃO
PLENÁRIA DA COMISSÃO DE
METROLOGIA.

Data: 28 de junho de 1945.

Local: Sede provisória da Comissão de Metrologia (Escola Nacional de Engenharia, Largo de São Francisco).

Número de membros presentes: 14 efetivos e 5 consultores.

1 — A sessão é aberta às 17 horas e 22 minutos. É aprovada a ata da 122.^a sessão e respectivo resumo. O Sr. Presidente lê um telegrama do Doutor

Barros de Campos no qual o representante do I.P.T., apresenta seus cumprimentos à Comissão e lamenta não lhe ser possível comparecer à presente série de reuniões. O Professor Amarante faz entrega do texto completo da Legislação e Regulamentação Metrológica, já revisto e pronto para ser entregue à Imprensa Nacional.

2 — É posto em discussão e aprovado, com emendas, o parecer da Subcomissão encarregada de estudar a questão das publicações da Comissão. Foram designados os Srs. Professores Rui de Lima e Silva, Luís Cintra do Prado e Edgar de Amarante para constituídos em Comissão de Redação, providenciarem quanto à publicação do "Arquivos da Comissão de Metrologia".

3 — O Sr. Presidente lê parte da ata da 95.^a sessão da Comissão de Metrologia, a fim de por em evidência a jurisprudência firmada pela Comissão quanto à interpretação do artigo 33 do Decreto-lei n.º 592, de 4 de agosto de 1938.

4 — O Sr. Presidente dá ciência à casa dos termos das consultas enviadas pelos estados do Ceará, Maranhão, Pará e Amazonas.

5 — O Sr. Presidente encerra a sessão às 18 horas e 50 minutos, convocando o plenário para nova reunião no mesmo local, às 17 horas de 29 de junho de 1945.

RESUMO DA ATA DA 124.^a SESSÃO
PLENÁRIA DA COMISSÃO DE
METROLOGIA.

Data: 29 de junho de 1945.

Local: Sede provisória da Comissão de Metrologia (Escola Nacional de Engenharia, Largo de São Francisco).

Número de membros presentes: 15 efetivos e 5 consultores.

1 — Sob a presidência do Doutor Anibal Porto, por terem sido os Doutores Dulcídio Pereira e Paulo Sá convocados para uma reunião no DASP, a sessão é aberta às 17 horas e 16 minutos. É aprovada a ata da 123.^a sessão e respectivo resumo.

2 — É posto em discussão e aprovado por unanimidade o parecer da Subcomissão encarregada de opinar sobre a matéria do ofício da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga (Rio Grande do Sul).

3 — O Professor Mário Brasil transmite ao plenário um convite do atual Diretor da Casa da Moeda para uma visita à mesma, de preferência no ano vindouro, depois de terminadas certas reformas ora em andamento. Faz entrega de um exemplar do Boletim Estatístico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

4 — É dada ciência à casa, pelo Senhor Secretário, de que todos os ofícios encaminhados à Comissão pelo Departamento de Municipalidades do Estado de São Paulo, limitam-se a acusar o recebimento da circular da Comissão de Metrologia e informar que tomarão as providências indicadas na mesma. É distribuído a cada membro da Comissão um exemplar do Anuário do Observatório Nacional para 1945, por iniciativa do Comandante Domingos Costa.

5 — O Sr. Presidente suspende a sessão às 17 horas e 35 minutos, reabrindo-a às 17 horas e 55 minutos, com a chegada dos Drs. Dulcídio Pereira e

Paulo Sá. O Professor Dulcídio Pereira expõe à casa o resultado de sua entrevista com o Presidente do DASP, da qual resultou o pleno apoio deste último à criação da Secretaria permanente da Comissão de Metrologia, nos termos da exposição de motivos que será oportunamente enviada ao DASP.

6 — O Sr. Presidente encerra a sessão às 18 horas e 07 minutos, convocando o plenário para nova reunião no mesmo local, às 17 horas de 2 de julho de 1945.

DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias de 17 de julho de 1945

O Sr. Ministro, resolveu designar Júlio Tinton, procurador, padrão M, do Quadro Único — Parte Permanente deste Ministério, membro da Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, criada pela Portaria n.º 35, de 31 de maio de 1943.

— O Sr. Ministro resolveu designar Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Diretor, em comissão, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, padrão P, do Quadro Único — Parte Permanente — deste Ministério, membro da Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, criada pela Portaria n.º 35 de 31 de maio de 1943.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO
DEPARTAMENTO

Dia 4 de julho de 1945

Despachos:

A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, solicitando pagamento por exercícios findos da importância proveniente de passagens fornecidas no mês de dezembro de 1944: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 57,90 (cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos) (MTIC. 273.905-45).

A Viação Aérea São Paulo (VASP), solicitando pagamento por exercícios findos da importância proveniente do fornecimento de passagens no mês de abril de 1944: reconheço a dívida na importância de Cr\$ 550,80 (quinhentos e cinquenta cruzeiros e oitenta centavos) (MTIC. 275.007-45).

A Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, solicitando pagamento por exercícios findos, da importância proveniente de passagens fornecidas pela Estrada de Ferro Sorocabana, no ano de 1944. Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros) (MTIC. 172.252-45).

A Viação Aérea São Paulo (VASP), solicitando pagamento por exercícios findos da importância proveniente de passagens fornecidas no mês de julho de 1944: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 144,60 (cento e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos). (MTIC. 271.567-45).

Dia 6

A Viação Férrea Paraná-Santa Catarina, solicitando pagamento por exercícios findos da importância proveniente de passagens fornecidas no ano de 1943: reconheço a dívida na importância de Cr\$ 47,00 (quarenta e sete cruzeiros) (MTIC. 104.031-43).

A Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, solicitando pagamento por exercícios fin-

dos da importância proveniente de passagens fornecidas no ano de 1944: reconheço a dívida na importância de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) (MTIC. 268.471-45).

Dia 12

A Estrada de Ferro Central do Brasil solicitando pagamento por exercícios findos da importância proveniente de passagens fornecidas no ano de 1944: reconheço a dívida na importância de Cr\$ 1.420,20 (mil quatrocentos e vinte cruzeiros e vinte centavos) (MTIC. 284.869-45).

A Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, solicitando pagamento por exercícios findos da importância proveniente de passagens fornecidas no ano de 1943 pela Estrada de Ferro Sorocabana: reconheço a dívida na importância de Cr\$ 199,30 (cento e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos) (MTIC. 260.234-45).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 9 de julho de 1945 (aditamento) 257.827 (P. 82 (06)) (A. 857.6) (D. 16-7) — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, solicitando autorização para, nos casos de prestação de fiança para aluguel de casa de seus funcionários, elevar o limite de averbação para 50%. A matéria se acha regida pelo Decreto-lei n.º 1.308, de 31 de maio de 1939 que autorizou os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões a concederem fiança de alugueres de casa, notando-se que esse diploma legal teve sua execução condicionada, nos termos do seu art. 14 às Instruções que seriam expedidas pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Tais instruções referidas foram expedidas pela Portaria número SCm — 165, de 31 de outubro de 1939 (Diário Oficial de 6 de novembro de 1939), aí não se havendo cogitado do limite das consignações a serem realizadas para pagamento de alugueres de casa. Quanto ao Decreto-lei n.º 812, de 3 de março de 1938, invocado como impeditivo do atendimento da sugestão do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, é de se observar que não tem o mesmo diploma aplicação ao caso em espécie, desde que seu texto dispõe, tão somente, como sua ementa o diz, "sobre consignação em folha de pagamento dos funcionários públicos civis, do pessoal extranumerário, dos inativos e pensionistas civis da União". Apenas por via análoga poderia o Decreto-lei n.º 312 ser invocado, como o foi pelo Departamento de Previdência Social, para justificar a elevação das consignações a 50%, desde que nele se autoriza esse limite para a aquisição de casas de moradia (art. 4.º), e isso porque a mesma razão que levou o legislador, nesse caso, a admitir a elevação dos descontos, isto é, o reconhecimento de que as despesas de moradia podem alcançar 50% dos vencimentos, faz com que igual limite se estenda ao desconto para o aluguel de casa. Opinamos, pois, que seja autorizado o Departamento de Previdência Social a expedir instruções no sentido de autorizar averbação até o limite de 50% indicado, nos casos de fiança ou des-

contos para alugueres de casa de moradia. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

142.604 (P. 85) (A. 315.5) (D. 17-7) — Serviço de Alimentação da Previdência Social — Levantamento de débito. — Reportamo-nos ao parecer de fls. 42 a cujos dizeres não nos parece que haja necessidade de maiores aditamentos. Tendo em vista o que aí se opina, e as razões do Serviço de Alimentação da Previdência Social concernentes aos motivos do atraso no recolhimento de suas contribuições, julgo que lhe devem ser dispensados os juros de mora das próprias contribuições. Não assim, porém, no que concerne às de seus empregados, que deveriam, como é de lei, ser recolhidas ao mais tardar no mês subsequente ao respectivo pagamento, nenhuma justificativa havendo para que assim se não tenha feito, nem dependendo de créditos mas de simples descontos nas folhas de pagamento. Nesse sentido opino que se decida, dando-se ciência ao Serviço de Alimentação da Previdência Social e restituindo-se o procesto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Aprovo. — Alexandre Marcondes Filho.

255.427 (P. 81.4) (A. 88) (D. 17-7) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede revisão do acórdão da Egrégia Câmara de Previdência Social que, dando provimento ao recurso interposto pela "Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard", cancelou a multa a esta aplicada por infração do art. 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937. Considerou o acórdão revisando que os empregados cujas contribuições foram reclamadas pelo Instituto, estavam isentos da filiação obrigatória ao seguro social, visto que, à data da instalação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, possuíam mais de 50 anos. Na verdade, prescreve o art. 15 do Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários: "A inscrição do associado dependerá do preenchimento das seguintes condições: a) ter mais de 14 e menos de 50 anos de idade. O caso em apreço, porém, refere-se a empregados que, à data da instalação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, já prestavam seus serviços a empregador industrial, para os quais previu o legislador critério diverso e de exceção ao regime geral de inscrição. De fato, prescreve o art. 195 e seu § 1.º do mencionado Regulamento, no capítulo concernente às disposições transitórias: "A inscrição dos empregados que tenham prestado serviços a empregador submetido ao regime deste regulamento, durante o ano de 1937, independência do preenchimento das condições estabelecidas no art. 15, § 1.º. Os empregados devidamente recenseados por ocasião do censo dos industriários, "bem como seus respectivos beneficiários, serão inscritos ex-officio, com base nas declarações das "fichas individuais" utilizadas no referido censo. Destarte, inaplicável à hipótese era o disposto no art. 15 do citado Regulamento, o qual subordinou a conclusão a que chegou o acórdão revisando. Conforme bem pondera o Procurador Mariano Rocha, se o nome dos empregados maiores de 50 anos não constou do

"censo dos industriários", por culpa do empregador, não poderão eles ser prejudicados. "Se o empregador não fez a comunicação à instituição, será sempre responsável pelo evento prejudicial a seu empregado, sem que a este caiba a culpa". Opino, por estes fundamentos, pelo deferimento do pedido de reviso, eis que o acórdão da Egrégia Câmara violou, "data vênua", disposição expressa de lei. — Arnaldo Sussekind, Assistente Técnico. — Estamos de inteiro acórdão com o parecer do Sr. Assistente Técnico e na conformidade de suas conclusões opinamos pelo provimento do recurso, desde que a decisão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho não tomou em conta o texto expresso do art. 195 do regulamento expedido pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937. Se, em verdade, os empregados maiores de 50 anos não estão sujeitos, depois dessa idade à inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, essa exclusão não se estende aos que já eram industriários ao tempo da instalação desse Instituto, e do recenseamento que a precedeu, tudo nos termos do citado artigo. Ora, no caso, a empregadora não fez prova de que os empregados em questão ingressaram depois da execução da lei, nem que antes não fossem industriários, limitando-se a arguir em seu favor o art. 15 do regulamento, sem aplicação ao caso concreto. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Dou provimento, em face dos pareceres. — Alexandre Marcondes Filho.

185.218 (P. 82) (06)) (A. 752) (D. 17-7) — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil — Edmé Justem Rodrigues — Pensão. — A decisão recorrida da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho não foi proferida em contrário à sua própria jurisprudência. Ao revés, verifica-se que já em caso anterior, conforme invocação feita na decisão do Conselho Fiscal da Caixa de Aposentadoria e Pensões, decidira essa Câmara outorgar pensão à viúva de ferroviário, embora fosse a beneficiária professora pública (vide fls. 95). Nota-se, aliás, que a lei não veda a acumulação de percepção de pensão da previdência social com proventos de cofres públicos, vedando-a somente em matéria de aposentadoria, conforme se vê do texto do Decreto-lei n.º 5.643, de 5 de julho de 1943. Questionável, seria, entretanto, a decisão em face da letra do art. 31 do Decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, verbis: "Artigo 31. Em caso de falecimento do associado ativo ou do aposentado, que contar cinco ou mais anos de serviço efetivo, terão direito à pensão os membros de sua família. § 1.º Para os fins da presente lei, consideram-se membros da família do associado, para fazerem jus à pensão, na ordem sucessiva abaixo indicada, se tiverem vivido, até à morte do mesmo, na sua dependência econômica exclusiva: 1.º mulher, marido inválido, filhos legítimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente; 2.º — pai inválido e mãe viúva; 3.º — irmãs solteiras". Assim é que, embora a esposa do de cujus com ele não convivesse por motivo de recolhimento deste em leprosário, fato que não se pode qualificar, conforme erroneamente se pretende,

como abandono do lar, o certo é que não convivia ela com o de cujus nem dele dependia economicamente, pois de suas próprias declarações o que se verifica é que ela se mantinha exclusivamente com o produto de sua pensão de professora aposentada. No entanto, todos esses pontos, de aspectos jurídicos que dariam margem a largo debate, não são mais suscetíveis de exame, posto que a decisão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, cuja revisão se pede, já se tornou irrevogável na esfera administrativa. Efetivamente, o artigo 734, da Consolidação das Leis do Trabalho preceitua que "Art. 734. O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá rever, ex-officio, dentro do prazo de 30 dias, contados de sua publicação no órgão oficial, ou mediante representação apresentada dentro de igual prazo: a) as decisões da Câmara de Previdência Social, quando proferidas pelo voto de desempate, ou que violem disposições expressas de direito ou modifiquem jurisprudência até então observada". Conforme se verifica, a revisão ministerial se pode exercer, ou ex-officio, mediante advocação do processo no prazo de 30 dias da publicação da decisão da Câmara de Previdência Social no Diário da Justiça, ou através de representação de interessado oferecida em igual prazo. No caso sub judice, a decisão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho foi proferida em 29 de setembro de 1944 e publicada no Diário da Justiça de 26 de outubro desse ano. A 26 de novembro esgotou-se, portanto, o prazo para qualquer iniciativa revisora, seja ex-officio, seja de interessados, sem que até essa data houvesse sido intentado qualquer procedimento nesse sentido. Assim, a 29 de novembro, quando apresentado ao Ministério o pedido de revisão pelo Presidente da Caixa (vide carimbo do protocolo da entrada, a fls. 92), já havia a decisão da Câmara de Previdência Social transitado em julgado, sendo, por isso mesmo, insuscetível de revisão ou da reforma pretendida. Por isso, e tal como opina preliminarmente a Procuradoria da Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, não é mais possível rever decisão já transitada em julgado, e por esse motivo, tão somente, opinamos em contrário ao pedido tardio de revisão. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Aprovo. Alexandre Marcondes Filho.

N.º 173.245 (P. 99.4S) (A. 751) (D. 17-7) — Antônio Santana Júnior — Revisão do cálculo de aposentadoria. — O Decreto-lei n.º 3.769 de 28 de outubro de 1941, que dispõe sobre os proventos de aposentadoria dos funcionários públicos associados de Caixas de Aposentadorias e Pensões, estabelece o roteiro a seguir nos casos em que esses proventos são devidos em parte pela instituição de previdência social e em parte pela Fazenda Nacional. Assim é que nos arts. 2.º e 3.º se acha indicado, com minúcia, o processo a seguir, nos termos seguintes: "Art. 2.º Decretada a aposentadoria do funcionário, as caixas de aposentadoria e pensões procederão ao cálculo do provento, de acordo com a legislação própria, iniciando imediatamente o respectivo pagamento e remeterão, a seguir, o competente processo à Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional. § 1.º do processo remetido à Diretoria aludida constarão, discriminadamente: a) nome do funcionário; b) cargo, classe, carreira e quadro; c) causa determinante da aposentadoria, devidamente

comprovada; d) certidão de tempo de serviço; e) data da concessão da aposentadoria; e f) provento que será pago pela caixa. § 2.º. A Diretoria da Despesa Pública procederá, então, a revisão do processo de aposentadoria, e calculará o respectivo provento, na forma da legislação aplicável aos funcionários civis da União. § 3.º. O processo de aposentadoria, ultimada a revisão e registrado em livro próprio, será restituído à respectiva caixa de aposentadoria e pensões, com a indicação da diferença de provento a ser paga à conta da União. § 4.º. Restituído o processo, as caixas pagarão a diferença a que tiver direito o funcionário, na base do cálculo procedido e, a partir do mês seguinte, começarão a pagar o provento da caixa acrescido da diferença devida pela União. Art. 2.º. As caixas de aposentadoria e pensões remeterão, semestralmente à Diretoria da Despesa Pública a relação das diferenças de provento pagas, para a competente indenização. Parágrafo único. A importância devida será recolhida pelo Ministério da Fazenda ao Banco do Brasil, a crédito das respectivas caixas, dentro de 30 dias a partir do recebimento da relação de que trata o presente artigo. No caso do processo, a única diferença verificada é que o pagamento integral dos proventos de aposentadoria não decorre de ato do Poder Executivo, mas de sentença do Poder Judiciário, de decisão transitada em julgado, do Egrégio Supremo Tribunal Federal. Tal diferença, entretanto, é apenas formal, desde que, nos termos do art. 287 do Código do Processo Civil, as decisões transitadas em julgado têm força de lei. Em tais condições, julgamos que razão assiste à Procuradoria de Previdência Social no parecer de fls. 104-106 do ilustre procurador Doutor Geraldo Batista, e opinamos que se proceda nos seus termos, provido assim o recurso. *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Dou provimento em face dos pareceres. *Alexandre Marcondes Filho*. (E' do teor seguinte o parecer acima aludido: "Não se conformando com a decisão do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, a fls. 92 verso, proferida na conformidade da informação de fls. 91, do Sr. Diretor do Departamento de Previdência Social, o Dr. Antônio Santana Júnior solicita seja a mesma decisão revista pelo Exmo. Sr. Ministro, com fundamento no art. 734, alínea b, da Consolidação das Leis do Trabalho. Preliminarmente, foi o pedido apresentado no prazo previsto no citado dispositivo. De mérito, tratam os autos do pagamento da diferença, reclamada pelo requerente, entre os proventos com que foi aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Ceará e os vencimentos integrais que percebia na ocasião em que se invalidou. O acórdão da 2.ª turma do Supremo Tribunal Federal, por cópia autêntica a fls. 38, confirmado pelo Tribunal Pleno (fls. 102), reconheceu ter o requerente direito ao aludidos vencimentos integrais, nos termos do art. 170, inciso C.º, da Constituição de 1934, em vista de se haver invalidado por motivo de acidente em serviço. E' o que se depreende inequivocamente da leitura dos votos transcritos de fls. 41 a 54. Decidiu, por isto, o tribunal reformar, em parte, a decisão de primeira instância, que condenara a união, para o fim de "manter a condenação desta em caráter subsidiário, isto é, se a Caixa não solver a obrigação que lhe cabe". Vê-se dos autos que a

ação judicial foi movida contra a União (fls. 78), tendo a Caixa sido citada", como parte interessada, uma vez que compete à União Federal exercer contra ela direito regressivo, para ser indenizada dos prejuízos que sofrer". Logo, julgando estritamente pelos elementos contidos no processo, depreende-se que a Caixa, por não ter sido ré na ação, não foi atingida pela sentença do nosso mais alto tribunal. De feito. Proposta a ação contra a União, foi unicamente esta condenada em primeira instância. E o Supremo Tribunal Federal dando provimento, em parte, aos recursos *ex officio* e voluntário da União, resolveu manter a condenação desta em caráter subsidiário, caso a Caixa não solvesse a sua obrigação. Segue-se, pois, que embora reconhecida incidentemente a obrigação da Caixa, nem por isto foi esta condenada na ação. Se o tivesse sido, outra, que não a alternativa imposta, seria evidentemente a conclusão do acórdão, confirmado em grau de embargos. Do exposto, concluímos, antes os elementos do processo, que improcede a liquidação de sentença movida contra a Caixa, sendo de lamentar que essa alegação não tivesse sido conclusivamente positivada na contestação cuja cópia vemos a fls. 30. Todavia, em face do que dispõe o Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941, não nos parece procedente, *data venia*, a decisão cuja revisão se pede. Nos termos do mencionado diploma, a diferença entre os proventos pagos pela Caixa e aqueles a que tiver direito o funcionário, correm por conta da União (art. 1.º). Mas, o pagamento dessa diferença, uma vez procedida a revisão a cargo da Diretoria da Despesa Pública, é efetuado pela Caixa, cabendo ao Tesouro indenizá-la, mediante processo estabelecido na lei, que se aplica, também, às aposentadorias concedidas anteriormente à sua vigência (art. 6.º). No caso dos autos, pois, reconhecido como foi obedecido por se achar o caso subto do requerente a vencimentos integrais parece que a solução alvitrável deve ser, em primeiro lugar, a observância pela Caixa do disposto no citado art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.769, inteirado o Tesouro de que o prazo não foi obedecido por se achar o caso *sob judice*, abrindo-se, em seguida, o crédito necessário ao pagamento, pela Caixa, da diferença verificada, pagamento esse que o Tesouro indenizará, na forma da referida lei. Na conformidade do exposto, parecem-nos, deverá ser atendido o pedido e reformada a decisão cuja revisão se reclama").

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de julho de 1945

Processos despachados:

- DNI. 7.444-45 — Abram Tyzman. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.445-45 — Aníbal dos Santos Medeiros. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.446-45 — Albert Henry Allard. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.447-45 — Albino Ferreira Barbosa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.448-45 — Benito Ramirez de los Reyes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.449-45 — Bertilia de Oliveira e Castro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.450-45 — Carmela Grannelli Cicillano. — Certifique-se o que constar.
DNI. 7.451-45 — José Bento de Sousa Azevedo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.452-45 — Maria Ana dos Santos Antunes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.453-45 — Margarida Moreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.454-45 — Maria da Conceição. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.455-45 — Maria Masullo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.456-45 — Pedro Francisco de Almeida. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.457-45 — Sara Pereira da Fonseca. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.021-45 — Wilson, Sons & Comp. Ltda. — Deferido, de acordo com as informações, devendo a interessada ser cientificada.

DNI. 7.515-45 — Alexander Neumann. — Certifique-se o que constar.

DNI. 7.303-45 — Leonardo Longobardi. — De acordo com a informação. Indeferida a petição por falta de fundamento legal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização

Seção de Multas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 6 de julho de 1945

Multas impostas:

- Por infração do Decreto numero 24.637, de 10-7-34:
DNT 7.621-45 — Flácio Pereira. — Cr\$ 200,00. Em 3-7-45.
Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943:
DNT 37.389-43 — Café Mundial Limitada. — Cr\$ 200,00. Em 3-7-45.
DNT 27.155-44 — Domingos Dias Pinho. — Cr\$ 1.000,00. Em 4-7-45.
DNT 33.160-44 — Davi Pires Bordalo & Comp. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 2-7-45.
DNT 24.938-44 — Júlio de Moraes Segundo. — Cr\$ 100,00. Em 3-7-45.
DNT 37.582-44 — Daniel Teixeira. — Cr\$ 100,00. Em 2-7-45.
DNT 527-45 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais. — Cr\$ 500,00. Em 4-7-45.
DNT 4.514-45 — "Cobal" Comércio e Organizações Brasil America Limitada. — Cr\$ 30,00. Em 3-7-45.
DNT 4.950-45 — Figueiredo Marinho Cereais Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 3-7-45.
DNT 5.036-45 — Casa Vista Alegre Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 3-7-45.
DNT 5.26-45 — Abel R. Moreira. — Cr\$ 200,00. Em 3-7-45.
DNT 5.335-45 — Antônio de Albuquerque. — Cr\$ 200,00. Em 3-7-45.
DNT 5.339-45 — Antônio Maria Carneiro. — Cr\$ 100,00. Em 3-7-45.
DNT 9.656-45 — José do Nascimento Pinto. — Cr\$ 100,00. Em 3-7-45.
DNT 10.059-45 — A. M. Pereira. — Cr\$ 300,00. Em 3-7-45.
DNT 11.033-45 — J. Correia da Silva & Comp. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 3-7-45.
DNT 11.513-45 — Empresa de Pesca Bandeirante Ltda. — Cr\$ 300,00. Em 2-7-45.

DNT 11.907-45 — José R. de Almeida. — Cr\$ 200,00. Em 2-7-45.

DNT 11.998-45 — Jorge Alves Peixoto. — Cr\$ 30,00. Em 3-7-45.

DNT 12.228-45 — A. F. Garcia. — Cr\$ 50,00. Em 2-7-45.

DNT 12.521-45 — Banco Boa Vista S. A. — Cr\$ 100,00. Em 2-7-45.

DNT 12.864-45 — Artur Henoch dos Reis. — Cr\$ 50,00. Em 2-7-45.

DNT 13.044-45 — Eustáquio & Martins. — Cr\$ 50,00. Em 3-7-45.

DNT 2.257-45 — União Panificadora Leopoldina Ltda. — Cr\$ 1.000,00. Em 3-7-45.

DNT 2.324-45 — Hildebrando A. Guimarães. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 3-7-45.

DNT 3.790-45 — A. Soares de Campos & Comp. Ltda. — Cr\$ 400,00. Em 3-7-45.

DNT 4.068-45 — Santos & Esteves. — Cr\$ 50,00. Em 3-7-45.

DNT 4.206-45 — Manuel dos Anjos Martins (sucessora de Otávio & Marques). — Cr\$ 50,00. Em 3-7-45.

DNT 4.321-45 — Santos Rodrigues & Gomes. — Cr\$ 100,00. Em 3-7-45.

DNT 4.337-45 — Fernandes & Pedreira. — Cr\$ 50,00. Em 3-7-45.

DNT 4.359-45 — Adriane Pinheiro. — Cr\$ 200,00. Em 3-7-45.

DNT 13.191-45 — Luiz Gonçalves & Pinheiro. — Cr\$ 100,00. Em 2-7-45.

DNT 4.360-45 — Panificação Paulista Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 3-7-45.

Diversos despachos:

DNT 3.572-42 — Francisco e Cantão. — Preste os esclarecimentos necessários à instrução de seu pedido. Em 3-7-45.

DNT 44.361-44 — Esteves & Corvino. — Cumpra a lei do selo. Em 4-7-45.

DNT 46.897-44 — José Augusto Correia. — Cumpra-se a lei do selo. Em 4-7-45.

DNT 52.986-44 — Oliveira Leite Limitada. — Apresente procuração. Em 4-7-45.

DNT 45.514-44 — J. Mendes Oliveira & Comp. — Cumpra-se a lei do selo. Em 4-7-45.

DNT 8.177-45 — J. D. Goldfeld. — Cumpra-se a lei do selo. Em 5-7-45.

DNT 11.533-45 — Adib Cauerk. — Cumpra-se a lei do selo. Em 5-7-45.

DNT 12.637-45 — Domingos Antônio de Oliveira. — Cumpra a lei do selo e apresente procuração. Em 5-7-45.

DNT 4.816-45 — Ginevra R. Macatogio. — Cumpra-se a lei do selo. Em 4-7-45.

DNT 1.402-45 — Manuel J. Pereira. — Cumpra-se a lei do selo. Em 4-7-45.

DNT 1.402-45 — Manuel J. Pereira. — Cumpra-se a lei do selo. Em 4-7-45.

DNT 14.155-45 — Banco Comercial e Agrícola do Brasil. — Cumpra-se a lei do selo. Em 4-7-45.

DNT 14.153-45 — Banco Comercial e Agrícola do Brasil. — Apresente separadamente uma defesa para cada auto. Em 4-7-45.

DNT 13.516-45 — J. D. Goldfeld. — Apresente procuração. Em 4-7-45.

DNT 13.515-45 — J. D. Goldfeld. — Apresente procuração. Em 4-7-45.

DNT 13.512-45 — Joaquim Gonçalves. — Cumpra a lei do selo. Em 4-7-45.

DNT 11.273-45 — José Guedes. — Cumpra-se a lei do selo. Em 4-7-45.

DNT 8.320-45 — Manuel Bento da Guia. — Apresente procuração e o

comprovante de quitação do imposto sindical referente ao corrente exercício.

DNT 13.514-45 — F. Goldfeld. — Apresente procuração. Em 4-7-45.
DNT 5.163-45 — J. F. Vidal. — Cumpra-se a lei do selo. Em 4-7-45.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 16 de julho de 1945

Multas impostas:

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-43:

DNT 11.624-45 — Oliveira Maciel & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 7-7-45.

DNT 10.701-45 — R. C. Albuquerque — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 7-7-45.

DNT 2.774-45 — Arnaldo F. Costa — Cr\$ 50,00. Em 6-7-45.

DNT 9.631-45 — Sociedade de Equipamento Comercial e Industrial do Brasil Cibra Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação. Certifique-se. Em 7-7-45.

DNT 2.240-45 — V. Siqueira — Cr\$ 100,00. Em 7-7-45.

DNT 6.334-45 — Adriano Amaral & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 8 de julho de 1945.

DNT 1.817-45 — Agência de Vapores Grieg Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 7 de julho de 1945.

DNT 505-45 — Macedo & Odilon Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 7-7-45.

DNT 7.885-45 — Elói Iglesias Garcia — Cr\$ 50,00. Em 5-7-45.

DNT 7.274-45 — José Manuel Gomes — Cr\$ 50,00. Em 5-7-45.

DNT 6.974-45 — Fortunato João Segundo. — A firma não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 5-7-45.

DNT 6.481-45 — Comissão Executiva do Leite. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 5-7-45.

DNT 6.421-45 — Rozensvaig & Gonil Ltda. — Cr\$ 400,00. Em 5-7-45.

DNT 6.420-45 — Serafim Gonçalves & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 5 de julho de 1945.

DNT 5.913-45 — Comissão Executiva do Leite. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 5-7-45.

DNT 4.305-45 — Coriolano Inocêncio Teixeira. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 5-7-45.

DNT 4.782-45 — M. Gomes de Almeida & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 5-7-45.

DNT 4.580-45 — João Nobre — Cr\$ 50,00. Em 5-7-45.

DNT 4.546-45 — Coriolano Inocêncio Teixeira. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 5-7-45.

DNT 4.476-45 — Hotel Rio Negro Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 5-7-45.

DNT 4.239-45 — Oto Nickel — Cr\$ 400,00. Em 5-7-45.

DNT 4.236-45 — Panificadora Nacional — Cr\$ 2.000,00. Em 5-7-45.

DNT 3.983-45 — José Maria Dias — Cr\$ 100,00. Em 5-7-45.

DNT 3.944-45 — J. A. Pinto & Lopes — Cr\$ 200,00. — A firma não apresentou defesa. Em 5-7-45.

DNT 3.641-45 — Olímpio Fernandes & Cia. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 5-7-45.

DNT 39.269-44 — J. Batista Irmao — Cr\$ 50,00. Em 5-7-45.

DNT 49.022-44 — Adelino do Nascimento Gomes — Cr\$ 300,00. Em 5-7-45.

DNT 43.172-44 — Cuneo & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 5-7-45.

DNT 41.292-44 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 5-7-45.

DNT 48.092-44 — Cia. Edificadora Federal S. A. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 46.815-44 — A. Cunha — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 42.322-44 — Joaquim da Oliveira — Cr\$ 10,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 26.184-44 — L. D'Abreu & Costa — Cr\$ 200,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 21.789-44 — Oliveira & Mesquita — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 9.038-44 — Dr. Orlando Góes — Cr\$ 50,00. Em 6-7-45.

DNT 55.364-44 — José Gonçalves Vieira Filho — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. uma vez cumprida a lei do selo. Em 7-7-45.

DNT 32.125-44 — Carlos Soares de Assunção — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 27.230-44 — Rosalvo Schefer Frigorífico Serrano Filial — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 24.262-44 — Lito Trindade & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 11.372-45 — Hero Hidroelétrica Comercial S. A. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 11.372-45 — Hero Hidroelétrica Comercial S. A. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 11.372-45 — Hero Hidroelétrica Comercial S. A. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Em 6-7-45.

DNT 14.397-45 — Montes & Filho Ltda. — Apresente procuração. Em 7-7-45.

DNT 9.918-45 — Vital Ramos de Castro. — Apresente procuração. Em 6-7-45.

DNT 8.237-45 — E. R. Vilela. — Cumpra-se a lei do selo. Em 6-7-45.

DNT 32.952-44 — João Gaze. — Comprove mediante documento idôneo o alegado na defesa. Em 5-7-45.

DNT 37.747-44 — Antônio Tertuliano Ferreira de Brito. — Apresente separadamente uma defesa para cada auto. Em 9-7-45.

DNT 37.291-44 — Jacob Crispel. — Apresente separadamente defesa para cada auto 7.432. Em 9-7-45.

DNT 36.379-44 — Banco Nacional do Trabalho S. A. — Apresente separadamente defesa para o auto número 7.231. Em 9-7-45.

DNT 32.098-44 — Glomar Coelho da Cunha. — Apresente separadamente defesa para o auto número 6.411. Em 9-7-45.

DNT 32.098-44 — Glomar Coelho da Cunha. — Apresente separadamente defesa para o auto número 6.411. Em 9-7-45.

DNT 32.098-44 — Glomar Coelho da Cunha. — Apresente separadamente defesa para o auto número 6.411. Em 9-7-45.

DNT 32.098-44 — Glomar Coelho da Cunha. — Apresente separadamente defesa para o auto número 6.411. Em 9-7-45.

DNT 32.098-44 — Glomar Coelho da Cunha. — Apresente separadamente defesa para o auto número 6.411. Em 9-7-45.

DNT 32.098-44 — Glomar Coelho da Cunha. — Apresente separadamente defesa para o auto número 6.411. Em 9-7-45.

DNT 32.098-44 — Glomar Coelho da Cunha. — Apresente separadamente defesa para o auto número 6.411. Em 9-7-45.

DNT 32.098-44 — Glomar Coelho da Cunha. — Apresente separadamente defesa para o auto número 6.411. Em 9-7-45.

DNT 32.098-44 — Glomar Coelho da Cunha. — Apresente separadamente defesa para o auto número 6.411. Em 9-7-45.

mento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs a recorrente a multa de Cr\$ 200,00 nos termos do art. 434, da Consolidação das Leis do Trabalho. — A DHST, em 5-7-45.

DNT-25.070-45 — Fábrica de Calçados Vitória. — De acordo.

Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. Delegado Regional no Estado do Rio grande do Norte, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. — A DHST, em 5-7-45.

DNT-2.337-45 — J. Sarcone & Cia. Ltda. — De acordo com a informação e parecer da DHST, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, desde que as alegações apresentadas impecem em face da prova dos autos. — A DHST, em 5-7-45.

DNT-437-45 — Váler Atlas — Idem — Em 5-7-45.

DNT-8.337-45 — Sampaio & Torres. — De acordo. Em face dos esclarecimentos constantes das informações de fls. 10 verso do presente processo e 5 do anexo, nego provimento ao recurso ex-officio interposto nos termos da lei, pelo Diretor da DHST, para manter a decisão recorrida que foi proferida com acerto e apóio nas provas dos autos. — A DHST, em 5-7-45.

DNT-31.478-43 — Manuel Ferreira de Oliveira — A infração está perfeitamente evidenciada e a própria recorrente o confirma, entretanto, atendendo a que, de conformidade com a orientação adotada no DNT-42.281-44, não se caracteriza a existência da reincidência, desde que não se verificou, anteriormente, a infração do mesmo dispositivo, resolvo dar provimento em parte, ao recurso, a fim de reduzir para Cr\$ 200,00 a multa de Cr\$ 400,00, imposta a mesma recorrente, nos termos do art. 434 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. — A DHST, em 5 de julho de 1945.

DNT-13.338-45 — Laboratórios Moura Brasil Orlando Rangel — As informações constantes dos processos tem caráter exclusivamente interno. As decisões, quando se referem a essas informações ou pareceres são sempre seguidas das respectivas transcrições. Se o despacho declara que "não procedem as alegações da defesa" é que seu prolator apreciou essa defesa, quanto ao mérito, independentemente de outras informações de ordem interna. Em face do despacho deve ser interposto o recurso, mesmo porque não há, nos processos fiscais, o regime "contencioso", de debate entre partes. Indefiro o pedido de vista, correndo o prazo de recurso da data de ciência, pelo interessado deste despacho. — A DHST, em 6 de julho de 1945.

DNT-42.957-44 — José Cavalcanti de Albuquerque — De acordo. Defiro o pedido de fls. 12, para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 900,00, na conformidade do despacho proferido à folhas 11. — A DHST, em 30-6-45.

DNT-25.334-45 — José Cherem — De acordo com a informação e parecer da DHST, e atendendo as circunstâncias apontadas, resolvo dar provimento ao recurso para tornar sem efeito a decisão recorrida, que

impôs a recorrente a multa de Cr\$ 400,00, nos termos do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho. — A DHST, em 3-7-45.

DNT-8.847-45 — Cia. Melhoramentos de São Paulo Indústria de Papel. — De acordo. A infração está perfeitamente caracterizada, desde que a empresa recorrente deixou de apresentar, dentro do prazo legal, a relação dos seus empregados menores, não sendo as alegações apresentadas de molde a justificar a reformar pleiteada, pelo que resolvo negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. — A DHST, em 3-6-45.

DNT-16.032-45 — Alexandre da Silva & Marques — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Senhor Diretor da DHST, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. — A DHST, em 30-6-45.

DNT-21.977-45 — Panificadora Recentora Ltda. — Idem. Em 30-6-45.

DNT-11.759-45 — J. Estrêla & Irmao — A infração está perfeitamente evidenciada e a recorrente, o confirma, entretanto, atendendo a que, de conformidade com a orientação adotada no DNT-42.281-44, não se caracteriza a existência da reincidência, desde que não se verificou, anteriormente, a infração do mesmo dispositivo, resolvo dar provimento em parte, ao recurso, a fim de reduzir para Cr\$ 200,00 a multa de Cr\$ 400,00, imposta a mesma recorrente, nos termos do art. 434 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. — A DHST, em 3-7-45.

DNT-21.626-45 — José Soares & Irmao — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, que atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. — A DHST, em 30-6-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 11 de julho de 1945

Diversos despachos:

DNT-4.075-44 — Vitor Umberto Banho — Indeferido. O Decreto-lei n.º 7.576 não se aplica às multas decorrentes de infrações trabalhistas. Recolha o valor da multa sob pena de cobrança executiva. m 7-7-45.

DNT-14.638-44 — Vitor Umberto Banho. — Idem. Em 7-7-45.

DNT-22.460-44 — Mesbla S. A. — Idem. Em 7-7-45.

DNT-4.076-44 — Vitor Umberto Banho. — Idem. Em 7-7-45.

DNT-33.318-44 — Vitor Umberto Banho. — Idem. Em 7-7-45.

DNT-22.085-44 — Vitor Umberto Banho. — Idem. Em 7-7-45.

DNT-17.812-45 — José Francisco dos Santos & Cia. Ltda. — Como requer. Em 7-7-45.

DNT-15.693-45 — Rafael Valejo. — Prove o alegado no recurso. Em 6 de julho de 1945.

DNT-23.457-45 — Dr. Fernandes da Silva — Prove o alegado. Em 5 de julho de 1945.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT-7.396-45 — A Cia. Calçados Clark — Examinando os presentes autos, e considerando que a situação apontada no auto de infração não se enquadra na disposição legal dada como infringida, o que constitui nulidade insanável, resolvo dar provi-

DNT-25.016-45 — Artur Amadeu Ferreira. — Cumpra-se a lei do selo. Em 5-7-45.

DNT-22.193-45 — Litografia Ferreira Pinto. — Indeferido. Em 7 de julho de 1945.

DNT-42.358-44 — Fábrica de roupas Condor Ltda. — Aprovo. Arquivar-se. Em 7-7-45.

DNT-22.182-45 — Fábrica de Calçados Guarará. — Concedo 60 dias. Em 7-7-45.

MTIC-29.598-41 — Prove o alegado. Em 7-7-45.

Multas impostas pela consolidação das Leis do Trabalho:

DNT-21.728-45 — Sociedade Comércio Indústria Alba Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 5-7-45.

DNT-23.454-45 — Café Palheta Limitada. — Idem. Em 5-7-45.

DNT-16.740-45 — Café Nacional Ltda. — Idem. Em 6-7-45.

DNT-9.1579-45 — Fábrica de Casemiras Finas S. A. — Idem. Em 6 de julho de 1945.

DNT-24.802-45 — J. Szezupack. — Idem. Em 6-7-45.

DNT-16.501-45 — Atelier Paula Oliveira Ltda. — Idem. Em 6-7-45.

DNT-23.455-45 — Fábrica Brasileira de Artefatos para Laboratório Ltda. — Idem. Em 6-7-45.

DNT-22.325-45 — Armando Fernando Duque. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 5-7-45.

DNT-24.801-45 — Osório Rodrigues Abrantes. — Idem. Em 5-7-45.

DNT-22.216-45 — Anselmo Gonhi & Rodrigues Ltda. — Idem. Em 5 de julho de 1945.

DNT-18.823-45 — Aurco Viana. — Idem. Em 6-7-45.

DNT-25.020-45 — Mauro Moutinho. — Idem. Em 5-7-45.

DNT-17.234-45 — Metalúrgica Itajubá Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 6-7-45.

DNT-22.323-45 — Oadia & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 5-7-45.

DNT-9.578-45 — Fábrica de Casemiras Finas S. A. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 6 de julho de 1945.

DNT-11.060-45 — Cia. Industrial Mercantil do Brasil. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 7 de julho de 1945.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 529, DE 6 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requisitou a Estrada de Ferro Nazaré e tendo em vista os pareceres e respeito emitidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e pelo Conselho de Tarifas e Transportes, em ofícios n.ºs 748-DG, de 22 de maio e CTT.8-31, de 20 de junho de 1945, Resolve autorizar à Estrada de Ferro Nazaré a adotar as seguintes medidas:

1.º Adoção da "Classificação Geral das Mercadorias" a que se refere a Portaria n.º 733, de 20 de julho de 1944;

2.º Estabelecimento das seguintes bases-padrão para as várias tabelas:

Tabelas	Bases-padrão
A — 1	19
A — 2	13
A — 3	31
A — 4	20
B — 1	198
B — 2	176
B — 3	38
B — 4	33
D — 1	110
D — 2	88
D — 3	13
D — 4	9
D — 5	5
D — 6	3
D — 7	8
C — 1	132
C — 2	110
C — 3	94
C — 4	64
C — 5	55
C — 6	52
C — 7	50
C — 8	45
C — 9	42
C — 10	39
C — 11	28
C — 12	25
C — 13	23
C — 14	20
C — 15	64

3.º adoção das seguintes fórmulas, para a determinação das cotas da receita aos três fundos com aplicação especial:

P = 2 T M = 10 T R = 10 T

122

122

122

a serem apuradas mensalmente e nas quais:

T — representa a receita dos transportes;

P — representa a importância a ser creditada a Cota de Previdência;

M — representa a importância destinada ao Fundo de Melhoramentos;

R — representa a importância destinada ao Fundo de renovação;

4.º O fundo de Melhoramentos continuará atendendo ao serviço de empréstimo contratado com a Caixa Econômica Federal, para financiamento da construção do prolongamento da linha férrea ao Porto de São Roque, aquisição de carros e ferramentas e os saldos dos recursos poderão ser utilizados em outros melhoramentos, na forma que for estabelecida pela regulamentação;

5.º adoção dos quadros aprovados pela portarias n.ºs 551 e 561, de 1 e 2 de junho de 1944, respectivamente. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — João de Mendonça Lima. (N.º 10.267 — 21-7-45 — Cr\$ 132,60)

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira turma de julgamento

Autuados: Alvaro Jorge & Cia. e José Rodrigues da Silva.

Autuante: João Antônio Albuquerque.

Processo: A. I. 79-42 — Itabaiana — Paraíba.

Nota de entrega — Quando o exame da escrita da autuada revelar que a nota de entrega foi infração, capitulada no auto, deve emitida em datas posterior a da este ser mantido.

... ACÓRDÃO N.º 58

Vistos e relatados estes autos em que são autuados Alvaro Jorge & Cia., e José Rodrigues e autuante João Antônio Albuquerque, no Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, por infração do art. 42 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que, por disposição clara e expressa contida no art. 42 do Decreto-lei n.º 1.831, os intermedios na compra e venda do açúcar não poderão dar saída dessa mercadoria sem emissão da respectiva nota de entrega;

Considerando que, do exame da escrita da autuada Alvaro Jorge & Cia. se conclui ter a mesma emitido a nota de entrega em data posterior a da infração;

Considerando que o autuado José Rodrigues da Silva confessa a infração, alegando apenas ignorância da lei;

Considerando que, conforme estabelece a alínea b do art. 60 do referido Decreto-lei n.º 1.831, considera-se clandestino e deve ser apreendido todo o açúcar que for encontrado em trânsito desacompanhado da nota de entrega;

Acorda, com fundamento no voto do Relator, em julgar procedente o auto de fls. 2 para o efeito de impor-se ao autuado Alvaro Jorge & Cia. a multa de Cr\$ 200,00, mínimo do § 2.º do art. 42 do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, e a José Rodrigues da Silva a perda do açúcar apreendido, revertendo aos cofres do Instituto à importância proveniente da venda daquele açúcar, ex-vi do disposto na letra b do art. 60 do referido Decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Castro Azevedo, Presidente. — Correia Meyer, Relator. — Joaquim A. Brito Pinto.

Fui presente. — F. da Rosa Oiticica, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

Pela procedência do auto, para o efeito de se impor à autuada a multa de Cr\$ 200,00, grau mínimo do § 2.º do art. 42 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-39, visto como a infração resulta provada pelo exame da escrita da autuada (Alvaro Jorge & Cia) revertendo-se ao patrimônio do Instituto a importância resultante do açúcar apreendido a José Rodrigues da Silva, ex-vi da letra b, do art. 60 do mencionado Decreto-lei.

Em 22-5-45. — F. da Rosa Oiticica Procurador.

Autuados: Companhia Usinas São João e Santa Helena S. A. e — José da Cunha.

Autuante: Henrique Afonso Vera. Processo: A.I. 51-44 — Espírito Santo — Estado da Paraíba.

Nota de remessa — Julga-se procedente o auto lavrado por emissão de nota de remessa, devidamente apreendida, contendo razuras e emendas nos lugares da data e da hora de expedição.

ACÓRDÃO N.º 59

Vistos e relatados estes autos em que são autuados a Companhia Usinas São João e Santa Helena S. A. e José da Cunha, no município de Espírito Santo, Estado da Paraíba, e autuante o fiscal tributário deste Instituto, Henrique Afonso Vera, por infração do art. 38, combinado com o § 3.º do art. 36 e art. 60, letra a e 40 do Decreto-lei n.º 1.831, de 4 de dezembro de 1939, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a nota de remessa se acha com razuras e emendas nos lugares de data e hora de expedição;

Considerando que, nessas condições, a nota se torna de nenhum valor, nos termos do art. 38 do Decreto-lei número 1.831;

Considerando que não tem fundamento a infração do art. 38, combinado com o art. 40, pois que só poderia ser comprovada com a apreensão da primeira via da nota em poder do comerciante, o que não foi feito pelo autuante;

Considerando que essa providência se tornava indispensável para a caracterização da infração, acorda, com fundamento no voto do relator, pela procedência do auto de fls. 1, impondo-se à Usina autuada a multa de Cr\$ 2.000,00, grau mínimo previsto no art. 36, § 3.º, do Decreto-lei número 1.831 e pela improcedência do auto com relação ao comerciante José da Cunha, de acordo com o que propõe o Sr. Procurador.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Castro Azevedo, Presidente. — Correia Meyer, Relator. — Joaquim Alberto Brito Pinto.

Fui presente. — F. da Rosa Oiticica, Procurador.

PARECER DO PROCURADOR

Pela procedência do auto, a fim de ser imposta à Usina autuada a multa de Cr\$ 2.000,00, mínimo previsto no art. 36, § 3.º, do Decreto-lei n.º 1.831, tendo em vista que a prova dos autos e a própria confissão da autuada, fazem certo que a nota de remessa se

Obrigações de Guerra

PORTARIA N.º 66, DE 29-6-43

Instrução para a execução do Decreto-lei n.º 5.505, de 20-5-43

PREÇO: CR\$ 1,00

À VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

achava com razuras e emendas nos lugares de data e hora de expedição, o que torna de nenhum valor esse documento, nos termos do art. 38 do Decreto-lei n.º 1.831, julgando-se o auto improcedente com relação ao comerciante José da Cunha, visto como não se apreendeu a 1.ª via da nota de entrega que deveria acompanhar a mercadoria, nos termos do art. 36, § 1.º, do mencionado decreto-lei, providência indispensável para a caracterização da infração.

Em 26-5-45. — F. da Rosa Oiticica Procurador.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 16 de julho de 1945
Distrito federal:

Processo n.º 26.172-45 — Luis de Lima Bittencourt.

Processo n.º 21.556-45 — Guilherme Cintra Pêgo de Faria. — Autorizo o recebimento das consignações em atraso, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 17.453-45 — Leopoldo Cunha Pires de Amorim. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

H. B. P. 3.117 — Ex-contribuinte Hildebrando Sarmento. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B. 4.795 — Ex-contribuinte Francisco de Avelar Figueira de Melo. — De acordo com a conclusão, autorizo o pagamento de cota-parte que cabe à beneficiária Gilda Figueira de Melo Vasconcelos.

B. 6.489 — Ex-contribuinte Alfredo Bicudo de Castro.

H. B. B. 2.396 — Ex-contribuinte Jorge de Andrade. — Autorizo o pagamento com a conclusão.

Minas Gerais:

B. 1.595 — Ex-contribuinte Antônio Albano da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Pará:

H. B. P. 2.982 — Joaquim Loureiro da Silva. — Em face do disposto no art. 16, alínea a, do Decreto-lei número 3.347, de 12-6-41, indefiro a habilitação requerida a fls. 3.

Rio Grande do Sul:

H. B. P. 2.839 — Otaviano de Abreu Goulart. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Bahia:

Processo n.º 7.890-45 — Tibério Caragurú Meira. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Estado do Rio:

Processo n.º 2.881-45 — Rodolfo de Nova Friburgo. — Autorizo a aceitação da proposta, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 2 de julho de 1945 do Sr. Diretor do D. P., e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Joaquim Alexandre de Oliveira (HBP — 2.709). — Homologo a habilitação de Nair (filha 1/12), Elza (filha 1/12), Rute (filha 1/12) e Iza (filha 1/12), de acordo com a conclusão.

De Hildebrando Sarmento (HBP — 3.117). — Homologo a habilitação de Jaão Hilcy, Gilda Maria e Maria Lúcia, de acordo com a conclusão.

Minas Gerais:

De José Jorge — (H.B.P. 3.024). — Homologo a habilitação de Maria da Conceição (1/12), José Antônio (1/12), Geraldo (1/12), Ana Maria (1/12) e Rute (1/12).

Paraná:

De Pedro Ocnopo (HEP — 3.115). — Homologo a habilitação de Júlia (1/2) e Arnaldo (1/2), de acordo com a conclusão.

TÉRMINOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Divisão do Pessoal Civil

Resumo do termo de contrato, firmado entre a União e Francisco Perrone.

Representante do Governo no ato: Contra-Almirante José Maria Neiva, Diretor Geral do Pessoal da Armada. Contratado: Francisco Perrone.

Função e verba: O contratado desempenhará no Departamento de Rádio do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras a função de técnico especializado em corte, preparação e aferição de cristais, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Item 19 — Diretoria da Fazenda.

Data e duração: O contrato foi firmado em dezenove de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, e vigorará por um ano a partir da data da sua assinatura.

Testemunhas: José Paulo Batista de Meneses e Luís Ferreira Real.

Alfândega de Vitória

Rendas Públicas

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 5 de junho de 1945	65.376,70	
Em 6 de junho de 1945 ..	6.217,40	
Total	71.594,10	
Em igual período de 1944	49.419,70	
Diferença para mais neste ano	22.174,40	

De 2 de janeiro a 6 de junho de 1945	2.386.878,60
Em igual período de 1944	1.806.276,30

Diferença para mais neste ano	580.602,30
-------------------------------------	------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 5 de junho de 1945:		
Diversos ..	5.025,70	
Ob. Guerra ..	7.800,00	
Comis. de despachantes ..	115,00	2.940,70

Em 6 de junho de 1945:		
Diversos ..	21,00	
Ob. Guerra ..	200,00	
Comis. de despachantes ..	45,00	245,00

Total	13.185,70	
Em igual período de 1944	36.577,90	

Diferença para menos neste ano	1.066.578,60
--------------------------------------	--------------

Em igual período de 1944 ..	1.185.981,10
-----------------------------	--------------

Diferença para menos neste ano	119.402,50
--------------------------------------	------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 6 de junho de 1945	71.594,10	
Em 7 de junho de 1945 ..	13.615,50	

Total	85.209,60	
Em igual período de 1940	61.631,90	

Diferença para mais neste ano	277,90	
-------------------------------------	--------	--

De 2 de janeiro a 7 de junho de 1945	2.400.494,10
Em igual período de 1944 ..	1.818.733,40

Diferença para mais neste ano	581.765,70	
-------------------------------------	------------	--

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 6 de junho de 1945:		
----------------------------	--	--

	Cr\$	Cr\$
Diversos ..	5.025,70	
Ob. Guerra ..	8.000,00	
Comis. de despachantes ..	160,00	13.185,70

Em 7 de junho de 1945:		
------------------------	--	--

Diversos ..	200,00	
Ob. Guerra ..	200,00	
Comis. de despachantes ..	60,00	260,00

Total	13.448,70	
Em igual período de 1944 ..	42.926,30	

Diferença neste ano	29.480,60	
--------------------------	-----------	--

De 2 de janeiro a 7 de junho de 1945	1.066.838,60
Em igual período de 1944 ..	1.192.520,50

Diferença para menos neste ano	125.690,90	
--------------------------------------	------------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 7 de junho de 1945	85.209,60	
Em 8 de junho de 1945 ..	6.211,20	

Total	91.420,80	
Em igual período de 1944 ..	62.318,80	

Diferença para mais neste ano	29.102,00	
-------------------------------------	-----------	--

De 2 de janeiro a 8 de junho de 1945	2.406.705,30
Em igual período de 1944 ..	1.819.168,40

Diferença para mais neste ano	587.536,90	
-------------------------------------	------------	--

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 7 de junho de 1945:		
----------------------------	--	--

	Cr\$	Cr\$
Diversos ..	5.025,70	
Ob. Guerra ..	8.200,00	
Comis. de despachantes ..	220,00	13.445,70

Em 8 de junho de 1945:		
------------------------	--	--

Diversos ..	6.400,00	
Ob. Guerra ..	80,00	
Comis. de despachantes ..	80,00	6.480,00

Total	19.925,70	
Em igual período de 1944 ..	43.292,70	

Diferença para menos neste ano	23.367,00	
--------------------------------------	-----------	--

De 2 de janeiro a 8 de junho de 1945	1.073.318,60
Em igual período de 1944 ..	1.192.895,90

Diferença para menos neste ano	119.577,30	
--------------------------------------	------------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 8 de junho de 1945	91.420,80	
Em 9 de junho de 1945 ..	22.421,70	

Total	113.842,50	
Em igual período de 1944 ..	71.468,60	

Diferença para mais neste ano	42.373,90	
-------------------------------------	-----------	--

De 2 de janeiro a 9 de junho de 1945	2.429.127,00
--	--------------

Em igual período de 1944 ..	1.828.325,20
-----------------------------	--------------

Diferença para mais neste ano	600.801,80	
-------------------------------------	------------	--

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 8 de junho de 1945:		
----------------------------	--	--

Diversos ..	5.025,70	
Ob. Guerra ..	14.600,00	
Comis. de despachantes ..	300,00	19.925,70

Em 9 de junho de 1945:		
------------------------	--	--

Diversos ..	34,20	
Ob. Guerra ..	4.800,00	
Comis. de despachantes ..	—	4.834,20

Total	24.759,90	
Em igual período de 1944 ..	46.221,00	

Diferença para menos neste ano	21.461,10	
--------------------------------------	-----------	--

De 2 de janeiro a 9 de junho de 1945	1.078.152,80
Em igual período de 1944 ..	1.195.824,20

Diferença para menos neste ano	117.671,40	
--------------------------------------	------------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 9 de junho de 1945	113.842,50	
Em 11 de junho de 1945 ..	14.628,90	

Total	131.471,40	
Em igual período de 1944 ..	78.837,50	

Diferença para menos neste ano	52.533,90	
--------------------------------------	-----------	--

De 2 de janeiro a 11 de junho de 1945	2.446.755,90
Em igual período de 1944 ..	1.835.744,10

Diferença para mais neste ano	611.011,30	
-------------------------------------	------------	--

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
Diversos ..	5.059,90	
Ob. Guerra ..	19.400,00	
Comis. de despachantes ..	300,00	24.759,90

Em 11 de junho de 1945:		
-------------------------	--	--

Diversos ..	200,00	
Ob. Guerra ..	200,00	
Comis. de despachantes ..	80,00	280,00

Total	25.039,90	
Em igual período de 1944 ..	54.456,40	

Diferença para mais neste ano	29.416,50	
-------------------------------------	-----------	--

De 2 de janeiro a 11 de junho de 1945	1.078.432,80
Em igual período de 1944 ..	1.200.526,60

Diferença para menos neste ano	122.093,80	
--------------------------------------	------------	--

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 11 de junho de 1945	131.471,40	
Em 12 de junho de 1945 ..	3.091,40	

Total	134.565,80	
Em igual período de 1944 ..	80.937,40	

Diferença para mais neste ano	53.628,40	
-------------------------------------	-----------	--

De 2 de janeiro a 12 de junho de 1945	2.449.850,30
Em igual período de 1944 ..	1.837.794,00

Diferença para mais neste ano	612.056,30	De 2 de janeiro a 13 de junho de 1945	2.454.096,20	Em igual período de 1944	1.851.427,90	Diferença para mais neste ano	60.814,60	De 1 a 14 de junho de 1945	162.119,60	Em 15 de junho de 1945	17.772,30
MOVIMENTO DE DEPOSITOS		Diferença para mais neste ano	602.668,30	MOVIMENTO DE DEPOSITOS		Diferença para mais neste ano	619.242,50	MOVIMENTO DE DEPOSITOS		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
De 1 a 11 de junho de 1945:		De 1 a 13 de junho de 1945:		De 1 a 12 de junho de 1945:		De 1 a 14 de junho de 1945:		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Diversos	5.059,90	Diversos	5059,90	Diversos	13.256,30	Diversos	14.093,10	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Ob. Guerra	19.600,00	Ob. Guerra	19.600,00	Ob. Guerra	20.000,00	Ob. Guerra	21.987,40	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Comis. de despachantes	380,00	Comis. de despachantes	380,00	Comis. de despachantes	400,00	Comis. de despachantes	410,00	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Em 12 de junho de 1945:		Em 13 de junho de 1945:		Total	33.656,30	Em 15 de junho de 1945:		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Diversos	—	Diversos	8.196,40	Em igual período de 1944	61.423,20	Diversos	12.100,00	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Ob. Guerra	—	Ob. Guerra	400,00	Diferença para menos neste ano	27.766,90	Ob. Guerra	12.100,00	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Comis. de despachantes	—	Comis. de despachantes	20,00	De 2 de janeiro a 13 de junho de 1945	1.037.049,20	Comis. de despachantes	205,00	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Total	25.039,90	Total	8.616,40	Em igual período de 1944	1.211.026,40	Total	205,00	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Em igual período de 1944	54.456,40	Em igual período de 1944	61.423,20	Diferença para menos neste ano	123.977,20	Em igual período de 1944	205,00	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Diferença para menos neste ano	29.416,50	De 2 de janeiro a 13 de junho de 1945	1.037.049,20	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		Diferença para menos neste ano	7.429,40	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
De 2 de janeiro a 12 de junho de 1945	1.078.432,80	Em igual período de 1944	1.211.026,40	De 1 a 12 de junho de 1945	138.311,70	De 2 de janeiro a 14 de junho de 1945	1.089.883,40	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Em igual período de 1944	1.204.059,60	Diferença para menos neste ano	123.977,20	Em 14 de junho de 1945	23.307,90	Em igual período de 1944	1.213.523,10	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Diferença para menos neste ano	125.626,80	Total	162.119,60	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		Diferença para menos neste ano	123.639,70	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
De 1 a 12 de junho de 1945	134.565,80	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Em 13 de junho de 1945	4.245,90	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Total	138.811,70	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Em igual período de 1944	94.571,30	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
Diferença para mais neste ano	44.240,40	COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A **IMPRENSA NACIONAL** EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A **IMPRENSA NACIONAL**, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTRA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Auxiliar de Escritório do Serviço de Administração, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas M.A. (Prova de melhoria).

P.H. 1.527

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas existentes na série funcional de Auxiliar de Escritório do Serviço de Administração, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura.

2. Os candidatos melhorados terão exercício obrigatoriamente no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

3. Dias da abertura: 1-8-945; dia do encerramento: 10-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43) e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas existentes na série funcional de Auxiliar de Escritório do Serviço de Administração do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Só poderão inscrever-se nesta prova os atuais ocupantes da série funcional de Auxiliar de Escritório do Serviço de Administração do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos seguintes tipos:

Tipo A — Português e Matemática.
Tipo B — Dactilografia.

Tipo C — Português, Matemática e Dactilografia.

3. A prova constará de:

Para o Tipo A: Parte Única — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência.
7. Uso da crase.

EDITAIS E AVISOS

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até...	60 pontos
Mínimo de habilitação ...	30 pontos
Questões de Matemática, até	40 pontos
Mínimo de habilitação ...	20 pontos

Para o tipo B:

Parte Única — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho que poderá ser parte impresso e parte manuscrito.

Esta parte valerá até cem pontos.

Para o tipo C:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Sintaxe regular de concordância.
6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	60 pontos
Matemática, até	40 pontos

Parte II — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

4. Nota Final — A nota final do candidato será, para os Tipos A e B, o grau obtido na parte única de cada prova para o Tipo C, a nota final será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II. Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

5. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como

aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de julho de 1945. — *Carilindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Auxiliar de Curso X, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 1.528

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Curso X.

2. Dia da abertura: 1-8-45; dia do encerramento: 15-8-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., 19 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Curso X.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

- a) Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:
 1. Ortografia oficial.
 2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
 3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
 4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos empregados usualmente. Caracterização da crase.

b) Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Percentagem.

c) Estatística (noções rudimentares), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Distribuição de frequência. Valores limítrofes das classes. Intervalo de classe. Ponto médio.

2. Gráficos em curvas, barras e setores — construção e aplicabilidade.

3. Média aritmética — conceito. Cálculo da média aritmética, pelo processo rápido. Moda e mediana — conceito e cálculo.

4. Desvio médio — conceito e cálculo cálculo do desvio padrão, pelo processo rápido, de valores agrupados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	40 pontos
Mínimo de habilitação ...	15 pontos
Item b, até	40 pontos
Mínimo de habilitação ...	15 pontos
Item c, até	20 pontos
Mínimo de habilitação ..	5 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Mecanografia, que compreenderá:

a) cópia corrida, dactilográfica, de um trecho impresso;

b) execução, em máquina elétrica de calcular, marca "Remington", das quatro operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até	50 pontos
Item b, até	50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., 19 de julho de 1945. — *Carilindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX da Divisão de Fomento da Produção Vegetal (Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais), do M. A.

P. H. 1.520

Faço público a abertura pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Fomento da Produção Vegetal (Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais), do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Belo Horizonte, na rua Tupinambás, 744 — 1.º, sede da Delegacia do I. A. P. I.

3. Dia da abertura: 1-8-45; dia do encerramento: 20-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Fomento da Produção Vegetal (Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais), do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) **Português** (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas obliquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

6. **Regência de verbos usados com** mais freqüência. Uso da crase.

b) **Matemática**: (nível de dificuldade da 2.ª série ginásial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos

Matemática, até 40 pontos

Parte II — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

3. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

4. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Laboratorista VII da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises) do Ministério da Guerra.

P. H. — 1.530

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises) do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

2. Dia da abertura: 1-8-45; dia do encerramento: 20-8-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento. (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises) do Ministério da Guerra — Laboratorista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço Militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) redação de comunicação sobre assunto de serviço; e

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginásial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e decimais.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Redação, até 40 pontos

Questões de Matemática, até 60 pontos

Parte II — Prático-oral — constante de execução de trabalhos práticos seguida de arguição sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidades elétricas; generalidades.

2. Instalação de circuitos elétricos, particularmente de aparelhos balísticos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Tecnologista XVII, da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises), do Ministério da Guerra (Desenho Técnico).

P. H. — 1.531

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises), do Ministério da Guerra (Desenho Técnico) — Tecnologista, XVII.

2. **Dia da abertura**: 1 de agosto de 1945; **dia do encerramento**: 20 de agosto de 1945, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises), do Ministério da Guerra (Desenho Técnico) — Tecnologista XVII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de **Português** (nível de dificuldade da segunda série ginásial):

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas obliquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência — verbos usados com mais freqüência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Matemática** (nível de dificuldade da segunda série ginásial):

1. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

2. Conversão de unidades de medida inglesa para o sistema legal de unidades de medida e vice-versa.

3. Regra de três simples.

4. Frações decimais e ordinárias.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 40 pontos

Matemática, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota

igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Gráfica, que compreenderá execução de trabalhos sobre os seguintes assuntos:

1. Desenho segundo o modelo: croquis.
2. Desenho de elementos de máquinas.
3. Cotas.
4. Abreviações, esquemáticas.
5. Indicações referentes ao trabalho de peças.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Tecnologista XVII da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises) do Ministério da Guerra.

P. H. 1.532

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises) do Ministério da Guerra — **Tecnologista XVII**.

2. Dia da abertura: 1-8-45; dia do encerramento: 20-8-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria do Material Bélico (Gabinete de Análises) do Ministério da Guerra — Tecnologista XVII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. **Sexo** — Masculino.
3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máximo: 38 anos incom-

pletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

PARTE I — Escrita, que compreenderá:

- a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de *Português* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):
 - 1) Ortografia oficial.
 - 2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
 - 3) Pronomes, formas oblíquas e sua colocação na frase.
 - 4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
 - 5) Sintaxe regular de concordância.
 - 6) Regência de verbos usados com mais freqüência. Uso da crase.
- b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

- 1) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
- 2) Conversão de unidades de medidas inglesas para o sistema legal de unidades de medida e vice-versa.
- 3) Regra de três simples.
- 4) Frações decimais e ordinárias.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até	40 pontos
Matemática, até	60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

PARTE II — Prático-oral, constante de:

a) execução de técnicas, seguida de arguição, sobre assuntos do seguinte programa:

- 1) Preparação de amostras para assuntos metalográficos: polimento de amostras de ligas de ferro-carbono e ataques de amostras de ligas de ferro-carbono.
- 2) Utilização do aparelho metalográfico "Zeiss" para observação e micrografias.
- 3) Utilização do reproduzidor "Zeiss" para observação e macrografias.
- 4) Noções gerais sobre tratamentos térmicos de ligas de ferro-carbono.

b) fatura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Execução de técnicas, até	60 pontos
Relatório, até	40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada

das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — *Carlindo Bugueney*, Substituto do Diretor.

Cartógrafo XVII do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra.

P. H. — 1.533

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército do Ministério da Guerra — **Cartógrafo XVII**.

2. Dia da abertura: 1-8-45; dia do encerramento: 20-8-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164 de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Geográfico do Exército do Ministério da Guerra — Cartógrafo XVII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de:**

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte

programa de *Português* (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial):

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.

Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. **Sintaxe regular de concordância** do verbo com o sujeito e do adjetivo com o substantivo.

6. **Regência de verbos** usados com mais freqüência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de *Matemática* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).
3. Razões e proporções.
4. Regra de três simples.
5. Razão quadrada.
6. Área de figuras planas: triângulos, quadriláteros e círculo. Retificação da circunferência.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até ..	40 pontos
Questões de matemática, até ..	60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de resolução de problemas que envolvam conhecimento de assuntos sobre o seguinte programa:

1. Utilização de coordenatógrafo na locação de pontos e na construção de uma folha cartográfica.
2. Reconhecimento, na carta, de pontos indicados por suas coordenadas geográficas ou planas.
3. Preparo de original cartográfico destinado à impressão em várias cores.
4. Convenções cartográficas e seu emprego.
5. Letras dos tipos romanos, cursivo, ronde e bloco. Suas características e aplicação na cartografia.
6. Representação da orografia por meio das curvas de nível.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Gráfica, constante de reprodução de trechos de carta que contenham acidentes planimétricos e altimétricos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2
Parte III	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na parte III
- b) melhor resultado na parte .. II

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das

presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de julho de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Laboratorista VII do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

P.H. — 1.534

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Assistência a Menores do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista VII.

2. Dia da abertura: 1-8-45; dia do encerramento: 20-8-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções gerais baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Laboratorista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Destilação da água. Centrifugação.

2. Esterilização; calor seco (Forno Pasteur), calor úmido (autoclave) com vapor d'água sobre pressão e com vapor flúente.

3. Descrição de método de pesquisa para: albumina, glicose, acetona, urobilina, pigmentos e ácidos biliares.

4. Descrição de método de homogeneização para escarro e de concentração para fezes.

5. Fundamento das técnicas de Ziehl-Neelsen e Gram. Termômetros e densímetros usados no laboratório.

6. Recursos adotados para obtenção de sangue total, soro e plasma.

7. Causas de erro na determinação da velocidade de sedimentação dos eritrócitos.

8. Balança de Roberval; balança de precisão; método de pesada.

Esta parte valerá até cem pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de execução de trabalhos práticos, seguidos de arguição, sobre assuntos do seguinte programa:

1. Reconhecimento dos aparelhos e utensílios usados no laboratório. Cuidados especiais para conservação dos mesmos.

2. Colheita de sangue por punção venosa. Demonstração do funcionamento do autoclave para esterilizar com vapor d'água sobre pressão.

3. Colheita de sangue por picada digital. Diluições para contagem de glóbulos. Determinação do tempo de coagulação e sangramento.

4. Pesquisa de albumina, glicose, cetona, urobilina, pigmentos e ácidos biliares.

5. Execução dos métodos de coloração de Ziehl, Neelsen e Gram. Funcionamento do autoclave com vapor flúente.

6. Extensão de sangue para microscopia. Coloração pelo método de Papanheim.

7. Preparo de lâminas para exame de secreções e pesquisa nas fezes.

8. Preparo da vidraria para esterilização. Funcionamento do Forno Pasteur.

9. Dosagem de acidez e alcalinidade. Funcionamento do destilador de água.

10. Dosagem de uréia, glicose ou cloretos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de julho de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Assistente de Educação XVI, XV e XIII do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do M.E.S.

P.H. 1.535

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério

da Educação e Saúde — Assistente de Educação XVI, XV e XIII.

2. Dia da abertura: 1-8-45; dia do encerramento: 20-8-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de julho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Educação XVI, XV e XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível de dificuldade da 3.ª série ginasial) constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

5. Quadrado e raiz quadrada.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Português (nível de curso ginasial completo), que compreenderá:

a) redação de ofício ou relatório, fornecidos os dados; e

b) correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões do gênero, número e grau.

3. Pronomes; formas obliquas e sua colocação na frase; formas de reverência e sua concordância.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais; vozes do verbo. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Análise sintática e seu relacionamento com a pontuação.

6. Sintaxe de concordância e regência. Uso da crase.

7. Formação de palavras. Significação dos prefixos e sufixos de uso mais frequente.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Redação, até 40 pontos

Correção de textos e questões, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte III — Constante de resolução de questões objetivas e problemas sobre assuntos do seguinte programa:

1. O Ministério da Educação e Saúde; organização geral e funções.

2. A administração da educação nos estados, territórios e municípios.

3. O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos; organização e funções.

4. Educação escolar e extra-escolar; instituições de cada uma.

5. O sistema escolar brasileiro; graus e ramos do ensino; princípios gerais de organização.

6. Noções da história da educação brasileira.

7. Documentação em educação; seus objetivos e processos.

8. Pesquisa em educação; seus objetivos e processos.

9. Noções de estatística aplicada à educação. Cálculo da média aritmética, mediana, moda e desvio padrão.

10. Os serviços da estatística educacional no Brasil; sua organização, seus resultados.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2
Parte III 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência;

a) melhor resultado na parte III; e

b) melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 19 de julho de 1945. — *Carllindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Transferência de função — Carteiro — Exame de sanidade

Sylvio Alfredo de Brito, candidato à transferência para a função de Carteiro, está convidado a comparecer, no

próximo dia 26 de julho corrente, às 3 horas, no Serviço de Biometria Médica do INEP, sito à rua Sacadura Cabral, 178, a fim de ser submetido ao exame de sanidade e capacidade física

D. S. do D. A. S. P., em 19 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Atuário XVII, XVIII, XIX e XX.

P. H. 1.323

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (itens a e b) da prova acima referida, será realizada no dia 24 do corrente, às 12 horas, na Divisão de Aperfeiçoamento do DASP, no Edifício Andorinha, à Avenida Almirante Barroso, 81, 2.º andar, devendo os candidatos comparecer munidos apenas da tábua de logaritmos.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Instituto Oswaldo Cruz

AQUISIÇÃO DE ANIMAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de coleta de preços para a aquisição de animais para experimentações e preparo de sôros e vacinas, desse instituto, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 12.244.

INSTITUTO OSVALDO CRUZ

Animais para experimentação e coleta de preços para aquisição de preparo de sôros e vacinas.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, do dia 16 de julho do corrente ano, às páginas 12.244, e 12.245.

Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1945. — Paulino de Melo Fontes, Chefe da Seção de Administração.

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EDITAL N.º 32-45

Edital de concorrência pública para a construção do edifício da administração da Colônia Juliano Moreira.

1 — Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República conforme despacho em 23-11-44 no processo número 22.176-40-S.C. faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para a execução de parte das obras do edifício em referência à saber: serviços preliminares, movimento de terras concreto ciclópico e armado, alvenaria de tijolo, cobertura, esquadria (parte) instalações elétrica e hidráulica (parte) de conformidade com as leis

em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até à véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 127.282,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e oitenta e dois cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (Técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-43);

l) Certificado de Registro Industrial;

§ 1.º Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3 — No dia 22 de agosto de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha — (Edifício-sede do M.E.S.) — 3.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13.30 horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rascas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40 — págs. 23.711-112.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas do demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 280 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto número 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em oito prestações, a juízo da Fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da dotação 5-1-01-02-04-04 — "c" do "Plano de Obras e Equipamentos" de 1944.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido 4 róis de papel Azalid.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 21 de julho de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 27 de julho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento. — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

3.074 E	Guardanapo de morim.
3.075 E	Linha p/coser.
3.076 E	Madeira.
3.077 E	Adaptação sonora p/aparelho de projeção.
3.078 E	Tapete de lã.
3.080 E	Cabo de cisal e corda trançada.
3.083 E	Drogas.
3.085 E	Capacho de côco.
3.086 E	Cilindro de ferro c/manômetro.
3.087 E	Iman; alicate de bico liso; chave de fenda.
3.088 E	Limas; grossa e alicate.
3.090 E	Refletor.
3.091 E	Armação pendente c/globo.
3.094 E	Maleta de vaqueta.
3.095 E	Pano impermeável de borracha.
3.097 E	Sapato de vaqueta.
3.098 E	Avental de brim e de cretone.
3.099 E	Arquivo de aço.
3.100 E	Caixa p/ferramentas, de madeira de lei.
3.101 E	Avental; túnica e macacão.
3.102 E	Tapete de lã e passadeira de juta.

- 3.103 E Plantador Wolf.
 3.104 E Pedra p/amolar ferramenta, de esmeril.
 3.105 E Broca espiral americana.
 3.109 E Amianto, papel oleado, papclão asbesto etc.
 3.110 E Lâmpada, ventilador, bomba rotativa etc.
 3.111 E p/elevador Otis (peças).
 3.113 E Elétrico.

Rio, 21 de julho de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do Decreto n.º 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento. — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 3.081 E Fichário de aço.
 3.082 E Tarracha; cortador p/tubo; grupo gerador de solda elétrica.
 3.089 E Ferragens.
 3.093 E Peças p/ automóveis.
 3.112 E Parafusos.
 3.114 E Acessórios p/automóveis e bicicletas.

Rio, 21 de julho de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concor-

rências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento. — Av. Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 3.092 E Acessórios p/ automóveis.
 3.096 E Instalação de aço destinada à ampliação existente na requisitante.

Rio, 21 de julho de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 19 DE JULHO DE 1945

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

Sampaio Araújo & Cia. Limitada	56.771-B
Viana Silva & Cia. Limitada	56.772-B
Vieira Bastos & Cia.	56.773-B
Willmann, Xavier & Cia. Limitada	56.774-B
Valter Fernandes & Cia. Limitada	56.775-B
Valter Neustadt	56.776-B
S. A. Atel. de Const. Elétriques de Charleroi	56.778-B
A Química Médica Farmacêutica Ltda.	56.690-B
Alexandre & Cia.	56.691-B
A Química "Bayer" Ltda.	56.692-B
Abílio F. Magalhães & Companhia	56.693-B
Artur Viana Cia. de Materiais Agrícolas	56.694-B
Antônio José de Carvalho	56.695-B
A. Rodrigues Costa & Cia.	56.696-B
Abbott Lab. do Brasil Sociedade Anônima	56.697-B
Alves, Martins & Cia. Limitada	56.698-B
A. Casanova & Cia. Limitada	56.699-B
AEU Cia. Sul Americana de Eletricidade	56.700-B

Darci & Aldari J. Lopes	56.701-B	J. Cunha Oliveira & Cia. Limitada	56.735-B
Brito Oliveira & Cia.	56.702-B	J. Isnard & Cia. Ltda.	56.736-B
Cia. Lanston do Brasil Sociedade Anônima	56.703-B	Leopoldo Machado & Cia. Limitada	56.737-B
C. Gusmão & Cia. Ltda.	56.704-B	Lab. Geyer Ltda.	56.738-B
Casa Saldanha Farmacêutica Ltda.	56.705-B	Luik & Kleiner Ltda.	56.739-B
Cia. Nac. de Máq. Com.	56.706-B	Lab. Winthrop Ltda.	56.741-B
Cia. Chim. "Merck" Brasil Sociedade Anônima	56.707-B	Lutz, Ferrando & Cia. Limitada	56.742-B
Corção, Cardim S. A.	56.708-B	Lab. Heclan Ltda.	56.743-B
Cia. Oscar Rudge de Pa-péis	56.709-B	L. J. Costa & Cia. Limitada	56.744-B
Cardinale & Cia.	56.710-B	Lab. Moura Brasil-Orlando Rangel S. A.	56.745-B
Cia. Amer. de Intercâmbio (Brasil)	56.711-B	M. A. Cunha	56.746-B
Cia. Bras. de Art. de Borracha	56.712-B	Malta Irmão & Cia. Ltda.	56.747-B
Carmo & Figueiredo	56.713-B	Moreno Borlido & Cia.	56.748-B
Duarte Amaral & Cia. Limitada	56.714-B	Moreira Barbosa & Cia. Limitada	56.749-B
Emp. Progresso Ltda.	56.715-B	M. F. Silva	56.750-B
Festas, Ferreira & Cia.	56.716-B	Mesbla S. A.	56.751-B
Emp. Prom. de Vendas Limitada	56.717-B	Nelson Ilorta de Sousa	56.752-B
F. Passos & Cia.	56.718-B	P. Tarabini	56.753-B
Fonseca Almeida & Cia. Limitada	56.719-B	Pedro Baldassarri Irmãos & Companhia	56.754-B
Gráfica Belas Artes Ltda.	56.720-B	Prod. Farm. Krinos Ltda.	56.755-B
G. Pinheiro Guimarães & Cia. Ltda.	56.721-B	Pap. Alexandre Ribeiro Limitada	56.756-B
Garcia Ribeiro & Cia.	56.722-B	Pan. Modelar Ltda.	56.757-B
Inst. de Açúcar e do Alcool	56.723-B	Roberto Kronig & Cia. Limitada	56.758-B
Ind. Quím. e Farmacêutica Schering S. A.	56.724-B	Roberto Pereira & Cia. Limitada	56.759-B
Ind. Cient. São Jorge Sociedade Anônima	56.725-B	Renato Alves de Sá	56.760-B
Instrumental Ótico Ltda.	56.726-B	Rosi & Filhos Ltda.	56.761-B
Ind. de Pneumat. Firestone S. A.	56.727-B	Sobral Sousa & Cia.	56.762-B
Inst. Pinheiros Ltda.	56.728-B	Soares Lavrador & Cia. Limitada	56.764-B
Ind. Bras. de Lapis Fritz Johansen S. A.	56.729-B	S. A. Com. e Ind. Rebelo Lourenço	56.765-B
J. Torquato & Cia. Ltda.	56.730-B	Soc. Quím. Carlos de Brito Limitada	56.766-B
Jaime Loureiro & Cia. Limitada	56.731-B	Santos & Ventura Ltda.	56.767-B
J. Mendes, Oliveira & Sia.	56.732-B	S. Brum & Cia.	56.768-B
J. C. Mendonça	56.733-B	Somacol Soc. Máq. e Comércio Ltda.	56.769-B
J. Soares Ferreira & Cia.	56.734-B	Santos Martins & Cia.	56.770-B

Cheques emitidos n/ data "87" cor-respondentes a "169" faturas no valor de Cr\$ 1.655.678,20. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

AVISOS

Ficam os Srs. fornecedores notificados, que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Equipamentos Científicos Ltda.	202.982	11.701	30-7-1945
Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.	153.127	8.954	30-7-1945
Mesbla S. A.	115.087	13.556	30-7-1945
Martins Junior & Cia.	909.013	11.002	30-7-1945
Idem.	203.044	10.632	25-7-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Luik & Kleiner Ltda.	203.281	14.236	15-7-1945	27-7-1945
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	202.984	12.456	30-6-1945	27-7-1945
Idem	202.989	12.287	29-6-1945	27-7-1945
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	202.019-A	4.251	14-6-1945	27-7-1945
S. A. Casa Pratt	202.957	9.049	5-6-1945	27-7-1945
Standard Oil Co. of Brasil	202.058	4.488	9-6-1945	27-7-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de Imposto de Renda, relativos ao exercício de 1936 em nome de:

Benedito Raimundo da Silva Filho.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionado, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação.

Rio, 20 de julho de 1945. — Aristarcho Xavier Lopes Filho.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1937 em nome de:

Albuquerque — José Maria (espólio).

Barros — Clodoaldo.

Bitencourt Filho — Inácio (espólio).
Eugênia V. Machado Bitencourt.
Costa — Oscar Inocêncio de Araújo.

Ribeiro — Targino (espólio).
Schwinit — Edmundo.

Silva Júnior — Benedito Raimundo.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma de Dívida Ativa), para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação.

Rio, 20 de julho de 1945. — Aristarcho Xavier Lopes Filho.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Companhia de Guarda do Quartel General

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. Comandante da Cia. de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra — Palácio da Guerra — faço saber, a quem interessar possa, que se acha aberta concorrência administrativa para prestação de serviços de alfaiataria ao pessoal desta Unidade, devendo as inscrições se realizarem até o dia 1 do mês de agosto. Qualquer esclarecimento poderá ser prestado pela Fiscalização Administrativa, nos dias úteis, das 10,00 às 11,00 horas. — José Cláudio de Souza Del Giudice, Cap. Cmt. e Agente Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Ministério do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 5 dias úteis após esta publicação, conforme preceito do art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1942, as seguintes firmas:

	Autos N.º
J. J. Pereira	12.415
A. Ferreira & Gomes	13.211
Irmãos Martins	12.416
Santos Chaves & Cia.	12.417
Almeida Cardoso & Cia. Ltda.	12.499
Almeida Cardoso & Cia. Ltda.	12.500
Almeida Cardoso & Cia. Ltda.	12.515
Almeida Cardoso & Cia. Ltda.	12.516
Almeida Cardoso & Cia. Ltda.	12.517
Empresa Fluminense de Transportes Ltda.	12.518
Empresa Fluminense de Transportes Ltda.	12.519
Empresa de Transportes Minas Gerais Ltda.	12.520
Empresa de Transportes Minas Gerais Ltda.	12.521
Empresa de Transportes Minas Gerais Ltda.	12.522
Assada Calil & Cia.	12.523
Assad Calil & Cia.	12.524
Assad Calil & Cia.	12.525
Assad Calil & Cia.	12.526
A. Chenik	12.527
Panair do Brasil S. A.	12.529
Joaquim de Castro Bessa	12.530
Joaquim de Castro Bessa	12.531
Antônio M. de Matos	12.532
Antônio M. de Matos	12.533
José Amaral Azul	12.534
Maurício Sirotsky	12.535
José Amaral Azul	12.536
José Amaral Azul	12.537
José Amaral Azul	12.538
José Amaral Azul	12.539
Manuel Matos	12.767
Domingos da Costa Parente	12.768
Serafim & Rocha Ltda.	13.122
João da Mata Castanheira	13.123
M. Silva & Tavares	13.124
Pedro Meneses	12.282
Metaltécnico Ltda.	12.290
Isaac Cohen	13.317
Ruia Cataldi Martinelli	13.318
Ruia Cataldi Martinelli	13.319
Renascença Auto Ônibus Ltda.	13.702
Renascença Auto Ônibus Ltda.	13.703
Renascença Auto Ônibus Ltda.	13.704
Banco Industrial Brasileiro	13.705
Banco Industrial Brasileiro A. Principal (R. Abeid)	13.706
M. M. Gonzalez & Cia. Ltda.	13.707
Paraíso do Meyer	13.708
Paraíso do Meyer	13.709
Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro	13.710
Augusto P. Vasconcelos	13.711
Silvestre & Irmão	13.712
Rio, 9 de julho de 1945 — Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da S. de Multas.	13.713

J. Sá Oliveira & Cia. Ltda.	12.628
J. Sá Oliveira & Cia. Ltda.	12.629
C. I. R. Romeo de Paoli Ltda.	12.630
Sociedade Espanhola de Beneficência	12.815
Sociedade Espanhola de Beneficência	12.816
Sociedade Espanhola de Beneficência	12.817
Castro & Carvalho	12.818
José Amaral Anil	12.819
Pereira Júnior & Cia.	13.126
Guimarães Oliveira Ltda.	13.283
Oscar V. Queirós	13.320
Francisco Vieira & Cia. Ltda.	13.326
Ho Ham Ding	13.327
Ho Ham Ding	13.328
J. Gomes & Oliveira	13.329
José Manuel Rosa	13.344
Júlio Dias Canito	13.345
José Manuel Rosa	13.346
Júlio Dias Canito	13.347
Francisco Rocha & Pereira	13.240
Borges Godinho & Cia.	13.349
José Antão Barcia	13.350
A. J. Antunes	13.482
Casa Vera de Ferragens Ltda.	13.531
Casa Vera de Ferragens Ltda.	13.532
A. Esteves Caldas	13.533
A. Esteves Caldas	13.534
E. Mosele & Cia.	13.535
E. Mosele & Cia.	13.536
L. Verneck & Cia.	13.527
L. Verneck & Cia.	13.528
Resende Maia & Irmão	13.560
Maia & Pinho	13.561
A. Coelho & Lourenço	13.567
Oscar V. Queirós	13.571
Cia. Geral Imobiliária S. A.	13.572
Isaac Cohen	13.573
Daniel Martins	13.586
Daniel Martins	13.587
Daniel Martins	13.588
Daniel Martins	13.589
Américo Caldeira da Silva	13.612
Condomínio do Edifício Guaporé	13.613
Daniel Ferreira	13.614
Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda.	13.615
Armando Cabral	13.616
Edifício Tapajoz	13.617
A. Patrimonial S. A.	13.618
Edifício Cruzeiro do Sul	13.619
Carneiro & Garrido	13.620
J. Soares & Simões	13.771
J. Soares & Simões	13.773
Luis Barbosa & Cia.	13.841
Laticínio São José Ltda.	12.850

Rio, 11 de julho de 1945 — Visto. — F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Paraná

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para construção do prédio destinado à sede da agência postal-telegráfica de Foz do Iguaçu, Território do Iguaçu, publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 12.293 e 12.294.

Autos N.º ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 127

De ordem da Diretoria, faço público, que às 14 horas do dia 1 do mês de agosto próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da Estação de D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Alavanca de cunha de 1,20m (Com uma extremidade em cunha e a outra em ponta, de aço olivado de 38,1mm (1 1/2")) — (Até 100) — Uma.

Item 2 — Alicates de bico chato de 200mm (De aço polido e forjado) — (Até 50) — Um.

Item 3 — Arame de ferro galvanizado para amarração de 1,04mm (1mm) (De seção redonda) — (Até 500) — Quilo.

Item 4 — Broca para arco de pua de 15,9mm (5/8") (De aço ao carbono, punho em tronco de pirâmide, rósca de trado com môsa, conforme desenho n.º 4 S. M.) — (Até 200) — Uma.

Item 5 — Broca para catraca com corte plano de 22,2mm (7/8") (De aço ao carbono, punho em tronco de pirâmide, conforme desenho n.º 4 S. M.) — (Até 100) — Uma.

Item 6 — Bimbarra para via permanente de 2,50m (Com cabo de madeira de lei e ponteira metálica, conforme padrão da Terceira Divisão) — (Até 50) — Uma.

Item 7 — Bomba manual para água n.º 3 (Semi-rodativa, aspirante e calcante) — (Até 12) — Uma.

Item 8 — Broca espiral com punho cilíndrico de 3,2mm (1/8") (De aço ao carbono para metal, retificada, semelhante a constante da lista n.º 617 do Cat. 14 da Pratt & Whitney, conforme desenho n.º 4 S. M.) — (Até 30) — Uma.

Item 9 — Bomba manual para desintupir encanamento de 500mm x 38,1mm (1 1/2") — (Até 6) — Uma.

Item 10 — Broca espiral com punho cônico de 3,2mm (1/8") (De aço ao carbono, para metal, punho "Morse", semelhante a constante da lista n.º 611 do Cat. 14 da Pratt & Whitney, conforme desenho n.º 4 S. M.) — (Até 30) — Uma.

Item 11 — Cadeado comum de 80mm (De ferro galvanizado, reforçado, duas chaves) — (Até 50) — Um.

Item 12 — Cadeado para desvio de 80mm (De ferro galvanizado, com corrente de 300mm de comprimento, duas chaves) — (Até 50) — Um.

Item 13 — Caixa automática de descarga de 400mm x 200mm (Com torneira de boia de 12,7mm (1/2") válvula de descarga de campânula) — (Até 20) — Uma.

Item 14 — Curva de barro vidrado de 100mm (Com ponta e bolsa de 90º, conforme desenho n.º 2 S. M.) — (Até 50) — Uma.

Item 15 — Curva de ferro galvanizado de 19,0mm x 2,87mm (3/4") (De 90º, com rósca externa e luva) — (Até 20) — Uma.

Item 16 — Curva de ferro galvanizado de 50,8mm x 3,91mm (2") (De 90º, com rósca externa e luva) — (Até 20) — Uma.

Item 17 — Cotovelo liso de ferro galvanizado de 12,7mm (1/2") (De ferro maleável, rósca interna) — (Até 20) — Um.

Item 18 — Cotovelo liso de ferro galvanizado de 25,4mm (1") (De ferro maleável, rosca interna) — (Até 20) — Um.

Item 19 — Cotovelo liso de ferro galvanizado de 50,8mm (2") (De ferro maleável, rosca interna) — (Até 20) — Um.

Item 20 — Chuveiro com balancim de 230mm (De cobre polido, para tubo de 19,0mm (3/4")) com corrente de latão — (Até 50) — Um.

Item 21 — Correia de lona e borracha sem dobra para transmissão de 50,8mm (2") (Classe média, com 4 camadas) — (Até 100) — Metro.

Item 22 — Diamante para cortar vidro (Tipo "Sharrat", com cabo de madeira) — (Até 3) — Um.

Item 23 — Grampo para moirão de madeira de 31,7mm x 40mm (1 1/4" x 5/32") (Em forma de U, com pontas galvanizadas de arame de ferro redondo) — (Até 6.000) — Quilo.

Item 24 — Macaco para suspensão de via permanente de 20 toneladas (Tipo "Simplex", de ação dupla, com dispositivo para descida rápida) — (Até 10) — Um.

Item 25 — Manilha de barro vidrado de 100mm (Com ponta e bolsa, comprimento útil de 600mm, conforme desenho n.º 2 S. M.) — (Até 300) — Uma.

Item 26 — Marreta para cavaqueiro, de 3 kg. — (Até 50) — Uma.

Item 27 — Martelo de unha de 700 gramas (Com cabo de madeira) — (Até 20) — Um.

Item 28 — Moitão para esticador de arame de 15,9mm (5/8") (De ferro galvanizado, com 2 gornes) — (Até 6) — Um.

Item 29 — Penceira circular de arame de aço galvanizado de 400mm x 3mm (Reforçada, os números referem-se a diâmetro e malha) — (Até 10) — Uma.

Item 30 — Penceira circular de arame de aço galvanizado de 500mm x 4mm (Reforçada, os números referem-se a diâmetro e malha) — (Até 10) — Uma.

Item 31 — Prego de arame de aço com cabeça de 18,08mm x 1,30mm (8 x 8 ou 3/4") (De seção redonda) — (Até 50) — Quilo.

Item 32 — Prego de arame de aço com cabeça de 54,24mm x 3,40mm (18 x 24 ou 2") (De seção redonda) — (Até 100) — Quilo.

Item 33 — Pé de cabra para via permanente de 500mm x 50mm (Conforme padrão da Terceira Divisão) — (Até 20) — Um.

Item 34 — Redutor liso de ferro galvanizado de 25,4mm x 19,0mm (1" x 3/4") (De ferro maleável, rosca interna) — (Até 30) — Um.

Item 35 — Serrote comum de 500mm (Reforçado) — (Até 20) — Um.

Item 36 — Serrote comum de 700mm (Reforçado) — (Até 20) — Um.

Item 37 — Tê de barro vidrado de 100mm x 100mm (Com ponta e bolsa, comprimento útil de 600mm, conforme desenho n.º 2 S. M.) — (Até 50) — Um.

Item 38 — Tenaz para trilha de 9,976 kg. (22 libras) (Conforme desenho n.º 121 da Terceira Divisão) — (Até 50) — Uma.

Item 39 — Torneira de boia de 12,7mm (1/2") (Com corpo e haste de latão e boia de cobre, para caixa d'água) — (Até 20) — Uma.

Item 40 — Torneira de boia de 19,0mm (3/4") (Com corpo e haste de latão e boia de cobre, para caixa d'água) — (Até 20) — Uma.

Item 41 — Trena de pano e fio metálico de 50m (Em caixa de couro, graduada em centímetros e polegadas, com botão e manivela de metal amarelo) — (Até 20) — Uma.

Item 42 — Vela para filtro de goiêira — (Até 100) — Uma.

Elementos de identificação — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo de entrega até — 60 dias, no máximo.

Local de entrega — X. M. — 1 — Pátio da Estação Marítima.

Nota — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram, examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando, caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais não serão tomadas em consideração.

Observações — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso, e terão validade por 30 dias, no mínimo.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1945. — Luiz Freire pelo C. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 128

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 2 de agosto próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item — 1 — Bigorna para ferraria de 500 quilos — (Até 10) Uma.

Item — 2 — Cadeado de latão de 60mm (Tipo "Yale", com duas chaves) — (Até 100) Uma.

Item — 3 — Colher de pedreiro de 254,0mm (10) — (Até 12) Uma.

Item — 4 — Mandril para broca com mordente comum até 12,7mm (1/2) (Tipo "Jacob") — (Até 3) — Um.

Item — 5 — Mandril para broca com mordente comum até 25,4mm (1") (Tipo "Jacob") — (Até 3) — Um.

Item 6 — Serrote comum de 50mm (Reforçado) — (Até 12) Uma.

Item 7 — Tarracha manual para parafuso e porca de 1,6mm x 7,9mm x 1,6mm (1/16" x 5/16") (Com porta-cossinete circular e porta-macho retangular, para rosca "Whitworth") (Até 1) Uma.

Item — 8 — Tarracha para tubo com rosca inglesa de 9,5mm a 31,7mm (3/8" a 1 1/4") (Com variação de 3,2mm (1/8"), em estojo) (Até 1) Uma.

Elementos de identificação — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 60 dias, no máximo.

Local de entrega: — XM-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram, examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando, caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais não serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso, e terão validade por 30 dias, no máximo.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 130

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 7 de agosto próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Campanha de corrente alternada para plataforma de 300mm x 110 volts — 1 — Uma.

Item 2 — Campanha de corrente alternada para plataforma de 300mm x 120 volts — 1 — Uma.

Item 3 — Campanha de corrente alternada para plataforma de 300mm x 220 volts — 1 — Uma.

Item 4 — Interruptor elétrico de alavanca para carro comum n.º 1 (Tipo "Stone", conforme amostra na Divisão do Material) — (Até 500) Um.

Item 5 — Interruptor elétrico de alavanca para carro comum n.º 2 (Tipo "Stone", conforme amostra na Divisão do Material) (Até 470) Um.

Item 6 — Interruptor elétrico de botão e embutir de 2 seções para carro de aço de 5 amperes x 125 volts (conforme amostra na Divisão do Material) (Até 100) Um.

Item 7 — Pilha de 500 amperes — hora de 1 volt por elemento (Tipo S-502, completa, com a respectiva carga, vaso de vidro retangular de 5 3/4" x 6 3/4" x 12 1/4" e eletrolito, conforme amostra na Divisão do Material) — (Até 200) Uma.

8 — Pilha para telégrafo (Tipo "Euzman", conforme amostra na Divisão do Material) (Até 200) Uma.

Item 9 — Placa simples de ebonite de interruptor de alavanca para iluminação em geral de 152,4mm x 114,3mm (6" x 4 1/2") — (Até 12) Uma.

Item 10 — Suporte de metal para lâmpada elétrica de baloneta grande para carro comum de 12,7mm (1/2") (conforme amostra na Divisão do Material) (Até 400) Um.

Elementos de identificação — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de entrega: — X. M. 3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais não serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00. Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço por extenso, e terão validade por 30 dias, mínimo.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 129

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 6 de agosto próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Arame de cobre eletrolítico de 2,08mm (De seção redonda) — (Até 3.000) Quilo.

Item 2 — Arame de cobre eletrolítico de 3,26mm (1/8" e 8 BS) (De seção redonda) — (Até 57.000) Quilo.

Item 3 — Arame de ferro galvanizado para telégrafo de 2,08mm — (Até 5.000) Quilo.

Item 4 — Arame de ferro galvanizado para telégrafo de 4,11mm (4mm e 5/32") — (Até 57.000) Quilo.

Item 5 — Arco de serra para oficina de 406,4mm (16") (Extensível e reforçado, cabo de madeira) — (Até 8) Um.

Item 6 — Corta-frio manual de 2,5 kg (Para ferraria, com cabeça em forma de tronco de pirâmide) — (Até 10) Um.

Item 7 — Chave de duas bocas para porca de 15,9mm x 12,7mm (5/8" x 1/2") (De aço chato polido, com bocas cementadas e calibradas) — (Até 12) Uma.

Item 8 — Chave de duas bocas para porca de 19,0mm x 15,9mm (3/4" x 5/8") (De aço chato polido, com bocas cementadas e calibradas) — (Até 12) Uma.

Item 9 — Chave de duas bocas para porca de 22,2mm x 19,0mm (7/8" x 3/4") (De aço chato polido, com bocas cementadas e calibradas) — (Até 12) Uma.

Item 10 — Catraca para oficina de 15,9mm (5/8") (Com cabo de ferro polido) — (Até 2) Uma.

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 60 dias, no máximo.

Local de entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando, caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais não serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma garantia de proposta, no valor de Cr\$. 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso, e terão validade por 30 dias, no mínimo.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945.
Pelo CM, Luiz Freire.

ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas

Edital de inscrição ao concurso para Professor Catedrático de Língua e Literatura Latina.

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, Monsenhor Prof. Dr. Emilio José Salim, e de acordo com a legislação em vigor, faço pública a abertura da inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático de Língua e Literatura Latina, dos Cursos de Letras Clássicas, Letras Neo-Latinas e Letras Anglo-Germânicas desta Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, vaga com o falecimento do respectivo catedrático. As inscrições serão procedidas na Secretaria da Faculdade, em todos os dias úteis, pelo prazo de seis meses, a contar da publicação deste edital no *Diário Oficial da União*. Ao inscrever-se, o candidato apresentará 100 exemplares de uma tese ou monografia original, sobre assunto da cadeia, junta-

mente com os seguintes documentos: a) prova de cidadania brasileira; b) diploma conferido por escola superior brasileira, oficial ou reconhecida devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saúde, de curso em que se lecionou a disciplina em concurso; c) folha corrida da justiça e da polícia local e atestado de bons antecedentes fornecido pela polícia do domicílio do candidato; d) prova de quitação com o serviço militar brasileiro; e) atestado de sanidade física e mental; f) atestado de atividade profissional ou didática, que se relacione com a disciplina em concurso. O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos, comprobatórios do mérito do candidato: 1) diplomas e quaisquer dignidades universitárias e acadêmicas; 2) de estudos e trabalhos científicos, especialmente os que assinalem pesquisas originais, ou revelem conceitos doutrinários de real valor; 3) atividades didáticas exercidas pelo candidato; 4) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos. O concurso de provas constará de: a) defesa de tese; b) prova escrita; c) prova prática; d) prova didática. A prova de arguição sobre a tese será realizada em sessão pública, perante a comissão examinadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscrição no concurso. A prova escrita se realizará perante a comissão examinadora, versando sobre um tema sorteado de uma lista de vinte e cinco pontos, organizada pela comissão examinadora. A prova didática constará de uma preleção, durante cinquenta minutos, sobre um ponto sorteado 24 horas antes, de uma lista de 10 a 20, organizada pela comissão examinadora, dentro do programa da cadeira. Serão chamados os candidatos pela ordem de inscrição, permanecendo incommunicáveis, afastados da sala onde se realizarem as provas. A inscrição, organização dos pontos, execução das provas e respectivo julgamento do presente concurso, reger-se-ão pela legislação federal em vigor, sobre o assunto. Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, em Campinas, aos 15 de junho de 1945. — **Hernani Conforti**, Secretário.

Visto. — **Hernani Conforti**, Secretário da Faculdade.

5.º Tabelionato — Reconheço a firma supra. Campinas, 15 de julho de 1945. Em testemunho (sinal público) de verdade. — **Eduino Vol-tan**.

(N.º 10.316 — 29-7-45 — Cr\$ 112,20).

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO EM 19 DE JULHO DE 1945

PRACAS	MERCADOR			
	Oficial Cr\$	Libre Cr\$	Libre especial Cr\$	
Londres	—	78,90	1/16	78,90
Portugal	—	0,79	3/8	0,86
Espanha	—	1,79	7/16	1,84
Suica	—	4,65		
Argentina	—	4,92		5,05
N York	16,70	19,51		20,00
Chile	—	0,5	15, 16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 20 DE JULHO DE 1945

Apólices e Obrigações:

Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	955,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 % nom.	950,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	823,00
Obrigações do Tesouro Nacional, Empréstimo de 1921, 7 %	1.040,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %, port.	72,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %, port.	144,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %, port.	365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %, port.	745,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %, port.	3.718,00
Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 200,00, 6 %, port.	194,00
Empréstimo Municipal de 1917, de Cr\$ 200,00, 6 %, port.	196,00
Empréstimo Municipal, Decreto 2.097, de Cr\$ 200,00, 7 %, port	200,00
Empréstimo Municipal, de 1931, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	174,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	760,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 1.ª série, port.	133,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, 2.ª série, port.	174,00
Estado de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, 3.ª série, port.	180,00
Estado de Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	67,00
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 600,00, 8 %, port., Rodoviárias	620,00
Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, Eletrificação	1.010,00
Estado de São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	229,50

Ações de Bancos:

Industrial Brasileiro, preferenciais, de Cr\$ 200,00	200,00
Regional, de Cr\$ 200,00	500,00

Ações de Companhias:

Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00	250,00
Hotel Quitandinha, de Cr\$ 1.000,00	1.624,00
Marvin, de Cr\$ 200,00	560,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	180,00
Siderúrgica Belgo Mineira, de Cr\$ 20,00	445,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00	216,50
--	--------

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 20 DE JULHO DE 1945

Quantidades — Títulos — Preços

Apólices e obrigações:			
190 Uniformizadas	955,00		
165 Diversas Emissões, nom.	950,00		
307 Idem, ao port.	823,00		
200 Tesouro, 1921	1.040,00		
Guerra:			
154 Cr\$ 100,00	72,00		
799 Idem	72,50		
10 Idem, de 200,00	143,00		
183 Idem	144,00		
99 Idem, de Cr\$ 500,00	365,00		
12 Idem	366,00		
12 Idem	368,00		
71 Idem, de Cr\$ 1.000,00	744,00		
359 Idem	745,00		
27 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.715,00		
43 Idem	3.720,00		
Estaduais:			
30 Minas, de 5 % nom.	760,00		
47 Idem, da 1.ª série	133,00		
160 Idem, da 2.ª série	174,00		
100 Idem, da 3.ª série	179,50		
34 Idem	130,00		
7 Idem	181,00		
5 Pernambuco	67,00		
26 Eletrificação, do Estado do Rio	100,00		
19 Rodoviária, Estado do Rio	619,00		
70 Idem	619,00		
12 São Paulo, 5 %	228,00		
35 Idem	230,00		
Municipais:			
42 Empréstimo, 1906, port.	184,00		
100 Idem, de 1917	196,00		
75 Dec. 2.097	200,00		
2 Idem, 1931	173,00		
5 Idem	174,00		
Bancos:			
250 Industrial Brasileiro, pref., de Cr\$ 200,00	200,00		
5 Regional	500,00		

Companhias:

250 Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	180,00
25 Idem	182,00
150 Hotel Quitandinha, de Cr\$ 1.000,00	1.620,00
100 Idem	1.630,00
100 Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00	250,00
340 Marvin, de Cr\$ 200,00	560,00
85 Belgo Mineira, de Cr\$ 200,00	445,00
Debêntures:	
259 Lar Brasileiro	215,00
10 Idem	218,00
95 Idem	220,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1945. — **Juvanal de Queiroz Vieira**, Presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as 375.000 ações da Companhia Cervejaria Brahma, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, integradas, sendo: 187.500 Preferenciais ao portador e 187.500 Ordinárias nominativas e representativas de seu capital social de Cr\$ 75.000.000,00; ficando cancelada a cotação do anterior capital de Cr\$ 50.000.000,00. Na secretaria desta Câmara acham-se arquivadas os fac-símiles das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1945. — **Juvanal de Queiroz Vieira**, Presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, as 8.000 ações ao portador da Companhia Lanificio Alto da Boarista, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, integradas e representativas de seu capital social de Cr\$ 8.000.000,00. Na secretaria desta Câmara acham-se arquivados os fac-símiles das cautelares de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1945. — **Juvanal de Queiroz Vieira**, Presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa, o empréstimo contratado pela Companhia Itatig-Petróleo-Asfalto e mineração, na importância de Cr\$ 20.000.000,00 dividido em 40.000 obrigações (debêntures) do valor nominal de Cr\$ 500,00, cada uma, juros de 8 % ao ano, pagáveis em maio e novembro de cada ano. Na secretaria desta Câmara acham-se arquivado um exemplar dos títulos e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1945. — **Juvanal de Queiroz Vieira**, Presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.545, de 22 de agosto de 1941, atendendo a comunicação do Banco Oliveira Roxo S. A. Ex. Cla. Bancária Aurea Brasileira, torna público, e a quem interessar possa, que esta tornou caducos os seguintes contratos:

Referências

SP 26.328, 30.132, 37.824, 48.781, 61.745,	
182.079, 314.360, 850.646, 898.856, 982.050	
— MC 2.004.850 — J 155.754, 460.181 —	
Z 138.272, 312.174 — MN 16.611, 158.734	
166.148, 166.152, 166.153, 166.663, 198.892	
335.632, 335.633, 335.634, 467.874, 467.991	
475.172, 475.173, 512.499, 578.097, 601.901	
603.749, 930.724, 985.548, 985.569 — LUZ	
177.873, 291.305, 308.827, 316.947, 319.293	
387.480, 488.480, 516.921, 587.300, 604.456	
624.249, 727.803, 805.205, 805.207, 805.208	
805.209, 805.346, 805.347, 805.358, 805.367	
805.368, 845.968, 850.367, 907.953, 907.954	
— ULT 107.127, 134.519, 345.357, 488.42	

552.770, 554.513, 554.514, 554.515, 637.729, 806.389, 906.729, 906.748, 906.782, 906.903, 569.443, 597.755, 613.554, 617.492, 621.300, 485.153, 490.083, 504.918, 526.993, 518.680,	
818.014 — PAX 682, 686, 40.154, 84.413, 906.907, 908.960, 955.079, 955.090, 955.094, 627.593, 664.828, 667.913, 678.646, 684.093, 572.484, 588.643, 592.721, 594.858, 594.860,	
84.416, 84.417, 99.742, 105.409, 142.644, 956.106, 966.738, 966.745, 969.675 — PRS 693.585, 693.709, 698.650, 700.260, 701.061, 594.892, 600.458, 602.269, 606.407, 623.695,	
147.001, 157.380, 157.383, 199.664, 222.487, 31.461, 144.534, 171.678, 278.822, 320.216, 527.005, 527.685, 552.681, 564.780, 565.590, 639.849, 677.133, 686.091, 688.489, 688.494,	
222.488, 233.374, 289.067, 289.088, 292.616, 324.036, 631.830, 907.199, 976.258, 976.300, 713.845, 725.126, 725.400, 746.926, 782.348, 688.515, 741.391, 756.930, 763.601, 787.288,	
292.617, 326.688, 337.150, 346.246, 346.703, 976.301, 976.302, 976.303 — EXT 511.744, 798.504, 805.401, 812.441, 820.590, 828.077, 787.290, 787.321, 188.302, 805.420, 805.470,	
373.648, 395.129, 395.141, 396.383, 398.456, 569.330, 569.917, 596.824, 606.414, 613.083, 838.097, 843.274, 847.875, 860.820, 970.014, 805.489, 805.734, 845.738, 848.431, 851.654,	
419.746, 471.136, 480.675, 480.677, 491.984, 613.576, 832.471, 949.886 — IDL 29.851, 907.400, 908.113, 908.190, 925.385, 930.264, 851.658, 854.913, 863.844, 905.338, 905.657,	
527.067, 527.079, 527.096, 557.828, 567.224, 29.911, 45.015, 47.012, 56.510, 81.499, 947.833, 948.292, 971.216 — REX 29.873, 906.406, 906.410, 906.691, 907.730 — PLT	
567.225, 567.226, 567.296, 602.224, 614.504, 107.246, 137.448, 145.751, 145.752, 148.692, 45.748, 81.581, 107.083, 109.833, 110.503, 84.350, 714.632, 769.631, 918.993 — IRA	
624.199, 633.732, 641.193, 647.831, 688.453, 154.447, 156.682, 185.665, 185.665, 189.336, 145.386, 157.500, 157.620, 174.273, 182.057, 31.034, 84.440, 189.289, 222.429, 222.439,	
688.456, 696.825, 696.831, 725.157, 727.344, 235.458, 270.365, 270.377, 279.464, 279.666, 182.060, 186.791, 190.098, 203.240, 207.948, 330.276, 544.205, 812.344, 970.697 — BND	
727.345, 727.347, 734.676, 734.677, 737.716, 280.272, 281.013, 284.117, 291.280, 298.630, 233.936, 249.316, 249.318, 258.494, 271.122, 6.847, 232.750, 423.860, 624.240, 906.308,	
748.656, 748.706, 755.402, 758.427, 805.145, 304.035, 304.757, 314.351, 314.851, 330.235, 286.100, 286.112, 286.114, 346.510, 369.690, 906.838.	
805.155, 805.983, 838.491, 835.296, 845.660, 340.797, 363.201, 382.673, 387.215, 397.683, 369.694, 399.788, 416.983, 425.716, 426.263, Secretaria da Câmara Sindical do Rio de	
862.751, 862.768, 862.774, 862.899, 885.342, 413.254, 452.637, 455.675, 460.347, 460.383, 448.776, 455.773, 459.832, 461.444, 478.383, Janeiro, em 20 de julho de 1945. —	
901.168, 905.746, 905.747, 905.959, 905.960, 486.605, 487.238, 488.341, 501.020, 513.749, 478.510, 480.732, 480.785, 480.788, 480.790, Jucenal de Queiroz Vieira, Presidente.	
906.262, 906.263, 906.267, 906.374, 906.385, 513.810, 525.920, 537.482, 557.702, 560.026, (N.º 10.264 — Cr\$ 269,30 — 21-7-45).	

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Bases de Organização dos Desportos	1.00	Imposto de Renda	2.00
Bolsa de Valores	0.60	Justiça do Trabalho	8.00
Código Nacional de Trânsito	3.00	Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Código Penal	10.00	Leis Penais	20.00
Código Penal Militar	5.00	Manual do Patrão de Pesca	30.00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0.50	Navegação (Marítima e Aérea)	2.00
Cursos de Educação de Adultos (Programas)...	2.00	Organização e Proteção da Família	2.50
Desapropriações por Utilidade Pública	0.50	Obrigações de Guerra	1.00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 2.00 — Pro-gramas do curso ginasial	1.00	Penhor Rural e Industrial	2.00
Ensino Comercial	1.50	Registros Públicos	4.00
Ensino Industrial	4.00	Regulamento da Polícia Civil	10.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão..	2.00	Salário Adicional para a Indústria (alteração da tabela)	1.00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3.00	Salário de Compensação	3.00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2.00	Salário Mínimo (alteração da tabela)	1.00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1.00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15.00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2.00	Segurança Nacional	10.00
Estados e Municípios	2.50	Simbolos Nacionais	15.00
Estatuto dos Militares	1.50	Sindicalização Rural	1.00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50	Sociedade por Ações	2.00
Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00	Terrenos de Marinha	4.00
Imposto de Consumo	6.00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6.00
		Trabalho do Menor (2.ª Edição)	1.50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

BANCO MERIDIONAL MINAS
GERAIS, S. A.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de nove de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Meridional Minas Gerais, Sociedade Anônima, e na forma do item doze da Portaria n.º 45, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Certifico que, dos autos do processo número quatrocentos e sessenta e cinco, barra quarenta e quatro, consta: — *Primeiro* — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em dois de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, que deliberou aumentar o capital da sociedade de seiscentos mil cruzeiros para seis milhões de cruzeiros e consequente reforma estatutária. (Anexo) — *Segundo* — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em três de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou o aumento de capital em questão. (Anexo) — *Terceiro* — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em doze de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, que deliberou um novo aumento de capital, agora para dez milhões de cruzeiros, a fim de atenderem aos imperativos do Decreto-lei número seis mil quatrocentos e dezenove de treze de abril de mil novecentos e quarenta e quatro. (Anexo) — *Quarto* — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou o novo aumento proposto. (Anexo) — *Quinto* — Despacho de oito de junho de mil novecentos e quarenta e cinco do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, favorável à aprovação do aumento de capital e respectiva reforma estatutária. — *Sexto* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, em data de vinte e nove de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, deferindo, de acordo com os pareceres existentes no processo, o pedido de aumento de capital do Banco em questão, para dez milhões de cruzeiros e reforma estatutária aludida, ficando entendido que o presente aumento constitui apenas uma etapa para atingir o limite mínimo de capital fixado para sua área de operações. — *Sétimo* — Pagamentos, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao aumento de capital efetuado e o correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária provida. E, por ser verdade, eu Luiz Limonge Reis — (Luiz Limonge Reis), escrivão letrado "B", do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão que também vai assinada pelo Sr. Gerente da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos 19 dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA A REFORMA DE ESTATUTOS (AUMENTO
DE CAPITAL)

Aos dois dias do mês de maio do ano de 1944, reunidos em primeira convocação, às 14 horas, na sede social, à Rua Goitacazes n.º 389, nesta Capital, acionistas que representavam a to-

SOCIEDADES

talidade do capital social, com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas do "Livro de Presença", a fls. 2, com as declarações exigidas na lei, o Diretor-Presidente — Doutor Tanios Saliba Naked, convidou os Senhores acionistas, por haver número legal, a elegerem o Presidente da assembleia. Por aclamação foi escolhido o acionista Alair Marques Rodrigues, que, para secretário, convidou o acionista Moacir Gonçalves da Costa.

Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fora regularmente convocada, a fim de conhecerem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa a — a) aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros); b) reforma dos estatutos na parte referente ao capital. Disse o Presidente que ia mandar proceder, por mim, secretário, à leitura da exposição da Diretoria sobre a proposta, que apresentava, de aumento de capital social, proposta, que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim secretário: Srs. acionistas: a Diretoria vem propor o aumento de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) ao capital do nosso Banco Meridional Minas Gerais S.A., importância essa indispensável para atender ao Decreto Federal, recentemente baixado, e bem assim para atender ao grande surto de negócios que o momento oferece, colocando assim o Banco em condições de aparelhar-se para irradiação de agências. O capital atual, como sabem os Srs. acionistas é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) já todo realizado, dividido em 3.000 (três mil) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, todas ordinárias ou comuns; com o aumento passará o capital a ser de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) divididos em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias ou comuns. O aumento de capital de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) far-se-á com a emissão de 27.000 (vinte e sete mil) ações ordinárias ou comuns, do valor unitário de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma com direito idêntico às atuais, devendo ser realizadas com 50% (cinquenta por cento), no ato da subscrição e o restante a critério da Diretoria, observando-se o disposto no art. 111 do Decreto-lei número 2.627 de 1940. Em face dessas considerações a Diretoria resolveu, ouvido o Conselho Fiscal, convocar os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, para tratar do assunto: a) aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) em ações ordinárias ou comuns; b) reforma de Estatutos, na parte referente do capital. Belo Horizonte, 28 de abril de 1944.

— A Diretoria — Tanios Saliba Naked. "Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital social do Banco Meridional Minas Gerais S.A. Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, após demorado exame da proposta da Diretoria para o aumento de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) ao capital do Banco Meridional Minas Gerais

S.A., verificaram, não só a sua necessidade para atender ao Decreto Federal recentemente baixado, como também a suficiência do aumento para a realização do plano de ampliação de negócios e agências. A proposta observava os preceitos legais e merece ser aprovada pelos Srs. acionistas. Belo Horizonte, 30 de abril de 1944. O Conselho Fiscal: Paulo da Costa Alencar Jaguaribe, Miguel Abras Filho, e Júlio Flávio Tórres Messias". Finda a leitura, o Presidente submeteu a discussão a proposta de aumento do capital do Banco Meridional Minas Gerais S.A. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação, declarando o Presidente que deviam conservar-se sentados os que quisessem aprová-la. Verificou-se que a proposta obtivera aprovação unânime. Pediu a palavra o acionista Doutor Geraldo Albernaz e propôs que a assembleia dispensasse a marcação de prazo para o exercício do direito de preferência para subscrição das ações pelos atuais acionistas, visto como todos eles acabavam de subscrever o boletim de subscrição de aumento de capital, tomando cada um as ações que achou conveniente, e abrindo mão expressamente dos demais direitos, tendo sido assim observado o disposto no artigo 111 do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940. Não havendo quem quisesse discutir a proposta, foi ela submetida a votação, da mesma maneira que a anterior proposta, verificando-se ter sido unanimemente aprovada. Disse, por fim, o Presidente que, em virtude da dispensa do prazo e por já se achar todo o aumento do capital subscrito pelos acionistas, ficavam os Srs. acionistas convocados para nova assembleia para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital, e dos atos e formalidades praticados para efetivação do aumento, a qual teria lugar na sede social, às 14 horas, do dia 3 de maio de 1944, para a qual os Srs. acionistas ficavam desde já convocados. Pediu a palavra o acionista Izidoro Cordeiro e propôs que a assembleia ratificasse a dispensa dos anúncios de convocação pelo jornal, visto como todos os acionistas pessoalmente foram convocados e a sua totalidade acha-se presente a esta assembleia. — O Presidente submeteu à discussão a proposta do acionista Izidoro Cordeiro. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação. Verificou-se que a proposta obtivera aprovação unânime. O Presidente, depois de encerrar a folha 2 do "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica, dactilografada para os fins legais. — Moacir Gonçalves da Costa, Alair Marques Rodrigues, Izidoro Cordeiro, Geraldo Albernaz, Tanios Saliba Naked, Geraldo Saliba, Alberto Saliba.

Firmas reconhecidas.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
QUE VERIFICA A SUBSCRIÇÃO INTE-
GROAL DO AUMENTO DE CAPITAL.

Aos três dias do mês de maio do ano de 1944, reunidos em primeira convocação, às 14 horas, na sede social, à rua Goitacazes n.º 389, nesta capital, acionistas que representavam

a totalidade do capital social, com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas do "Livro de Presença", a folhas 3, com as declarações exigidas na lei, o Diretor, Dr. Tanios Saliba Naked, convidou os Srs. acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente da assembleia. Por aclamação foi escolhido o acionista Alair Marques Rodrigues, que, para secretário, convidou o acionista Moacir Gonçalves da Costa. Constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, que fora regularmente convocada, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social, votado na anterior assembleia geral extraordinária de 2 de maio de 1944, e demais atos relacionados com o referido aumento. Logo em seguida, pediu a palavra o diretor Dr. Tanios Saliba Naked que comunicou à assembleia ter sido o aumento de capital totalmente subscrito pelos acionistas, e fazia entrega ao presidente da assembleia dos documentos relativos ao aumento de capital. Congratulava-se, acrescentou, com o brilhante resultado da subscrição, fato que vinha, sem dúvida, demonstrar a confiança que os senhores acionistas depositavam no banco, o que refletia na sua direção. O presidente determinou, a leitura, o que fiz, como secretário, da relação dos subscritores, extraída do boletim de subscrição, presente à mesa, e do recibo do depósito da metade da parte do aumento em dinheiro do capital social, feito na Caixa Econômica Federal, de Minas Gerais, que é ao teor seguinte "Guia de Recolhimento — O Banco Meridional Minas Gerais S. A., por seu Diretor Comercial abaixo assinado, vai recolher aos cofres da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, a importância de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) correspondentes a 50% (cinquenta por cento) em dinheiro do aumento de capital do mesmo Banco, de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Belo Horizonte, 3 de maio de 1944. — O Diretor. — Tanios Saliba Naked.

Recebi a importância acima de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros) assim representada: 1 cheque 38.581, série E a cargo do Banco Comercial e Agrícola de Minas Gerais — Cr\$ 650.000,00; 1 dito 338.582, idem, idem, idem, Cr\$ 650.000,00; 1 dito 38.583, idem, idem, idem, Cr\$ 650.000,00; 1 dito 38.584, idem, idem, idem, Cr\$ 650.000,00; 1 dito 021.941, série D a cargo do Banco do Distrito Federal S. A., Cr\$ 100.000,00 — total Cr\$ 2.700.000,00. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias, para um só efeito, isento de selos conforme a Lei. Belo Horizonte, 3 de maio de 1944. — Pela Caixa Econômica Federal. — J. Ribeiro da Costa Cruz, Tesoureiro. — Visto. — Paulo Marinho, Presidente.

Finda a leitura, pediu a palavra o Diretor, Dr. Tanios Saliba Naked e propôs que a assembleia geral considerasse verificado o aumento do capital, passando, então, o art. 3.º dos Estatutos, em virtude da reforma operada, a ter a seguinte redação: "o capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 30.000 (trinta mil) ações do valor nominal unitário de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), sendo Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) integralizados e Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) realiza-

dos com cinquenta por cento (50%) no ato da subscrição e o restante a critério da diretoria". Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida à votação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a fôlha 3 do "Livro de Presença", foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro uma cópia autêntica, dactilografada, para os fins legais. — *Moacyr Gonçalves da Costa*. — *Aldir Marques Rodrigues*. — *Isidoro Cordeiro*. — *Geraldo Albernaz*. — *Thânios Saliba Naked*. — *Geraldo Saliba*. — *Alberto Saliba*.

Firmas reconhecidas pelo tabelião Ferreira de Carvalho.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DE ESTATUTOS (AUMENTO DE CAPITAL)

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, reunidos, em primeira convocação, às 14 horas, na sede social à Avenida Amazonas n.º 287, nesta Capital, acionistas que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", a fôlha 6, com as declarações exigidas na lei, o Diretor-presidente — Coronel Isidoro Cordeiro, convidou os Srs. acionistas, por haver número legal, a elegerem o Presidente da Assembléia. Por aclamação foi escolhido o acionista Dr. Geraldo Albernaz, que, para secretário convidou o acionista Geraldo Saliba. Constituída a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncio no "Minas Gerais", nos dias 4, 6 e 7, e no "O Diário", nos dias 4, 6 e 7, do corrente mês, anúncio que é deste teor: "Banco Meridional Minas Gerais, S. A." — Ficam convocados todos os acionistas do Banco Meridional Minas Gerais, S. A., a se reunirem em assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de outubro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Avenida Amazonas n.º 287, nesta Capital, a fim de conhecerem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa: — a) — Aumento do Capital Social de Cr\$ 600.000,00 — (Seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 — (Dez milhões de cruzeiros) b) — Reforma dos Estatutos na parte referente ao Capital. Belo Horizonte, 3 de outubro de 1944. A Diretoria: Isidoro Cordeiro, T. S. Naked, Alair Marques Rodrigues e Moacyr Gonçalves da Costa". — Disse o Presidente que ia mandar proceder, por mim secretário, a leitura da exposição da Diretoria sobre a proposta, que apresentava, de Aumento de Capital Social, proposta, que tivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os documentos acima referidos, que foram lidos por mim secretário: "Exposição da Diretoria" — Srs. Acionistas: Como é de vosso conhecimento, o aumento do Capital do nosso Banco, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 2 de maio deste ano, foi coberto com uma rapidez que muito nos desvanece. Acontece, porém, que persistindo as razões de conveniência descritas na proposta apresentada naquele momento de acordo com o desenvolvimento dos negócios, uma

nova orientação governamental exige que os aumentos só se possam processar de modo que o capital social atinja no mínimo Cr\$ 10.000.000,00 — (Dez milhões de cruzeiros). Como a nossa situação comporta tal providência e exige os aumentos dos fundos sociais, a Diretoria, propõe que, aproveitando-se todo o processo anterior, com os respectivos documentos, *excluídas apenas as atas e listas de subscrição, que vigorarão as atuais, se autorize o aumento do capital para Cr\$ 10.000.000,00* — (Dez milhões de cruzeiros); o capital atual, como sabem os Srs. acionistas é de Cr\$ 600.000,00 — (Seiscentos mil cruzeiros), já todo realizado dividido em 3.000 ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 — (Duzentos cruzeiros) cada uma todas ordinárias ou comuns; com o aumento passará o capital a ser de Cr\$ 10.000.000,00 — (Dez milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 ações ordinárias ou comuns, nominais. O aumento de Cr\$ 9.400.000,00 — (Nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), far-se-á com a emissão de 47.000 ações ordinárias ou comuns, do valor unitário de Cr\$ 200,00 — (Duzentos cruzeiros), cada uma, com direito idênticos as atuais, devendo ser realizados com 80% (oitenta por cento) do ato da subscrição, o restante a critério da Diretoria; observando-se o disposto no art. 111 do Decreto-lei número 2.627 de 1940. Belo Horizonte, 1 de outubro de 1944. A Diretoria: Isidoro Cordeiro, T. S. Naked, Alair Marques Rodrigues e Moacyr Gonçalves da Costa. — Parecer do Conselho Fiscal: — O Conselho Fiscal do Banco Meridional Minas Gerais, S. A., conhecendo da nova proposta aumento de capital para Cr\$ 10.000.000,00 — (Dez milhões de cruzeiros), em vez do anteriormente autorizado para Cr\$ 6.000.000,00 — (Seis milhões de cruzeiros), e concordando inteiramente com as razões expostas pela Diretoria, opina pela respectiva aprovação. A proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada pelos Srs. acionistas. Belo Horizonte, 3 de outubro de 1944. O Conselho Fiscal: Paulo da Costa Alencar Jaguaribe, Miguel bras Filho e Julio Flavio Torres Messias. Feitas estas leituras e posta em discussão e votação a primeira parte da proposta, ficou unanimemente aprovada, com o aproveitamento de todo processo anterior, com todos os seus documentos, com a exclusão apenas das atas e listas de subscrição, que passarão a vigorar as atuais, em substituição das anteriores. O Presidente submeteu a discussão a proposta de aumento de capital do Banco Meridional Minas Gerais, S. A.. Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a aprovação, declarando o Presidente que deviam conservar-se sentados os que quisessem aprová-la. Verificou-se que a proposta obtivera aprovação unânime. Pediu a palavra o acionista Alberto Saliba que propôs que a Assembléia dispensasse a marcação de prazo para o exercício do direito de preferência para subscrição das ações pelos atuais acionistas, visto como todos eles acabavam de subscrever o Boletim de subscrição de aumento de capital, tomando cada um as ações que achou conveniente, e abrindo mão expressamente dos demais direitos, tendo sido assim observado o disposto no art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940, ficando a Diretoria autorizada a receber a subscrição de qualquer pessoa, a seu critério. Não havendo quem quisesse discutir a proposta, foi ela submetida a votação. Disse, por fim, o Presidente que em virtude da dispensa do prazo, nova Assembléia deveria ser convocada, para tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento de Capital e dos atos e formalidades praticados para efetivação do aumento. O Presidente, depois de encerrar a fôlha n.º 6 no "Livro de Presença", suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma cópia autêntica, dactilografada para os fins devidos. — *Geraldo Saliba*. — *Geraldo Albernaz*. — *Isidoro Cordeiro*. — *Moacyr Gonçalves da Costa*. — *Alair Marques Rodrigues*. — *Alberto Saliba*. — *Thânios Saliba Naked*. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1944. (assinatura ilegível).

Firmas reconhecidas no Cartório Bolivar, de Belo Horizonte.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE VERIFICA A SUBSCRIÇÃO INTEGRAL DO AUMENTO DE CAPITAL

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1944, reunidos, às 14 horas, na sede social, à Avenida Amazonas 287, nesta Capital, em primeira convocação, acionistas que representavam a totalidade do capital social com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", a fôlha 7, com as declarações exigidas na lei, o Diretor-presidente, Coronel Isidoro Cordeiro, convidou os Srs. acionistas, por haver número legal, a elegerem o Presidente da Assembléia. Por aclamação, foi escolhido o acionista, Dr. Geraldo Albernaz, que, para secretário, convidou o acionista Geraldo Saliba. O Presidente, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ordenou, o que fiz, como secretário, a leitura do anúncio de convocação publicado no "Minas Gerais", nos dias 12, 14 e 15, e no "Estado de Minas" nos dias 12, 16 e 17, do mês em curso, o qual é deste teor: "Banco Meridional Minas Gerais, S. A. — São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Amazonas, 287, nesta Capital, no dia 22 de novembro do corrente ano, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na anterior Assembléia Geral Extraordinária de 12 de outubro do corrente ano e demais atos relacionados com o referido aumento. Belo Horizonte, 11 de novembro de 1944. — A Diretoria: Isidoro Cordeiro, T. S. Naked, Alair Marques Rodrigues e Moacyr Gonçalves da Costa". Logo em seguida, pediu a palavra o Diretor Isidoro Cordeiro que comunicou à Assembléia ter sido o aumento de capital totalmente subscrito pelos acionistas, titulares das ações ordinárias ou comuns, e fazia integral ao Presidente da Assembléia os documentos relativos ao aumento de capital. Congratulava-se, acrescentou, com brilhante resultado da subscrição, fato que vinha, sem dúvida, demonstrar a confiança que os senhores acionistas depositavam no Banco e que refletia na sua direção. O presidente determinou a leitura, o que fiz como secretário, do recibo do depósito de 80% (oitenta por cento) da parte do aumento em dinheiro do

capital social, feito na Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, o qual é deste teor: "Guia de recolhimento — O Banco Meridional Minas Gerais S.A., pelo seu diretor abaixo assinado, vai recolher aos cofres da Caixa Econômica Federal a importância de Cr\$ 4.820.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros) que, somados aos Cruzeiros 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), depositados em 3 de maio de 1944, perfazem o total de Cr\$ 7.520.000,00 (sete milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do aumento de capital do mesmo Banco, isto é, 80% de Cruzeiros 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Por ser verdade, — Belo Horizonte, 22 de novembro de 1944. — Alair Marques Rodrigues, diretor. — Recebi a importância de Cr\$ 4.820.000,00 (quatro milhões oitocentos e vinte mil cruzeiros). Por ser verdade, firmo o presente recibo, em três vias, isento de selos, de acordo com a lei. — Belo Horizonte, 22 de novembro de 1944. — Joaquim Ribeiro da Costa Cruz, tesoureiro". — Visto. Paulo Marinho de Carvalho, presidente. "Presente a Mesa, e da relação dos subscritores, extraída do Boletim de subscrição, como segue: Dr. Geraldo Albernaz, 2.000 ações, Cr\$ 400.000,00, realizou Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros); Dr. Moacyr Gonçalves da Costa, 2.000 ações, Cr\$ 400.000,00, realizou Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros); Alberto Saliba, 500 ações, Cr\$ 100.000,00, realizou Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Geraldo Saliba, 500 ações, Cruzeiros 100.000,00, realizou Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Dr. Thanios Saliba Naked, 5.000 ações, Cruzeiros 1.000.000,00, realizou Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); Alair Marques Rodrigues, 18.500 ações; Cr\$ 3.700.000,00, realizou Cruzeiros 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros); Coronel Isidoro Cordeiro, 18.500 ações, Cr\$ 3.700.000,00 realizou Cruzeiros 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros)". Finda a leitura, pediu a palavra o Diretor Dr. Thanios Saliba Naked, e propôs que a Assembléia Geral considerasse verificado o aumento de capital, passando, então, o art. 3.º dos Estatutos, em virtude da reforma operada, a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias ou comuns, no valor nominal unitário de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, ficando realizados: O Capital inicial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e mais 80% (oitenta por cento) do aumento de capital, que é de Cr\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e o restante a ser realizado a critério da Diretoria". Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação, e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a fôlha 7 do "Livro de Presença", foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro duas cópias autênticas dactilografadas, para os fins legais. — *Geraldo Saliba* — *Geraldo Albernaz* — *Moacyr Gonçalves da Costa* — *Isidoro Cordeiro* — *Alair Marques Rodrigues* — *Alberto Saliba* — *Thânios Saliba Naked*. (Firmas reconhecidas)

BANCO MERIDIONAL DE MINAS GERAIS S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição particular do aumento do capital do Banco Meridional Minas Gerais, S. A. de Cr\$ 600.000,00 para 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ou sejam um aumento de Cr\$ 9.400.000,00, dividido em 50.000 ações ordinárias do valor nominal unitário de Cr\$ 200,00, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 12 de outubro de 1944, realizável da seguinte maneira: 80 por cento no ato da subscrição e o restante a critério da Diretoria.

"Boletim para subscrição de ações ordinárias ou comuns". — *Thanios Salina Naked*, Diretor. — *Campos Reynaldo*, Diretor.

Assinatura dos Subscritores — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência — Ações Subscritas — Total — Total das Entradas

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Geraldo Albernaz, brasileiro, casado, médico, Avenida Paraná número 462	2.000	400.000,00	320.000,00

Moacir Gonçalves da Costa, brasileiro, casado, banqueiro, Rua Santa Catarina n.º 846	2.000	400.000,00	320.000,00
Alberto Saliba, brasileiro, solteiro, bancário, Rua Traíras número 73	500	100.000,00	80.000,00
Geraldo Saliba, brasileiro, solteiro, estudante, Rua Traíras número 73	500	100.000,00	80.000,00
Thanios Salina Naked, brasileiro, casado, banqueiro, Rua Goitacases n.º 385	5.000	1.000.000,00	800.000,00
Alair Marques Rodrigues, brasileiro, casado, banqueiro, Avenida Amazonas n.º 2.049	18.500	3.700.000,00	2.960.000,00
Isidoro Cordeiro, brasileiro, casado, banqueiro, Avenida Olegário Maciel n.º 95	18.500	3.700.000,00	2.960.000,00
(Firmas reconhecidas).	47.000	9.400.000,00	7.520.000,00

(N.º 10.235 — 19-7-45 — Cr\$ 1.122,00).

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Expresso Federal arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.676, por despacho de 5 de julho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 23 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros da Diretoria para um período de três anos e os do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os honorários dos fiscais, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de julho de 1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.449-45).

(N.º 10.239—20-7-45—Cr\$ 33,70).

RIO PALÁCIO HOTEL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Rio Palácio Hotel S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.638, por despacho de 29 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, de 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 2 de julho de 1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.919-45).

(N.º 10.242 — 20-7-45 — Cr\$ 36,70).

COMPANHIA TH. BADIN DE MINÉRIOS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Th. Badin de Minérios S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.791, por despacho de 12 de julho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de julho de 1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 11.128-45).

(N.º 10.173—20-7-45—Cr\$ 36,70).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS EDIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Brasileira de Estradas e Edificações arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.513, por despacho de 18 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de junho de 1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.507-45).

(N.º 10.311—20-7-45—Cr\$ 49,30).

COMPANHIA PREDIAL DO LEME SOCIEDADE ANÔNIMA

(Em liquidação)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Predial do Leme (em liquidação) arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.739, por despacho de 9 de julho de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1945, que aprovou as contas do liquidante e o parecer do Conselho Fiscal; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de junho de 1945, que aprovou as contas do liquidante, e o rateio de liquidação bem como declarou extinta a sociedade; c) guia com o pagamento do selo proporcional à liquidação de seu patrimônio, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 11 de julho de 1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 12.182-45).

(N.º 10.246 — 20-7-45 — Cr\$ 40,80).

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.771, por despacho de 12 de julho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de junho de 1945, que ratificou as deliberações da assembléia de 23 de maio de 1945, e aprovou a transferência de Cr\$ 200.000,00 da verba "Lucros em Suspensão" para o fundo de renovação de máquinas e ferramentas, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de julho de

1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 12.521-45).

(N.º 10.257—20-7-45—Cr\$ 35,70).

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Deodoro Industrial arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.473, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria para um período de três anos e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 18 de junho de 1945. — *Eu, Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — *Eu, Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.674-45).

(N.º 10.320 — 20-7-45 — Cr\$ 40,80).

BANCO COMERCIAL E AGRÍCOLA DO BRASIL S. A.

Rua Miguel Couto, 29

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.706, por despacho de 9 de julho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 14 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, que elegeu os membros do Conselho Fiscal e tomou conhecimento da renúncia de um Diretor, bem como a ata da assembléia geral extraordinária.

ria, realizada em 11 de junho de 1945, que fixou os honorários do Conselho Fiscal, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 10 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40)

(Proc. n.º 8.578-45).

(N.º 10.325 — 20-7-45 — Cr\$ 14,00).

BANCO IMOBILIÁRIO RIO-NITERÓI, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Banco Imobiliário Rio-Niterói S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 1.703, por despacho de 9 de julho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria para um período de quatro anos, e os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 10 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.541-45).

(N.º 10.323 — 20-7-45 — Cr\$ 10,80).

EDITORIAL LABOR DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1945

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 104, 1.º andar, nesta Capital, acionistas representando setecentas e quarenta ações nominativas das setecentas e cinquenta em que se divide o capital social, conforme suas assinaturas apostas a fls. 16 verso e 17 do Livro de Presença, com todas as indicações legais, foi aclamado Presidente dos trabalhos da reunião o acionista, Sr. Antônio Araújo Fernandes, o qual, depois de agradecer a distinção recebida, convidou para secretariar os mesmos trabalhos a acionista, D. Ginette Alquéres Silva Araújo. Organizada assim a mesa e declarada, por haver número legal, instalada a sessão, passou o Sr. Presidente a explicar que o fim da presente assembleia geral extraordinária, regularmente convocada na forma da lei, conforme anúncios publicados no "Jornal do Comércio" e no "Diário Oficial da União, dos dias 10, 11 e 12 todos do mês em curso, era o de os senhores acionistas conhecerem de uma proposta da diretoria, relativa à

alteração dos arts. 8.º e 10. dos estatutos sociais e deliberarem sobre a mesma proposta. A seguir, pediu o Sr. Presidente à Sra. secretária fizesse a leitura da proposta da diretoria, documento que se achava assim redigido:

EDITORIAL LABOR DO BRASIL S. A.

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Atendendo a exigências feitas pela Divisão de Registro do Comércio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, a Diretoria do Editorial Labor do Brasil S. A. propõe e sugere sejam aprovadas pelos senhores acionistas as alterações, infra discriminadas, dos estatutos sociais, no tocante à administração da sociedade, passando, por conseguinte, os arts. 8.º e 10. dos mesmos estatutos, uma vez aceitas e aprovadas pela assembleia geral de acionistas alterações ora sugeridas, a ter, doravante esta redação:

"Art. 8.º — A diretoria tem as atribuições que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, achando-se investida dos mais amplos poderes para administrar a mesma e podendo efetuar, conseqüentemente, todas as operações concernentes aos negócios e objetivos sociais.

Parágrafo único — Compete à diretoria a convocação das assembleias gerais de acionistas, nos casos previstos na lei e nestes estatutos, e quando o julgar conveniente aos interesses da sociedade, ou quando lhe for regularmente requerido na forma legal, ressalvados, porém, os casos especiais de convocação, consagrados na lei".

Art. 10. — Compete privativamente ao Diretor-secretário:

- redigir a correspondência relativa a questões e assuntos de importância da sociedade;
- auxiliar como consultor técnico o Diretor-presidente na celebração de contratos de qualquer espécie;
- ter a seu cargo a execução de toda a legislação social-trabalhista e representar a sociedade junto à Justiça do Trabalho;
- fazer as publicações da sociedade exigidas por lei e redigir o relatório anual da diretoria a ser apresentado à assembleia geral ordinária de acionistas, junto como o balanço geral e as demais contas;
- auxiliar como consultor-técnico o Diretor-presidente, na administração geral da sociedade;
- substituir o Diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais".

Consolidando-se todas as modificações e alterações, introduzidas até agora nos estatutos da sociedade, inclusive as supra sugeridas, passará o teor integral dos mesmos a ser, doravante, o seguinte:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, DURAÇÃO E OBJETIVO DA SOCIEDADE

Art. 1. — A Editorial Labor do Brasil S. A., constituída em 4 de junho de 1937, conforme atos constitutivos publicados no "Diário Oficial da União" de 22 de junho de 1937, é uma sociedade anônima com sede, domicílio, administração e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, Capi-

tal da República dos Estados Unidos do Brasil, com filial na Capital do Estado de São Paulo, e a qual será regida por estes estatutos e pela legislação em vigor nas partes que lhe forem aplicáveis. Poderá a diretoria, se assim entender, abrir outras filiais, sucursais, agências ou depósitos da sociedade, tanto no país como no estrangeiro, fixando-lhe ou não um capital determinado.

Art. 2.º — O prazo de duração da sociedade será de noventa e nove anos, contados da data de sua constituição. Não obstante, a sociedade poderá ser dissolvida antes da terminação do seu prazo, por deliberação da assembleia geral.

Art. 3.º — O objetivo da sociedade será a exploração no país e fora dele, do ramo de edição de quaisquer livros científicos, didáticos, literários e de arte, assim como a compra e venda, por atacado e a varejo de todos e quaisquer artigos de livreria, e bem assim, a realização de todos os atos, operações, transações e contratos que sejam necessários para aqueles fins, ficando a sociedade, entretanto, expressamente vedada a editar e explorar quaisquer publicações de caráter jornalístico, político ou noticioso e a instalar ou adquirir qualquer oficina impressora própria.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) integralmente realizado em dinheiro e dividido em 750 (setecentas e cinquenta) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, sendo as ações nominativas e representadas por 75 (setenta e cinco) títulos múltiplos de 10 (dez) ações cada um.

Parágrafo único — A transferência das ações operar-se-á nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 5.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros residentes no país acionistas ou não, a saber: o Diretor-presidente e o Diretor-secretário, ambos eleitos, designadamente, em assembleia geral de acionistas, pelo período de seis anos, com a faculdade de reeleição, por mais de uma vez, sendo a caução legal a ser prestada por cada um dos diretores, antes de entrar no exercício do seu cargo, de dez ações da sociedade, próprias ou de outro acionista, caução essa que vigorará enquanto durarem as funções do Diretor, e a qual não poderá ser levantada antes da aprovação definitiva das últimas contas referentes à administração do mesmo.

Art. 6.º — A investidura ou posse dos diretores far-se-á, uma vez prestadas as cauções legais, na própria assembleia geral que os eleger; na hipótese de os mesmos não estarem presentes, a sua subsequente posse ou investidura constará de ata da diretoria, lavrada no livro próprio da sociedade. Os diretores permanecerão sempre no exercício de seus cargos, até que os seus sucessores sejam eleitos e empossados.

Art. 7.º — Em caso de vagar o cargo de Diretor, o seu substituto, que será escolhido pelo outro diretor, exercerá as funções até a primeira assembleia

geral de acionistas, que se seguir, e a qual elegerá, então, o novo Diretor que permanecerá no cargo, pelo tempo que faltava ao substituído. Nas hipóteses de impedimento ocasional ou ausência temporária de um diretor, a sociedade continuará a ser administrada pelo outro diretor, de acordo, com as substituições temporárias, previstas nestes estatutos.

Art. 8.º — A diretoria tem as atribuições que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, achando-se investida dos mais amplos poderes para administrar a mesma e podendo efetuar, conseqüentemente, todas as operações concernentes aos negócios e objetivo sociais.

Parágrafo único — Compete à Diretoria a convocação das assembleias gerais de acionistas, nos casos previstos na lei e nestes estatutos, e quando o julgar conveniente aos interesses da sociedade, ou quando lhe for regularmente requerido na forma legal, ressalvados, porém, os casos especiais de convocação, consagrados na lei.

Art. 9.º — Compete privativamente ao Diretor-presidente:

- superintender todas as operações, transações, negócios e serviços da sociedade, orientando e dirigindo a sua organização comercial e técnica, e praticar todos e quaisquer atos de gestão e livre administração relativos aos fins e objetivos da sociedade;
- comprar e vender quaisquer mercadorias e artigos de edição e livreria pelos preços, prazos e condições de pagamento que julgar convenientes, alterar os preços, tarifas e demais condições, fazer propostas de fornecimentos, prestar cauções e levantá-las, fazer e autorizar a fazer despachos de qualquer natureza, e, bem assim, comprar quaisquer matérias primas, maquinismos, aparelhos, materiais e tudo mais de que a sociedade carecer;
- movimentar os fundos sociais, fazer e levantar depósitos em bancos, depositar e levantar valores e títulos de qualquer espécie, retirar fundos, abrir, movimentar e liquidar contas correntes, firmar cheques e emitir títulos e duplicatas, endossando-os para cobrança;
- efetuar pagamentos e cobranças e receber e assinar todos os documentos de caixa;
- ter sob sua guarda todos os livros, correspondência, documentos, valores e bens da sociedade e dirigir os serviços de escritório;
- admitir, suspender e demitir empregados, agentes e representantes da sociedade, fixando-lhes as suas atribuições e remunerações;
- fazer operações de crédito e contrair obrigações em nome e proveito da sociedade assinando quaisquer documentos condizentes, dentro dos limites destes estatutos e dos fins sociais;
- representar a sociedade, tanto ativa como passivamente, em Juízo e fora dele e perante quaisquer autoridades e repartições públicas federais, estaduais, e municipais, bancos e estabelecimentos de crédito e quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas, bem como juntar a quaisquer entidades ou empresas autárquicas, paraestatais ou econômica mista;
- abrir e fechar, tanto no país como no estrangeiro, filiais, sucursais, agências ou depósitos da sociedade;
- resolver e autorizar, assinar e firmar contratos, escrituras, instrumen-

tos, documentos e papéis de qualquer natureza e referentes ao objetivo, operações, negócios e serviços da sociedade e notadamente contratos de edição e aquisição de direitos autorais, dentro ou fora do país;

k) executar as deliberações das assembleias gerais de acionistas e resolver tudo quanto não seja da competência de quaisquer outros órgãos da sociedade;

l) substituir o Diretor-secretário nos seus impedimentos ocasionais;

Art. 10. — Compete privativamente ao Diretor-secretário:

a) redigir a correspondência relativa a questões e assunto de importância da sociedade;

b) auxiliar como consultor-técnico o Diretor-presidente na celebração de contratos de qualquer espécie;

c) ter a seu cargo a execução de toda a legislação social-trabalhista e representar a sociedade junto à Justiça do Trabalho;

d) fazer as publicações da sociedade exigidas por lei e redigir o relatório anual da diretoria a ser apresentado à assembleia geral ordinária de acionistas, junto com o balanço geral e as demais contas;

e) auxiliar como consultor técnico o diretor-presidente na administração geral da sociedade;

f) substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais.

Art. 11. Quaisquer deliberações ou resoluções de importância, tomadas pela diretoria, serão consignadas no livro próprio da sociedade.

Art. 12. A sociedade, respeitado o disposto na letra f do art. 10 dos presentes estatutos, será válidamente obrigada pela assinatura do diretor-presidente, que poderá constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especificando, nos instrumentos competentes, os atos e operações que os mesmos mandatários ou procuradores poderão praticar, separada ou conjuntamente.

Art. 13. Os honorários mensais dos membros da diretoria serão fixados pela assembleia geral de acionistas.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 14. O Conselho Consultivo da sociedade é composto de três a seis membros, eleitos em assembleia geral pelo período de cinco anos, com a faculdade de reeleição, por mais de uma vez, sendo que os mesmos poderão ser acionistas ou não e ter domicílio ou residência fora da sede social.

Art. 15. Compete ao Conselho Consultivo, que terá um presidente e um vice-presidente, ambos eleitos, designadamente, em assembleia geral, orientar e aconselhar a diretoria, tanto sob o ponto de vista técnico, com relação aos fins e objetivos da sociedade, quanto sob o ponto de vista da solução de problemas importantes da administração geral da mesma, sem, contudo, intervir diretamente na gestão da sociedade, propriamente dita.

Art. 16. O Conselho Consultivo, no qual assiste o direito de, para o seu governo, exigir da diretoria, em qualquer tempo, relatórios e informações minuciosas sobre o andamento dos negócios e serviços da sociedade, e que poderá funcionar e deliberar válidamente com a presença da maioria de seus membros eleitos, reunir-se-á sempre que a diretoria julgar necessário ouvi-lo ou os interesses da sociedade o exigirem, sendo as convo-

cações feitas pelo presidente, e na sua falta, pelo vice-presidente e podendo os membros do Conselho Consultivo fazer-se representar nessas reuniões por qualquer um dos seus colegas em exercício, por meio de carta, telegrama ou procuração.

Art. 17. Os membros do Conselho Consultivo serão remunerados pela forma prevista na letra f do art. 25 dos presentes estatutos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal da sociedade será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente em assembleia geral ordinária, com a faculdade de reeleição por mais de uma vez, sendo as suas atribuições e obrigações as expressas e definidas em lei, e cabendo-lhe emitir parecer toda vez que a diretoria o consultar.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. A assembleia geral será constituída pelos acionistas proprietários de qualquer número de ações e que tenham os seus nomes inscritos no livro de "Registro de Ações Nominativas" da sociedade, devendo o acionista exhibir, se exigido, documento hábil de sua identidade.

Parágrafo único. As assembleias gerais serão presididas pelo acionista que, na ocasião for indicado ou eleito, e o qual, por sua vez, convidará para servir de secretário a outro acionista presente.

Art. 20. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, dando cada ação direito a um voto.

Art. 21. A assembleia geral ordinária deverá reunir-se, anualmente, o mais tardar até ao último dia útil do mês de julho.

Art. 22. A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e manifestação dos acionistas.

Art. 23. As convocações, atribuições, competência e funcionamento das assembleias gerais obedecerão às prescrições da legislação em vigor, sendo as assembleias ordinárias convocadas com a antecedência de, no mínimo, quinze dias e as extraordinárias com a de, no mínimo, oito dias.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Para os efeitos dos balanços e contas, o ano social terminará no último dia útil do mês de março de cada ano.

Art. 25. Na organização do balanço geral anual, serão feitas as amortizações de lei, uso e estilo, e que a diretoria julgar de interesse da sociedade, observadas as disposições legais atinentes. Os lucros líquidos da sociedade, anualmente apurados, serão divididos na forma e ordem seguintes:

a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital social, até o mesmo fundo atingir vinte por cento do capital social;

b) a quantia necessária para o fundo especial de previsão, devendo o mesmo acusar sempre a importância de, no mínimo, trinta por cento, so-

bre os saldos de devedores diversos, livreiros e correspondentes, para fazer face às despesas de cobrança e prejuízos prováveis;

c) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva especial, que ficará à disposição da assembleia geral;

d) 15% (quinze por cento) ressalvadas, entretanto, as restrições legais a respeito, para os membros da diretoria, a título de percentagem, cuja importância será entre os mesmos distribuída, segundo o que particularmente convençionarem;

e) 10% (dez por cento) para os fundadores da sociedade, ou seus herdeiros ou sucessores, conforme deliberação tomada em assembleia geral, realizada a 4 de junho de 1937;

f) 5% (cinco por cento) para os membros do Conselho Consultivo, a título de remuneração, e a serem repartidos entre os mesmos, segundo o que particularmente convençionarem;

g) uma quantia destinada ao fundo de reserva extraordinária e a ser fixada pela assembleia geral ordinária, por proposta da diretoria, ouvidos o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo;

h) uma quantia destinada ao fundo de futuras edições a ser fixada pela assembleia geral ordinária, por proposta da diretoria, ouvidos o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo;

i) dividendo que será distribuído pelos acionistas por deliberação da assembleia geral ordinária, tendo por base a proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O saldo, se houver, terá o destino que lhe for dado pela assembleia geral ordinária.

Art. 26. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral de acionistas determinar o modo de liquidação e partilha, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Art. 27. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos, contados da data fixada para o seu pagamento, reverterão em favor do fundo de reserva especial da sociedade.

Art. 28. A subscrição ou posse de uma ou mais ações da sociedade envolve a obrigação de sujeitar-se aos estatutos da mesma, e, bem assim, o reconhecimento de todas e quaisquer deliberações tomadas pelas assembleias gerais legalmente constituídas e das resoluções da diretoria, ressalvados, porém, os direitos garantidos e conferidos aos acionistas pela legislação em vigor.

Art. 29. As publicações da sociedade exigidas por lei serão feitas no Diário Oficial da União e em outro jornal de grande circulação da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Paul Friedrich Maier, Diretor-Presidente. — José Ferreira da Silva Araujo, Diretor-Secretário. (Firmas reconhecidas).

Finda a leitura, disse o Sr. Presidente que a proposta da diretoria estava em discussão, franqueando a palavra aos acionistas que dela quisessem fazer uso. Não havendo quem usasse da palavra, submeteu o Sr. Presidente à votação o documento acima transcrito, tendo sido o mesmo unanimemente aprovado. Estando, assim, preenchido o fim para que fora convocada esta assembleia, e, como ninguém mais quisesse fazer uso

da palavra, foram declarados suspensos os trabalhos da reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que eu, Carlos Garcia Estevez, funcionário *ad-hoc*, escrevi sob ditado da Da. Ginette Alquéres Silva Araujo, secretária da assembleia. Reaberta a sessão, depois de lida e aprovada esta ata, foi ela assinada por todos os presentes, tirando-se da mesma quatro cópias autenticadas, para as formalidades legais.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — Antonio Araujo Fernandez, Presidente. — Ginette Alquéres Silva Araujo, Secretária. — P.p. Fernando Llorens, Antônio Araujo Fernandez. — P.p. Augusto Llorens Buxadé, Antônio Araujo Fernandez. — P.p. Rosie Dack de Llorens, Antônio Araujo Fernandez. — João Alquéres Baptista. — Paul Friedrich Maier. — José Ferreira da Silva Araujo.

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da sociedade. — Antonio Araujo Fernandez, Presidente. — Ginette Alquéres Silva Araujo, Secretária.

(N.º 10.312 — 20-7-45 — Cr\$ 714,00)

S. A. FÁBRICA DE TECIDOS VITÓRIA RÉGIA

Fua Senador Bernardo Monteiro número 202 — Rio de Janeiro

ATA DA 27.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1945

Aos trinta e um dias do mês de março de 1945, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da S.A. Fábrica de Tecidos Vitória Régia, à Rua Senador Bernardo Monteiro n.º 202, às quinze horas em ponto presentes os acionistas: Dr. Osvaldo Duarte de Rêgo Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua da Alfândega n.º 85, 5.º andar, representando 1.000 ações ao portador; Guilherme Prechel, brasileiro, viúvo, industrial, residente à Rua Francisco Sá n.º 26, 7.º andar, apartamento 701, representando 1.680 ações ao portador; D. Alvina Prechel, brasileira, viúva, doméstica, residente à Rua Francisco Sá n.º 26, 7.º andar, apartamento 701, representando 303 ações ao portador; Rodolfo Berg, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Viriato n.º 11, Penha, representando 200 ações ao portador; Doutor Humberto Ballarini, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Alvaro Ramos n.º 194, representando 450 ações ao portador; Décio Quartim, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Conselheiro Zinha n.º 54, representando 1 ação ao portador; José Angelino da Costa Simões, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Paissandu número 186, 7.º andar, apartamento 705, representando 3 ações ao portador; o Senhor Presidente Dr. Osvaldo Duarte de Rêgo Monteiro, depois de ter verificado a existência de número legal, foi declarada aberta a assembleia. E assumindo a direção dos trabalhos na forma dos Estatutos, convidando-me a mim José Angelino da Costa Simões para secretariar a mesa. O Sr. Presidente, a) verifica a qualidade dos acionistas presentes, em face dos talões de depósito das ações na caixa da sociedade, e b) lê os editais de convocação publicados no Diário Oficial e "Correio da Manhã" respectivamente em 5, 6, e 7 de março do corrente ano e lê o relatório. Pede a palavra o acionista Dr. Humberto Ballarini que pro-

põe, a) seja dispensada a leitura do balanço geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais peças, por terem sido tempestivamente publicadas e serem, além disso do conhecimento geral dos Srs. Acionistas; b) sejam aprovados pela assembléia o relatório, balanço geral, demonstração de lucros e perdas gratificações concedidas aos Srs. Diretores, Gerente, Artístico, Técnico, Auxiliares, contas e atos da Diretoria, referentes ao Exercício de 1944; c) seja correlatamente aprovado o parecer do Conselho Fiscal; d) sejam para o corrente ano desde 1 de janeiro, para o Diretor-Gerente, Sr. Guilherme Prechel, brasileiro, viúvo, industrial, residente à Rua Francisco Sá n.º 26, 7.º andar, apartamento 701, pago mensalmente os honorários de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) bem como para o Diretor Artístico Rômulo Buzzone Novais, brasileiro, casado, industrial residente à Rua Avila n.º 88, casa 12, sejam pagos mensalmente os honorários de Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros); e para o Diretor-Técnico Senhor Manuel Coelho, brasileiro, casado, industrial residente à Avenida Automóvel Club n.º 1.027, mensalmente os honorários de Cr\$ 1.700,00 (mil setecentos cruzeiros) lhe sejam pagos; e e) seja aprovada a distribuição de dividendos na base de 6%. Determinou o Sr. Presidente se procedesse a votação, na forma dos Estatutos, e em consequência, procedi eu, Secretário, à chamada nominal dos Srs. Acionistas e a conferência das ações, formulando o Sr. Presidente as perguntas a cada um deles, a respeito dos diversos itens, da proposta acima, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Proclama em seguida, depois de exame das notas tomadas, que a proposta do acionista Dr. Humberto Ballariny, foi unanimemente aprovada. Em seguida pede a palavra o acionista Sr. Rodolfo Berg, e pede que com referência à distribuição dos dividendos de 6% ou seja Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), conforme reserva feita no balanço e que a assembléia já aprovou, esta também aprove que a Diretoria recolha ao Imposto de Renda, a taxa que conforme a lei, é devida pela fonte. Assim os acionistas receberão apenas o líquido ou sejam: Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) menos 8% que dão Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros), por ação, devendo as frações de centavos, caso existam ser transferidos para o exercício seguinte. Novamente, o Sr. Presidente pede a assembléia que se manifeste sobre a aprovação da distribuição de dividendos com a modificação da proposta ora feita. Com a palavra o Sr. acionista Décio Quartim, propõe seja esse pagamento aprovado, dados os esclarecimentos do acionista Sr. Rodolfo Berg. Posta a votos, foi unanimemente aprovada a proposta e em consequência a assembléia retifica os pagamentos a fazer. Em seguida o Sr. Presidente declara que vai proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, tomando os votos de acordo com o art. 18 dos Estatutos. Pede a palavra a acionista Exma. Sra. Dona Alvinia Prechel, que propõe para membros efetivos: Décio Quartim, brasileiro, casado, bancário e residente à Rua Conselheiro Zenha n.º 54, Doutor Humberto Ballariny, brasileiro, casado, médico e residente à Rua Alvaro Ramos n.º 194 e Rodolfo Berg, brasileiro, casado, comerciante e residente à Rua Viriato n.º 11, Penha, e para suplentes: Jorge Adalme, libanês, sol-

teiro, e residente à Rua da Alfândega n.º 225, Maximino Rodrigues Cruzeiro, brasileiro, casado, comerciante e residente à Rua General Caldwell número 180, e Alfredo de Jesus Cunha, português, casado, comerciante e residente à Rua General Caldwell número 180, e com os honorários de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada membro do dito Conselho Fiscal, que exerce efetivamente o cargo e por sua vez. O Sr. Presidente em seguida submete a aprovação dos acionistas a proposta da Exma. Sra. D. Alvinia Prechel, que, posta a votos, foi unanimemente aprovada. O Sr. Presidente, então declara que dará posse aos membros do Conselho Fiscal eleitos, em reunião da Diretoria. Não havendo quem pedisse a palavra e nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos e o Sr. Presidente manda lavrar esta ata pelo Secretário Sr. José Angelino da Costa Simões. Reaberta a sessão, foi por mim lida a presente ata, logo após aprovada por unanimidade, encerrando-se os trabalhos. E de como ficou resolvido e determinado, subscrevo e assino com o Sr. Presidente, com os Srs. Diretores: Gerente, Artístico, Técnico e com todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945.
— Dr. O. D. de Rego Monteiro, Presidente. — José Angelino da Costa Simões, Secretário. — Dr. O. D. de Rego Monteiro. — Guilherme Prechel. — Rômulo Buzzone Novais. — Manoel Coelho. — Alvinia Prechel. — Rodolfo Berg. — Dr. Humberto Ballariny. — Décio Quartim. — José Angelino da Costa Simões.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo os preceitos de nossos estatutos, e as determinações da lei, vem esta Diretoria prestar-vos contas de sua gestão no exercício de 1944.

A Diretoria tem a satisfação de informar-vos que empregou os melhores esforços no sentido de bem orientar os negócios, como é fácil verificar pelas operações realizadas, pelo balanço geral e demais documentos juntos, agindo, sempre com a cautela recomendada pela instabilidade da situação financeira mundial.

Apesar da situação geral, que torna imprescindível a constituição de fundos de segurança das obrigações sociais, pôde a Diretoria, distribuir dividendos aos Srs. Acionistas, neste exercício na base de 6%, conforme consta do balanço geral, que na forma do costume será publicado, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal.

Desde já esta Diretoria acha-se a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura desejardes necessários.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1945. — Dr. O. D. de Rego Monteiro, Presidente. — Guilherme Prechel, Diretor-Gerente. — Rômulo Buzzone Novais, Diretor-Artístico. — Manoel Coelho, Diretor-Técnico.

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a S.A. Fábrica de Tecidos Vitória Régia, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.480, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944 elegeu os

membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 18 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R.A. Penna Barros. — Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 10.501-45.

(N.º 10.250 — 20-7-45 — Cr\$ 303,00)

COMPANHIA INDÚSTRIA E VIACÃO DE PIRAPORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 17 DE JULHO DE 1945

Aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, acionistas da Companhia Indústria e Viacão de Pirapora, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no Livro de presença, com as declarações exigidas em lei, tendo assumido a direção dos trabalhos o acionista Dr. José Gonçalves de Sá Diretor-Presidente da Companhia, que, abrindo os trabalhos da assembléia, convidou para secretário o acionista Sr. Marco Aurélio de Viçoso Jardim ficando, assim, constituída a mesa. A seguir, o Sr. presidente declarou que esta assembléia fora convocada por editais publicados no *Diário Oficial*, em seus números de 7, 9 e 10 do corrente mês e no "Diário de Notícias" desta Capital, em suas edições de 8, 10 e 11, também do mês de julho em curso, os quais são do teor seguinte: — "Companhia Indústria e Viacão de Pirapora — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas desta Companhia para a assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 17 do corrente mês de julho, às 14 horas na sede social, à Av. Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, para deliberar sobre a reforma do artigo 5.º dos estatutos sociais proposta pela Diretoria. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — Gonçalves de Sá, Diretor-Presidente". Assim sendo, pui-nha em discussão a reforma do artigo 5.º dos estatutos sociais, proposta no relatório da diretoria, submetida à apreciação da assembléia geral ordinária, realizada a 2 de abril deste ano, reforma essa que visa a adaptação dos mesmos estatutos ao Decreto-lei n.º 2.784, de 1940, que dispõe sobre Companhias que explorem a navegação de cabotagem. Após ser o assunto debatido por diversos dos senhores acionistas presentes, foi a proposta posta em votação, verificando-se ter sido aprovada por unanimidade de votos, ficando, pois, assim, redigido o referido art. 5.º dos estatutos sociais: "O capital da companhia é de Cr\$ 15.000 000 00 (quinze milhões de cruzeiros), em dinheiro, bens, coisas e direitos, divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) ações comuns, nominativas, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — Somente brasileiros natos poderão ser acionistas da companhia". — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha do livro de presença relativa a esta assembléia e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos acionistas presentes, dela tirando-se cópias

dactilografadas e autênticas para os fins legais. — José Gonçalves de Sá, Marco Aurélio de Viçoso Jardim, Mário Godofredo da Silveira Feijó, Del-suc Moscoso, Antonio Aurino dos Santos Emilio Sá, Manoel José Gonçalves de Sá, Quintino Vargas.

P. p. Companhia Indústria e Viacão de Pirapora. — Marco Aurélio de Viçoso Jardim, secretário da Mesa.

(N.º 10.256 — 20-7-45 — Cr\$ 100,00).

IGREJA EVANGÉLICA DE BONSUCESSO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, e uma Comunidade Religiosa que faz parte da Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo na terra e que, como Igreja, se congrega no Distrito Federal para prestar culto a Deus, adorando-o em Espírito e em Verdade. De duração indeterminada, com o patrimônio a se constituir, será dirigida pela "Administração do Patrimônio" composta de: Presidente, 2 Secretários, 1 Tesoureiro e 1 Procurador. Se, por qualquer motivo, não existirem 15 membros em plena comunhão será a Igreja dissolvida e seu Patrimônio passará a pertencer a União das Igrejas Evangélicas Congregacionais e Cristãs do Brasil. Os seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Igreja. Compete à Administração do Patrimônio representar a Igreja em todos os negócios concernentes ao seu Patrimônio, em juízo, ativa e passivamente, por um de seus membros, mediante procuração de todos os Administradores. Os estatutos da Igreja poderão ser reformados em qualquer tempo, desde que 2/3 de seus membros reconheçam a necessidade da reforma. Os nomes dos fundadores e os dos membros da Administração do Patrimônio constam de uma relação anexa aos estatutos. Distrito Federal, 20 de julho de 1945. — Abalor Rodrigues Corrêa, Presidente.

(N.º 10.321 — 20-7-45 — Cr\$ 45,90).

COMPANHIA DE TECIDOS E REPRESENTAÇÕES SIBRATEX

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1945

Aos quatro dias do mês de julho de 1945, reuniram-se às quatorze e trinta minutos horas na Sede Social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 3.º andar, sala n.º 302, acionistas, representando 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, ou seja a totalidade do capital social, como tudo se verifica de suas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", com as declarações exigidas na lei. Foi por aclamação eleito para presidir a assembléia o acionista Doutor Fernando Bastos de Oliveira que convidou para secretário o acionista Antônio da Rocha Beça. Constituída, assim a mesa, e havendo número legal, declarou o Presidente instalada a Assembléia Geral que fôra legalmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias 21, 22 e 23 de junho p. passado e "Jornal do Comércio" dos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês, conforme se via dos exemplares dos jornais que se achavam sobre a mesa, anúncio que foi lido por mim secretário e que é do seguinte teor:

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionista a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 4 de julho próximo às quatorze e trinta horas, na sede social à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 3.º andar, sala número 302, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento do capital social e consequente reforma do art. 5.º dos Estatutos. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — *Alcides Vieira Pinheiro*, Presidente. — *Antônio Lucas Duarte de Figueiredo*, Diretor-Secretário.

Terminada a leitura, deliberou o senhor Presidente, que, nos termos da convocação a assembleia tinha que tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, consequente alteração do art. 5.º dos estatutos sociais e parecer do Conselho Fiscal, pelas essas que, pediu a mim secretário que as lesse, o que fiz, e são do seguinte teor: Senhores Acionistas: A Diretoria, tendo em vista o desenvolvimento dos negócios da sociedade e a necessidade de aumentar o capital social a fim de não embarçar aquele desenvolvimento, vem propor o aumento de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), ao Capital social que é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). O aumento far-se-á mediante a subscrição de 15.000 ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, integralizadas em dinheiro no ato da subscrição, garantido aos acionistas o direito de preferência, na forma da lei, e o prazo de trinta dias, a contar da publicação da ata que aprovar o aumento, para o seu exercício. Propõe ainda a Diretoria que, aprovado e realizado o aumento, o art. 5.º dos estatutos sociais, passe a ter a seguinte redação: O Capital social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) todo ele realizado em dinheiro e dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cruzeros 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. A Diretoria. — *Alcides Vieira Pinheiro*. — *Antonio Lucas Duarte de Figueiredo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A
PROPOSTA DA DIRETORIA PARA O AUMENTO
DO CAPITAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecidos e Representações Sibratex abaixo-assinados, após demorado exame da proposta da Diretoria para o aumento de Cruzeros 3.000.000,00 ao capital social da Companhia e a consequente modificação do art. 5.º dos estatutos sociais verificaram a necessidade e conveniência do aumento, para atender ao vulto dos negócios e seu desenvolvimento. A proposta observa os preceitos legais e assim recomendam aos senhores acionistas a aprovação do aumento e consequente alteração do art. 5.º dos Estatutos sociais. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — O Conselho Fiscal: *Emílio Alves Velho*. — *José Vieira Rodrigues*. — *Lamartine Mendes Pimentel*.

Em seguida declarou o Presidente que estava aberta a discussão. Pediu a palavra o Diretor-Presidente Senhor Dr. Alcides Vieira Pinheiro e disse que, o aumento de Capital, como se verificava da lista de subscrição, fora desde logo integralmente subscrito e pago pelos senhores acionistas, na proporção das ações que cada um possuía, e assim estava aprovada a pro-

posta do aumento, sendo desnecessário o prazo mínimo da Lei para o exercício do direito de preferência, uma vez que aquele direito já fora exercido. Nessas condições propunha que fosse suspensa a sessão por uma hora, a fim de ser feito no Banco do Comércio S. A. o depósito da importância de Três Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) correspondentes ao dito aumento de Capital. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi a proposta submetida à votação e unanimemente aprovada. O Presidente pediu então que todos se conservassem no recinto. Reaberta a sessão às dezesseis horas, e verificando que todos os acionistas estavam presentes, o Presidente pediu-me que procedesse à leitura do recibo do depósito no Banco do Comércio S. A., o que fiz como secretário, sendo o recibo do seguinte teor: Banco do Comércio S. A. — Recebemos da Companhia de Tecidos e Representações Sibratex a quantia de três milhões de cruzeiros, valor que diz representar o recolhimento efetuado por diversos subscritores, conforme a relação em nosso poder, e relativo ao aumento do seu Capital Social em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão) de cruzeiros para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) nos termos do que dispõe o Decreto-lei número 5.956, de 1-9-43. E para clareza firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945. — Banco do Comércio S. A. — Duas assinaturas ilegíveis. Feita a leitura declarou o senhor Presidente, que tendo sido aprovado e verificado o aumento de Capital, punha em discussão a consequente alteração do art. 5.º dos Estatutos Sociais, constante da proposta da Diretoria dispositivo esse que passaria a ter a seguinte redação, já do conhecimento da assembleia:

O Capital Social é de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) todo ele realizado em dinheiro e dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma,

Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi posto em votação e unanimemente aprovado o novo artigo quinto (5.º) dos Estatutos Sociais, Esgotada a ordem do dia, o Presidente, esclarecendo que competia ao Diretor-Presidente providenciar para o cumprimento das formalidades legais complementares — pagamento do Selo Federal, encerrou a sessão e mandou fosse por mim Secretário levrada esta ata, o que fiz no livro próprio, e após a sua lavratura é por mim Secretário lida, aprovada e vai ser assinada por todos os presentes, dela se tirando três cópias autênticas, dactilografadas, para fins legais. — *Antonio da Rocha Beça*. — *Fernando Bastos de Oliveira*. — *Dr. Trajano de Miranda Valverde*. — *Oswaldo de Carvalho Costa*. — *Vicente Noronha*. — *Severino Pereira da Silva*. — *Fabio Faria Souto*. — *Paulo Cesar Bastos de Oliveira*. — *José Vieira Rodrigues*. — *Alcides Vieira Pinheiro*. — *Antonio Lucas Duarte de Figueiredo*.

Certifico que a presente é a cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Sociedade.

Companhia Tecidos e Representações "Sibratex". — *Antonio Lucas Duarte de Figueiredo*, Diretor-Secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Tecidos e Representações Sibratex, arquivou nesta Divisão sob o número 1.825, por despacho de 19 de julho de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 4 de julho de 1945, que aprovou o aumento de seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cruzeros 4.000.000,00 e a consequente reforma estatutária; b) Recibo do depósito das entradas dos subscritores do aumento do capital; c) lista dos subscritores do Comércio, S. A.; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) lista dos subscritores do aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de julho de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, *Renato Adolfo Pena Barros*, Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 1.333-45.

(N.º 10.326 — 20-7-45 — Cr\$ 336,60)

COMPANHIA PREDIAL DO LEME
SOCIEDADE ANÔNIMA

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1945.

Aos 20 dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, no escritório do liquidante da Sociedade, à rua da Candelária n.º 9, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, como se vê no livro de presença, realizou-se uma assembleia geral extraordinária da Companhia Predial do Leme S. A., em liquidação. O senhor liquidante pediu aos senhores acionistas que por aclamação elegessem o presidente da assembleia, cuja eleição recaiu na pessoa do Coronel Artur Emílio Vilaça Guimarães, que convidou o Sr. Alberto Moretzshon Lacerda para secretário. O Sr. Antônio Carlos de Paula Machado, liquidante da sociedade, deu conhecimento aos senhores acionistas de que efetuadas todas as operações de liquidação, o patrimônio da sociedade foi transformado em Cr\$ 101.676,40 (cento e um mil e seiscentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), importância esta que foram deduzidos Cr\$ 3.676,40 (três mil e seiscentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) gastos com a publicação e o arquivamento das atas finais, ficando pois, Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros) para serem rateados pelo número de ações que é de mil no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada. Submetida à discussão a proposta acima, os senhores acionistas, por unanimidade concordaram com o exposto pelo senhor liquidante. Feito o rateio, coube Cr\$ 98,00 (noventa e oito cruzeiros) a cada ação, efetuando-se no ato o pagamento dos senhores acionistas que foi assim procedido: ao Sr. Antônio Carlos de Paula Machado, com 8 ações (setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) Cr\$

784,00; à senhora Elvira de Paula Machado Cardoso e Cr\$ 930,00 (novecentos e oitenta cruzeiros) com 10 ações, ao Sr. Décio de Paula Machado com 982 ações, Cr\$ 96.236,00 (noventa e seis mil e duzentos e trinta e seis cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, a assembleia é suspensa pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata que, reiniciada a assembleia é lida, aprovada e a seguir assinada pelos senhores acionistas.

Alberto Moretzshon Lacerda. — *Artur Emílio Vilaça Guimarães*. — *A. C. de Paula Machado*. — *Décio de Paula Machado*. — *Cia. Predial do Leme, S. A.*, em liquidação. — *A. C. de Paula Machado*, Liquidante.

N.º 10.245 — 20-7-45 — Cr\$ 31,00

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTO
AMARO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1945

As 13 horas do dia vinte e sete do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia Industrial Santo Amaro, à Rua Dr. Siqueira n.º 2, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembleia geral extraordinária quinze senhores acionistas representando 49.808 votos, ou seja quase 98% do capital social, conforme verificação feita pelo respectivo livro de presença. Abrindo a sessão o diretor-presidente, Sr. Didimo Meira Alves de Queiroz, declarou que tendo sido observadas as disposições legais, para a reunião da presente assembleia e que em virtude de haver número legal de acionistas representando mais de dois terços do capital social, cabia aos senhores acionistas indicarem, dentre os presentes, qual deveria ocupar a presidência dos trabalhos. Por indicação do acionista Octavio de Albuquerque Moraes e Silva, foi aclamado, para presidir a assembleia, o próprio Sr. Didimo Meira Alves de Queiroz, que depois de agradecer a sua indicação convidou o Sr. Nelson Hannequim Dantas e a mim, Octavio de Albuquerque Moraes e Silva, para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Constituída, assim, a mesa, foram lidos pelo 1.º secretário, a pedido do presidente, os anúncios de convocação, publicados nos números do *Diário Oficial*, do Estado do Rio, e no "O Estado", de Niterói, dos dias 19, 20 e 22 do corrente mês, assim redigidos: — "Cia. Industrial Santo Amaro — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 27 do corrente mês, às 13 horas, na sede social da Companhia, à Rua Dr. Siqueira n.º 2, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma exposição da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, para mudança da sede social e consequente reforma dos estatutos, bem como sobre a renúncia de um dos diretores e eleição de seu substituto. Os possuidores de ações ao portador, deverão depositar os seus títulos, na sede da Companhia, até 3 dias antes do dia marcado para a reunião da mesma assembleia. Magé, 16 de maio de 1945. A Diretoria". A seguir, o presidente encarregou ainda o 1.º secretário de ler a exposição feita pela Diretoria, contendo a proposta da reforma dos estatutos, e o parecer do Conselho Fiscal,

documentos esses cujos textos são os seguintes: "Cia. Industrial Santo Amaro — Proposta da diretoria para reforma dos estatutos — Srs. Acionistas: Tendo-se em vista a necessidade de se dar uma organização mais eficiente aos serviços da Companhia, de maneira a possibilitar melhor controle na parte administrativa, resolvemos, depois de, ouvido o Conselho Fiscal, propor-vos a mudança da sede social, desta cidade para a Capital Federal, fazendo-se a reforma do artigo 1.º — Capítulo I — dos atuais estatutos, que passará a ter a seguinte redação: Art. 1.º — A Companhia Industrial Santo Amaro tem o seu estabelecimento industrial na cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, e a sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Magé, 12 de maio de 1945. — *Didimo Meira Alves de Queiroz*, Diretor-Presidentente. — *Arnaldo Magalhães*, Diretor-Gerente. — *Joaquim de Lima Castro*, Diretor-Tesoureiro. — *Eduardo de Lima Castro*, Diretor-Comercial. — *Armando Cavalcante de Albuquerque*, Diretor-Secretário. — *Benevides Meira Araujo*, Diretor-Técnico. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Santo Amaro, tendo tomado conhecimento das alterações propostas pela diretoria no artigo 1.º do capítulo I, dos estatutos da sociedade, justificadas pela necessidade da mudança da sede social, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pelos membros acionistas. — Magé, 15 de maio de 1945. — *Adelmar Carvalho de Mendonça*. — *João Pessoa de Mello*. — *José Bandeira Nery*". "Terminada a leitura desses documentos, o presidente pôs em discussão a proposta da diretoria para

mudança da sede social e consequente reforma do artigo 1.º dos estatutos da Companhia e, como ninguém a impugnasse, pô-la em votação, tendo sido unanimemente aprovada. Passando-se a segunda ordem do dia, disse o presidente que tinha sobre a mesa um pedido de renúncia do diretor-secretário, Sr. Armando Cavalcante de Albuquerque, em que alegava motivos justificáveis de não poder continuar ocupando aquele cargo, sobre o qual competia a Assembléia deliberar. Pede, em seguida, a palavra o diretor renunciante e em breves palavras explica as razões do seu pedido que alega se justificam em virtude de empregar as suas atividades em outro setor, que o impossibilita de prestar a sua colaboração à Companhia, considerando, por isso mesmo, o seu pedido irrevogável.

Passando a Assembléia a se manifestar sobre o pedido de renúncia do diretor-secretário, Sr. Armando Cavalcante de Albuquerque, e dados os motivos apresentados e a maneira irrevogável em que o formula, foi aceita, pelos presentes, a sua renúncia ao mencionado cargo pelo que o presidente convidou os presentes a se munirem de suas cédulas para eleição do novo diretor-secretário que deveria substituir o resignatário. Procedida essa eleição de conformidade com as formalidades legais e estatutárias, verificou-se ter sido eleito por maioria de votos, para o referido cargo, o Sr. Gustavo Adolpho de Castro Magalhães, que, declarado eleito, tomou posse imediatamente do cargo, a convite do presente, sob aplausos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente anunciou a suspensão da sessão para a lavratura, desta ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, posta em discussão, votada e aprova-

da por unanimidade. E eu, Octavio de Albuquerque Moraes e Silva, secretário designado para a redigir, lavrei-a e assino-a, com os demais membros da mesa e todos os Srs. acionistas presentes. Magé, 27 de maio de 1945. — *Didimo Meira Alves de Queiroz*. — *Nelson Hannequim Dantas*. — *Octavio de Albuquerque Moraes e Silva*. — *Octavio da Cunha Lima*. — *Arnaldo Magalhães*. — *Joaquim de Lima Castro*. — *Gastão Maciel*. — *Eduardo de Lima Castro*. — *Armando Cavalcante de Albuquerque*. — *Raúl Botelho*. — *José Bandeira Nery*. — *Gustavo Adolpho de Castro Magalhães*. — *Adelmar Carvalho de Mendonça*. — *João Pessoa de Mello*. — *Fernando Pessoa de Queiroz*.

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro de atas de assembléias gerais da Companhia Industrial Santo Amaro. — *Octavio A. Moraes e Silva*, 2.º secretário da Assembléia.

(N.º 10.238 — 20-7-45 — Cr\$ 204,00).

LIBERAL CLUBE CARNAVALESKO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, destina-se a fazer os festejos carnavalescos, quer internos, em seus salões, para seus associados e convidados, quer externos para divertimento da população; manter, para recreio de seus associados, jogos de salão permitidos por lei; e proporcionar aos socios bailes, convescotes, conferências e reuniões internas. E' administrado por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Secretário e Procurador, cabendo ao Presidente a representação social em Juízo e fora dele. De duração in-

determinada, só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe. Dissolvido o Clube, seu patrimônio reverterá em favor de uma instituição de caridade escolhida pela assembléia que tratar da dissolução. Os seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Compete à assembléia geral reformar os presentes estatutos. A Diretoria atual e fundadores constam de uma relação anexa. Distrito Federal, 23 de julho de 1945. — *Norival Fischer Gamba*, presidente.

(N.º 10.277 — 23-7-45 — Cr\$ 40,80).

COMPANHIA DE INTERCAMBIO PAN-AMERICANO — CIPAN

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da assembléia geral extraordinária, dessa Companhia, feita no Diário Oficial de 19-7-45,

A pág. 12.360 leia-se:

bem como nomear e contratar...

A pág. 12.361 leia-se:

poderá sê-lo pelo usufrutuário ou fideicomissário.

A pág. 12.362 leia-se:

O ano social coincidirá com o civil... legais quanto às cotas...

Antenor Sylvestre da Costa Leite. Carlos Heiborn.

S. A. Brasileira de Intercâmbio Comercial — SABRICO.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter saído com incorreções.

BANCO ITALO-BELGA, S. A.

(SOCIEDADE BELGA FUNDADA EM 11-1-1911)

Carta Patente n.º 967, de 18-9-931

Sede Social — Antuérpia (Bélgica)

Sucursais: Brasil — São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas — Argentina: Buenos Aires — Uruguai: Montevideu — França: Paris e Le Havre — Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1945, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

	Cr\$
Letras Descontadas	23.260.841,30
Letras e efeitos a receber em Cobrança:	
Letras do exterior	49.135.823,30
Letras do interior	38.049.533,90
Empréstimos em Contas-Correntes	72.412.983,80
Valores Cauçionados	55.461.975,60
Valores Depositados	19.464.117,30
Agências e Filiais no Exterior	1.193.106,36
Agências e Filiais no Interior	33.237.572,80
Correspondentes no Exterior	25.030.831,60
Correspondentes no Interior	789.118,10
Imóveis, Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	11.019.911,90
Caixa:	
Em moeda corrente	7.927.145,10
No Banco do Brasil	46.031.479,00
Em outros Bancos	7.285.086,80
Operações de Câmbio a Prazo	60.683.256,00
Diversas Contas	593.972,90
Contas de Ordem	5.978.791,80
	458.258.582,50

Passivo

	Cr\$
Capital declarado para as Sucursais no Brasil	12.000.000,00
Lucros — Matriz	15.817.791,90
Fundo de Previsão	2.238.250,90
Depósitos em Contas-Correntes:	
Em Contas-Correntes	59.763.283,90
Em Contas-Correntes, Limitadas	719.649,30
Depósitos a Prazo Fixo	19.956.398,20
Títulos em Cobrança	87.185.357,20
Títulos em Depósito	74.926.092,90
Agências e Filiais no Exterior	47.350.503,90
Agências e Filiais no Interior	35.615.924,20
Correspondentes no Exterior	1.785.388,80
Correspondentes no Interior	13.308,90
Depósitos para garantia de Letras a receber em moedas Estrangeiras	33.674.170,40
Operações de Câmbio a Prazo	60.683.256,00
Diversas Contas	278.782,90
Contas de Ordem	5.978.791,80
Juros e descontos pertencentes ao próximo exercício	271.632,20
	458.258.582,50

São Paulo, 17 de julho de 1945. — *Daniel Carlier*. — *E. De Preter*. — *J. Zanetti Sobrinho*, Contador — Reg. n.º 9.209.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1945, DAS
SUCURSAIS E AGÊNCIAS NA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

<i>Débito</i>		
	Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais:		
Ordenados do pessoal e gratificações ..	2.850.331,10	
Contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	99.607,50	
Contribuições para a Legião Brasileira de Assistência	6.606,80	
Despesas Diversas	778.827,70	3.735.373,10
Impostos	1.064.323,00	
Juros pagos e creditados	3.426.225,90	
Perdas Diversas	62.196,00	
Fundo de Previsão	2.238.259,00	
Amortização sobre imóveis	700.000,00	
Porcentagens e gratificações sobre lucros líquidos verificados no exercício	526.622,90	
Saldo Ativo, transferido para Lucros — Matriz	4.039.606,80	
		15.792.597,70

Crédito

Cr\$.

Produtos de Operações Sociais:

Juros recebidos e debitados — Descontos, deduzidos os que passam para o exercício seguinte — Comissões — Carteira de câmbio — Recuperações de débitos lançados a "Lucros e Perdas" — Operações Imobiliárias — Diversos	13.585.983,80
Reversão de Fundo de Previsão	2.206.629,10
	15.792.597,70

São Paulo, 17 de julho de 1945. — Daniel Carlier. — E. De Preter. —
J. Zanetti Sobrinho, Contador — Reg. n.º 9.209.

(N.º 10.240 — 20-7-45 — Cr\$ 306,00)

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil**Juros de debêntures**

Ficam os Srs. debenturistas avisados de que diariamente, excetuando-se os sábados, durante o mês de agosto próximo, pagar-se-á, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, a importância relativa o 4.º cupon, correspondente os juros vencidos em 31 de julho de 1945, à razão de 7 % ao ano.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — Pela diretoria: *F. C. Eastin*, Sub-secretário.

(N.º 10.199 — Cr\$ 52,00 — Dias: 19, 23 e 27-7-45 — 17-7-45).

Fazendas Reunidas Grataú S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(EM LIQUIDAÇÃO)****Primeira convocação**

Pela presente são convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 de julho de 1945, às 14 horas, no escritório do liquidante, à Rua da Candelária n.º 9, 5.º andar, a fim de examinarem o balanço de 1944 e resolverem sobre a liquidação final da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — *Antonio Carlos de Paula Machado*. (Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 10.243 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Luporini Comércio e Indústria S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

Convidam-se os subscritores das ações da sociedade comercial e Industrial Luporini Comércio e Indústria S. A. a comparecerem no dia trinta de julho de 1945, às 16 horas, no prédio da Rua Evaresto da Veiga ns. 146-148, para realização da Assembléia definitiva de constituição da sociedade, na qual será resolvido sobre o seguinte: a) laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos oferecidos pela firma Luporini & Cia. apresentado pelos peritos designados na Assembléia Preliminar de Constituição, realizada em 25 de junho próximo passado; b) leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais; c) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — *Luporini & Cia.* — *Marcello Luporini*.

(N.º 10.251 — Cr\$ 73,40 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

A Praça

Soares Lavrador & Cia. Ltda., estabelecida à Avenida Mem de Sá ns. 63-69, nesta cidade, com o comércio de bebidas, cereais, conservas, forragens e material de limpeza, têm a satisfação de comunicar a todos os seus amigos, fornecedores e freqüentes que, em virtude do falecimento de seu estimado chefe, Sr. Francisco Ferreira de Oliveira Soares Lavrador, promoveram a alteração e reconstituição de sua sociedade, conforme instrumento registrado e arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n.º 4.203, em 5 de julho corrente. A nova organização continuará estabelecida no mesmo local acima referido e explorando os mesmos ramos de comércio de sua antecessora, sob a razão social:

Soares Lavrador, Importadores Ltda., cujo capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) foi aumentado para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Comunicam, ainda, que continuarão na sociedade os antigos sócios Srs. Manoel Ferreira, Agostinho Rodrigues Moreira e Dionísio Augusto Teixeira, aos quais compete a gerência da mesma, tendo sido admitida a fazer parte da nova sociedade a Sra. Maria Jozeffa Barca Bianco, viúva do sócio falecido Sr. Francisco Ferreira de Oliveira Soares Lavrador.

Esperam, pois, continuar a merecer a mesma consideração e confiança com a qual, desde 1980, data da fundação de sua casa comercial, têm sido distinguidos por todos os seus amigos, fornecedores e freqüentes, aos quais sinceramente agradecem.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1945. — *Soares Lavrador, Importadores Ltda.* — *Manoel Ferreira*, Sócio-Gerente. (Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 10.318 — Cr\$ 146,90 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Mattheis — Companhia Têxteis**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de julho corrente, às 15 horas, na sede da sociedade à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 30 de abril de 1945, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-1946.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *Rudolf Mattheis*, Diretor.

(N.º 10.171 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Companhia Metropolitana de Armazéns Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com o que determinam os Estatutos Sociais e a Legislação em vigor, ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem na sede social a Rua São Bento n.º 13, 3.º andar, às 16 horas do dia 24 de agosto próximo futuro para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia:
a) Relatório da Diretoria, cópia do Balanço e da demonstração da conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1945.
b) Parecer do Conselho Fiscal.
c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e determinação de sua remuneração.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — A Diretoria: *Paulo Rodrigues Alves*, Presidente. — *José Rebello da Cunha*. — *Alberto Machado*. — *Jodo de Freitas Guimarães*, Diretores.

(N.º 10.161 — Cr\$ 91,80 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Corantes e Productos Chimicos Francolor S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social à Rua da Quitanda n.º 185, 3.º andar, no dia 28 de julho corrente, às 10 horas, para o fim de tomarem conhecimento do pedido de demissão de membros da Diretoria e para preenchimento dos cargos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet*, Presidente.

(N.º 10.163 — Cr\$ 44,90 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Indústria de Madeiras Scheeffler Sociedade Anônima

São convidados os acionistas desta sociedade para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de julho próximo, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, sala 1.305, às 11 horas, a fim de autorizar a Diretoria a praticar quaisquer atos de operação financeira.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *Gustavo Adolfo Scheeffler*, Diretor.

(N.º 10.172 — Cr\$ 42,80 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de julho corrente, às 16 horas, na sede da sociedade à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de abril de 1945, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-1946.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *W. Dick*, Diretor.

(N.º 10.169 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 625.537. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *João Nunes Pereira de Faria*. (Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 10.214 — Cr\$ 27,50 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 452.560. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *Guilherme Tauber*. (Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 10.229 — Cr\$ 30,60 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Declaração

Pelo presente declaro que perdi a minha carteira modelo 19, n.º 68.999. — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1945. — *Alfredo Castro Azevêdo*. (Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 10.164 — Cr\$ 30,60 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Ferraria Petrópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de julho corrente às 16 horas, na sede da sociedade à Rua Beneditinos n.º 17, 2.º andar, a fim de tomarem conhecimento e julgarem do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de abril de 1945, e promoverem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945-1946.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *Rudolf Mattheis*, Diretor.

(N.º 10.170 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 23-7-45 — 19-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19 do S. R. E. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *Abraão Ace*. (Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 10.319 — Cr\$ 30,60 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

"Ceibrasil" — Companhia de Engenharia e Importação do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, são convocados os acionistas da "Ceibrasil" — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 (trinta e um) de julho do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, na sede da Sociedade à Avenida Presidente Wilson n.º 198, 12.º andar, a fim de ser procedida a eleição para preenchimento do cargo vago de diretor, cargo adicional criado pelos novos Estatutos, aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9 de junho de 1945, conforme Ata arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n.º 1.712, por despacho de 9 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — A Diretoria: *Nanto Junqueira Botelho*, Diretor.

Contribuição Relativa ao Aumento do Capital Social

Pelo presente, são convocados os acionistas da "Ceibrasil" — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, para, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolherem aos cofres da Sociedade, com sede à Avenida Presidente Wilson n.º 198, 12.º andar, nesta Capital, 40 % (quarenta por cento) do valor nominal das ações que subscreveram (Cr\$ 200,00 por ação subscrita), podendo entretanto ser integralmente realizado, nesta ocasião, o valor restante das ações subscritas, correspondente a 70 % (setenta por cento) do valor das mesmas (Cr\$ 350,00 por ação subscrita), caso isto seja desejado pelo acionista.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — A Diretoria: *Nanto Junqueira Botelho*, Diretor.

(N.º 10.330 — Cr\$ 122,40 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

ANÚNCIOS

Laboratórios Raul Leite S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 31 do corrente mês de julho, em sua sede social, à Rua Leopoldina Bastos n.º 130, antigo 44, na freguesia do Engenho Novo, desta Capital, a fim de procederem à reforma dos Estatutos, de acordo com a proposta da Diretoria, já aprovada pelo Conselho Fiscal, especialmente no atinente ao capital social que será aumentado de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 3.000.000,00 em ações ordinárias ou comuns e Cr\$ 10.000.000,00 em ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — *Oswaldo Costa*, Diretor-Superintendente. — *Celso Ramos de Mello*, Diretor-Industrial.

(N.º 10.236 — Cr\$ 91,80 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Banco de Crédito Geral S. A.**31.º Dividendo**

Comunicamos aos senhores acionistas, que a partir do dia 25 do corrente mês, diariamente, na tesouraria deste Banco, será pago o dividendo relativo ao primeiro semestre de 1945, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — *B. C. Janot*. — *José Janot*, Diretores.

(N.º 10.329 — Cr\$ 39,80 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 24.439. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — *Plínio Afonso Pereira de Araújo*. (Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N.º 10.241 — Cr\$ 18,40 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Banco Português do Brasil, S. A.**Extravio de ações**

Tendo-se extraviado o certificado número 228, representativo de 9 ações do Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima, nominativas, integradas de número 12.942 a 12.950, pertencentes a José Formosinho Eanes Simões e havendo sido pedido novo certificado em substituição, será o mesmo entregue, caso não apareça nenhuma reclamação no prazo de 30 dias desta data.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — Pela Diretoria: *Themistocles Marcondes Ferreira* — *Florianio Moreira*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N.º 10.314 — Cr\$ 67,30 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convocamos senhores Sócios Efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 1 de agosto quarta-feira, às 19 horas e 30 minutos, para discussão e votação de todos os assuntos que se encontram em pauta, devidamente despatchados pela presidência.

Não havendo quorum na primeira convocação, a Assembléia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme disposto no art. 61 do Estatuto.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — *Geysa Boscoli*, Presidente da SBAT.

(N.º 10.252 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — A rgo, por José Gomes Pinheiro, *Francisco Vieira da Cruz*. (Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 10.249 — Cr\$ 21,40 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Companhia Aeropostal Brasileira
Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com a resolução da Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril próximo passado, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente mês de julho, às 10 horas, na sede da sociedade, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 2.º pavimento, a fim de deliberarem sobre a aprovação do relatório, balanço e contas do exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — José Saboia Viçoso de Medeiros, Diretor-Presidente. — Cel. Leopoldo Nery da Fonseca Junior, Diretor-Gerente. — Edmundo d'Oliveira, Diretor-Secretário. (N.º 10.324 — Cr\$ 67,30 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Sociedade Civil Escolas Técnicas de Serviço Social**EDITAL**

De ordem da Exma. Sra. Presidente da Sociedade Civil Escolas Técnicas de Serviço Social, são convidados todos os sócios fundadores para a reunião de Assembléia Ordinária, que terá lugar no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, na sede social no edifício da Escola Nacional de Belas Artes, com o fim de assistir a leitura do relatório e a apresentação das contas de 1944.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — Nair Haddock Lobo, Diretora-Secretária. (N.º 10.331 — Cr\$ 49,00 — Dias: 23, 24 e 25-7-45 — 21-7-45).

Companhia Industrial Gemelli**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 21, 4.º andar, às 11 horas do dia 31 do corrente, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — Augusto V. Corsino, Presidente. — Jayme Martins Sampaio, Diretor-Gerente. (N.º 10.268 — Cr\$ 58,10 — Dias: 23, 24 e 25-7-45 — 21-7-45).

Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A.**Aumento de capital**

De conformidade com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, que se realizou em 30 de junho último, avisamos aos Srs. acionistas que durante o período de trinta dias, ficam à sua disposição as listas de subscrição de novas ações, ordinárias e nominativas, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, para que exerçam o direito de preferência que lhes cabe na subscrição do aumento do capital, de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945. — Pedro Castoldi, Diretor-Presidente. — José Werneck da Silva, Diretor-Gerente. (N.º 10.274 — Cr\$ 75,50 — Dias: 23, 24 e 25-7-45 — 21-7-45).

Companhia Textil Othon Bezerra de Mello**Dividendo e bonificação**

São convidados os Srs. acionistas a vir receber, no escritório desta Companhia, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar, do dia 23 de julho em diante, das 13 às 16 horas, exceto aos sábados, o dividendo e bonificação correspondentes ao 1.º semestre de 1945.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — Dr. Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, Diretor-Presidente. (N.º 10.258 — Cr\$ 61,20 — Dias: 23, 24 e 25-7-45 — 21-7-45).

União Espírita São Bernardo e Pena Branca**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

De ordem do Sr. Presidente convido os Srs. filiados quites desta União a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 3 de agosto de 1945, às 20 horas em primeira convocação, às 20 e 30, em segunda e às 21 em terceira e última convocação, em sua sede social, à Rua de São Clemente número 88, altos, de acordo com o art. 8.º dos Estatutos desta União, a fim de eleger o novo presidente e tratar de assuntos gerais de interesse da União.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945. — Antonio Joaquim da Costa, Presidente. (N.º 10.260 — Cr\$ 20,40 — 21-7-45).

Companhia de Cigarros Souza Cruz**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 9.º andar, às 14 horas do dia 1 de agosto próximo vindouro, a fim de deliberar sobre a venda do terreno situado à Rua Benjamin Constant, na cidade de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — Pela Diretoria: Albino Souza Cruz.

(N.º 10.328 — Cr\$ 65,30 — Dias: 21, 23, 27 e 31-7-45 — 20-7-45).

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello**Dividendo e bonificação**

São convidados os Srs. acionistas a vir receber, no escritório desta Companhia, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, do dia 23 de julho em diante, das 13 às 16 horas, exceto aos sábados, o dividendo e bonificação correspondentes ao 1.º semestre de 1945.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1945. — Arthur Brito Bezerra de Mello, Diretor-Presidente. — Dr. Othon Lynch Bezerra de Mello Junior, Diretor.

(N.º 10.259 — Cr\$ 61,20 — Dias: 23, 24 e 25-7-45 — 21-7-45).

ANÚNCIOS

Banco Comercial de Descontos S. A.

Rua Teófilo Otoni n.º 72
Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social, à Rua Teófilo Otoni n.º 72, nesta cidade, no dia 4 de agosto de 1945, às 14 horas, para o fim de:

a) Tomarem conhecimento da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal para aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em ações ordinárias de Cr\$ 200,00 cada uma;

b) reforma dos estatutos na parte relativa ao capital;

c) resolverem sobre tudo o mais que se relacione com o aumento, inclusive prazo para sua realização.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945. — Alípio Campos Teixeira de Oliveira, Diretor-Presidente. — Ilydio Soares Filho, Diretor-Secretário.

(N.º 10.270 — Cr\$ 107,10 — Dias: 23, 24 e 25-7-45 — 21-7-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado da 2.ª série Científica se encontra na Escola Nacional de Veterinária.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945. — Hélio Josemar de Sousa e Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 10.273 — Cr\$ 27,50 — Dias: 23, 24 e 25-7-45 — 21-7-45).

Sociedade Damas de Misericórdia de Nossa Senhora do Libano**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****AVISO**

A Presidente e a Secretária da dita Sociedade, na conformidade do art. 19 dos Estatutos, convidam as sócias quites para no dia 31 de julho de 1945, se reunirem às 15 horas, na sede provisória da Sociedade à Rua Conde de Bonfim n.º 638, no salão Nobre do Colégio Nossa Senhora do Libano, para elegerem ou reelegerem os membros da Diretoria, para o novo período com o disposto no art. 4.º dos Estatutos da Sociedade. — Uahiba Firjam Maroun, Presidente — Ivone Tauil, Secretária.

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Mário Quelroz).

(N.º 10.333 — Cr\$ 45,00 — Dias: 23, 24 e 31-7-45 — 21-7-45).

Estado do Rio Grande do Sul**Apólices do empréstimo "Rodoviário" 8 % ao ano**

O Banco Português do Brasil S. A., devidamente autorizado pelo Banco do Rio Grande do Sul S. A., com sede em Porto Alegre, avisa aos interessados que, a partir do dia 25 do corrente, serão resgatadas as apólices contempladas no sorteio realizado em 28-6-45. A lista respectiva das apólices sorteadas se encontra em poder deste Banco.

Banco Português do Brasil S. A. — Alberto de Faria Filho. (N.º 10.275 — Cr\$ 19,40 — 21-7-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha certidão de idade.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — A rgo de Francisco Teixeira de Vasconcelos, Antonio Pedreira. — Gaspar Fernando Oliveira. — Benjamin Nascimento. (Firmas reconhecidas no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 10.253 — Cr\$ 30,60 — Dias: 21, 23 e 24-7-45 — 20-7-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, S. R. E. número 1.994.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1945. — Antonio Fernandes.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N.º 7.392 — Cr\$ 30,60 — Dias: 20, 21 e 22-7-45 — 19-7-45).

Companhia Açucareira de Teixeira (EM ORGANIZAÇÃO)

1.ª convocação dos subscritores do capital

São convidados, pelo presente, os subscritores do capital da Companhia Açucareira de Teixeira, em organização, a se reunirem em Assembléia Geral Preliminar, no próximo dia 4 de agosto, às 15 horas, à Rua da Quitanda n.º 47, 1.º andar, sala 1, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o laudo dos peritos incumbidos da avaliação da autorização para montagem da usina, a ser incorporada à nova sociedade, na forma da lei. Aprovado dito laudo pelos subscritores, e aceito o mesmo pelo incorporador dessa autorização, os subscritores estão, igualmente, convidados para: a) aprovarem os estatutos; b) elegerem a diretoria, os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e suplentes; c) resolverem sobre a instalação e constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945. — Cândido Drumond Filho. — Emílio Rabelo Barbosa. — Paulo de Andrade e Silva.

(N.º 10.263 — Cr\$ 107,10 — Dias: 23, 24 e 25-7-45 — 21-7-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, reg. 112, número 197.092.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1945. — Lucido Antonino.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 10.265 — Cr\$ 21,40 — 21-7-45).

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Paço da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40